

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32.ª DA REPUBLICA — N. 408

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.150, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 20:183\$962, para a construcção de um armazem para mercadorias na estação de Itapevy, da linha de Santa Maria a Uruguayana.

Decreto n. 14.157, que dispõe sobre a execução do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Fazenda — Decretos do 7 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos do 7 e 8 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos do 8 de maio corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior e Saude Publica, do Conselho Superior do Ensino e do Serviço de Prophylaxia Rural.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais do Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada do Forro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral do Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Instituto Historico — Sociedade de Geographia — Noticiario — Parto commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.150 — DE 24 DE ABRIL DE 1920

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 20:183\$962, para a construcção de um armazem para mercadorias na estação de «Itapevy», da linha de Santa Maria a Uruguayana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerer a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, e ás informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria da Estado da Viação e Obras Publicas, o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 20:183\$962 (vinte contos cento e oitenta e tres mil novecentos e sessenta e dous réis), para a construcção de um armazem

para mercadorias na estação de «Itapevy», situada na linha de Santa Maria a Uruguayana, da Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º A importancia que, até ao maximo do referido orçamento, for effectivamente despendida e devidamente apurada em tomada de contas, será levada á conta de capital da mencionada linha.

Art. 3.º Fica marcado o prazo de 6 (seis) mezes, contados da data deste decreto, para a conclusão das respectivas obras.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920, 99.ª da Independencia e 32.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.157 — DE 5 DE MAIO DE 1920

Dispõe sobre a execução do Decreto Legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lho confere o art. 48, n. 1.º, da Constituição Federal, resolve que, para execução do Decreto Legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, se observem as seguintes disposições:

CAPITULO I

DAS LICENÇAS EM GERAL E DAS AUTORIDADES COMPETENTES PARA A SUA CONCESSÃO

Art. 1.º A licença concedida pela autoridade competente, nos termos deste decreto, é, salvo caso de molestia ou gozo de férias, o unico motivo pelo qual os funcionarios publicos, civis ou militares, poderão interromper o exercicio do cargo ou deixar de prestar o serviço a que são obrigados.

Art. 2.º Compete ao Presidente da Republica conceder licenças aos ministros do Estado, por qualquer prazo, e a todos os demais funcionarios, por mais de um anno.

Art. 3.º São competentes para conceder licença até um anno:

I, os ministros do Estado a todos os funcionarios do respectivo Ministerio;

II, as Mesas do Senado e da Camara dos Deputados aos seus respectivos empregados;

III, o presidente do Supremo Tribunal Federal aos funcionarios da sua secretaria, aos juizes federaes e seus substitutos; o procurador geral da Republica aos membros do Ministerio Publico da União; os juizes federaes aos escrivães e demais serventuários junto a cada juizo;

IV, o Supremo Tribunal Militar ao seu presidente; este a todos os membros do mesmo tribunal, aos funcionarios da sua secretaria, aos auditores de guerra e de marinha e respectivos auxiliares;

V, a Côrte do Appellação do Districto Federal ao seu presidente; este a todos os membros da mesma Côrte, aos funcionarios da sua secretaria, aos juizes de direito e aos pretores; o procurador geral do Districto Federal aos membros do Ministerio Publico local; os juizes de direito aos escrivães e demais serventuários que desempenharem quaesquer funções perante seu juizo ou pretorias da sua jurisdicção; o juiz da 1.ª Vara Cível aos demais serventuários, sob sua immediata inspecção;

VI, o Tribunal de Appellação do Territorio do Acre ao seu presidente; este a todos os membros do mesmo Tribunal, aos funcionarios da sua Secretaria, aos juizes de direito e juizes municipais; o procurador geral do mesmo Territorio aos membros do Ministerio Publico; e os juizes de direito aos escrivães e demais serventuários

que desempenharem quaesquer funções perante seu juízo ou termos judiciais a elle subordinados;

VII, o Tribunal de Contas ao seu presidente; este aos membros do mesmo Tribunal e a todos os funcionarios que perante elle servirem.

Art. 4.º São competentes os chefes da repartições no Districto Federal ou de serviços publicos federaes nos Estados e no Territorio do Acre para conceder licença aos seus subordinados, até trinta dias.

Art. 5.º Exceptuados os casos de competencia do Presidente da Republica e dos ministros do Estado, a autoridade que houver concedido a licença deverá fazer a respectiva comunicação mesmo por telegramma, dentro de quinze dias, e sob pena de responsabilidade, ao ministerio a que estiver subordinado o serviço ou a repartição, procedendo de modo identico, dentro do mesmo prazo, e sob a mesma pena, quando o funcionario licenciado reassumir o exercicio.

Paragrapho unico. Tratando-se de licenças concedidas pelos promotores geraes ou pelos juizes, iguaes comunicações deverão ser feitas, conforme o caso, ao presidente do Supremo Tribunal Federal, ao da Corte de Appellação do Districto Federal ou ao do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, dentro do mesmo prazo e sob a mesma pena.

CAPITULO II

DAS LICENÇAS POR MOTIVO DE MOLESTIA E DOS RESPECTIVOS DESCONTOS NOS VENCIMENTOS

Art. 6.º No caso de molestia o funcionario, por escripto seu, ou de alguém a seu rogo, é obrigado a fazer immediata comunicação do seu estado á autoridade competente e solicitar licença dentro do prazo improrogavel de oito dias contados seguidamente.

Art. 7.º Nas licenças para tratamento de saude por mais de tres mezes será exigida a inspecção, feita de accordo com a legislação vigente, podendo supprila o attestado medico, para concessão da licença por molestia até noventa dias, si a autoridade competente não preferir a inspecção de saude, quando possível.

Paragrapho unico. Quanto o funcionario estiver fóra do paiz ou quando se tratar de prorrogação, petida do estrangeiro, será bastante, para obtenção da licença, o attestado medico, visado pela autoridade consular brasileira.

Art. 8.º Todo funcionario licenciado por motivo de molestia soffrerá os seguintes descontos em seus vencimentos:

- I, da gratificação do exercicio, qualquer que seja o tempo da licença;
- II, da quarta parte do ordenado ou soldo, si durar de seis mezes a um anno;
- III, da metade do ordenado ou soldo, de um anno a dezoito mezes;
- IV, de tres quartos do ordenado ou soldo, de dezoito mezes a dous annos;
- V, do todo o ordenado ou soldo, por mais de dous annos.

Art. 9.º O funcionario licenciado por motivo de molestia em pessoa da familia, que viva na sua dependencia, provada esta por meios idoneos e aquella por attestado medico, si a autoridade competente não preferir a inspecção de saude, quando possível, perceberá:

- I, metade do ordenado ou soldo, si a licença não fór além de seis mezes;
- II, a quarta parte do ordenado ou soldo, si a licença fór de seis mezes a um anno.

Paragrapho unico. O funcionario nada perceberá, si a licença fór superior a um anno ou tiver outro motivo.

Art. 10. As reduções de que tratam os arts. 8º e 9º serão feitas gradualmente, e nos respectivos prazos, seja qual fór a duração da licença.

Art. 11. Para o effeito dos descontos nos respectivos vencimentos, consideram-se como ordenado dos funcionarios, que só percebem gratificação fixa e percentagens, assim como dos que só recebem percentagens, dous terços da quantia que perceberiam, si em exercicio estivessem.

Art. 12. Para identico effeito dos descontos, consideram-se igualmente como ordenado dous terços das quantias percebidas, a titulo de gratificação, salarios ou diarias, exceptuada a remuneração dos empregados, que exercem funções no Territorio do Acre, a qual é dividida na proporção de um terço como ordenado e dous terços como gratificação.

Art. 13. Os empregados que exercem funções em lozaves distantes mais de 15 dias da sede das autoridades competentes para lhes conceder licença poderão obtel-a nrd ante pedido telegraphico, feito áquellas autoridades, por intermedio dos chefes respectivos, que

o transmitirão, depois de usada, pelos que a tiverem, a faculdade constante do art. 4º. Nesse caso deverá ser indicado no telegramma o numero do officio, que na mesma data encaminhar, para os fins complementares da licença, a petição e os documentos, pela regularidade dos quaes ficam responsaveis os alludidos chefes.

Paragrapho unico. O acto de licença concedida mediante pedido telegraphico é sempre condicional, podendo ser declarado sem effeito pela verificação ulterior da invalidade ou insufficiencia de taes documentos.

Art. 11. Os dias que precoderem a licença, no caso do artigo 6º, assim como as prorrogações e novas licenças, dentro do prazo de dous annos, serão computados para o calculo do desconto a que se referem os arts. 8º e 9º.

§ 1.º A falta de licença para o funcionario publico, que interromper o exercicio das funções do seu cargo ou deixar de prestar o serviço a que é obrigado, importará, si provar que o faz por molestia, a perda da terça parte dos vencimentos, nos primeiros oito dias do mez; de dous terços, do nono ao decimo oitavo dia; e de todos os vencimentos, dahi em diante.

§ 2.º Presumo-se que o funcionario abandonou definitivamente o emprego, si a sua ausencia se prolongar por mais de trinta dias.

CAPITULO III

DAS LICENÇAS POR OUTROS MOTIVOS

Art. 15. Além do caso de molestia, a licença poderá ser concedida sem vencimentos, por qualquer outro motivo justo e attendivel, a juizo da autoridade competente.

Art. 16. O funcionario que tiver mais de dous annos de effectivo exercicio no cargo, poderá obter um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, não lhe sendo concedida nova licença, para o mesmo effeito, sinão dous annos após, contados do dia em que houver findado a ultima.

Paragrapho unico. Essas licenças poderão ser negadas, si houver prejuizo para o serviço, a criterio do Governo, ouvido sempre o respectivo chefe.

Art. 17. O funcionario publico, civil ou militar, que, durante um periodo de vinte annos consecutivos do serviço, não tiver gosado qualquer especie de licença, poderá obtel-a, pelo prazo de um anno, mesmo que não allegue molestia. Igual favor e pelo prazo de seis mezes será concedido ao funcionario que, durante um periodo de dez annos consecutivos de serviço, não tiver interrompido o exercicio do seu cargo.

§ 1.º O tempo das licenças concedidas nos termos deste artigo, as quaes são isentas de sello, não será descontado para o effeito da aposentadoria ou reforma nem dará logar a redução de vencimentos.

§ 2.º Não poderão ser gosadas parcelladamente as licenças de que trata este artigo.

§ 3.º Na mesma repartição só serão permittidas taes licenças até um sexto do numero dos funcionarios do quadro, departamento ou classe, conforme a natureza do serviço, em exercicio effectivo, com a restricção constante do § 5º deste artigo, devendo os demais funcionarios aguardar que os licenciados reassumam os seus logares para o fim do pretenderem identico favor. Quando o serviço ou repartição contar menos de seis empregados no quadro effectivo, no mesmo departamento ou na mesma classe, conforme a sua natureza, não poderá estar licenciado mais de um delles em taes condições.

§ 4.º Terá preferencia para a obtenção das referidas licenças o empregado que fundar o seu pedido em caso de molestia provada, contar na sua effectividade, além do periodo de vinte ou dez annos consecutivos de serviço, mais tempo de exercicio não interrompido por licença, e, finalmente, se recomendar pela aptidão, assiduidade e exacção no cumprimento dos deveres.

§ 5.º Não poderão ser licenciados, ao mesmo tempo, o funcionario e o seu substituto legal, quando este fór o unico. Terá preferencia, nas mesmas condições, o de mais longo exercicio não interrompido por licença.

§ 6.º Quando da concessão de licenças, na forma dos paragraphos anteriores deste artigo, resultar augmento de despesa, por motivo de substituição do funcionario, deverá ser feita comunicação immediata á repartição competente para providenciar sobre os meios de occorrer ao pagamento do acrescimo.

§ 7.º Em todos os casos, o Governo julgará da oportunidade e conveniencia dessas licenças.

CAPÍTULO IV

DO TERMO DAS LICENÇAS E DO ABANDONO DO EMPREGO

Art. 18. Finda a licença, o funcionario publico civil ou militar deverá reassumir, immediatamente, o exercicio do cargo, salvo prorrogação anteriormente concedida, sob pena de lhe serem descontados todos os vencimentos, ou de perder o cargo, por abandono.

CAPÍTULO V

DAS LICENÇAS POR MOTIVO DE MOLESTIA CONTAGIOSA OU ACCIDENTES

Art. 19. Ao funcionario publico, civil ou militar, que, a requerimento proprio ou por determinação de autoridade competente, for declarado, por inspecção de saúde, affectado de lepra, cancro, tuberculose, ou qualquer outra molestia contagiosa, ou for ferido, ou adquirir molestia em serviço ou em consequencia de serviço publico, será concedida licença até ao prazo de um anno, com o ordenado ou soldo.

§ 1.º Antes do findo o tempo da licença, será o funcionario submettido a nova inspecção de saúde perante a mesma junta, e, verificando esta que elle não se acha restabelecido, ser-lhe-á concedida nova licença por mais um anno, com a metade do ordenado ou soldo.

§ 2.º Terminada a segunda licença, si a junta medica, a que for submettido o licenciado, verificar que o seu mal é incuravel, ser-lhe-á concedida uma licença, por tempo indeterminado, com desconto de metade do respectivo ordenado ou soldo, até que possa ser decretada a sua aposentadoria ou reforma, computando-se o tempo desta licença especial tão sómente para esse fim.

Art. 20. O funcionario que estiver licenciado, de accordo com o artigo anterior, poderá ser submettido, em qualquer tempo, a nova inspecção de saúde, a requerimento proprio ou por determinação da autoridade competente, e voltar á actividade, si for julgado apto para o serviço.

Paragrapho unico. Intimado do resultado da inspecção, o funcionario que for declarado apto para o serviço comparecerá, dentro do prazo de trinta dias, para reassumir o exercicio, sob pena de perda do cargo por abandono.

Art. 21. A mulher em estado de gravidez, que exercer qualquer emprego publico federal, será concedida licença por dois mezes, com todos os vencimentos, a contar do ultimo mez da gestação, mediante prévia inspecção de saúde, indispensavel para esse fim.

CAPÍTULO VI

DAS LICENÇAS AOS FUNCIONARIOS E SERVENTUARIOS DE JUSTIÇA

Art. 22. Os serventuários de justiça, que não perceberem vencimentos pelos cofres publicos o houverem sido licenciados por dois annos, não poderão obter nova licença, sinão decorridos outros dois annos de exercicio ininterrupto no respectivo officio, salvo o caso de molestia, devidamente provada.

Art. 23. Os serventuários e empregados de justiça, quando tiverem de interromper o exercicio, por motivo de mandato electivo, não terão necessidade de solicitar licença, cabendo ao ministro nomear os respectivos substitutos, que servirão o emprego ou officio, enquanto durar o impedimento dos effectivos.

CAPÍTULO VII

DAS LICENÇAS AOS MILITARES

Art. 24. São extensivas aos militares de terra o mar, no que lhes for applicavel, as disposições deste Decreto, sem prejuizo das leis e dos regulamentos especiaes.

CAPÍTULO VIII

DAS LICENÇAS AOS FUNCIONARIOS DIPLOMATICOS E CONSULARES

Art. 25. As licenças e férias dos funcionarios das corporações diplomaticas e consular são applicaveis os dispositivos deste Decreto, sem prejuizo das normas especiaes dos regulamentos respectivos.

CAPÍTULO IX

DAS SUBSTITUIÇÕES POR LICENÇA

Art. 26. Os funcionarios que, nos termos das leis em vigor, substituirem os licenciados perceberão, além do seu vencimento, o que

perderem os substituidos, contanto que a totalidade do vencimento, assim abonado, não exceda a do vencimento destes.

§ 1.º Quando de uma substituição por motivo de licença resultarem outras, cada substituto terá o seu proprio vencimento acrescido do necessario para attingir a totalidade do vencimento do substituido.

§ 2.º Quando o licenciado nada perder do seus vencimentos, ao funcionario substituto se abonará, pela verba competente, a diferença entre os seus proprios vencimentos e os do substituido.

Art. 27. Aos funcionarios que substituirem os que se acharem no gozo de férias não se abonará vantagem alguma pela substituição.

Art. 28. As pessoas estranhas, nomeadas para servir interinamente, por motivo de licença, perceberão um vencimento equivalente ao do funcionario licenciado, si outra coisa não for estipulada no titulo de nomeação, contanto que, em caso algum, o substituto venha a perceber vantagens maiores que as do substituido.

Paragrapho unico. A despesa com o vencimento de que trata este artigo sómente correrá pela verba propria até ao limite do vencimento que o funcionario licenciado perder.

CAPÍTULO X

DAS FERIAS

Art. 29. Todos os empregados publicos da União, inclusive os operarios, diaristas, jornalheiros e mensalistas das repartições federaes e suas dependencias, tem direito a quinze dias uteis de férias annuaes, podendo goza-las de uma só vez, ou parceladamente, a juizo do chefe do serviço ou da repartição, com direito aos vencimentos e vantagens integaes, como si estivessem em pleno exercicio de suas funções.

Paragrapho unico. O funcionario publico, civil ou militar, que for removido ou promovido, quando no gozo de férias, perderá o direito de completá-las, a contar da data do seu exercicio em o novo cargo.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 30. As licenças ao Presidente e ao Vice-Presidente da Republica serão reguladas por leis especiaes.

Art. 31. O presidente e mais membros do Supremo Tribunal Federal serão licenciados de accordo com o seu regimento interno.

Art. 32. O funcionario poderá gozar a licença onde lhe convier e, em qualquer tempo, desistir do resto da licença, reassumindo o exercicio do seu cargo.

Art. 33. Em todos os casos marcar-se-á um prazo, nunca maior do trinta dias, dentro do qual o funcionario entrará no gozo da licença, sob pena de ficar sem effecto. Tratando-se de licença sem vencimentos, será declarada expressamente, na respectiva portaria, a data em que ella deverá ter inicio.

Art. 34. Não será concedida licença:

I. aos funcionarios interines;

II. aos que, nomeados, promovidos ou removidos, deixarem de assumir o exercicio do respectivo cargo;

III. aos que solicitarem licença, quando forem designados para alguma comissão, salvo o caso de molestia devidamente provada, mediante inspecção de saúde.

Art. 35. O funcionario que for promovido, estando licenciado ou em comissão, sómente gozará as vantagens do novo cargo a contar da data em que houver assumido o respectivo exercicio, percebendo unicamente, até essa data, a remuneração a que tiver direito pelo cargo em que se achava licenciado ou em comissão.

Art. 36. Ao funcionario publico que for sortido para o serviço militar será concedida licença durante o tempo de seu serviço, com todos os vencimentos, dos quaes será descontada a importância que receber pelo Ministerio da Guerra.

Art. 37. O funcionario que tiver gozado dois annos de licença com vencimentos, na forma do art. 8º, só poderá obter nova licença, com a mesma vantagem, exceptuado o caso do § 2º, do art. 19, depois de transcorrido um anno, a contar do dia em que houver findado a ultima.

Art. 38. A autoridade competente para conceder licença poderá determinar sua interrupção, mandando cassal-a, desde que verifique, mediante inspecção de saúde, não mais existir a causa que a houver

motivado: no caso de ter sido concedida a licença para tratamento de interesses particulares, poderá igualmente declará-la sem efeito, quando o serviço publico assim o exigir.

Art. 39. São extensivas as disposições deste decreto, no que lhes for applicavel, aos operarios, diaristas, jornaleiros e mensalistas da União.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrario;

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1920

EPITACIO PESSOA

Alfredo Pinto Vieira de Mello,

J. M. de Azevedo Marques,

Raul Soares de Moura,

João Pandiá Calogeras,

Uldesonso Simões Lopes,

J. Pires do Rio.

Homero Baptista.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 139:400\$, para pagamento a Manoel Pedro & Comp., estabelecidos com estaleiros navaes em Belém, Estado do Pará, do premio a que tem direito pela construcção do navio *Manoel Pedro I*, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Manoel Pedro & Comp., estabelecidos com estaleiros de construcções navaes em Belém, Estado do Pará, terminaram, em 1919, a construcção do navio *Manoel Pedro I*, movido a vela, arqueando 1.389, 420 toneladas de deslocamento.

Segundo o art. 132, n. II da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do anno proximo findo, os proprietarios do referido navio tem direito a um premio de 100\$ cada tonelada.

Esse direito, porém, ficou apurado somente depois de cada a autorização para abrir o credito necessario para o pagamento do alludido premio.

Ha a considerar, além de tudo, que o art. 72 da lei numero 3.979, de 31 de dezembro tambem de 1919, veda o uso de autorizações constantes de leis orçamentarias anteriores o destinadas á abertura de creditos.

Nestas condições, só a abertura de um credito especial é a unica medida que pôde ser posta em pratica para que seja satisfeito o pagamento do premio.

E, como essa providencia dependa de prévia autorização legislativa, peço a V. Ex. se digne de promover sua concessão.

De accôrdo com o calculo do Thesouro, o credito devera ser aberto na importancia de 139:400\$900.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1920. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 30 — Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920.

Exmo. Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando

autorização para abertura do credito especial de 139:400\$, para pagamento do premio a que tem direito Manoel Pedro & Comp., com estaleiros em Belém, Estado do Pará, pela construcção do navio *Manoel Pedro I*.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração. — Homero Baptista.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração o assumpto constante da exposição que me foi dirigida pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, sobre a necessidade da concessão de um credito especial de 71:003\$183, para pagamento das despesas extraordinarias realizadas pela Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por occasião da epidemia da grippe, verificada em fins de 1918.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Em officio dirigido a este ministerio, a Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas solicitou a abertura de um credito na importancia de 71:003\$183, de accôrdo com os documentos apresentados, para pagamento das despesas extraordinarias por ella realizadas, por occasião da epidemia da grippe, verificada em fins de 1918, uma vez que não dispunha a referida via ferrea da verba por onde pudesse correr o pagamento em questão.

A molestia que irrompera nesta Capital, attingiu com extrema intensidade a zona servida pela referida estrada, e assim, o seu pessoal titulado e jornaleiro comprehendendo quatro mil empregados approximadamente, foi, na sua quasi totalidade e simultaneamente, attingido pelo mal.

Dessa fórma, não só para evitar que seus empregados morressem á mingua de recursos, como tambem para prevenir a paralysação geral do trafego, o que representaria maior aggravação da situação premente de falta de recursos com que lutava a população de toda a região assolada, e então director da Estrada de Ferro Oeste de Minas tomou providencias urgentes, que se impunham.

Deu communicação telegraphica a respeito a este ministerio, pedindo approvação para o acto, no sentido de poderem ser pagas mais tarde as despesas decorrentes, considerando que o Governo Federal não regateava, na occasião, soccorros á população desta Capital, e disporia opportunamente de verba para o pagamento das vultuosas despesas realizadas; attendendo ainda a que não seria licito negar soccorros medicos e pharmaceuticos aos empregados, que não contavam recursos, bem como a suas familias, attingindo o numero de enfermos a cerca de dez mil, fez acquisição de medicamentos para distribuição ao longo da linha, recorreu aos serviços profissionais de não pequeno numero de medicos e pharmaceuticos.

Tornando-se indispensavel a abertura do alludido credito, tenho a honra de propôr-vos que seja solicitado ao Congresso Nacional sua concessão.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica. — J. Pires do Rio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1° secção — Aviso n. 13 — Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á necessidade de ser concedido um credito especial de 71:003\$183, destinado ao pagamento das despesas extraordinarias realizadas pela Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por occasião da epidemia da grippe, verificada em fins de 1918.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve conceder ao engenheiro Luchez Barroso a aposentadoria que pediu no cargo de vice-director da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, como estabelece o art. 445 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.520, de 16 de março do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1920; 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O professor transferido por decreto de 30 de abril ultimo, da cadeira do desenho de ornatos e elementos da architectura para a de historia e theoria da architectura da Escola Nacional de Bellas Artes, é Adolfo Moraes dos Rios, e não como foi publicado no *Diário Official* de 8 de maio corrente.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 7 do corrente mez, foi nomeado para o lugar de 4º escriptuario da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, o 2º official aduaneiro do Mesa de Renditas Federaes do Porto Velho, do mesmo Estado, Oscar Jucá Rego Lima.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 7 de maio corrente, de accordo com os arts. 31 doCodigo dos institutos officiaes do ensino superior e secundario, anexo ao decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, foi concedido ao adjunte vitalicio do Collegio Militar do Rio de Janeiro, o major reformado do Exército Fencien Bomilear da Cunha, por ter completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio, o acrescimo de 5% sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 1 de janeiro de 1918, em que lhe assiste direito a esse acrescimo, ex vi do art. 64 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, em vigor a partir de 1 deste ultimo mez o anno.

Por outros de 8, também do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de cavallaria: a coronel, por merecimento, o tenente-coronel Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu; a tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Joaquim Ferreira Prestes Junior; a major, por antiguidade, o major graduado José Ayres de Cerqueira; a capitão, por antiguidade, o 1º tenente Oscar Raphael José e a 2º tenente Gilbata Unuraby Florim.

Na arma de artilharia: a coronel, por merecimento, o tenente-coronel Raymundo Pinto Seab; a tenente-coronel, por antiguidade, o

tenente-coronel graduado Chrysantho Leite de Miranda Sá Junior; a major, por antiguidade, o major graduado João José Ferreira de Brito e a capitão, o capitão graduado Maurillo Melrelhes Alves.

No quadro de intendentes: a 1º tenente intendente, o 1º tenente intendente graduado Agenor Rego.

Foram graduados:

Na arma de cavallaria: no posto de tenente-coronel, o major José Maria Franco Ferreira; no de major, o capitão Adolpho Rodrigues de Mesquita e no de 1º tenente, o 2º tenente Américo Braga.

Na arma de artilharia: no posto de tenente-coronel, o major Armando de Oliveira; no de major, o capitão Miguel de Oliveira Carneiro, e no de capitão, o 1º tenente Alvaro Ribeiro Saldanha.

No quadro de intendentes, no posto de primeiro tenente intendente o segundo tenente intendente Abagaro Hermellando da Silva.

Foi mandado incluir no quadro a que pertence o capitão medico Dr. João da Costa Maia, que se acha aggregado por exceder do mesmo quadro, contando antiguidade dessa inclusão de 15 de dezembro de 1919.

Foi declarado que o primeiro tenente Edwy de Oliveira Pessoa de Barros, promovido a este posto por decreto de 28 de abril ultimo, deverá contar antiguidade da respectiva graduação a partir de 15 do referido mez.

Foi reformado, a pedido, o coronel da arma de cavallaria Oliverio do Deus Vieira, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, do accordo com a mesma lei combinada com a art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporada à legislação em vigor pelo art. 132 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

Foram concedidos, de accordo com os arts. 31 doCodigo dos institutos officiaes do ensino superior e secundario anexo ao decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, os seguintes acrescimos: de 5% aos adjuntes vitalicios dos Collegios Militares do Porto Alegre e Rio de Janeiro, respectivamente, maiores reformados do Exército Octavio de Oliveira e Elias Coelho Cintra, sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, e qual lhes será abonado a partir de 1 de janeiro de 1918, em que lhes assiste direito a esse acrescimo, ex vi do art. 64 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, em vigor a partir de 1 deste ultimo mez o anno; de 10% ao professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, major Henrique Vogeler, sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 22 de outubro de 1919, visto haver na vespera desse dia completado 15 annos de serviço no magisterio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por título de 8 do corrente mez declarou-se que, á vista do decreto de 30 de abril deste anno e de conferência com o disposto no art. 1º da lei n. 3.665, de 11 de dezembro de 1918, e guarda civil de 1ª classe do Policia do Districto Federal, Sansão Baptista, tem direito a pensão annual de 1:100, que lhe será paga no Tesouro Nacional, ou na Agencia de Fazenda do Estado para onde transferir a sua residencia.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, em prologação, para tratamento de saúde:

De 30 dias ao official de justiça do 16º districto policial, Manoel de Almeida Pires;

De 60 dias ao guarda civil de 2ª classe, Raphael José dos Santos.

Expediente do dia 8 de maio de 1920

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, acompanhada dos respectivos documentos o do título declaratorio de pensão annual, cópia authentica do decreto de 30 do mez findo que concede ao guarda civil de 1ª classe do Districto Federal, Sansão Baptista a pensão de que trata o art. 1º da lei n. 3.665, de 11 de dezembro de 1918, por ser reconhecida a sua invalidez;

Ao chefe de Policia, para as devidas providencias, cópia do aviso do Ministerio da Viação, acompanhada da relação dos passageiros reconduzidos a portos brasileiros por determinação da Directoria Geral da Imigração Argentina, com o fim de ser levantada a fiança prestada pela agencia do Lloyd Brasileiro em Buenos Aires, na importancia de 37:440\$030;

Ao commandante da Brigada Policial, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que a ex-praça Alfredo Herculano de Souza pede certidão do tempo de serviço nos periodos de 1893 a 1896 e 1898 a 1909;

Ao commandante do Corpo de Bombeiros, para que seja tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o 2º sargento da Força Militar do Estado do Rio, Armando José Soares da Silva, pede certidão de tempo de serviço prestado nessa corporação de 2 de março de 1896 a 12 de março de 1900;

— Transmittiram-se ao juiz presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal, para serem informados e instruidos os requerimentos em que Manoel Francisco da Rocha e Eurico Sebastião de Souza pedem perdão do resto das penas a que foram condemnados pelo mesmo tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Directoria da Justiça — 1ª seção — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1920:

Exmo. Sr. secretario geral da Academia Nacional de Medicina. Tenho a satisfação de agradecer a essa illustre corporação scientifica, por intermedio de V. Ex. e em resposta ao officio de 21 do mez proximo findo, o applauso com que unanimemente acolheu, mediante proposta do Sr. Dr. Alfredo Nascimento, a iniciativa tomada pelo Governo auctor de ser construido, nesta cidade, um manicômio penal.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração — Alfredo Pinto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de maio de 1920

Solicitou-se ao juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal a expedição das necessarias ordens, no sentido de ser enviada a Secretaria do Estado a criação do manicômio de que carece o mesmo Estado conforme consta em officio de 26 de janeiro do corrente anno.

Directoria do Interior

Por portarias de 8 do corrente mez:

Foi declarado cidadão brasileiro Evaristo José Rodrigues, natural de Portugal o residente nesta Capital;

Foi naturalizada brasileiro Karl Friedrich Wilhelm Busch, natural da Alemanha e residente nesta Capital.

Expediente de 6 de maio de 1920

Foi nomeado o Dr. Americo Nonjardim para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria do Porto de Victoria, enquanto o funcionario effectivo desta categoria estiver servindo de inspector.

Concederam-se ao professor substituto do Collegio Pedro II Alfredo do Rego Soares, nos termos do decreto n. 4.061, de 15 de janeiro ultimo, sessenta dias de licença, para tratamento de saude.

Requerimentos despachados

Appolinario Alves de Moura e outros, serventes da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo augmento de vencimentos.—Os petiçãoarios são empregados da faculdade e por conta da subvenção recebem, na respectiva thesouraria, os seus salarios. O decreto numero 3.930, de 2 de janeiro do corrente anno, não estabeleceu augmento para os empregados da faculdade; a esta competirá concedel-o, por conta de suas rendas, si forem suficientes.

Jacintho Teixeira da Silva.—Mantenho o despacho anterior.

Dia 7

Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal para os fins convenientes, a mensagem na qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica declara recebida a que lhe foi enviada com o officio sob n. 107, de 6 de maio corrente, communicando a eleição, realizada em 5 do dito mez, da mesa que tem de dirigir os trabalhos do Senado, na presente sessão legislativa.

Conselho Superior do Ensino**EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE****Requerimentos despachados****Dia 10 de maio de 1920**

Emmanuel Teixeira Leite Barcellos, José Carlos Teixeira Leite Barcellos e Darcy de Souza Medina.—Como requerem.

Pio Martins Salgado e José do Vasconcellos.—Indeferidos.

Serviço de Prophylaxia Rural**DISTRICTO FEDERAL****Requerimentos despachados****Dia 27 de abril de 1920****Séde:****Posto de Nova Iguaçu:**

Benicio Liberato de Almeida.—Deferido.

Dia 29

Octavio Mascarenhas.—Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 20 dias.

Posto de Madureira:

Alexandre José da Trindade.—Certifique-se. Adelino Pereira dos Santos.—Concedo 40 dias.

Dia 30**Posto de Nova Iguaçu:**

Manoel Gonçalves Mattos.—Deferido. Joaquim José Gonçalves Mattos.—Deferido. Joaquim Fonseca.—Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 15 dias. João Paulo Damasceno.—Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 15 dias.

José Maria da Gapa.—Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 15 dias. Manoel Ramos da Silva.—Deferido.

Pedro Lage.—Deferido para construção de fossa lixofactora.

Posto de Madureira:

João Fagundes Gonçalves.—Concedo 60 dias. Olívia Alves do Freitas.—Prove o que al-

lega, descobrindo a fossa que diz existir no terreno.

Carmelia Gomes Portella.—Concedo 45 dias.

Maria Leopoldina de Souza.—Concedo 30 dias.

Justiniana Ribeiro da Silva.—Deferido.

Albano Mendonça.—Deferido.

Malaquias Ferreira.—Deferido.

Posto da Penha:

Agostinho da Cunha.—Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 15 dias.

Thereza Marques Figueiredo Villena.—Concedo 30 dias.

Arthur Francisco da Silva.—Deferido.

Antonio Rodrigues Moura.—Concedo 90 dias improrrogaveis.

Antonio Afonso Cardozo.—Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 30 dias.

Augusto Ribeiro.—Será relevada a multa se cumprir integralmente a intimação dentro de 30 dias.

Arlindo José da Motta.—Releve-se a multa.

Benedicto de Oliveira Machado.—Ficará sem effeito a intimação em quanto estiver deshabitado o predio.

Rita Candida de Aquino e Silva.—Será relevada a multa se cumprir integralmente a intimação dentro de 30 dias.

Manoel Rodrigues.—Concedo 30 dias.

Antonio Nogueira de Souza.—Deferido.

Augusto Pinheiro de Lima Vianna.—Deferido.

Zulmira Gonçalves.—Deferido.

Leonor Santos de Carvalho.—Concedo 30 dias.

Posto de Campo Grande:

Francisca Alexandrino de Souza.—Concedo 20 dias improrrogaveis.

Manoel Francisco de Oliveira.—Concedo 15 dias.

Maximiniano da Costa Baptista.—Deferido.

Arnaldo Darison.—Concedo 15 dias improrrogaveis.

João Xavier dos Santos.—Concedo 30 dias.

Posto de Pilares:

Mathous Gonçalves da Silva Netto.—Deferido.

Candido José da Fonseca.—Deferido.

Boaventura Palhares Malafaia.—Concedo 30 dias.

Alexandre Paulo Leconte.—Deferido.

Daniel Henrique.—Deferido.

Luiz Gonçalves.—Deferido.

José Alves Braz.—Deferido.

Manoel Joaquim Balbino.—Deferido.

Francisca Gonçalves da Silva.—Deferido.

João Garcia Pereira Lobo.—Deferido.

Quitoria de Souza Ribeiro.—Concedo 30 dias.

José Gonçalves Fialho.—Concedo 30 dias.

Faltvybio Pinheiro Cortez.—Concedo 45 dias.

Maria do Jesus Mondes.—Concedo 40 dias.

Joaquim Julio do Miranda.—Concedo 60 dias.

Posto da ilha do Governador:

Joaquim Fernandes da Fonseca.—Releve-se a multa.

Standard Oil Company of Brasil.—A vista da informação, releve-se a multa.

Joaquim Freire da Silva.—Releve-se a multa.

Joaquim Freire da Silva.—Ficaram sem effeito as intimações e auto de multa, por não ser o requerente o responsavel pelos predios.

Posto da Villa Proletaria:

Izidoro Gomes de Almeida.—Concedo 30 dias, improrrogaveis.

Antonio Nascimento do Oliveira.—Será relevada a multa, si cumprir a intimação dentro de 30 dias.

Posto de Merity:

Bernardino Jorge.—Deferido.

Posto da Gavea:

Adriano Vieira.—Será relevada a multa, si cumprir a intimação (2º termo).

Dia 1 de maio de 1920

José da Silva Araujo.—Serão relevadas as multas si cumprir as intimações dentro de 20 dias.

Directoria Geral de Saude Publica**Expediente de 8 de maio de 1920**

Pelas delegacias de saude foram impostas, por infracção do regulamento sanitario, as seguintes multas:

Segunda Delegacia de Saude

Antonio J. de Freitas, art. 110. 190\$000

Setima Delegacia de Saude

Publico Marroig, art. 110, § 2º, 50\$000;

Publico Marroig, art. 110, § 2º, 50\$000;

Octavio Guimaraes, art. 110, § 2º, 20\$000.

—Communicou-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio, que o secretario desta directoria geral Dr. J. Pedrosa recolheu aos cofres do Thesouro Nacional a quantia de 34:773\$, proveniente de estadia e transporte de passageiros de 3ª classe no Lazareto da Ilha Grande, nos mezes de fevereiro e abril do corrente anno (1.477).

—Officiou-se ao Sr. ministro solicitando a interferencia daquello ministerio, junto ao do da Vigia, no sentido de serem abastecidos de agua os moradores da rua Tapajós, em Madureira (1.413).

—Solicitaram-se providencias ao director geral da Imprensa Nacional, no sentido de serem impressos naquela imprensa 100 exemplares das «Observações do Boletim de Estatistica Demografica e Sanitaria», relativas ao mez de março, e 400 exemplares do «Boletim Mensal» do fevereiro ultimo (1.492).

Restituíram-se:

Ao Sr. ministro, as contas que acompanharam o aviso n. 1.957, de 24 de abril ultimo (1.467); os pedidos que acompanharam o aviso n. 2.095, de 30 de abril ultimo (1.465); a demonstração que acompanhou o aviso n. 2.177, de 7 do corrente mez (1.461) e as contas que acompanharam o aviso numero 1.957, de 24 de abril ultimo (1.462);

Ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informados, os memoriaes descriptivos que acompanharam os officios numeros 260, de 25 de novembro ultimo (1.487); 10, de 8 de janeiro ultimo (1.489); 136, de 6 de junho do anno proximo passado (1.490); o memorial descriptivo de aperfeiçoamentos na conservação de carne e outras substancias alimenticias, para que pediu privilegio Louis Frederik Bulot (1.491); o memorial descriptivo de «um novo processo de manipular todo em granulado e em pó, para que podiam privilegio J. J. Fernandes & Comp. (1.488) e o memorial descriptivo de «uma caixa de agua potavel», para que pediu privilegio João das Chagas Monteiro (1.486).

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, a demonstração na importância de 10:790\$760, afim de ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para occorrer ao pagamento das differenças de diarias e vencimentos a que tem direito os empregados das embarcações da Inspectoria de Saude do Porto de Santos (1.466);

Ao director geral do Interior, as informações relativas ao assumpto constante do officio n. 909, de 30 de abril ultimo (1.495);

Aos delegados de saude dos 1º, 3º, 5º, 7º e 8º, 9º e 10º districtos sanitarios, as relações das residencias dos alumnos do Instituto Ferreira Vianna, que devem ficar sob vigilancia me-

dica, por serem communicantes de escarlatina (1.468, 1.469, 1.470, 1.471, 1.462, 1.472, 1.473 e 1.474);

Ao director geral da Despesa Publica, a folha para pagamento dos diasistas desta directoria geral, das gratificações a que tem direito, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, relativa aos mezes de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente anno (1.485);

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 625\$, para pagamento da differença de vencimentos a que têm direito os funcionarios que estão substituindo os effectivos, que se acham destacados nas commissões do prophylaxia rural, relativa ao mez de abril ultimo (1.483); a folha, na importancia de 900\$, para pagamento das gratificações concedidas aos funcionarios que estão substituindo os immediatamente superiores, relativa ao mez de abril ultimo (1.484); as terceiras vias dos pedidos do Hospital Paula Candido, sendo os de ns. 176 a 178 e 200, do almoxarifado e os de ns. 32 a 37, da pharmacia, correspondentes á 2ª quinzena de abril ultimo (1.480); a folha, na importancia de 1:000\$, para pagamento de gratificações concedidas aos medicos auxiliares dos hospitais de isolamento desta directoria geral, relativa ao mez de abril ultimo (1.479); a folha, na importancia de 525\$, para pagamento de gratificações concedidas ao pessoal contratado pelo Hospital Candido, para o serviço de defesa sanitaria contra a invasão de epidemias nesta Capital, relativa ao mez de abril ultimo (1.478); a demonstração de distribuições de creditos ás delegacias fiscaes do Theouro Nacional nos Estados, para que effectuem, nos portos indicados, os pagamentos das differenças de diarias, de vencimentos e das gratificações para fardamento a que tem direito o pessoal occupado nas embarcações das inspectorias de saude dos portos da Republica, durante o anno de 1919 (1.476); a folha, na importancia de 2:020\$627, para pagamento de serviços extraordinarios na defesa sanitaria do Rio de Janeiro, durante o mez de março ultimo (1.475) a folha, na importancia de 15:549\$999, para pagamento do pessoal empregado na prophylaxia contra a varíola, relativa ao mez de abril ultimo (1.482); a folha, na importancia de 1:283\$200, do pagamento das differenças de diarias e vencimentos a que têm direito os mestros, machinistas, foguistas e marinheiros da inspectorie de saude do porto de Manaus, em 1918 (1.481);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de João Regino Maria e Delso Augusto de Sá Rego;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, os de Balbino Alves de Sant'Anna, João Galdino Monteiro e João Quirino da Silva;

Ao secretario da Secretaria de Estado da Guerra, os de Manoel Vicente de Lima e Manoel José Marinho.

Requerimentos despachados

Dia 7 de maio de 1920

2º districto:

Antonio Van Erven (1.809).—Não pode ser attendido.

3º districto:

José Lobo de Macedo (1.854).—A multa fica reduzida ao minimo.

4º districto:

Viuva Manoel G. Tinoco (1.823).—Deferido.

Alzira L. Soares (1.810).—Deferido.

Dr. Arthur da S. Vargas (1.747).—Deferido.

Rozendo Martins (1.802).—Deferido.

Laura dos S. Vieira (1.873).—Serão concedidos 60 dias.

Rita I. Ferreira da Costa (1.871).—Serão concedidos 90 dias.

6º districto:

Albano Rodrigues (1.840).—Certifique-se.

J. Costa Filho (1.878).—Certifique-se.

9º districto:

Fructuoso P. Bittencourt (1.895).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio L. Cabral (1.893).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio do A. Motta (1.869).—Indeferido.

Antonio G. Alves Pereira (1.832).—Indeferido.

Veuve L. Leib & Comp. (1.783).—Indeferido.

Expediente:

Mario Luiz Cabral (1.920).—Certifique-se.

Argemiro Berthier (1.935).—Certifique-se.

Dia 8

2º districto:

Lima & Peres (1.859).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio da Silva Moreira (1.860).—Serão concedidos 60 dias.

Maria F. Filho (1.884).—Serão concedidos 30 dias.

Aida Rego (1.702).—Não pode ser attendida.

João Esteves (1.710).—Fica relevada a multa.

3º districto:

José de Magalhães (1.882).—Certifique-se.

6º districto:

Alexandre Porto (1.835).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio S. Tompson (1.848).—Indeferido.

Francisco A. da Fonseca (1.865).—Deferido.

7º districto:

Pedro L. Lamberti (1.839).—Deferido.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 7 de maio de 1920

Moura Wilson (363).—Comparação para esclarecimentos.

João Gomes Xavier (417).—Aos procuradores compete a providencia.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

MOVIMENTO DO EXPEDIENTE

Dia 10 de maio de 1920

Ao Ministerio da Agricultura:

Remetteu-se, com a respectiva traducção em inglez, um exemplar da lei de aproveitamento da força hydraulica, expedido pelo governo da Suecia (aviso n. 38).

Remetteu-se cópia de uma carta do Sr. Juan Sandhorst, enviada pelo Consulado Geral em Assumpção, o qual deseja com a sua familia emigrar para o Brasil (aviso n. 39).

Deu-se conhecimento de uma circular do governo do Paraguay, sobre facilidades concedidas aos imigrantes (aviso n. 40).

Remetteram-se informações relativamente a um projecto apresentado ao Congresso Uruguayo sobre a criação de caixas economicas rurais (aviso n. 41).

Remetteram-se noticias publicadas em Havana, relativamente ao carvão brasileiro (aviso n. 42).

Communicou-se um projecto apresentado ao Congresso do Uruguay sobre o cultivo obrigatorio do solo (aviso n. 43).

Pediu-se a remessa, para encaminhamento ás Legações e Consulados Brasileiros, da Legislação referente a imigrantes e sua colonização no Brasil (aviso n. 44).

Ao Ministerio da Fazenda:

Remetteu-se cópia de um longo offício do Consulado Geral em Antuerpia, sobre a abertura de um mercado, a termo, de cambios, organizada pela Camara de Commercio do Antuerpia (aviso n. 37).

Remetteu-se o texto de um convenio, assignado entre o governo do Paraguay e o dos Estados Unidos da America, para a criação de um fundo internacional, ouro, para liquidações commerciaes e financeiras (aviso numero 38).

Remetteu-se uma informação sobre o texto de um projecto apresentado ao Conselho Nacional da Administração do Uruguay pelo Dr. Martin Martinez, creando um imposto sobre a renda e a valorização (aviso n. 39).

Officiou-se pedindo informações sobre uma reclamação apresentada ao Consulado Geral em Lisboa pela agencia da Mala Real Ingloza ali, relativamente a multas applicadas pela Alfandega de Santos por motivo de attestados de não embarques de mercadorias (aviso numero 41).

Remetteram-se informações sobre o regimen de importação e exportação do porto de Trieste (aviso n. 42).

Ao Ministerio da Justiça e dos Negocios Interiores:

Remetteram-se informações relativamente aos espolios dos dous membros da missão medica brasileira enviada á França tenente José Brasil Coutinho e sargento Roberto Mariante e do tripulante do vapor *Campeiro* José Casiano da Costa (aviso ns. 32 e 33).

Officiou-se relativamente á remessa feita pela Legação do Brasil em Buenos Aires dos regulamentos e publicações sobre a organização do ensino secundario (aviso n. 35).

Remetteu-se uma informação enviada pela Legação em Buenos Aires sobre a alta dos alugueis de casa naquella Capital e os meios de attenuar a (aviso n. 34).

Remetteram-se informações prestadas pela Embaixada em Paris sobre o fracasso de uma tentativa feita na França para a implantação de uma dictadura proletaria (aviso n. 36).

Ao Ministerio da Marinha:

Remetteu-se cópia da circular n. 51 do Ministerio dos Estrangeiros do Egypto relativa a prohibição da pesca de esponjas em aguas egypcias (aviso n. 41).

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Remetteu-se uma informação enviada pela Legação em Santiago do Chile contendo o texto do convenio celebrado entre o mesmo paiz e os Estados Unidos sobre encomendas postaes (aviso n. 13).

Enviaram-se informações relativas á nova linha de navegação de S. Francisco da California á Republica Argentina e provavelmente ao Brasil (aviso n. 44).

Ao governo do Estado de São Paulo:

Officiou-se relativamente á gerencia do consulado argentino em São Paulo (aviso n. 8).

Ao governo do Estado do Grande do Sul:

Agradeceu-se a remessa do quadro do Corpo Consular estrangeiro nesse Estado (aviso n. 6).

Pediu-se o reconhecimento de Araminto Ayala como consul do Uruguay em Sant'Anna do Livramento (aviso n. 7).

A' Embaixada Americana:

Accusou-se o recebimento de uma communicação sobre a pesca da esponja nas aguas egypcias (nota n. 4).

A' Legação Argentina:

Officiou-se relativamente á gerencia do consulado argentino em São Paulo (nota numero 1).

A Legação do Uruguay:

Remetteu-se o exequatur do Sr. Aramy Ayala, consul em Sant'Anna do Livramento (nota n. 4).

A Embaixada em Paris:

Accuzou-se o recebimento de uma informação sobre a tentativa da implantação de uma dictadura proletaria na França (despacho n. 8).

A Legação em Buenos Ayres:

Accuzou-se o recebimento de informações prestadas sobre a alta de alugueis do casas naquella cidade o os meios de attenual-a (despacho n. 18).

A Legação em Montevideo:

Agradeceram-se as informações prestadas sobre os projectos de caixas economicas ruraes, da criação do imposto sobre a renda o sobre o cultivo obrigatorio do solo (despachos ns. 11, 12 e 13).

A Legação em Santiago:

Accuzou-se o recebimento da informação relativa á convenção postal entre o Chile e os Estados Unidos da America (despacho n. 2).

A Legação em Stockholm:

Accuzou-se o recebimento de exemplares da lei de aproveitamento da força hydraulica na Suecia (despacho n. 2).

Ao Consulado Geral em Antuerpia:

Accuzou-se o recebimento de informação sobre inauguração de um mercado de cambios, a termo (despacho n. 1).

Ao Consulado Geral em Assumpção:

Accuzaram-se recebimentos das informações prestadas sobre um convenio para a criação de um fundo internacional ouro, sobre a legislação referente a emigrantes e sobre uma proposta de Juan Sandhorst (despachos ns. 3, 4 e 5).

Ao Consulado em Cadiz:

Accuzou-se o recebimento de informação prestadas sobre o espolio de José Cassiano da Costa (despacho n. 2).

Ao Consulado Geral em Lisboa:

Accusou-se o recebimento da relação de brasileiros matriculados no Consulado em Coimbra em 1919 (despacho n. 6).

Ao Consulado em Athenas:

Declararam-se aprovadas as medidas tomadas relativamente aos naufragos da barca *Costeira* (despacho n. 1).

Foram assignados os titulos de aprovação das nomeações de Christoffer Kragh e Reginald Harcourt Meredith para Vice-Consules do Brasil respectivamente em Aalborg, na Dinamarca, e em Madras.

Foram concedidos exequatur ás nomeações de Guido Ferrario, Agente Consular da Italia em Maceió, e de João Carneiro de Mello, Vice-Consul de Portugal em Aracajú.

Foi concedida licença a Raymundo Nonato Fontenelle da Silva para aceitar o cargo de Vice-Consul honorario da Grecia em Manáos.

Requerimentos despachados

Thereza Moses Lietz, pedindo a repatriação de uma filha casada e de dous filhos menores da mesma, que se acham na Alemanha. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

Jan Vasely. — Sim, em termos e mediante recibo.

Segundo comunicação feita pela Legação da Hespanha, tendo o Vice-Consul desse paiz em Manáos entrado em gozo de licença, ficará, durante sua ausencia, encarregado daquelle Vice-Consulado o chanceller secretario do 1.º classe Adolfo Martin Fernandez.

O Consul Geral em Lisboa communicou o fallecimento, em 27 de fevereiro ultimo, de brasileira Paulina Francisca Veiga, de 33 annos de idade, proprietaria, natural do Rio de Janeiro, e filha de Joaquim José Ferreira da Veiga e de Joanna da Veiga.

Ministerio da Fazenda

(*) Por titulo de 6 do corrente mez foi nomeado despachante aduaneiro da firma Asseburg & Comp., da praça de Itafahy, junto á Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, Claudio Schneider.

Por outros de 8 do corrente foram nomeados despachantes aduaneiros:

Guilherme do Aquino Fonseca, para a Alfandega de Pernambuco;

Ricardo Prates, para a Mesa de Rendas Federaes de S. Borja, Estado do Rio Grando do Sul;

Romulo Cumplido da firma E. Johnston & Comp., junto á Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo;

Walfrido Ferreira, da firma Brasilital S/A, junto á mesma Alfandega;

Ernesto Caniba, da firma Pascual Gomes & Comp., junto á mesma Alfandega.

Mathias Cruz, da firma Nazareth Teixeira & Comp., junto á mesma Alfandega;

João Caldas de Souza, da firma H. L. Wright, junto á mesma Alfandega;

Francisco Servulo da Cunha, da firma Pedro dos Santos & Comp., junto á mesma Alfandega;

José do Amaral Vieira, da firma Antunes dos Santos & Comp., junto á mesma Alfandega;

Euclydes de Oliveira, da firma «Os Grandes Moinhos Gamba», junto á mesma Alfandega;

Joaquim dos Santos Coelho, da firma João Jorge, Figueiredo & Comp., junto á mesma Alfandega.

— Por portarias de 7 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, para tratamento de saude, ao operario da Casa da Moeda, João da Silva Barbosa, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

De seis mezes, para tratamento de saude, ao 2.º official aduaneiro da Alfandega de Belém, Pará, Raul Martins de Azevedo, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 maio de 1920

Sr. ministro da Marinha:

N. 56 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 4.576, de 8 de outubro de 1919, relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao 2.º tenente commissario, reformado, Moyses Henrique Spyer, da quantia de 600\$, proveniente do vencimentos que deixou de receber em 1917, rogo á V. Ex. se digne de providenciar assim de que a signataria da petição de ll. apresente o competente instrumento de procuração.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 195 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o aviso n. 632, de 16 do fevereiro ultimo, desse ministerio, relativo ao pagamento a D. Floribella Bertholdo, viuva e inventariante de Antonio Bertholdo, ex-praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificações addicionaes a que o mesmo fez jus nos annos de 1911 a 1915, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem feitas as correções a que se refere o parecer da Directoria da Despesa

(*) Reproduzido novamente por ter sido publicado com incorreções.

Publica, constante do mesmo processo, o reconhecimento á firma do documento de fls. 23 e 24. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 196 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, em notas do tabellião do 1.º officio, foi lavrada, em 4 de março ultimo, a fl. 18 do livro 890, escriptura de venda á Fazenda Nacional do terreno e predio sitos na Fazenda Bella Vista, Estado de Minas Geraes, de propriedade do Dr. Agenor Ribeiro da Paiva e filhos, de accôrdo com os documentos remettidos com o aviso n. 1.982, de 13 de agosto do anno passado, desse ministerio, tendo sido a despeza, na importancia de 72:000\$, registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 197 — Afim de que esse ministerio se digne tomar conhecimento do assumpto e resolver a respeito, tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso processo a que se acha annexo o requerimento em que Joaquim Francisco de Miranda, aposentado no logar de telegraphista de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, solicita o abono da gratificação addicional de 20 % a que se julga com direito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 5 — De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho o prazer de recomendar-vos que louveis o pessoal incumbido do serviço typographico, de revisão e de enadernação da Mensagem Presidencial, pelo zelo e diligencia com que executou aquelles trabalhos.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 15 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso officio, por cópia, da Associação Commercial de Juiz de Fora, pedindo sejam reencetadas as operações da Agencia desse banco naquella cidade.

— Sr. presidente da Comissão de Elaboração do Estatuto do Funcionalismo Publico:

N. 69 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para que essa comissão tome o assumpto na consideração que merecer, os incluidos papeis vindos com o officio n. 71, de 22 do março ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, e em que os funcionarios da Alfandega de Manáos pedem que seus ordenados sejam equiparados aos seus collegas da Alfandega do Rio de Janeiro.

Apresento a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Manoel Thomaz da Cunha Vasconcellos, prefeito do Alto Acre:

N. 7 — Accusando o recebimento de vosso telegramma de 3 do mez vigente, tenho o prazer de agradecer-vos as congratulações que vos dignastes enviar-me pela passagem do anniversario do descobrimento do Brasil.

— Sr. capitão Paulo Filgueiras, syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos em Santos, Estado de S. Paulo:

N. 16 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 1.047, de 5 do corrente mez, agradeço a comunicação que me fizestes do ha, verem sido eleitos os membros dessa Camara Syndical para o exercicios de 1920 a 1921.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos de minha estima e consideração.

— Sr. Dr. Alarico Silveira, Secretario do interior do Estado de S. Paulo:

N. 15 — Accusando o recebimento de vosso telegramma de 6 do vigente, tenho a honra de agradecer-vos a comunicação que vos dignastes fazer-me de haverdes assumido, a 1 deste mez, o cargo de Secretario do Interior deste Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 260 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Viação, segundo declarou em aviso s/n, de 1.º do corrente, dispensou naquella data, dos serviços de que se achava incumbido naquella ministerio, o 3.º escriptuario da Alfandega Mario Bernar do Cardoso, afim de que o mesmo, de conformidade com o aviso desta ministerio n. 159, de 20 do mez findo, se apresente a essa repartição.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 73 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 6, proferido em officio de 1 do vizante, do juizo de Direito da 1.ª Vara Criminal desta Capital, reitero-vos a ordem desta directoria n. 31, de 27 de fevereiro ultimo, com que vos foi remettido, para que informasseis a respeito, o officio do mesmo juizo de 21 do alludido mez de fevereiro, sobre a entrega da cautela de 100:000\$000, da sociedade em commandita por accções da firma Pinto Lima & Comp.

—Sr. delega-to fiscal em Alagôas:

N. 37 — De posse do vosso officio n. 26, de 23 de março passado, encaminhando o requerimento em que José Augusto de Mello solicita a sua nomeação para empregado de fazenda ou agente fiscal dos impostos de consumo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 1 de maio vigente, resolveu que o requerente aguarde oportunidade.

N. 38 — Em resposta a vosso telegramma de 22 de março ultimo, pelindo autorização para dar posse, nessa delegacia, ao Sr. Oscar Medeiros Albuquerque Mello, nomeado para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do vigente, que não pode ser concedida a autorização, por falta de razões que a justifiquem.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 83 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o titulo do Manços de Sant'Anna Andrade, ultimamente nomeado collector das rendas federaes, em Figueira, nesse Estado, e que foi encaminhado a este ministerio com o vosso officio n. 49, de 12 de abril ultimo, para a apostilla do mesmo.

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1920

José Julio Alves da Silva, de 5 de fevereiro de 1919. — Selle com revalidação o memorial de fl. 2 verso.

Associação Graphica do Rio de Janeiro, de 2 de agosto de 1919. — Selle com revalidação.

Dia 10 de maio de 1920

Sr. director geral dos Correios:

N. 133 — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao porteiro do Thesouro Nacional Galdino da Silva Barbosa, o registrado de que trata o incluso aviso numero 1.046.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 32 — Pago vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria o recurso interposto por Teixeira Mello & Comp., que deixou de acompanhar o vosso officio numero 16, de 17 de janeiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 173 — Para os fins convenientes, declaro-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no requerimento de 4 do corrente, solicitou a «The S. Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd.», resolveu, em data de 7 deste mez autorizar o despacho, livre de direitos, dos materiais mencionados na relação annexa mediante assignatura do termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, excluindo-se, porém, os isolados constantes da alludida relação.

Portarias

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Barra de S. Jolo, Estado do Rio de Janeiro, o incluso requerimento de Francisco Ferreira Filho, de 17 de fevereiro ultimo, para ser informado com urgencia.

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, em additamento á portaria n. 14, de 16 de abril proximo findo, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho do 10 do referido mez, resolveu que o sello das patentes dos officiaes da Guarda Nacional deve ser pago de accordo com a actual tabella do regulamento do sello approva-to pelo decreto n. 3.966, de 23 de dezembro de 1919 e não de 31 de dezembro do mesmo anno como menciona a alludida portaria.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, a inclusa autorização de passas n. 409, concedida pela Estrada de Ferro Central do Brasil ao mesmo Sr. collector.

Directoria do Património Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1920

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 25 — Tendo em vista o requerimento de 16 de abril de 1918 em que Edgard E. de Andrade Azevedo e Joaquim Rodrigues dos Reis pedem licença para vender a Calilo Alves de Souza o dominio util dos lotes de terreno us. 37 e 38, da rua Primeira, e considerando que a informação constante do vosso officio n. 165, de 6 de fevereiro proximo findo só se refere á quitação de foro do terreno n. 38, na razão de 4\$400, por anno, e nada diz sobre o outro terreno, de n. 37, cujo foro é de 18\$ por anno, recommendo-vos informeis si este ultimo terreno está quitto ou não do respectivo foro.

Remetto-vos o respectivo processo, que devolveis oportunamente.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 10 de maio de 1920

Guedes & Neves, pedindo carta-patente para funcionarem com clubs de mercadorias mediante sortio (despacho de 18 de fevereiro de 1920). — Deferido, satisfaitas as formalidades de que trata o parecer.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DE 8 DE MAIO DE 1920

Requerimentos despachados

Lino Alves da Fonseca Afilhado. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Albertina Isabel da S. Cortes. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Martins. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer, officiando-se quanto ao cancellamento da certidão de divida á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José de Oliveira Pereira. — Façam-se a annullação e annullação propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Maria M. de Araujo Maia. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Elenilla R. da Silveira. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Luiza D. de Andrade Ribeiro. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer de fl. 6, officiando-se quanto á annullação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho a multa de 508. grão minimo, na forma da lei.

Jorge Elias. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Martins. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Augusto dos Santos. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Companhia Petropolitana. — Anulle-se a divida de que trata o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica nesta repartição; façam-se as necessaria annotações.

Dr. Marcos B. dos Santos. — Dê-se baixa no exercicio de 1921.

Antonio A. Pinto. — Idem.

Ferreira Silva & Comp. — Dê-se a baixa neste exercicio e cancele-se a respectiva certidão. Junte-se ao processo e volte este.

Mauricio Ellis. — Averbese a mudança.

Companhia I. de Valença. — Idem.

A. C. Feio. — Idem.

Queiroz Moreira & Comp. — Idem.

Theodomiro Q. Ferreira. — Idem.

Campos Vieira & Verissimo. — Satisfaçam a exigencia do parecer.

Joaquim M. de Tefé. — Satisfaca a exigencia.

Rocco Russo. — Idem.

Manoel Feijó. — Idem do parecer.

S. A. Empreza C. Brasileira. — Idem.

Francisco Moreira Dutra. — Idem.

Francisco R. da Fonseca. — Idem.

Dias Almeida & Comp. — Idem.

Emilio Turano. — Idem.

Emilia C. da Costa. — Idem, para que autorizo a entrega do documento de fls. 3 a 44, mediante recibo.

Dinorah R. Ponce de Leon. — Idem.

Idem.

Luiza Ferreira Valle. — Idem idem.

Francisco Alves Rollo. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Afonso Viscu. — Transfira-se.

Manoel José Fernandes. — Idem.

Luciano A. Rodrigues. — Idem.

João Sabino. — Idem.

Manoel Pereira de Souza. — Idem.

Luiz M. Pereira de Andrade. — Idem.

Gloria A. Madeira Goding. — Idem.

Ricardo S. da Rocha. — Idem.

Adelia Azevedo de Macedo. — Idem.

Pasquale Gilberti. — Idem.

Carlos Sapienza. — Idem.
 Tiberio Savarezse. — Idem.
 Henrique Thiep. — Idem.
 Thomaz Piz. — Idem.
 Diamantino Simões Reis. — Idem.
 Aurelio da Fonseca & Comp. — Idem.
 Leon C. Daniel Feldman. — Idem.
 Carolina C. de Souza Tavares. — Idem.
 Augusto de Araujo Vasconcellos. — Idem.
 José Valente do Pinho. — Idem.
 João Teixeira de Almeida. — Idem.
 Octavio de Souza Leite. — Idem.
 João Fernandes da Silva. — Idem.
 Impoño a multa de 20\$, grão mínimo, na forma da lei.
 A. Schneider. — Idem, de 50\$000.
 Vicente G. Viana da Silva. — Completem-se as inscrições pela forma proposta.
 Mathias Villalongo. — Complete o selo do documento de fls. 3 e 4.
 Adão G. Ferreira. — Idem idem e faça a prova exigida no parecer.
 Carmen e Alice Ferreira. — Reconheça a firma do signatario da certidão junta, cuja entrega autoriza sob rebo.
 Luiz G. da Costa. — Intime-se com o prazo de oito dias.
 Companhia Nacional de Navegação Costeira. — A esta repartição não cabe tomar conhecimento do protesto constante da petição do laudo retro. Dirija-se, querendo, á autoridade competente.
 Miguel Ponce & Comp. — Prove com certidão da Junta Commercial o que allega em sua ultima petição.
 Ulysses de Oliveira & Comp. — Transfiram-se. Imponho aos requerentes, pelo que respecta ao deposito á rua Barão de S. Felix, a multa de 50\$, grão mínimo, na forma da lei.
 João da Silva Coelho e outros. — Proven o pagamento da taxa de sancamento de 1919.
 Aureo Eurico de Sá e outro. — A petição deve ser assignada por ambos os adquirentes.
 M. R. Marques. — Satisfaga a exigencia da Superintendencia.
 Mariana Fernandes de Castro e outros. — Paga a taxa em cobrança e apresentada procuração, transfira-se.
 José Antonio de Lima. — Facam-se a transferencia e correccão propostas.
 A. Habelioni. — Em face do parecer, indeferido.
 Fry Youle & Comp. — Em face do parecer, nada ha que providenciar, por se não tratar de imposto lançado.
 Gonzalez Nunes & Comp. — Entreque-se, de accordo com o parecer, mediante recibo, o documento de fl. 4.
 Antonio R. da Silva. — De accordo com o parecer, reconsidero o meu despacho de 24 de junho de 1918, exarado no processo n. 9.806, para o fim de tornar de nenhum effeito a multa imposta. Annullem-se as dividas de que trata o parecer, e extraia-se divida em nome de Alberto Alves & Comp., na forma proposta, officiando-se, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.
 Manoel B. de Oliveira. — Apresente o contracto social de Silva & Oliveira.
 Guimarães & Comp. — Em face do parecer, nada ha que providenciar, por se a divida procedente contra Pinho & Cardoso.
 Casemiro Pinto & Comp. — Entregue a importância de 150\$, escripturando-se a despesa como deposito de diversos obgens.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 259, lavrado em 30 de setembro de 1919, contra Nicolau Elias & Comp. e Rosa Guiwane, estabelecimentos, respectivamente, ás ruas Morechal Floriano n. 175 e Camerino 18

Decisão — Contra Nicolau Elias & Comp. e Rosa Guiwane foi lavrado o auto de fls. 7: 1º, por terem sido encontradas, expostas á venda no estabelecimento desta, 43 camisas para homem, de fabricação daquelles, desacompanhadas da respectiva guia sellada e sem estarem rotuladas; 2º, ter sido verificado pelo autuante que essas camisas estavam acompanhadas de nota de venda não extraída de livro talão-nota numerado acguidamente; 3º, porque da guia sellada relativa á 72 ceroulas vendidas pelos primeiros á segunda não constava a marca e numeração do respectivo volume e 4º, finalmente, por não ter Rosa Guiwane exhibido a sua patente de registro.

Ouvidos os autuados e prestada pelo autuante a informação regulamentar, foi emitido parecer pela Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo.

Isso posto, Considerando que, em face dos documentos de fls. 2, 4 e 6, provado está que as camisas apprehendidas foram de facto vendidas por Nicolau Elias & Comp., apesar da sua negativa, recurso este já por demais sedigo em processos desta natureza;

Considerando que, assim sendo, cumpria-lhes fornecer á compradora Rosa Guiwane as respectivas guias selladas, não lhes aproveitando a allegação de que não costumam fornecer guias selladas das mercadorias de seu fabrico, porque as suas vendas são feitas pela sua secção de varejo, o que não procede visto como, ao fazerem essas vendas, não perdem a qualidade de fabricantes, sujeitos a todas as prescripções regulamentares, circunstancia que elles proprios reconhecem, tanto que venderam a Rosa Guiwane as 72 ceroulas de que falla o auto, fornecendo-lhe a guia sellada de fls. 5;

Considerando que, uma vez que está provado que as camisas em questão foram vendidas por Nicolau Elias & Comp., e desde que ellas não se achavam rotuladas são elles responsaveis por essa infracção, na parte que lhes cabe como fabricantes;

Considerando que, como já foi resolvido por esta directoria em diversos processos semelhantes, não se deu a infracção do art. 80, letra a, alinea II, quanto ás notas de venda das referidas camisas não preencheram as formalidades de que trata esse dispositivo, pois que ellas deviam constar das respectivas guias selladas;

Considerando, outrossim, que não se deu infracção alguma por não constar da guia sellada de fls. 5 a marca e numeração do respectivo volume, por isso que, não está provado que as ceroulas, a que ella se refere, tivessem sido vendidas em volume como falla o regulamento em seu art. 80, letra g, alinea XVII, podendo, á certo, ter sido a venda dessas ceroulas a granel ou soltas, o que o regulamento não prohibe, do que decorre que não eram obrigados os autuados Nicolau Elias & Comp. a declararem na guia, numeração e marca, salvo si se verificasse, com a apprehensão do volume, que este tivesse sido marcado e numerado;

Considerando, por fim, que Rosa Guiwane, por sua vez, responsável pelas infracções verificadas em seu estabelecimento em relação á falta de prova do pagamento do imposto devido pelas camisas apprehendidas e pela sua falta de rotulagem, tendo tão somente se justificado da falta de apresentação da sua patente de registro; julgo precedente o auto de fls. e imponho a Nicolau Elias & Comp. a multa de 2:500\$, maximo das penas comminadas no art. 178, letra m, alinea I, e a Rosa Guiwane a de 300\$, tambem maximo das estabelecidas no mesmo art. 178, letra j, alinea VIII e XII, ex-vi do art. 162, do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 8 de maio de 1920. Luiz Vossio Brigido, director.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de maio de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 576 — Ao Sr. capitão presidente da Junta de Alistamento e Sorteio Militar do municipio de Irajá, dando informações sobre publicação no *Diario Official*.

N. 577 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o revisor Alfredo Villarinho.

Requerimentos despachados

Ernesto Reis e Firmino Garcia. — Sim, em termos.

Arthur R. Monteiro e Edmundo L. Barbosa. — De accordo.

Alfredo Villarinho. — Sim.

Raul d'Armantier Travassos. — Encaminha-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de maio de 1920

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 251 — Remettendo cópia da carta patento n. 176, expedida á sociedade anonyma de seguros Urania, com sede nesta Capital, afim de ser publicada no *Diario Official*, correndo as despezas por conta da referida sociedade.

— Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 252 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a Economizadora Paulista pede approvação das alterações feitas em seus estatutos.

Dia 7

Ao Sr. presidente do Banco Mercantil do Rio de Janeiro:

N. 253 — Autorizando o Banco a entregar a importancia de 1:000\$, a que se refere o seu aviso de 6 do corrente, ao Sr. fiscal de seguros Dr. David Campina Junior.

— Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 254 — Remettendo o requerimento do escripturario Ademaro Augusto de Castro Machado, pedindo seis mezes de licença, nos termos do art. 19 da lei n. 4.051, de 16 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. representante da North British & Mercantile Insurance Co.:

N. 255 — Comunicando que as sociedades estrangeiras são obrigadas a realizar dentro de dois annos dos terços do seu capital no paiz, o quanto á integralização do mesmo fica ao criterio da sociedade fazel-o ou não, só podendo, porém, assumir riscos até 40% do capital effectivamente realizado, a que, func-

ccionando a companhia ha mais de dous annos, deve sem demora realizar os dous terços a que está obrigada.

—Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 236—Remetendo a petição da Equitativa de Portugal e Ultramar solicitando ser encaminhada á Directoria do Gabinete a autorização que lhe foi concedida pelo decreto n. 14.415, de 26 de março ultimo, para os efeitos de pagar diferença de sello das cartas patentes de seguros de vida e de seguros terrestres e marítimos.

—Ao Sr. director geral chefe do gabinete:

N. 237—Solicitando providencias no sentido de ser fornecida ao fiscal do seguros Dr. David Campista Junior passagem de ida e volta para o Recife, onde vai em serviço de fiscalização.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente mez:

Foi exonerado o 1º tenente patrão-mór João Gonçalves da Matta do cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul.

Foram concedidos tres mōzes de licença, na forma da lei, ao 1º tenente patrão-mór João Gonçalves da Matta, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de maio de 1920

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 4:203\$ á conta das seguintes verbas do orçamento de 1919: «7º—Batalhão Naval—Fardamento—Material», 215\$ e «18º—Munições navaes», 3:960\$, de que são credores: João Vidal, 3:900\$ e Souza Baptista & Comp., 215\$000 (aviso n. 1.540).

De 39:536\$850, á conta da verba «18—Munições Navaes»—de que são credores, Alberto de Almeida & Comp., 518\$; Borlido Maia & Comp., 293\$900; Casa Prat, 695\$, Carlos Piquet, 684; Christovão Fernandes & Comp., 2:436\$300; Companhia Commercial o Maritima, 984\$; Escola Profissional e Asylo para Cegos adultos, 1:003\$; Firmino Fontes & Irmãos, 300\$; José Silva & Comp., 43\$800; Medeiros Sartores & Comp., 10:243\$; Mayrink Veiga & Comp., 12:800\$900; Oscar Taves & Comp., 4:173\$500; Placido Teixeira, 4:230\$; Standar Oil Company of Brasil, réis 1:893\$310; The Gourock Ropework Export Co Limited, 2:200\$ e Laport, Irmão & Comp., 14\$3810 (aviso n. 1.545).

De 5:750\$323, á conta das seguintes verbas do orçamento de 1919: «13º, Ensino Naval»—Material—para a Escola Naval—Utensilios para aulas, acios, etc. 720\$750 e «21, Obras» 5:629\$473», de que são credores, Alberto de Almeida & Comp., 293\$; Arthur Donato & Comp., 516\$300; J. A. Gonçalves & Comp., 720\$750; J. Velluso & Comp., 2:010\$673; Medeiros Sartores & Comp., 575; Migliora, Valverde & Comp., 66\$; M. Noronha, 72\$ e Ribeiro Alves & Comp., 1:974\$ (aviso n. 1.546).

Do 1º 7\$139, á conta do credito abortado pelo decreto n. 13.950, de 31 de dezembro de 1919, de que é credora a firma Wilson Sons & Comp. Limited (aviso n. 1.547).

De 47:619\$666, á conta das seguintes verbas do orçamento de 1919: «13º—Ensino Naval—Material»—Fardamento (aprendizes), 8:500\$ e «18º—Munições Navaes», 39:149\$686, de que são credores: Leitão, Irmãos & Comp., 13:540\$ e Mayrink Veiga & Comp., 34:109\$586 (aviso n. 1.548).

De 2:395\$800, á conta da verba «22º—Fretes, passageiros, etc.»—Material—para fretes,

etc. do orçamento de 1919, de que são credores: a Estrada do Ferro Sorocabana, 7\$100; a Companhia General de Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, 20\$200; The Loo-poldina Railway Company, Limited, 57\$200; a Companhia Cantareira e Viação Fluminense 2\$100, Companhia Paulista do Estradas de Ferro 1:938\$100 e a S. Paulo Railway Company, 343\$800 (aviso n. 1.538).

Do 1:161\$142, á conta da verba «22º—Fretes, passageiros, etc.»—Material—Para fretes etc. do orçamento de 1919, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 1.539).

Do 45:180\$675, á conta da verba 19º—«Material» de construcção naval do orçamento de 1919, de que são credores: Alberto de Almeida & Comp., 101\$; Borlido Maia & Comp., 12:745\$300; Christovão Fernandes & Comp., 5:153\$337; Dias Garcia & Comp., 415\$768; Fonseca, Almeida & Comp., 8:453\$670; Firmino Fontes & Irmãos, 374\$950; Ilmo & Comp., 332\$600; M. E. Marvin, 11:500\$; M. Costa, 44\$; Medeiros Sartores & Comp., 50\$103; Mayrink Veiga & Comp., 6:033\$100, e Oscar Taves & Comp., 11\$300 (aviso n. 1.569).

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.549—Transmittindo-vos, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, o título de pensão do montepio civil sob o n. 872, pertencente a D. Noemia da Conceição Rosa, viúva do enfermeiro-mór, aposentado, do Hospital Central de Marinha, Joaquim José da Silva Rosa, tenho a honra de declarar-vos que o fundo do montepio deverá ser indemnizado da importancia de 489\$506, proveniente das faltas de pagamento relativas aos periodos de dezembro de 1893 a dezembro de 1894 e 1 de setembro de 1899 a outubro de 1914, conforme se verifica das certidões que a este acompanham.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.550—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada, mediante ordem telegraphica, a Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional, no Estado do Paraná, com o credito na importancia total de 1:468\$911, á conta da verba 5ª, officiaes e sub-officiaes dos quadros da armada, do orçamento de 1919—sub-consignação—«Corpo da Armada», para attender ao pagamento dos vencimentos dos officiaes commandante da Escola do Aprendiz e capitão do Porto daquelle Estado e relativos aomez de dezembro ultimo.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a annullação da quantia indicada.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Deu-se conhecimento á Delegacia Fiscal (officio n. 1.551).

N. 1.552—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado de Santa Catharina, com o credito na importancia total de 6:000\$, á conta da verba 20ª, Combustivel, do orçamento de 1920, para attender ao pagamento do consumo de lenha ou carvão para o rebocador ao serviço da Capitania do Porto daquelle Estado.

Aproveito o ensejo para reitorar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Deu-se conhecimento á Delegacia Fiscal (officio n. 1.553).

N. 1.554—Solicito-vos expedição de providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado do Espirito Santo com o credito na importancia de 1:500\$, á conta da verba 19ª «Material de Construcção Naval, do orçamento de 1920, para attender ao pagamento da reconstrucção

de uma lancha a remos do serviço da Capitania do Porto daquelle Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Deu-se conhecimento á Delegacia Fiscal (officio n. 1.555).

N. 1.556—Restituindo-vos o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 7, de 20 de agosto do anno ultimo, referente ao visto gratuito lançado nas matriculas dos marinheiros brasileiros pelos nossos consules no estrangeiro, tenho a honra de, em resposta a vosso aviso n. 46, de 14 de abril proximo findo, transmittir-vos a informação prestada a respeito pela Capitania do Porto desta Capital no officio, em cópia, n. 401, de 30 tambem do mez ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.557—Rogo vos dignéis providenciar sobre o pagamento, no Thezouro Nacional, da quantia de 10:700\$500, de que é credor o Lloyd Brasileiro pelos vencimentos de passagens e transportes feitos para este ministerio, devendo a respectiva despesa correr pela verba 22ª, «Fretes, passageiros, etc.»—Material—Para fretes, etc., do orçamento de 1919, conforme consta dos papeis que a este acompanham.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.561—Em solução á vossos officios ns. 217 e 339, respectivamente, de 10 de março e 17 de abril ultimos, declaro-vos, para os devidos efeitos, que, de accordo com o que propozestes, resolvo que os marinheiros apontadores devidamente habilitados constituam, como os artilheiros de curso, tres classes, percebendo mensalmente: os de 1ª, a gratificação de especialista que compete aos cabos artilheiros; os de 2ª, a devida aos artilheiros de 1ª classe e os de 3ª, a de 5\$, que ora fica estabelecida para os artilheiros de 2ª classe.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.562—Em referencia a vosso officio n. 609, 2ª secção, de 28 de abril ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que de accordo com o que propõe o Estado Maior da Armada, resolvo que os marinheiros apontadores devidamente habilitados constituam, com os artilheiros de curso, tres classes, percebendo mensalmente: os de 1ª classe a gratificação de especialista que compete aos cabos artilheiros de curso; os de 2ª, a devida aos artilheiros de 1ª classe; e os de 3ª, a 5\$, que ora fica estabelecida para os artilheiros de 2ª classe.

N. 1.564—Resolvendo a consulta contida no officio da 2ª secção dessa directoria, n. 467, de 29 de março ultimo, declaro-vos para os devidos fins e de accordo com a informação que prestastes a respeito, que o abono de vencimentos estabelecido na tabella annexa ao actual regulamento do Estado Maior da Armada, ao continuo da mesma repartição, 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, Nonato Tymbara, incide na prohibição referente a accumulações remuneradas, de que trata o art. 101, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913.

N. 1.565—Em solução a vosso officio numero 188—2ª secção, de 7 de fevereiro ultimo, referente ao requerimento em que 1º tenente Osvaldo Osiris Storino pede restituição das importancias que, a titulo de imposto, foram descontadas dos seus vencimentos de guarda-marinha alumno, declaro-vos para os devidos efeitos, que, conforme o disposto no aviso n. 2.901, de 14 de agosto de 1910, em face da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, os guardas-marinha não estão isentos

do pagamento de impostos legados porquanto seus vencimentos estão incluídos na tabella A, annexa áquella lei, que os considerou officiaes da Armada e, do Exército, os alfores alumnos, não contribuindo, entretanto, para o montepio, porque tal vantagem só é concedida aos officiaes de patente.

— Sr. inspector de Machinas :

N. 1.568.—Attendendo ao que me expõe, em officio n. 41 a, 4ª secção de 23 do abril proximo passado, o Estado Maior da Armada, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo autorizar-vos a mandar rescindir o contracto do foguista extranumerario de 2ª classe n. 10.639, José Gonçalves do Mattos, visto haver sido julgado invalido para o serviço da Armada, em inspecção de saúde a que foi submettido.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar :

N. 1.563.—De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de communicar-vos que, por decreto de 5 do corrente, foi concedida a medalha militar aos officiaes, sub-officiaes e inferiores mencionados no parecer desse Tribunal de 26 de abril ultimo.

Aproveito o ensejo para roiteirar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despachados

Capitão tenente graduado pharmaceutico Egas Moniz Barreto de Menezes o Aragão.—Não pôde ser attendido. (1.522—Cons. Juridico).

Primeiro tenente medico Dr. Antonio Ayres de Mendonça.—Indefido, á vista das informações. (850—Saúde Naval).

Marinheiro Nacional de 1ª classe invalido Antonio Teixeira do Nascimento.—Indefido, por não ter o requerente direito á passagem nem haver lei que autorize sua concessão nas condições em que requer. (Req. 23 de abril).

Marinheiro Nacional de 1ª classe Ananias de Mello Cabiló.—De accordo com a informação, aguarde oportunidade. (836—C. Marinheiros).

Victor Ruffier & Comp.—Não pôde ser aceita em virtude da resolução contida no aviso n. 1.526, de 6 de maio de 1920. (Req. 6 de maio).

Colonia Cooperativa de Pescadores do Cajá-Una.—Aguarde oportunidade. (Offi. 10 de abril).

Manoel Maria da Silva e outros.—Requeiram pelos canaes competentes. (Req. 27 de abril).

Constantino Themistocles.—Aguarde nova concorrência. (689—Portos e Costas).

Ernesto Adolpho Pesq.—Indefido. (241—2ª Cont.).

Baptista Lopes & Comp.—Não ha o que deferir, pois o prazo foi prorogado até outubro do corrente anno. (193—Cap. do Porto do Pará).

Rocha, Moreira & Comp.—Indefido, á vista das informações. (702—Portos e Costas).

Dr. Sylvio Pellico Portella.—Aguarde nova concorrência. (Req. 14 de abril).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1920

Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 1.569.—Tenho a honra de restituir-vos, devidamente approvedo pelo Sr. ministro, o termo de despeza, em copia, lavrado na Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte para isentar o segundo tenente patrão-mór José Guardim da responsabilidade de uma boia de arinque e duas talhas dobradas julgadas inutilizadas.

—Sr. inspector do Arsenal da Marinha do Estado do Pará:

N. 1.567.—Para que o Sr. ministro possa deliberar sobre a concessão do credito na im-

portancia de 5:000\$, para attender ao pagamento de despezas originadas com a publicação de editaes, telegrammas, carretos e outras não previstas, a que vos referistes em officio n. 236, de 24 de março ultimo, rogo-vos dignéis de providenciar, conforme opina a Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, em officio sob n. 184—1ª Secção de 19 de abril proximo findo, que a este acompanhauha.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 8 de maio corrente, de accordo com a alinea a do art. 11 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao operario do 4º grupo da Fabrica de Polvora sem Fumaca Custodio Vieira Bittencourt.

—Por outras de 10, tambem do corrente: Foi exonerado, a pedido, Jacob Hermann Schmall do logar de 1º mecanico electricista do 1º districto de artilharia de costa.

Foram concedidos, de accordo com o art. 11, alinea a do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo, seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao fofitor da Escola do Estado Maior Henrique Rodrigues Salafranca.

Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1920

Wicar Parente de Paula Pereira, 2º tenente, pedindo um attestado de conducta.—Certifique-se, na forma da lei.

Alcides do Oliveira Nunes, 1º sargento, pedindo rectificação de licença.—Deferido.

Augusto Marçal dos Santos Junior, 2º sargento, pedindo alta de posto.—Indefido.

Valerio Barbosa Falcão, major, o Leopoldo de Barros Bittencourt, 1º tenente, pedindo pagamento de ajuda de custo.—Passem-se os titulos.

D. Maria da Costa Abreu, pedindo pagamento de vencimentos e respectiva gratificação extraordinaria, devidos ao seu finado marido o operario do Arsenal de Guerra João de Abreu.—Pague-se o que for devido e na forma da lei.

Amaro Ferreira da Costa, 2º sargento, pedindo cancelamento de nota.—Indefido.

Antonio Vieira dos Santos, ex-anspeçada, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos.—Indefido, por insufficiente allegação.

Corregio do Castro, pedindo publicação, no *Diario Official*, das instruções para o concurso de docentes do Collegio Militar do Ceará.—Não ha que deferir: os editaes foram publicados no *Diario Official*.

Corregio de Castro, pedindo um prazo conveniente para a sua inscrição no referido concurso.—Indefido.

Carlos Amora, pedindo permissão para ministrar nos collegios particulares desta Capital instrução militar e gymnastica franceza.—Indefido, de accordo com o parecer do Estado Maior.

João Baptista Mondini Belletti.—Requeira por partes.

Arthur Cesar Moreira de Araujo, engenheiro militar, pedindo uma certidão.—Declare o fim para que deseja a certidão.

Joaquim Elias Ferreira, pedindo um prazo de 120 dias para apresentação de seu filho o sortado Elias Ferreira, que se acha ausente.—Não ha que deferir, por estar o filho do requerente sujeito aos tribunaes militares.

Manoel Martins de Alencina Neves, 2º tenente dentista, pedindo classificação no almanack, de accordo com a antiguidade de praça.—Indefido, por falta de fundamento legal.

Manoel Vianna, pedindo certidão.—De se por certidão o que constar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 8 de maio de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao aviso deste Ministerio n. 1.673, de 5 do corrente mez, referente ao pagamento de 21:000\$, em quanto importa a conta de Heitor de Mello, declaro-vos que a despeza foi effectuada nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.715).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, de J. L. Costa & Comp., (4), na importancia de 3:971\$523; Souza Baptista & Comp., (3), na de 3:834\$600; Ilmo & Comp., (1), na de 2:083\$; Mayrink & Comp., (1), na de 2:100\$; F. R. Moreira & Comp., (1), 2:750\$; Serafim Loureiro, (1), 1:812\$500; The Ault & Wiborg Brasil Company, (1), 8:195\$; Villas Boas & Comp., (1), 135\$744; J. A. Gonçalves & Comp., (1), 1:197\$; Christovão Fernandes & Comp., (1), 2:097\$; Fonseca Almeida & Comp., (2), 2:013\$; M. Costa, (1), 875\$; Generoso Gonçalves Portella, (2), 10:000\$, e Silva, Macedo & Comp., (1), 138\$435, provenientes do fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.354, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despeza, na importancia total de 41:223\$801, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.903, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.716).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construcção da rede de viação ferrea da Bahia, a quantia de 154:339\$932, proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados durante o bimestre do janeiro e fevereiro de 1920, na Estrada do Ferro de Duranhem a Conceição de Feira, entre os kilometros 0 e 51-512, de accordo com a clausula 18ª do contracto annexo ao decreto n. 8.618, de 31 de março de 1911, conforme os documentos juntos; effectuando-se o pagamento de accordo com a clausula III do contracto, por conta do credito de 4.750:000\$000, consignado para Viação Ferrea da Bahia, verba 18ª, art. 52 da lei vigente, titulo «Construcção de Estradas de Ferro» (aviso n. 1.717).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a «Empresa Constructora Rio Grande do Sul», empreiteira da construcção das linhas ferreas de Basilio a Jaguarão; S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy, a quantia de 3:330\$790, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados, no trimestre contractual findo em 30 de novembro de 1919, na linha do Alegrete a Quarahy, kilometros 0 a 57, conforme os documentos juntos; deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula XIII do contracto annexo ao decreto n. 8.556, de 13 de fevereiro de 1911, a quota de 10 %, no valor de 333\$079, effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo art. 98 da lei n. 3.671, de 7 de janeiro de 1919, titulo «Construcção de Estradas de Ferro», letra b (aviso n. 1.718).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, de Mayrink Veiga & Comp., (1), na importancia de 2:200\$; Rodrigo Vianna Junior, (1) 10:000\$; F. Canella & Comp., (2), 19:363\$532; Francisco Santoro, (1), 39:950\$660; e Cicero do Figueiredo, (2), 118:891\$200; provenientes do fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Cen-

tral do Brasil, em 1919, correndo a despeza, na importância total de 222:385\$392, pela consignação «Material para as seis divisões verba 6ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.719).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluídas contas de Luiz Naccio, na importância de 533\$00; e J. L. Costa & Comp., 95\$, provenientes de fornecimentos feitos, em 1919, de acordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despeza, na importância de 149\$500, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.937, de 21 de abril de 1918 (aviso n. 1.720).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluídas contas de F. R. Moreira & Comp. (1), na importância de 76\$200; Companhia Nacional de Electricidade (1), 78\$200; Cardinale & Comp. (6), 44\$5\$800; The Ault & Wiborg Brasil Comp. (1), 71\$100; Laport, Irmão & Comp. (1), 7\$00; Borido Maia & Comp. (3), 9:19\$413; Prado, Lopes & Comp. (1), 24\$500; Dias Garcia & Comp. (2), 2:84\$547; Ilime & Comp. (1), 2:21\$05; Isnard & Comp. (1), 3:36\$05; Fonseca, Almeida & Comp. (1), 5:82\$5900; Oscar Taves & Comp. (1), 1:65\$05; Cicero de Figueiredo (1), 11:78\$5580; José da Silva & Comp. (1), 3:38\$577; J. A. Gonçalves & Comp. (1), 1:03\$05; Mayrink Veiga & Comp. (1), 2:25\$05; e John Roger (1), 65\$05; provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de acordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despeza, na importância total de 45:897\$417, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919. (Aviso n. 1.721.)

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluídas contas do Lloyd Brasileiro, na importância de 5:47\$5200, provenientes de transporte de pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno findo.

A despeza correrá por conta da consignação «Transporte do pessoal», da verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919. (Aviso n. 1.722).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Julio Sala, de acordo com o processo junto, a importância de 14:026\$541, proveniente de construção de Villas Operarias, no ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919; correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.929, de 20 de março de 1918. (Aviso n. 1.723).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluídas contas da Companhia Nacional de Electricidade, na importância de 14:3; de Hime & Comp., na de 147\$300; de Borido Maia & Comp., na de 337\$500; de Fontes Garcia & Comp., na de 320\$, e de Souza Baptista & Comp., na de 230\$, proveniente do material urgente adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no anno findo, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 1:179\$800, correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Serviço radiotelegraphico», da verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919, se destina a material (aviso n. 1.724).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluídas contas da Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, na importância de 124\$900; da Compagnie Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brasil, na de 12\$800; da Companhia Minas e Vição de Matto Grosso, na de 1:181\$700 e da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brasil, na de 13\$440, provenientes de transportes de material da Re-

partição Geral dos Telegraphos, no anno findo.

A despeza, no total de 1:335\$840, correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Distritos telegraphicos», da verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919, se destina a transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas (aviso n. 1.725).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias, em que importam as incluídas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de acordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918: A. C. Pereira & Comp. (2) 7:140\$, a Manoel Francisco Quadros (2), 11:722\$500, a F. Souto & Comp., 6:300\$ e a Casa Leuzinger, 282\$500.

A despeza, na importância total de 25:445\$, correrá por conta da consignação «Pessoal e material», da verba 6ª, VI, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.726).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluídas contas da Companhia Estrada de Ferro Federaes Brasileiras, na importância de 51\$700; da Compagnie Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brasil, na de 19\$5210 e da Companhia Minas e Vição de Matto Grosso, na de 75\$800, provenientes de transportes de pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno findo.

A despeza, no total de 1:011\$710, correrá por conta da consignação «Transporte de pessoal» da verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso numero 1.727).

Atendendo á solicitação constante do vosso aviso n. 22, de janeiro ultimo, fiz expedir circular ás repartições dependentes deste ministerio, no sentido de não mais serem aceites fianças pessoais, já abolidas pelo decreto n. 392, de 18 de outubro de 1896, art. 2º, § 2º, letra d. Assim de poder adoptar, entretanto, as disposições em questão, a Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no officio, junto por cópia, pede que es ministerio declare si a prohibição só se deverá entender com os responsaveis sob a jurisdição do Tribunal de Contas ou abrangirá também os empregados da Estrada, sujeitos a fiança, mas não sob aquella jurisdição (aviso numero 1.728).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as incluídas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de acordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918: a Luses & Souza, 234\$; a Francisco Leal & Comp., 27:640\$00.

A despeza, na importância total de 27:874\$, correrá por conta da consignação «Obras, substituição de trilhos, etc.», verba 6ª, VI, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.729).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas incluídas contas de F. Barros, na importância total de 13:503\$, provenientes de serviços executados em proveito da Estrada de Ferro Therezopolis, no corrente anno, de acordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Acquisição de material rodante», verba 6ª, VI, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.730).

Segunda secção

Expediente de 10 de maio de 1920

Aviso expedido ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 16 — Em substituição ao aviso desta

ministerio, n. 15, de 4 do corrente, remetendo a esse tribunal, para os fins convenientes, a cópia do termo de rescisão do contracto de construção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a que se refere o decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1914, tendo a honra de remetter-vos outra cópia do mesmo termo em lugar do que vos foi anteriormente enviada, visto ter sido publicado com omissões e incorrecções o decreto n. 14.136, de 10 de mez passado, que deu lugar ao termo de que se trata, o qual se acha reproduzido no *Diário official* desta data.

Officios expedidos ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 211 — Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Maria Ferreira Soares de Moura e á menor Sylvia, viuva e filha de Antonio Xavier da Silva Moura.

N. 212 — Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Custodia Thereza da Silva e outra, viuva e filha de Rosal Theodoro da Silva.

N. 213 — Remetterdo novamente o processo de habilitação ao montepio de D. Josepha Amalia de Oliveira Nascimento Araujo.

Requerimentos despachados

Arlindo Ribeiro Nunes, tutor dos menores filhos de Alfredo Joaquim Pereira, solicitando certidão de titulos de montepio.—Certifiquese.

DD. Joaquina Motta e Maria Benedicta da Conceição Motta, solicitando os favores do montepio na qualidade de viuva e filha de José Rodolpho Pereira da Motta.—Façam retificar a certidão de obito do ex-contribuinte quanto ao nome que é José Rodolpho Pereira da Motta e não José Rodrigues Motta e o de sua viuva, Joaquina Motta e não Joaquina Moreira da Motta e resaltar uma emenda na certidão de casamento de Maria; provem que pertencem ao de enjus os nomes de José Rodolpho Pereira e José Rodolpho Motta, á primeira requerente os de Joaquina Moreira Damasco, Joaquina Moreira da Motta, Joaquina Damasco Motta e Joaquina Motta e á segunda requerente os de Maria, Maria Benedicta da Conceição Motta e Maria Benedicta de Araujo, DD. Maria da Silva Paula Leite e Laura Joaquina Fernandes, filhas casadas de Antonio Joaquim da Silva, solicitando idênticos favores.—Deferido.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de maio de 1920

Sr. secretario da Agricultura, Industria, Terras, Vição e Obras Publicas do Estado do Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio n. 159, de 17 de abril proximo findo, declaro-vos que uesta data expedi aviso á Inspectoria Federal das Estradas, communicando ter concedido a autorização pedida pelo governo desse Estado, para dispor de 2.000 toneladas de trilhos correspondentes a 100 kilometros de linha, que se acham no Estado da Bahia e foram adquiridos do Governo Federal, conforme o termo de compromisso firmado em 18 de dezembro de 1919 (aviso n. 221).

— Sr. delega fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Em resposta ao vosso officio n. 12, de 17 de março ultimo, referente ao aforamento do terreno de marinha situado no lugar denominado Etreito, no municipio de S. José, nesse Estado, pretendido por Ignacio Furtado de Oliveira, transmitto-vos, por cópia, com o processo respectivo, o officio n. 203, de 5 do corrente, em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes presta as necessarias informações a respeito (aviso n. 227).

— Sr. inspector federal das Estradas:
Atendendo ao que solicitou o secretario da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas do Estado de Minas Geraes, em officio n. 159, de 17 de abril proximo findo, declaro-vos que concedo a autorização pedida pelo Governo do mesmo Estado, para dispor de 2.030 toneladas de trilhos correspondentes a 100 kilometros de linha, que se acham no Estado da Bahia e foram adquiridos ao Governo Federal, conforme o termo de compromisso firmado em 18 de dezembro de 1919 (aviso n. 223).

Em resposta ao vosso officio n. 879/S, de 26 de dezembro de 1919, declaro-vos que deverá ser aproveitado na vaga de desenhista da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, um dos addidos constantes da relação inclusa (aviso n. 226).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Atendendo ao que solicitou, em officio n. 6, de 3 do corrente anno, o Estado do Rio Grande do Sul, actual concessionario da exploração do porto do Rio Grande, de accordo com o contracto celebrado em virtude do decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que, de conformidade com as seguintes condições, propostas em vosso officio n. 194, de 25 de março ultimo, resolvo permitir que seja aberto ao trafego o cães do porto velho:

1º, o trafego será permitido exclusivamente ás embarcações que se empregarem na navegação interior;

2º, como não estão construidos os armazens e montado o aparelhamento mecanico do cães, o serviço de capatazias ficará provisoriamente a cargo dos proprietarios das mercadorias, cobrando o Estado apenas as taxas de atracação e utilização do cães e conservação do porto, de conformidade com a clausula XXV do termo de accordo de 29 de setembro ultimo, transferindo ao Estado os contractos da Companhia Franceza; observadas, porém, todas as prescripções contidas nos regulamentos do novo porto, relativamente ás atracações das embarcações e embarque e desembarque de mercadorias;

3º, fica entendido que a abertura do trafego provisório do porto velho, nas condições estabelecidas, não modificará os direitos e obrigações do Estado, constante do termo de accordo de 29 de setembro de 1919, transferindo-lhe os contractos da Companhia Franceza (aviso n. 228).

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1920

José Soares Gomes, pedindo, em requerimento de 9 de dezembro de 1919, providencias para que a administração da Estrada de Ferro S. Paulo — Rio Grande lhe forneça, semanalmente e para seu uso exclusivo, dous ou tres vagões destinados ao transporte de bananas e outras fructas, da cidade de Morretes, Estado do Paraná, para a de Cruz Alta, no Rio Grande do Sul. — Indeferido.

Dia 10 de maio de 1920

Ivar Droux, 1º escripturario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de maio de 1920

Sr. director geral dos Telegraphos:
Para os devidos fins, vos devolvo, por mim publicadas, as seis plantas inclusas, em segundas vias, dos pontos de aterramento e do traçado dos cabos submarinos da Central and South American Telegraph Company, as quaes foram approvadas pelo decreto n. 14.143, de 17 de abril do corrente anno, publicado no

Diário Official de 27, a fls. 7.363 (officio n. 131).

— Sr. inspector federal de Navegação:

Como vos vos que o Sr. ministro ficonscientemente multa de 200\$, que, de accordo com a clausula XXVI do respectivo contracto, impuzestes à Companhia Nacional de Navegação Costeira, por haver essa inspeccoria verificado, em Porto Alegre, que o vapor «Itapuca» viajava com os convés de prôa e popa abarrotados de barris e caixas contendo oleo e graxa, conforme communicastes em officio n. 521, de maio corrente (officio numero 311).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 6 do corrente, foi removido, a pedido, o ajudante da agencia do Botucatu, no Estado de S. Paulo, Uladimir Corrêa de Toledo, para igual cargo na de Jahú, no mesmo Estado, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de igual data, foi removido, a pedido, o ajudante da agencia do Correio de Baurú, no Estado de S. Paulo, José de Araujo Sobrinho, para igual cargo na de Botucatu, no mesmo Estado, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Ainda por outra de 7 do alludido mez, foi demittido o cidadão Abel Augusto do cargo do thesoureiro da agencia do Correio de Araquara, em S. Paulo, nos termos do art. 483, n. 8, do regulamento postal em vigor.

Requerimentos despachados

Dia 7 de maio de 1920

Honorio Exposto Alves, remador das lanchas da Directoria Geral, pedindo 15 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Requeira ao Sr. ministro.

Dia 10

Vulpiano de Aquino Fonseca, 2º official da Directoria Geral, pedindo para constar do seus assentamentos o teor de dous officios da Superintendencia do Abastecimento. — Deferido.

Catão Bernardino de Oliveira, carteiro de 2ª classe de S. Paulo, solicitando a sua promoção ao cargo de carteiro de 1ª classe. — Indeferido.

Francisco de Azevedo Silva, amanuense da Administração de S. Paulo, recorrendo do acto do respectivo administrador que o multou em 10\$000. — A vista do informado e do que consta do processo, mantenho o acto do administrador.

Francisco do Assis Batalha, carteiro de 1ª classe do Rio Grande do Norte, pedindo para ser aproveitado, opportunamente, no cargo de praticante de 1ª classe da mesma administração. — Indeferido.

Antonio Angelo Soares Junior, amanuense da Administração de S. Paulo, recorrendo do acto do respectivo administrador que o advertiu. — A vista do que consta do processo, mantenho o acto do administrador.

Estrada de ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1920

Dias Garcia & Comp. e Laport, Irmão & Comp. (b), pedindo restituições de cauções. — Restituam-se.

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brasil (4), pedindo restituições de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Alvaro Ribeiro de Queiroz, pedindo permissão para collocar uma mesa para a venda de doces na plataforma da estação de D. Clara. — Indeferido.

Avellino Carlos do Nascimento. — Certifique-se.

Eugenio Schloback, pedindo restituição do frete. — Indeferido.

José Vicente de Amorim, operario de 1º do posito, e Otavio Coral, operario do deposito de Alfredo Maia, pedindo permuta de deposito. — Attendidos.

Leoncio Guimarães, pedindo abono de faltas. — Deferido.

Luiz Duarte, pedindo transferencia do lugar. — Indeferido.

Basilio Eugenio Leal, propondo a venda de um manancial no kilometro 34 da Linha Auxiliar. — Officie-se ao Sr. ministro, pedindo autorização para adquirir por 6:000\$000.

Companhia Cervejaria Bohemia, pedindo restituição de frete pago a maior. — Apresente reclamação formulada em impresso apropriado, devidamente instruida.

Francisco Antonio de Paula. — Certifique-se.

João Chrysostomo dos Reis. — Inclua-se no 1º de officio os 28 dias apurados.

Luiz dos Santos Maia, pedindo transferencia de lugar. — Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Benedicto Ramos da Silva. — Dê-se certidão.

Marcellino de Brito Lopes, pedindo transferencia de lugar. — Não ha vaga.

Domingos Teixeira Alves Braga, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Felippe Joaquim. — Mantenho a punição.

Rodrigo Rebello Lobo, pedindo passe para sua esposa. — Concedo durante 90 dias.

Sebastião Paulo dos Santos, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Antonio de Assis, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

Joaquim de Oliveira Marques, pedindo abono de faltas. — Como pede.

Antonio Baptista, pedindo transferencia de lugar. — Não ha vaga.

Mario Cavalleiro do Lago, propondo comprar folhas de zinco usadas. — Indeferido.

João Marques Pereira. — Certifique-se.

Joaquim Barreto, pedindo readmissão. — Indeferido.

Arthur do Albuquerque, pedindo abono de extraordinario. — Attendido.

Arthur Thompson Filho, pedindo promoção. — Indeferido.

Sydney Augusto Bicalho. — Certifique-se.

Salvador Ennes de Siqueira, pedindo passe. — Concedo.

Tristão José Pinto, pedindo ficar addido no 3º Deposito. — Indeferido.

Carolina Thereza Botelho. — Certifique-se.

Lincoln & Comp., pedindo indemnização. — Indeferido, não só por não terem sido observados os arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, como em face do que estabelece o art. 728 doCodigo Commercial.

Jonas Pereira Jardim, pedindo o lugar do praticante de conductor de trem. — Submeta-se ao concurso regulamentar, cuja inscricção está aberta até 31 do corrente.

João de Souza Pereira Guimarães, pedindo certidão. — A vista do motivo allegado indeferido.

Waldemar José da Cunha, pedindo o lugar de ajudante de limador. — Aguarde oportunidade.

José Aureo Freire, pedindo restituição de documentos. — Compareça á Secretaria.

Francisco Antunes Nazareth. — Dirija-se ao Thezouro Nacional, onde é o pagamento effectuado. Restitua-se mediante recibo a precuração.

Albertina dos Passos. — Foi providenciado sobre a organização da folha de pagamento.

Sergio Lourenço, pedindo restituição de cauções. — Indeferido, a vista das inscripções do processo que a respeito do assumpto já existe.

João Ribeiro da Costa. — Concedo 3 dias de licença, com dous terços da diaria, de accordo com o art. 2º da lei n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno.

João José do Nascimento. — Concedo 10 dias, com dois terços da diaria.

Antonio Christino Felizardo. — Concedo 25 dias, com dois terços da diaria.

Antônio Ignacio dos Reis. — Concedo 30 dias, com ordenado.

Elias Pimentel, João Pereira da Silva, Augusto Amaro Vieira, Antenor Franco da Cunha e Agenor José Ribeiro. — Concedo 30 dias, com dois terços da diaria.

Antonio Gomes Primeira. — Concedo 10 dias, com dois terços da diaria, devendo o requerente dirigir-se ao Sr. ministro da Viação, para obter os restantes.

Carlos de Toledo Ribas. — Concedo 17 dias, com dois terços da diaria; quanto aos restantes, deve o requerente dirigir-se ao Sr. ministro da Viação.

Alexandre de Souza. — Concedo 30 dias de licença, com dois terços da diaria e a contar de 2 de dezembro do anno proximo passado.

Isidoro Antonio Campos. — Concedo 30 dias, com dois terços da diaria, devendo o requerente dirigir-se ao Sr. ministro da Viação, para obter os restantes.

Inspeccoria Federal das Estradas

O inspector Federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo artigo 22 letra C do regulamento que baixou com o decreto n. 13.688 de 9 do julho de 1919, resolve nomear o engenheiro Adolpho Gomes de Albuquerque para exercer, interinamente, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de calculista.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1920.

Palhano de Jesus, inspector.

Ministerio da Agricultura

Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 5 de maio de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignar-se providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 4:283\$333, para attender ao pagamento dos vencimentos do auxiliaar tecnico do Serviço de Industria Pastoral Dr. Afonso Fonseca, nomeado veterinario em commissão do mesmo serviço no periodo de 14 de abril a 31 de dezembro de 1920, á razão de 500\$ mensaes (aviso d. 1.703).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, o balancete circunstanciado da applicação dada ao 2º supprimento feito a este ministerio na importancia de 200:000\$ e a validade do aviso n. 1.166, de 16 de abril do anno passado, de accordo com o art. 9º da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e pelo qual se verifica ter sido despendida a importancia de 173:927\$377.

O saldo de 24:072\$923 indicado no mesmo balancete foi recolhido nos cofres do Thesouro Nacional, como se verifica do conhecimento n. 6.338, de 5 do corrente.

Os documentos comprobatorios das despesas effectuadas com o alludido supprimento serão opportunamente remettidos ao Tribunal de Contas para os effeitos do art. 114 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919 (aviso n. 1.703).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha supplementar do 3º official, addido, da Directoria Geral de Agricultura desta Secretaria de Estado, Julio Magno Curtly, relativa aos meses de março e abril ultimos (officio numero 1.705).

Diz 6

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que sejam pagas: as folhas de gratificações, a que fizeram jus, no mez de março ultimo: o engenheiro Paschoal Villaboim, chefe da 2ª secção da directoria do Serviço de Povoamento, o delegado do mesmo serviço no Estado de Santa Catharina, Dr. Samuel Gomes Pereira e o 1º official João de Mesquita Barros, por terem substituido respectivamente o director, o chefe de secção da 2ª secção e intendente de immigração (aviso n. 1.706).

As contas de José Pinto e C. Formenti & Comp., na importancia total de 127:671\$021, proveniente de obras executadas no anno proximo passado, em proveito do novo Observatorio Nacional, sendo a conta na importancia de 119:285\$750 relativa á terceira e ultima prestação, de accordo com o contracto celebrado neste ministerio em 10 do maio de 1919; a de 4:785\$271 proveniente de modificações feitas no referido contracto, e a de 3:500\$ relativa a obras para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.707).

As contas de Luiz Macedo, L. L. Costa & Comp. e Clemente Lahora, na importancia total de 1.275\$100 provenientes de fornecimentos feitos no anno passado em proveito do Museu Nacional e para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918 (aviso numero 1.708).

A conta de Vellon Morelli & Comp., na importancia de 53:223\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da directoria de Meteorologia e Astronomia e para os quaes a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.709).

As folhas de diarias a que fizeram jus nos mezes do janeiro a setembro do anno proximo passado, por serviços prestados fora da sede da repartição, os inspectores itinerantes de carnes, Antonio Ribeiro da Silva Braga e Socrates Benan de Faria Alvim, na importancia de 3:531\$020 (aviso n. 1.710).

A conta de Merino & Maury, na importancia de 58:503\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.711).

A conta do *Jornal do Commercio*, edição de S. Paulo, na importancia de 160\$, proveniente de publicações feitas no anno passado, em proveito da Directoria do Serviço de Industria Pastoral (aviso n. 1.717).

A conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grando, na importancia de 26\$100, proveniente de passagens concedidas em proveito do Serviço de Povoamento no anno passado (aviso n. 1.718).

As contas de Teixeira, Borges & Comp., na importancia total de 3:836\$500, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores do Serviço de Povoamento, e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.719).

As contas de Villas Bôas & Comp., J. L. Costa & Comp. e James A. Wheathey, na importancia total de 2:460\$, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Informaçoes, e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.724).

A conta de Villas Bôas & Comp., na importancia de 39:520\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e para os quaes houve a

urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.723).

A conta de Villas Bôas & Comp., na importancia de 446\$200, proveniente do fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do meu gabinete, e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.724).

As contas da Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 242\$800, provenientes de transportes e passagens concedidos no anno passado, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica (aviso numero 1.725).

As contas da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, Companhia Paulista de Estradas de Ferro e São Paulo Railway, na importancia total de 30\$360, provenientes de passagens concedidas no anno passado, em proveito do serviço de inspecção aos Patronatos Agricolas (aviso n. 1.726).

A conta da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, na importancia de 28\$910, proveniente de passagens concedidas no anno passado, em proveito do Serviço de Combate á Lagarta Rosea (aviso n. 1.727).

A quantia de 2:308\$800 em quanto importa a inclusa conta de Luiz Antonio Gomes, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.728).

As contas da Societé Anonyme du Gaz do Rio Janeiro, na importancia total de 58\$788, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica (aviso 1.732).

As contas do Lloyd Brasileiro, na importancia total de 336\$650 provenientes de passagens e transportes concedidos no anno passado, em proveito deste ministerio (aviso numero 1.735).

A conta do Lloyd Brasileiro, na importancia de 1:039\$300 proveniente de passagens concedidas no anno passado, em proveito deste ministerio (aviso n. 1.736).

A conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 245\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.737).

A conta da Companhia Great Western of Brazil Railway, na importancia de 132\$200, proveniente de telegrammas expedidos, passagens e transportes concedidos, no anno passado, em proveito do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, no Estado da Parahyba (aviso n. 1.738).

Ao *Correio Paulistano* a importancia de 475\$, proveniente de publicações feitas em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo passado (aviso n. 1.739).

A folha de vencimentos devidos aos funcionarios do Patronato Agricola anexo ao Campo de Demonstração de Rezende Yvan Vianna Rodrigues e Primo Dutra da Rosa, no mez de dezembro do anno proximo passado, na importancia de 575\$151 (aviso numero 1.740).

A conta da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, na importancia de 47\$320, proveniente de passagens concedidas no anno passado, em proveito do Serviço de Povoamento (aviso n. 1.741).

A conta da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 44\$695, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 1.742).

As contas de Firmino Fontes & Irmãos, E. Carneiro Leão & Comp. e Dias Garcia & Comp., na importancia total de 310\$, prove-

venientes do fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, e para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo n. 170 da Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso numero 1.743).

A conta da São Paulo Railway Company, na importancia de 33\$100, proveniente de passagens concedidas no anno passado, em proveito do Serviço do Combate à Lagarta Rosea (aviso n. 1.744).

A conta da Compagnie Auxiliare de Chemins de Fer au Brésil, na importancia de 35\$800, proveniente de passagens concedidas no anno passado, em proveito do Serviço de Povoamento (aviso n. 1.745).

As contas de Paiva & Comp., na importancia total de 4:690\$, provenientes de transportes feitos em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no anno proximo passado (aviso n. 1.746).

As contas da Estrada de Ferro Sorocabana e Compagnie Auxiliare de Chemins de Fer au Brésil, na importancia de 2:879\$340, provenientes de transportes concedidos no anno passado, em proveito do Serviço de Industria Pastoral (aviso n. 1.747).

A folha de gratificação a que fez jus o professor Julio Cesar Diogo, na importancia de 200\$, por haver substituído, durante o mez de janeiro ultimo, o chefe da secção de botânica do Museu Nacional, em excursão no Estado de São Paulo, no referido mez (aviso n. 1.748).

A conta de Firmino Santos, na importancia de 73\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Museu Nacional e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.749).

A conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 391\$500, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.750).

A conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 37\$900, proveniente de passagens concedidas no anno passado, em proveito do Serviço de Povoamento (aviso n. 1.751).

Conta de Borido Maia & Comp., na importancia total de 94\$480, provenientes de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito do Serviço do Povoamento, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.752).

Por intermedio da Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a conta de Manoel Leopoldino da Cunha Porto, na importancia de 150\$, proveniente do aluguel do prédio occupado pela Inspectoria Veterinaria do 7º districto, no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 1.729).

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, contas de Candido Ribeiro de Amorim e A. Pova & Comp., na importancia total de 124\$200, provenientes de fornecimentos feitos e aluguel de um terreno à Inspectoria Veterinaria do 7º districto, no anno findo, e para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.730).

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, as contas de Miranda Salgado & Comp. e Pedro Flores, na importancia total de 221\$600, provenientes de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito da Inspectoria Veterinaria do 7º districto e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.731).

— Sr. ministro da Fazenda :

Rogo vós dignéis de providenciar afim do que, por conta da verba 5ª, título «Material», consignação «Directoria, etc.», sub-consignação «Compra e conservação, etc.», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja distribuído à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará o credito de 50:000\$, para attender ao pagamento do auxilio que compete, no corrente anno, à Estação de Beneficiamento Agricola de Igarapé-Assu, no referido Estado (aviso n. 1.713).

Rogo vós dignéis de providenciar afim do que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.927, de 17 de dezembro de 1919—quota de 178:522\$972—para pagamento de funcionarios addidos do exercicio de 1918, seja distribuído ao Thesouro Nacional o credito de 2:898\$989 para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o professor ambulante, addido, Arthur da Cunha Barros, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1918, de accordo com a demonstração (aviso n. 1.714).

Rogo vós dignéis de providenciar afim do que seja distribuído à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo o credito de 9:416\$800 para attender ao pagamento de despesas effectuadas no anno passado, em proveito do Patronato Agricola do Morção por conta da verba 16ª, título «Material» consignação «Patronatos, etc.», sub-consignação «Custeo dos patronatos, etc.», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso numero 1.753).

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 23, de 21 de janeiro ultimo, declarando ter recusado registro à despesa de 40\$, em quanto importa a conta de Candida Ribeiro do Amorim, proveniente do aluguel de um terreno para o bioterio e polyclinica da Inspectoria Veterinaria do 7º Districto, no mez de agosto do anno findo, por impropriedade de classificação da mesma, tenho a declarar-vos que a sub-consignação «Custeo do bioterio, etc.», é a unica da verba 14ª da lei orçamentaria para o exercicio de 1919 por onde podia correr a dita despesa, visto que a sub-consignação «Alugueis, etc.» se refere explicitamente a «Casas ou salas para as Inspectorias e suas dependencias». Acresce ainda que esse Tribunal já registrou despesas da mesma natureza da de que se trata, requisitadas em avisos ns. 3.477, de 18 do outubro e 3.894, de 17 de novembro de 1919, pelo que vos peço submettaes novamente o assumpto à deliberação desse instituto, afim de ser reconhecida a decisão proferida em sessão de 16 do referido mez de janeiro (aviso n. 1.715).

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional :

Destinando-se a prover a despesa de quatro mezes apenas o adiantamento de 30:000\$ mandado fazer pelo aviso deste ministerio n. 860, de 5 de março ultimo, ao 3º officio do Serviço do Povoamento Graciano Neves Espindola, para attender às despesas de caracter urgente dos Patronatos Agricolas, solicito vossas providencias no sentido de ser entregue de uma só vez ao referido funcionario a alludida importancia (officio numero 1.716).

Segunda secção

Expediente de 30 de abril de 1920

Sr. inspector do Serviço de Povoamento no Estado do Paraná:

Reitero-vos o pedido feito em meu officio n. 938, de 25 de setembro de 1917, no sentido de serem enviados a esta directoria geral o livro de registro de semoventes (animas de serviço) e talão de guia para aquisição de material, o livro de carga e descarga de mate-

rial da consumo e uma via do inventario que deve ter sido feito em 31 de dezembro de 1916, documentos estes necessarios ao serviço de tomada das contas dos responsáveis, conforme dispõe a Circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913 (officio n. 181).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia :

Peço-vos providencias no sentido de serem remetidos a esta directoria geral, com a possivel brevidade, o talão para quitação de arrecadação (modelo II), o livro de carga de material permanente (modelo III), o livro de registro de semoventes animas do serviço (modelo V), o talão de guias para requisição de material (modelo VII), o livro de registro de animas de raça ou reprodutores (modelo XI), o livro de registro da produção do estabelecimento (modelo XXV) e o livro caixa, que deixaram de acompanhar o vosso officio numero 522, de 17 de janeiro de 1919 e, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, devem ser no fim de cada anno enviados a esta directoria geral.

Outrosim, chamo a vossa attenção para o modo irregular pelo qual foi escripturado o livro geral de registro de material (modelo VIII), que, aliás, só deve ser remetido a esta directoria geral, de accordo com a circular, quando requisitado, e junto vos envio novamente as instruções para a escripturação do referido livro (officio n. 182).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões:

Peço-vos providencias no sentido de ser enviado a esta directoria geral, com a possivel brevidade, o talão para pedidos a fornecedores (Mod. X.), que, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, deve ser remetida no fim de cada anno para o effecto da tomada de contas e deixou de acompanhar os vossos officios ns. 9 e 12 do fevereiro de 1918.

Outrosim, chamo a vossa attenção para o facto de estarem os livros, remetidos com os vossos citados officios, em desacordo com os modelos respectivos adoptados por este ministerio, com excepção apenas do livro para conta corrente dos generos alimenticios a cargo do Economo (Mod. XXIV), devendo taes modelos ser observados nos futuros exercicios (officio n. 183).

Peço-vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria geral, com a possivel brevidade o talão para requisição do material (Mod. VII) o talão para pedidos a fornecedores (Mod. X) e o livro para registro da produção do estabelecimento (Mod. XXV) que, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, devem ser remetidos no fim de cada anno para o effecto de tomada de contas, e deixaram de acompanhar os vossos officios ns. 130 e 136, de 9 e 27 de janeiro de 1919.

Outrosim, chamo a vossa attenção para o facto de não estarem os livros que acompanharam os vossos citados officios de accordo com os modelos respectivos mandados adoptar por este ministerio, com excepção apenas do livro de conta corrente dos generos alimenticios a cargo do Economo (Mod. XXIV), devendo taes modelos ser observados nos exercicios futuros (officio n. 186).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Rio Grande do Norte :

Peço-vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria geral, com a possivel brevidade, o livro de carga de material permanente (Mod. III), e o livro Caixa referentes ao anno de 1918, que, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, também devem ser remetidos no fim de cada anno a esta directoria geral.

Outrosim, chamo a vossa attenção para o facto irregular de ter sido adoptado um só livro para registro da produção das officinas (Mod. XXXI) para todas as officinas quando

cada uma delle deve ter o seu escripturado pelo respectivo mestre e diversos livros de escripturação dos trabalhos das officinas (Mod. XXXIII), correspondentes a cada uma delle, quando só deve ser um para todas, sendo mesmo escripturados sob as mesmas vistas, como determinam as instrucções que acompanharam o respectivo modelo (officio n. 181).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia aos vossos officios ns. 47, de 27 de janeiro, 81, de 10 de fevereiro e 183, de 3 de março de 1919, aos quaes acompanharam apenas os livros de carga e descarga do material de consumo, dos laboratorios de Chimica e de Entomologia Geral Aplicada e das secções de Zoologia e Mineralogia, desse museu, peço que seja feita a remessa dos livros de carga do material permanente (Mod. III), de registro de samovontas (Mod. V), de carga de amostras entregues aos funcionarios technicos (mod. XXVIII), de carga de instrumentos e aparelhos entregues aos mesmos funcionarios (Mod. XXIX) e os talões de pedidos a fornecedores (Mod. X) dos alludidos laboratorios, secções e demais dependencias desse instituto, assim como os livros de carga e descarga do material de consumo dessas dependencias (officio n. 185).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Ceará:

Peço-vos providencias no sentido de ser enviado a esta directoria geral, com a possível brevidade, o livro caixa, que, de accordo com a circular n. 227, de 11 de dezembro de 1913, deve ser remetido no fim de cada anno, e deixou de acompanhar o vosso officio n. 183, de 31 de dezembro de 1917.

Outrosim, chamo a vossa attenção para o facto de ter sido adoptado um só livro de registro da produção das officinas (Mod. XXXI) para todas as officinas, quando, de accordo com as instrucções desta directoria geral, cada officina deve ter um livro que será escripturado pelo respectivo mestre (officio n. 187).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Amazonas:

Peço-vos providencias no sentido de ser enviado a esta directoria geral, com a possível brevidade, a cópia do inventario desse estabelecimento, de 31 de dezembro de 1918, que vos foi restituida com o officio n. 401, de 24 de outubro de 1919, para o preenchimento de formalidades legais (officio n. 188).

da quantia de 1268, de fornecimentos feitos a requisição do ministerio.

O Tribunal ordenou a anulação supranota e o registro da ordem de pagamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos: solicitada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petições de 27 de março ultimo, relativamente ás partidas de carvão recebidas em fevereiro e março deste anno. — Foi convertido em deligencia o julgamento dos processos, para o fim de se requisitar do ministerio que informe si, tendo em vista o montante do consumo annual e as quantidades já importadas, o pedido ainda se comprehende naquelle montante, como exige o art. 6º, n. 2, letra c, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

De distribuição dos creditos:

De 2:500\$ a Delegacia do Thesouro em Londres e 243\$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba «Exercicios findos», de 1919 e 1920;

De 81:557\$790 a em Matto Grosso, idem da verba 26ª, de 1919.

Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos.

de pagamento:

De 113\$500 e 499\$500 a firma J. L. Costa & Comp., e 87\$605 a S. A. da Gaz de Rio de Janeiro e outra, de fornecimentos diversos a Caixa de Conversão e Inspectoria de Seguros desta Capital;

De 2:263\$590 a The Western Telegraph Co. Ltd. de telegrammas expedidos para o Ministerio no 3º trimestre do anno passado;

De 1329\$ a Marietta Magalhães da Silva, 321\$ a Pedro Costa, 637\$ a Alfredo da Rocha Vianna, 2:500\$399 a Amalia Costa, 121\$ a José João Rendas, 978\$500 a Manoel dos Santos Bandeira, 182\$500 a Antonio Vicente 2º, 292\$ a Antonio de Vilho, 109\$500 a José Cabral, 402\$ a João Antonio da Silva, 429\$ a Avelino José da Silva, 101\$500 a Antonio L. Silva, 1503 a Fonseca & Comp., 41:671\$ a José Felix e 132\$ a Menezes, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

De 1:858\$546, pela verba «Exercicios findos», a D. Zulmira Lobo Moreira Fialho, viúva do capitão tenente Aristides Chlorino Fialho, de gratificação atizada a que fez jus aquelle official, de 16 de fevereiro de 1916 a 19 de janeiro de 1917. — Recusou-se registro a despeza por ter sido reconhecida a divida em importancia menor do que a devida.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 181, 539, 559, 472, 590 e 593, de 30 e 15 de março ultimo, 29, 6 e 9 de abril findo, pagamento de passagens e transportes fornecidos ao Ministerio pelo Lloyd Brasileiro, na quantia de 41:295\$990, pela Cie. Auxiliare des Chemins de Fer au Brésil, na de 2:278\$210, pela Empresa de Navegação Sul Fluminense, na de 2:451\$900, pela Companhia de Navegação Costeira, na de 909\$870 e 1:166\$100 e pela Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, na de 4:88\$000. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

N. 1.864, de 16 do mez proximo findo, pagamento de 56:000\$, a diversos Srs. Senadores, de ajuda de custo correspondente a actual sessão legislativa; N. 1.885, de 19, distribuição do cre-

dito do 7:040\$880, a Delegacia Fiscal do Thesouro no Espirito Santo, a conta da verba 21ª, de 1919.

(Foi ordenado o registro da ordem de pagamento e da distribuição do credito).

N. 1.906, de 22 do mez passado, pagamento de 1:323\$080, da folha, relativa ao mez de março ultimo, do pessoal diarista extranumerario do Hospital Nacional de Alienados. — Recusou-se registro a despeza por não constar o seu empenho previo.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 171, de 23 de abril ultimo, pagamento de 349\$500 a Antenor Dias Pereira, de trabalhos prestados a Secretaria de Estado do Ministerio. — Mandou-se registrar.

N. 180, de 27, idem de 32:738\$, a Francisco Pinto de Carvalho, de uma conta de serviços executados para o ministerio. — Recusou-se registro a despeza, por não constar o seu empenho previo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.113, 1.409, 1.418, 1.444 e 191, de 15 de março, 12, 13 e 23 de abril deste anno, pagamento de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministerio, por Luiz Macedo e outros, na quantia de 137\$050, por J. L. Costa & Comp., na de 1:801\$500, por Arnaldo Braga & Comp., na de 29\$, por F. Ribeiro & Comp., e outros, na de 3:225\$788 e por Barbosa Albuquerque & Comp., e outros na de 52:980\$811;

N. 1.418, de 13 do mez proximo findo, pagamento de 180\$, a Helmo Pinheira & Comp., de trabalhos executados, para o Ministerio.

Mandou-se registrar.

N. 1.267, de 29 de março ultimo, pagamento de 4:819\$600 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos para a Inspectoria Federal de Navegação, em janeiro e fevereiro ultimos. — Recusou-se registro a despeza, por não ter sido previamente empenhada.

— Relatadas pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.014, de 21 de março ultimo, distribuição do credito de 1:096\$551 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 2ª, de 1920;

N. 1.075, de 26, pagamento de 1:000\$ ao funcionario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, Alpheu Romé, como auxilio para confecção do Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico;

N. 1.171, de 1 do mez passado, idem de 7:461\$600 a J. L. Costa & Comp. e outros, de fornecimentos feitos ao ministerio.

Foi ordenado o registro da distribuição do credito e das ordens de pagamento.

N. 705, de 27 de fevereiro ultimo, relativo a aquisição de um saque de Frs. 382.456,14, correspondentes a 109:000\$, emitidos a favor do funcionario do ministerio, Dr. Paulo de Figueiredo Paes Horta, para attender a despezas com a comissão de que foi incumbido na Europa. — Recusou-se registro a despeza, por não haver ordem de pagamento devidamente comprovada, nem ser caso de registro a posteriori.

Como adeantamento seria ilegal, não só por não ter sido submetido a registro previo do Tribunal, como tambem porque si o fosse não poderia ser registrado, visto ter o funcionario um adeantamento de 1918 não comprovado.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

50ª sessão ordinaria, em 5 de maio de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, servindo interinamente o cargo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 115, de 30 de março ultimo, relativo a anulação da quantia de 50:000\$ no credito distribuido a Delegacia Fiscal em São Paulo, na importancia de 100:000\$, ficando «em ser» neste Tribunal;

N. 1.257, de 8 do mez proximo findo, pagamento a Alberto d'Almeida & Comp,

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos:

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 289, de 11 de fevereiro ultimo, com o requerimento da Companhia Industria e Viação de Pirapora, pedindo isenção de direitos para o material recebido em janeiro. — O Tribunal julgou legal a isenção de que se trata.

Idem da dita alfandega, n. 677, de 12 do mez passado, com identica petição do jornal *A Noite*, relativamente á partida de 1.800.000 kilos de papel de impressão, que pretende importar este anno. — O Tribunal foi de parecer que pôde ser concedida a isenção apenas para 911.040 kilos do material em questão.

Requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicitando isenção de direitos para o carvão que recebeu no porto de Recife, pelo vapor *Mount-Rainer*. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir ao ministerio que informe si, tendo em vista o montante do consumo annual e as quantidades já importadas, o pedido ainda se comprehende naquelle montante, como exige o art. 6º, n. 2, letra c do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

De distribuição dos creditos:

De 13:510\$ á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, por conta das verbas 3º e 4º, do orçamento de 1919;

De 300\$ á Delegacia Fiscal no Pará, 45\$600 á no Ceará e 159\$600 á em Santa Catharina, pela verba exercicios findos de 1920.

Mandou-se registrar.

Do pagamento:

De 1:575\$800 a Julio Miguel de Freitas & Comp. e 184\$406 á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de funcionarios á Alfandega desta Capital e á Caixa de Conversão;

De 137\$999 a João da Silva Vasconcellos, 702\$800 a Alipio Augusto Ferreira, 109\$800 a Avelino José da Silva, 1:546\$500 á Companhia Mogyana, 146\$ á Firmino Luiz Porto, 300\$880 a Antonio Pereira, 292\$ á Antonio de Pinho, 182\$100 a Antonio da Silva Pimenta, 360\$ a Antonio Marques e 81\$280 a José Cabral, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro los citados pagamentos.

De 207\$500 a Benjamin do Rego Monteiro Filho e outro, collector e escrivão das Rendias Federaes de Therezina, E. do Piauí, de porcentagens de 1911. — Recusou o Tribunal registro á despeza por não ter sido ainda definitivamente julgada a tomada de contas do responsável em questão.

De 213\$333 ao capitão tenente medico Dr. João Manoel Dias, de ajuda de custo e outras quotas que deixou de receber de 1916 a 1919. — Recusou-se registro á despeza por não ser caso de applicação do art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 473, 563, 492, 525 e 553, de 15, 18 e 25 de março, e de 5 de abril deste anno, pagamento de passagens e transportes fornecidos ao ministerio, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, nas importancias de 758\$337 e 610\$600 e ao Lloyd Brasileiro, nas de 1:869\$500, 72:778\$260 e 13:772\$330;

N. 619, de 19 do mez proximo findo, idem de 145\$ á Merino & Comp., por fornecimentos feitos ao ministerio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso, n. 1.837, de 15 do mez passado, pagamento de 537\$230, da folha

de gratificações concedidas ao pessoal empregado no Lazareto da Ilha Grande e embarcado na lancha *Rocha*, no mez citado. — Recusou-se registro á despeza, por não constar o seu empenho prévio.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 145, de 16 de abril proximo findo, pagamento de 2:000\$ á Alpheu Romero, pelo fornecimento de livros ao ministerio;

N. 177, de 26, idem de 4:669\$604, da folha, relativa a março ultimo, dos serventes da Secretaria de Estado do Ministerio.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 202, de 30 de abril findo, relativo ao pagamento de 620\$ ao funcionario do ministerio Claudemiro Julio de Andrade Figueira, e no qual o Sr. ministro pede reconsideração do despacho deste Tribunal que recusou registro ao mesmo pagamento. — Foi reconsiderada a decisão e ordenado registro da despeza.

N. 1.205, de 24 de março passado, distribuição dos creditos de 105:000\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes e 45:000\$ á thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, á conta do decreto n. 14.060, de 12 de fevereiro de 1920;

N. 1.218, de 25, idem de 11:478\$489 á no Rio Grande do Sul, idem da verba 11º;

Ns. 1.114, 1.327, 1.416, 1.419 e 1.511, de 15 de março, 3, 12 e 19 de abril deste anno, pagamento de contas de fornecimentos feitos á conta do ministerio, por Isnard & Comp. 3 outros, na quantia de 1:214\$, por J. Ribeiro dos Santos, na de 2:000\$, por Jayme Vianna e outros, na de 25:715\$380, pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na de 15\$247, por Amaro da Silveira & Comp., na de 16:032\$296.

Foi ordenado o registro dos ordens de pagamento e de distribuição dos creditos.

N. 1.196, de 24 de março, pagamento a José Pintas, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 80:561\$973, de medicação provisoria dos trabalhos executados no ramal de Montes Claras até 30 de novembro de 1919. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir ao ministerio que informe qual á razão de augmento de 20 % de que trata a folha de medicação provisoria.

Ns. 186, de 22 do mez passado, e 196, de 26 do mesmo mez, sendo este ultimo em additamento áquelle, o qual pede reconsideração do despacho deste Tribunal que recusou registro á distribuição de credito de 195:000\$ á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, por conta dos decretos ns. 14.075 e 14.076, de 23 de fevereiro passado. — O Tribunal resolveu manter a sua decisão anterior.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares do Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.221, de 5 do mez passado, pagamento de 34\$ á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de passagens, transportes e telegrammas, por ordem do ministerio;

N. 1.255, de 8, idem de 664\$400 á Ribeiro Alves & Comp. e Moreno Borlido & Comp., por fornecimentos feitos em 1919, em proveito do Jardim Botânico;

N. 1.473, de 19, idem de 10:157\$070, em que importa a folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico, relativa ao mez de março ultimo, ao qual se acha annexo o officio n. 102, de 30, do director da mesma repartição, remettendo o empenho da despeza;

N. 3.056, de 13 de setembro de 1919, idem de 6:156\$760 a Trajano Figueira de Souza, por fornecimentos em proveito do Patronato Agrícola de Pinheiro. Foi ordenado o registro dos mencionados pagamentos.

N. 1.166, de 1 de abril findo, pagamento de 60\$ ao encadernador da Imprensa Nacional, Domingos José Militão, por serviços prestados á Secretaria de Estado do ministerio, no 1º trimestre deste anno. — Recusou-se registro á despeza, por não constar o seu empenho prévio.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 2:100\$, folha de gratificação aos administrativo da Fazenda Nacional de membros da comissão de inquerito Santa Cruz, referente ao mez de abril proximo findo;

De 230\$, idem, idem a um continuo e dous serventes do Tribunal de Contas, por substituição, no mesmo mez;

De 7:399\$ á Silva Santos & Comp. o The Rio de Janeiro City Improvements, por obras executadas no Thesouro Nacional, em 1919;

De 456\$, folha de gratificações mensal e extarordinaria ao zelador e jardineiro dos proprios nacionaes sítos á rua do Aqueducto ns. 1.630 e 1.632, relativa ao mez de abril deste anno;

De 820\$800 a Indalecio Constanção Ferreira, Junior, 1:925\$ á José Nunes Badaró, 511\$ á Alipio Augusto Ferreira, 1:388\$ á Domingos da Motta, 355\$128 á Agostinho Maximiano Alves, 141\$800 á Joaquim Albino Baptista, 146\$ á Manoel Rodrigues da Costa, 109\$500 á Antonio Neves, 629\$900 á Antonio Gomes e 1:686\$700 á Clodomiro Peixoto, de dividas de exercicios findos.

Mandou-se dar registro aos pagamentos.

De 1:260\$ e 2:370\$, férias do pessoal das officinas e dos empregados do Serviço typographico da Alfandega desta Capital, em abril proximo passado. — Recusou-se registro aos pagamentos, por não constar o empenho prévio da despeza.

De distribuição dos creditos:

De 1:396\$773 e 1:088\$887 ao Thesouro Nacional, para despezas da verba 5º, letra a, de 1919;

De 2:969\$888 e 2:967\$815 ao dito Thesouro e 648\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, idem da mesma verba, de 1920;

De 1:089\$ e 485\$677, 2:400\$ e 3:906\$666, 1:296\$ e 876\$800, 600\$ e 3:100\$, ao referido thesouro e 466\$666 e 259\$628 á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, 733\$333 e 5:668\$455 á no Estado de S. Paulo, 1:000\$ e 5:702\$777 á no Estado do Maranhão, 325\$008 e 989\$876 e 1:440\$ e 1:950\$967 á no do Rio Grande do Sul, idem das verbas 5º, letra a, e 31º, de 1920;

De 4:399\$200 e 1:015\$200 ao Thesouro Nacional, idem das verbas 31º, de 1919 e 5º, letra a, de 1920;

De 220\$500 á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, idem da verba 30º, de 1919;

De 114:191\$102 á no Estado do Paraná, idem da verba 26º, do mesmo exercicio;

De 150\$ á no do Amazonas, idem da verba 31º, idem.

Au- rizou-se o registro da distribui- ção dos créditos.

De 5:191\$430 a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas á conta das verbas . . . 1.ª, 2.ª e 3.ª, de 1920, com o pagamento de penesões a D. Philadelphina Tavares de G. . . Barreto e outros. — Negou-se registro á despesa por ter sido ordenada em importância maior do que a dívida.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 1.673, de 13 de novembro de 1919, pagamento de 17:447\$720 ao Lloyd Brasileiro, de passagens e transportes realizados em 1918;

Ns. 565 e 604, de 6 e 10 de abril findo, pagamento de 6:697\$119 á Companhia Nacional de Navegação Costeira e de 7:463\$530 ao Lloyd Brasileiro, idem idem em 1919;

N. 627, de 19, idem de 24:000\$ a B. Dinard & Comp., por fornecimentos feitos em 1919 ao ministerio.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.202 e 1.109, de 9 e 20 de março ultimo, créditos de 2:516\$077 ao The- souro Nacional, por conta da verba 32ª, e de 11:000\$ á Delegacia Fiscal no Es- tado de Pernambuco, para despesas de alojamento de um senador e varios deputados federaes;

N. 1.858, de 16 de abril findo, paga- mento de 150\$, ao Dr. José Carmo da Silva Pereira, de gratificação que lhe compete, em dezembro de 1919, como Inspector da Saude do Porto de Corum- bá destacado na Policia Sanitaria do Porto desta Capital.

Ordenou-se o registro do pagamento da distribuição dos créditos.

N. 1.492, de 26 de março proximo findo, idem, de 100\$ a Gabriel de Souza Teixeira, pela conservação tech- nica do gabinete de Psychologia Experi- mental do Hospital Nacional de Aliena- dos, em fevereiro ultimo. — Recusou- se registro á despesa, por não constar o seu empenho prévio.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.382 e 1.426, de 24 e 29 de abril deste anno, pagamento de réis 52:556\$876 a Amaraes Pimentel & Comp., e outros, e de 29:067\$626, a Ar- thur Donato & Comp., e outros, por for- necimentos ao ministerio. — Foi auto- rizado o registro.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 158, de 19 do mez passado, credito de 585:750\$, ouro, ao Thesouro Nacio- nal, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.133, de 7 do mesmo mez;

N. 166, de 23, pagamento de 3:000\$, papel, a Victor Vianna e Octavio do Nascimento Brito, de gratificação por serviços prestados na organização, revi- são e publicação do Boletim Commercial do ministerio nos mezes de janeiro e fe- vereiro ultimos.

Mandou-se dar registro á distribuição do credito e pagamento de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publi- cas — Avisos:

N. 1.204, de 8 de março deste anno, pagamento de 12\$ á Companhia Nacional de Electricidade, de material adquirido, em 1919, pela E. de F. Central do Bra- sil;

N. 1.349, de 7 de abril, credito de 500:000\$, á Thesouraria da referida es- trada, por conta da verba 6ª, titulo I, de 1920;

Ns. 1.500, 1.515, 1.597 e 1.599, de 17, 20 e 30 de abril, pagamento de réis

262\$500 a Mendes & Pinto, por forneci- mentos á Secretaria de Estado do mi- nisterio; de 592\$27, da fêria de março ultimo, do empregado do almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, João Rodrigues de Carvalho; de 450\$ e réis 1:451\$ respectivamente a Antonio Luiz e outros e a Honorio Ribeiro e outros, de transportes e alugueis de predios em propriedade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno;

N. 1.512, de 19, idem de 95:740\$974, a Amaro da Silveira & Comp., por for- necimentos feitos á Estrada de Ferro de Figueira á Itajuba, em 1919;

N. 1.513, de 23, idem de 36:369\$229, a José Antonio Soares, pela revisão da classificação dos serviços executados até 31 de outubro de 1919, no ramal de Marianna a Ponte Nova, da Estrada de Ferro Central do Brasil;

N. 1.566, de 29, idem de 3:500\$, da folha de gratificação aos dactylographos Augusto Borges Leitão e outros, no mez findo;

N. 1.538, da mesma data, idem de 2:056\$712, idem do pessoal da portaria por serviços fora das horas do expedien- te, no mesmo mez.

Ordenou-se o registro.

N. 1.104, de 12 de março ultimo, so- bre a distribuição á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz do credito de 100:000\$, aberto pelo decreto n. 14.007, de 16 de janeiro deste anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem juntos ao processo os papéis rela- tivos á abertura do credito de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.201, 1.195 e 1.256, de 3 e 8 do mez passado, pagamento de 112\$560 á Companhia Nacional de Na- vegação Costeira, 300\$ a Manoel Fer- nandes Claro e 2:432\$037 a E. Car- neiro Leão & Comp. e outros, de passa- gens concedidas e fornecimentos feitos ao ministerio. — Ordenou-se o re- gistro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos, requerida pela Companhia Brasileira de Energia Ele- ctrica, em petição encaminhada por aviso n. 102, de 19 de abril ultimo, do ministerio, relativamente aos materiaes que vão ser empregados nas suas obras de primeira instalação. — O Tribunal, attendendo a que o assumpto é nova- mente submettido á sua apreciação pelo Sr. ministro da Fazenda, resolve tomar em consideração o pedido, convertendo em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar o processo primitivo.

De distribuição dos créditos:

De 66\$240 á Delegacia Fiscal em Sergipe, 31\$358, ouro, e 58\$237, papel, e 86\$700, papel, á em S. Paulo e 823\$ á na Bahia, pela verba «Exercícios fin- dos», de 1919 e 1920;

De 360\$ á no Rio Grande do Sul, idem da 30ª, de 1919.

Foi ordenado o registro da distribui- ção dos créditos.

De pagamento:

De 4:551\$602 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica á Imprensa Na- cional;

De 5:000\$, ouro, a Rinaldo de Lima e Silva, 333\$333 a Luiz Alves de Oli- veira Bello, 388\$800 a Antonio Francisco de Barros, 496\$900 a Antonio Vicente 2º,

319\$500 a José Alves, 548\$ a Carivaldo Carvalho, 90\$900 a Cesario Salles, réis, 871\$200 a José João de Souza, 292\$ a Antonio de Pinho e 402\$400 a José da Costa, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos cidadãos pagamentos.

De 116\$129 ao funcionario do mi- nisterio, Nicoláo R. dos Santos França e Leite, de differença de vencimentos. — Mandou-se registrar.

De 336\$592, pela verba «Exercícios findos», ao ajudante do administrador das Capatazias da Alfandega de Per- nambuco, Antonio Americo dos Santos, por substituição, em 1918. — Recusou- se registro á despesa por ter sido orde- nada em importancia menor do que a devida.

Do 70\$ a Fernando da Rocha Miranda, proveniente de juros sobre a fiança que prestou como escrivão da Collectoria Federal em Petropolis. — O Tribunal resolveu que sobre o assumpto seja ouvido o Sr. Dr. representante do Mi- nisterio Publico.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 485, 564, 71, 75 e 82, de 17 de março e 22, 26 e 29 do mez pas- sado, pagamento de 4:043\$104 a Com- panhia Nacional de Navegação Costeira, 20\$280 á Estrada de Ferro Maricá, réis 18:090\$430, 18:605\$870 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil e 5:143\$100 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de passa- gens e transportes fornecidos á conta do ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios In- teriores. — Avisos:

Ns. 1.595 e 1.860, de 31 de março e 16 de abril deste anno, pagamento de 943\$103 aos enfermeiros do Lazareto da Ilha Grande, em fevereiro e de 450\$, do gratificação ao Dr. José da Silva Pe- reira, destacado na Policia Sanitaria desta Capital, de janeiro a março últi- mos. — Recusou-se registro á despesa por não constar o seu empenho prévio.

Ns. 1.866, 1.948 e 1.969, de 16, 24 e 26 do mez transacto, idem das folhas, nas importancias de 14:947\$820 e réis 120:370\$455, de differença de diarias e vencimentos ao pessoal das embarcações da Directoria Geral de Saude Publica, de 1913 a 1918, e de 7:500\$ por forneci- mentos feitos á dita repartição por Ba- rata & Cruz;

N. 1.534, de 29 de março ultimo, dis- tribuição do credito de 61:135\$774 á varias delegacias fiscaes nos Estados, á conta da verba 21ª, de 1920.

Foi ordenado o registro.

N. 1.742, de 9 do mez passado, paga- mento de 326\$800 a Fontes Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos feitos ao Archivo Nacional. — Foi recusada registro á despesa, por não constar o seu empenho prévio.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 175, de 26 do mez proximo findo, pagamento de 6:240\$200 á Im- prensa Inglesa, pelos trabalhos de im- pressão feitos para o ministerio. — Re- cusou-se registro á despesa, visto estar comprovada em importancia maior do que a indicada na ordem do paga- mento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.437, 1.453 e 1.590, de 13, 14 e 30 do mez passado, pagamento de centas de fornecimentos e trabalhos feitos para o ministerio por J. L. Costa & Comp., na importancia de 1:182\$200, por A. Souza Carneiro, na de 35\$ e 20\$

Villas Boas & Comp., na de 20:700\$000;

Ns. 1.567 e 1.569, de 29, idem das folhas de gratificações, em abril findo, dos funcionarios do ministerio Bernardino Mariano de Oliveira e outros e dos officiaes de gabinete do Sr. ministro, no mesmo mez e nas importancia de 3:300\$ e 900\$, respectivamente.

Foi ordenado o registro

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 7 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 10 de maio de 1920

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 986 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso n. 19, de 23 de abril proximo findo, do Ministerio das Relações Exteriores, em additamento ao de n. 12, de 28 de fevereiro ultimo, solicitando o registro da quota de 87:000\$, ouro, da verba 13^a, 2^a consignação (ouro), em substituição ao registro anteriormente ordenado, rogo, de conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente, de 30 de abril citado, vos digneis de providenciar no sentido de ser devolvido ao mesmo Tribunal o referido aviso n. 12, que acompanhou o meu officio n. 537, de 30 de março ultimo.

N. 987 — De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente, de 29 de abril proximo findo, exarado no processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao bacharel Americo Lins de Vasconcellos Chaves, da quantia de 1:919\$354, pelo exercicio interino das funções de auditor de guerra da antiga 1^a região militar, no periodo de 11 de maio a 31 de dezembro de 1914, cabe-me devolver-vos, para o fim de ser feita nova classificação da mesma despesa e annullada a de fl. 9, incluso o supracitado processo.

N. 988 — Tendo havido engano na classificação da despesa de 2:310\$, cujo pagamento fôra solicitado pelo aviso do Ministerio da Justiça n. 5.553, de 6 de dezembro de 1919, e mandado registrar por despacho de sessão de 16 do mesmo mez, sendo em seguida restituído a essa directoria, rogo, de conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente, de 8 do corrente, vos digneis providenciar no sentido de ser devolvido a este Tribunal o mencionado aviso, para o fim de ser feita a necessaria rectificação.

N. 989 — De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente, de 6 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Viação n. 1.467, de 15 de abril proximo findo, e para o fim de ser cumprido o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dessa data, que manda juntar o alludido aviso ao de n. 852, de 2 de março ultimo, daquelle ministerio, relativos á entrega, por adeantamento, da quantia de 100:000\$, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, ao engenheiro Humberto Anselmo da Fonseca, para pagamento das despesas com a construção do açude «Poço», naquelle Estado, cabe-me devolver-vos incluso o citado aviso numero 1.467, visto ter sido, por este tribunal, remettido a essa directoria o referido aviso n. 852.

N. 991 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despachos do Exmo. Sr. ministro presidente, de 27 do mez proximo passado e 1 do corrente, exarados respectivamente nos requerimentos dos escripturarios deste tribunal, bacharel José Solano Carneiro da Cunha Filho e Dr. Joaquim Antonio Parinha, foram concedidas a licença de 99 dias áquelle escriptuario e a de 60 dias a este, ambas para tratamento de saude, com os vencimentos que lhes competirem, na forma da lei.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 990 — Constando não ter chegado ao seu destino o officio desta directoria n. 240, de 19 de março de 1919, sobre a remessa da provisão e baixa de fiança do ex-thesoureiro da Alfandega de Penedo, nesse Estado, Antonio de Farias, de novo communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, por accordão de 15 de março do anno findo, julgou quite para com a Fazenda Nacional o dito ex-thesoureiro quanto á sua gestão no periodo de 27 de maio de 1886 a 1 de novembro de 1897, e em consequencia autorizou o levantamento da fiança por elle prestada, em bens que foram devidamente hypothecados, ficando assim confirmado o supra citado officio n. 240, de 19 de março do anno findo, dirigido a essa delegacia.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vará

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 19 a 24 de abril de 1920

Justificações

Justificante, Francellino Fernandes Silva. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos ao justificante independente de traslado.

Justificante, D. Eulina Costa. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Pedro Primavera. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos ao justificante independente de traslado.

Despacho proferido pelo Sr. Dr. juiz substituto:

Executivo hypothecario — Supplicante: Antonio Gomes de Castro; supplicados, Zeferino Rebello de Oliveira e sua mulher. — Sômente agora ao examinar o presente processo, depois de despachados e encaminhados os de ordem criminal, com preferencia legal, é que verifico ter impedimento para nelle funcionar. Nessa conformidade vae os autos ao meu substituto egal para os fins do direito.

Justificante, D. Albertina Fortuna Torres da Silva. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Maria Benedicta Carneiro da Silva do Amaral Santos. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Thereza Martins. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, D. Eulina Costa. — Nomeio os Drs. Carlos da Silva Costa e Aprigio de Amorim Garcia para darem valor ao feito afim de ser paga a taxa judiciaria.

Ações ordinarias

Autores, Milton Pereira Carrilho e Aurelio Flores; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, Jonathan da Oliveira; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, José de Sant'Anna Velloso; réos, Jessouroni Irmãos & Comp. — Vista ao autor.

Ações summarias especiaes

Autora, a Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo; ré, a União Federal. — Vista a autora.

Autora, The Leopoldina Railway Company, Limited; ré, a União Federal. — Recibo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autor, Dr. Valthere dos Santos Magalhães; réos, a União Federal e outro. — Estando conjunctada a acção, prosiga-se na forma da lei.

Notificação

Supplicante, o Estado de Minas Geraes; supplicados, Dr. Americo Werneck e sua mulher. — Nomeio escriptão *ad-hoc* o coronel Hemeterio Guimarães, escriptão da 2^a Vara Federal.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, D. Clotilde Evangelista Nogueira; supplicado, Ulysses Carvalho Soares Brandão. — A vista da prova documental e testemunhavel produzida, concedo o mandado requerido.

Avocatoria

Supplicante, Dr. Jeronymo Monteiro Teixeira de Alencar Lima. — Officio-se na forma da minuta que deve ser em seguida transcripta.

Carta precatória

Deprecante, o Juizo Federal na secção do Estado do Pará; deprecado, o Juizo Federal da 1^a Vara do Districto Federal; supplicante, Deolinda Alves de Souza. — Devolva-se ao Juizo deprecante.

Impugnação de credito

(Fallencia de Couto & Comp.)

Impugnante, Companhia Nacional de Navegação Costeira; impugnado, o Estado da Bahia. — A contra minuta da aggravada me dispensa de qualquer consideração em sustentação da decisão aggravada. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Deposito em pagamento

Supplicante, Zeferino Rebello de Oliveira; — Cumpra-se o venerando accordão.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusado, Edgard Borges Guimarães. — Recibo a appellação. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Habeas-corpus

Impetrante, Joaquim Corrêa Teixeira; paciente, Horacio Firmo Ribeiro. — O advogado Joaquim Corrêa Teixeira impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Horacio Firmo Ribeiro, afim de ficar dispensado, nos termos do art. 114 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, do serviço do Exercito activo em tempo da paz, para que foi alistado e sorteado, como filho unico, que diz ser, de mulher viuva a quem serve de unico arrimo.

O Supremo Tribunal Federal tem admittido o remedio extraordinario do *habeas-corpus* para o reconhecimento da referida isenção, haja ou não constituído ella materia de recurso ordinario para as Juntas de Alistamento e de Revisão e Sorteio (accordão, entre outros, de 30 de abril de 1919, no *habeas-corpus*, 4870).

Nestas condições, desde que está o facto allegado cumpridamente provado pelos documentos de fls. 4 a 17 e nem o contesta o mi-

historio da Guerra nas suas impetrações, concedo a impetrada ordem, emquanto, porém, não sómente elle subsistir.

Remetida cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra, para o seu devido cumprimento, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Raul de Sousa Martins.

Impetrante, Dr. Arthur Fernandes; paciente, Epaminondas Tussini. — Em favor de Epaminondas Tussini impetra o advogado Dr. Arthur Fernandes a presente ordem de *habeas corpus*, allegando: a) que o paciente nascido a 15 de dezembro de 1897, foi sorteado na classe de 1898, o que constitue uma infracção da lei; b) que é arrimo de sua mãe viúva, como se verifica pelos documentos que junta. Informa o ministro da Guerra no officio de fls. 36 a fls. 37 que o paciente foi alistado pela Junta do decimo quarto districto no Engenho Velho, conforme consta da lista n. 120 recolhida do predio á rua Barão de Iguaçom n. 117, e que sendo sorteado na classe de 1898 não se apresentou estando considerado insubmisso desde 29 de fevereiro do corrente anno. A allegação do paciente de não pertencer á classe de 1898 não encontra apoio no que dispõe o art. 68 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, approvado, para todos os effeitos, pela lei n. 3.918, de 3 de dezembro de 1919. O paciente foi alistado e sorteado na classe de 1898, em virtude da competente lista fornecida em que bem ou mal figura como nascido nesse anno e não no de 1897, conforme allega agora. Deixou por isso justamente de figurar no recenseamento a que já se procedeu de sua classe propria. Menos ainda procede a outra allegação de ser o arrimo de sua mãe viúva, porque não está provada cumprimento com os documentos que apresentou. Nesta conformidade denego o pedido e faça-se a devida comunicação ao Ministerio da Guerra para o seu conhecimento.

Districto Federal, 19 de abril de 1920. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Supplicante, Affonso Felix de Castilhos; paciente, Alfredo Morgado.

Affonso Felix de Castilhos impetra uma ordem de *habeas corpus* em favor de Alfredo Morgado, afim de ficar este dispensado, nos termos do art. 114 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, do servio no Exército activo, em tempo da paz, para que foi alistado e sorteado, como filho unico que allega ser de sua mãe viúva D. Maria Custodia, a quem serve de unico amparo. — Concedo-a, porque está cumpridamente provado nos autos com os documentos de fls. 3 a fls. 14, que de facto é o paciente filho unico o unico arrimo de sua mãe viúva D. Maria Custodia, provendo-lhe meios para a subsistencia e pagando as despesas com a sua manutenção. E a interpretação que se deve dar ao Venerando Acórdão de 30 de abril de 1919, dentre outros, admitindo o recurso especial do *habeas corpus* para o reconhecimento da referida isenção legal, haja ou não constituído ella materia de recurso ordinario para as Juntas de Alistamento e do Revisão e Sorteio, isto é, quando fique plenamente provado: a) que a familia do alistado é pobre e carece de arrimo, não tendo meios para subsistencia; b) que o alistado é quem ampara a familia e o que de facto paga as despesas com a sua manutenção. — remetida cópia dessa decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido cumprimento, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 24 de abril de 1920. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Impetrante, Dr. Vicente de Saboia Lima; paciente, José Maria da Luz Moreira.

Vistos e examinados esses autos de *habeas corpus* em que o advogado Dr. Vicente de Saboia Lima reitera o pedido já anteriormente feito em favor de José Maria da Luz Moreira e denegado pela respeitavel sentença nos autos em apenso: attendendo a que essa Veneranda sentença não reconheceu ao paciente a isenção por elle invocada de ser filho unico e unico arrimo de sua mãe viúva, por que não se julgou sufficientemente provado com os documentos então apresentados; mas attendendo á que com os documentos que ora offerece alguns dos quees firmado, por nomes de relevo e por isso de publico e notorio conhecimento, e completando aquellos outros, conseguiu provar cumprimento que é de facto filho unico e unico amparo de sua mãe viúva D. Casthorina da Luz Moreira, provendo-lhes meios para subsistencia e pagando as despesas com a sua manutenção.

Attendendo a que é justamente esta interpretação que se deve dar ao venerando acórdão de 30 de abril de 1919, dentre outros, admitindo recurso especial do *habeas corpus* para o reconhecimento da referida isenção legal, haja ou não constituído ella materia de recurso ordinario para as Juntas de Alistamento e Revisão e Sorteio, isto é, quando fique plenamente provado:

a) que a familia do alistado é pobre e carece de arrimo, não tendo meios para subsistencia;

b) que o alistado é quem ampara a familia e o que de facto paga as despesas com a sua manutenção;

Concedo, nesta conformidade, a impetrada ordem de *habeas corpus* afim de ficar dispensado o paciente, nos termos do art. 114 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, do servio do Exército activo, em tempo da paz, para que foi alistado e sorteado, quando existir essa condição.

Remetta-se copia desta decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido cumprimento e sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 24 de abril de 1920. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Ação de sejour

Autor, Antonio Augusto de Andrade; ré, a Sociedade de Pecúlio e Seguro «Globo».

Vistos e examinados estes autos, em que Antonio Augusto de Andrade, domiciliado no Estado de S. Paulo, pede que a Sociedade Mutua de Seguro e Pecúlios «Globo», com sede nesta capital, lhe pague com os juros da mora e custas, a quantia de 20.000\$, como beneficiario do seguro instituido por sua filha mulher Clotilde Monteiro de Andrade;

Considerando que, a ré, devidamente intimada, não allegou, nem provou dentro do prazo do quinze dias, que lhe foram assignados para pagar ou dentro delles offercer embargos, cousa alguma em sua defesa. — Julgo procedente a acção proposta para condemnar a mesma ré na forma pedida.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — Raul de Sousa Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Mattos Pinheiro & Comp.

A exequente requer, preliminarmente, o desentranhamento, para constituirem objecto de outro processo, das duas certidões de fls. 3 e 4, por não se referirem ao embargante, o que defiro.

Quanto á divida constante dos documentos de fls. 5 e 6, exhibe ella, para provar a responsabilidade do mesmo embargante, a in-

formação retro da firma Commercial de que fazia elle parte da firma devedora Mattos Pinheiro & Silva o que com virtude do distracto da referida firma, archivado em 2 de abril de 1906, sob o n. 56.747, ficou responsavel por todo o activo e passivo.

Ora, si desde então, como reconhece a propria exequente, desapareceu semelhante sociedade, não podia afigurar o seu nome como devedora do imposto de industrias e profissões no anno seguinte de 1907, a que se referem os conhecimentos ajuizados.

Nestas condições, julgo procedentes os embargos oppositos, para que seja levantada a penhora feita, e condemnado a exequente nas custas.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — Raul de Sousa Martins. — Em tempo. De accórdão com a lei, appello para o Supremo Tribunal Federal. — Raul Martins.

Ação ordinaria

Autores, Sebastião de Arruda Negreiros; ré, a União Federal.

Sebastião de Arruda Negreiros, Francisco Rolim, Roberto Teixeira Pinto, Gustavo de Carvalho, Dr. Venancio Ayres, Melchior do Amaral Mello, Lycurgo Pereira Leite, Christiano Castanho do Almeida, Ivoão Marques, Mario Amaral e Alfredo Aureo Ferreira, professores das escolas de grammatas e do Aprindizes Marinheiros desta Capital, Pernambuco, Minas Geraes, Bahia e Rio Grande do Sul, pedem pela presente acção ordinaria que seja a União Federal condemnada a lhes pagar os vencimentos na razão de 6:000\$ annuaes, que percebiam pelo decreto n. 9.336, de 28 de fevereiro de 1912, e não de 4:800\$, de accordo com o art. 15 n. 7 da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914, que entendem não os podia attingir sem ferir direitos adquiridos. A ré contestou por negação, arrazando afinal ambas as partes.

Pela Constituição, o Poder Legislativo só está inhibido de diminuir os vencimentos dos magistrados lettaes, que são vitalícios, e os membros delle proprio e do Presidente e Vice-Presidente da Republica, durante a legislatura e o periodo presidencial respectivos (artigos 57, § 1º, 22 e 46). O acórdão do Supremo Tribunal Federal de 14 de junho de 1911, no recurso extraordinario n. 737 já justamente decidiu que: «a irrefutabilidade de vencimentos não é condição inherente á vitaliciedade, como bem se vê do art. 57 da Constituição, que, estatuinte a vitaliciedade para os juizes federaes, prosegue no § 1º determinando que os seus vencimentos não poderão ser diminuidos, o que seria uma snarfluidade si á vitaliciedade já estatui-la fosse inherente a irrefutabilidade de vencimentos; os motivos de ordem publica que justificam a fixidez de vencimentos dos juizes federaes, attentas as funções que exercem, não militam em relação a outros funcionarios embora vitalícios; a desigualdade da lei em relação aos funcionarios não é motivo para julgar a inconstitucional em face do art. 72 § 2º da Constituição, porque a redução sem o criterio das classes de funcionarios daria consequências injustas; a offensa ao preceito constitucional só se daria se houvesse redução desigual na mesma classe de funcionarios; a alteração por lei dos vencimentos dos funcionarios publicos é um corollario da attribuição de crear e supprimir empregos e fixar-lhes attribuições e vencimentos; o possível abuso não é motivo para se telhar o uso de uma faculdade, devendo se suppor que o Poder Legislativo age criteriosamente no interesse geral, e só seria justificavel a acção do Juizrio quando a redução fosse tão excessiva que evidentemente importasse na impossibilidade de permanencia no cargo, para então ser a especie equiparada á supressão deste». Os acórdãos do mes-

no E. gto Tribunal de 9 de janeiro de 1909 e 10 de julho de 1912 nas appellações civis 1.622 e 1.574 também reconheceram que : «na attribuição constitucional que tem o Poder Legislativo de fixar a despesa publica e estipular os vencimentos do funcionalismo publico (Constituição, art. 34 ns. 1 e 25), está incontestavelmente comprehendida a de, salva a restrição do art. 57 § 1º, alteral-os ou reduzi-los, eleva-los de accordo com os vencimentos do momento, não constituindo tais vencimentos direito adquirido no sentido de que, uma vez fixados, não possam ser diminuidos».

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condemno os autores nas custas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Prestação de contas

Autor, Leopoldo Torraca; réo, Vellozino de Oliveira Torres.

Leopoldo Torraca, domiciliado no Estado de Matto-Grosso, pede pela presente acção que Vellozino de Oliveira Torres lhe preste contas do mandato confiado em 1917 para reconhecimento no Thesouro Nacional de importancias de fornecimentos de lenha que fez à Estrada de Ferro Itapura a Corumbá. Defende-se o réo allegando que foi encarregado de receber as referidas importancias por seu cunhado Raul Abbott, residente em Matto-Grosso, a quem por isso as remetteu todas na forma de documentos que apresenta.

O autor deu directamente ao réo, pelo instrumento publico de 16 de fevereiro de 1917 constante do segundo traslado de fls. 6, poderes para receber da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá ou do Thesouro Federal toda e qualquer importancia a elle devida pelo fornecimento de lenha à referida estrada nos annos de 1816 a 1816», a, segundo a certidão de fls. 7 do Tribunal de Contas, foram pagas ao mesmo réo, em virtude do semelhante mandato, em 8 de junho de 1917 a quantia de 3:324\$ e em setembro seguinte a de 7:722\$. Ora dispõe o artigo 1.301 do Código Civil: «O mandatario é obrigado a dar contas de sua gerencia ao mandante, transferindo-lhe as vantagens provenientes do mandato, por qualquer titulo que seja». O réo, porém, em vez de se entender com o autor, tratou sobre a remessa dos dinheiros recebidos com um proprio parente, irmão e amigo», conforme dizeres de diversas cartas, sem exhibir a mais simples prova de haver sido para isso autorizado, por elle. Si a lenha não pertencia ao autor, mas ao réo, como allega o referido terceiro, que se apresenta no processo a titulo de assistente, é materia para ser apreciada e decidida em acção que proponha o mesmo terceiro contra o autor, desde que foi este quem como proprietario contractou com o Estado, deu procuração ao réo e figurou, não só nos recibos dos pagamentos feitos pelo Thesouro, como nas proprias cartas na occasião do assistente ao réo, de fls. 18 e 48. Nem ha como se considerar um contracto simulado o mandato conferido pelo autor ao réo, quando exclusivamente o autor e não o assistente podia outorgar-o como mandante, por isso que a Estrada de Ferro Itapura a Corumbá só com elle tratou e só a elle assim mandou o devia o Governo pagar. Demais, não está cumpridamente provado que toda a lenha tenha provindo mesmo das terras referidas pelo assistente e que sejam estas de facto de sua propriedade.

Nestas condições, julgo procedente a acção proposta, para condemnar o réo a pagar ao autor as importancias a elle assignadas que por elle recebeu, com as custas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Exequente, R. Rohde; executados, Domingos Iza & Companhia. — Vistos o examinados estes autos do acção executiva, proposta por H. Rohde, residente no Estado do Rio Grande Sul, contra Domingos Iza & Companhia, estabelecidos nesta Capital, para pagamento da lettra de cambio de fls. 3, com os juros da mora e custas.

Considerando que os réos, devidamente citados, nenhuns embargos apresentaram à penhora, que lhes foi feita, no prazo assignado.

Julgo por sentença a mesma penhora, para que prosiga a execução seus mais termos regulares, e condemno os réos nas custas.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Carte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 10 de maio de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO AMANUESE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellação civil

N. 5.457 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Banco Hypothecario do Brasil; appellado, José Pereira da Fonseca. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.631 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Euzebio Gonçalves Pereira; appellados, Wenceslau Teixeira Pinto Costa e seus tutelados Manoel Dias Mourão e Aurea do Carmo Pereira. — Deu-se provimento para annullar-se a sentença appellada, unanimemente.

N. 3.236 — Relator o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, D. Noemia Chaves de Almeida; appellado, Dr. Cactano Henrique Marcondes de Almeida. — Não se tomou conhecimento por ter sido a appellação preparada fora do prazo, unanimemente.

N. 3.298 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Aventura Noruega; appellado, Antonio Joaquim Rebello. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.569 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Germano Roetlicher; appellado, João Bastos de Oliveira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.605 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, Raphael Guimarães Pinto e sua mulher, D. Elvira Sampaio Pinto. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.674 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juizo; appellados, Dr. Adolpho Morales de los Rios Filho e sua mulher, D. Evilla Muniz de Morales de los Rios. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.714 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Antonio Fonseca Abreu Castello Branco; appellado, Manoel dos Santos Nogueira. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 2.607, 2.774, 3.191 e 3.217 — Ao Sr. Desembargador Celso Guimarães, P.

Appellações civis

Ns. 927, 1.991, 1.162 e 2.747 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.742 e 3.512 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 3.703 e 3.613.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.377, 3.587, 3.593, 3.720, 3.194, 3.539, 3.562, 3.662 e 3.701.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

N. 1.850, 3.529, 3.533 e 3.674.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 3.191, appellante, o quinto promotor publico; appellados, José Maria Dias e Rita Antunes Pereira; n. 3.377, appellante, José Dias Valverde; appellados, Adolpho Schmidt & Comp.; n. 3.539, appellante, Lino Ribeiro; appellado, Constantino Ribeiro; n. 3.562, appellante, José Justino Teixeira; appellado, Manoel Garcia, representado pelo Sr. 2º adjunto de promotor publico; n. 3.587, appellante, Antonio Pereira Martins; appellado, João Luiz Martins; n. 3.593, appellante, Arthur Henriques dos Santos; appellado, Dr. Oscar Alves; n. 3.662, appellante, Raul Pereira e Maia; appellado, Joaquim Camillo Monteiro; n. 3.701, appellante, José Joaquim do Rio Bragança; appellado, Manoel Joaquim Gonçalves Ribeiro, o n. 3.720, appellante, o Juizo; appellados, Ronaldo de Medeiros e sua mulher D. Isaura de Souza Pitanga, terão logar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 17 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 10 de maio de 1920. — No impedimento ocasional do secretario e no do official, o amanuense, *João Luiz Pinheiro da Silva.*

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua Senador Furtado n. 18, pertencente ao espolio do finado Ayres da Rocha Magalhães.

O Dr. José Ovidio Marcondes Roiz, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 11 de maio vindouro, logo após a audiencia deste Juizo, que terá logar, ás 13½ horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditores deste Juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, que é de 30:000\$, o predio sito á rua Senador Furtado n. 18, pertencente ao espolio do finado Ayres da Rocha Magalhães: Predio assebrado oito á rua Senador Furtado

n. 18, tendo na frente duas janellas com grades de ferro francezas, duas mezzaninos e entrada ao lado com portão de ferro e escada de cantaria; sua construção é de pedra, cal e tijolos, feito de platibanda, portadas de cantaria, mede de frente 6m,45 por 2m,75 de corpo de casa tendo em seguida um puxado medindo 12m,10 de extensão por 4m,55 de largura; no fundo existe um quintal murado medindo 9m,55 de extensão. O predio é dividido, no corpo, em duas salas e tres quartos, e no puxado em dous quartos, privada, despensa e cozinha, tudo forrado e assoalhado, menos a privada e cozinha que são ladrilhadas; existe também um porão habitavel, forrado e ladrilhado, dividido em tres compartimentos, tendo na parte do puxado a privada e o tanque para lavagem. O terreno, incluindo a área edificada, mede de frente 6m,45 por 43m,10 de extensão pela linha do centro; avaliado por 30:000\$000. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, tendo com a venda concordado todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario existente no cartorio do escrivão que este subscreeve, á rua dos Invalidos n. 160. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diário Official*, e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do segundo officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 17 de abril de 1920. E eu, Gaspar Fragozo de Albuquerque, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevo no impedimento occasional do escrivão. *José Ovidio Marcondes Romeiro*. (Sellado na forma da lei). Está conforme. — Pelo escrivão, *Gaspar Fragozo de Albuquerque*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação do predio, sito á rua Clarimundo de Mello n. 282 e dos dous lotes de terrenos á rua do Tijolo sem numero, pertencentes ao espolio do finado Francisco de Oliveira Brizida.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 11 de maio vindouro, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 1/2 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará á publico prégão de venda e arrematação a que mmais der e offerecer acima da avaliação que é de réis 10:000\$, os immoveis abaixo descriptos, pertencentes ao espolio do finado Francisco de Oliveira Brizida: Predio assoalhado, á rua Clarimundo de Mello numero 282, feito de platibanda, tendo á frente duas janellas e duas portas, sendo uma em uma parte recuada; do lado uma janella e uma porta com escada de tijolo, revestido de cimento. O predio mede no corpo principal 7m,15 de largura por 10 metros de comprimento; em seguimento, puxado, que mede 5m,20 de

largura por 2m,60 de comprimento; ao lado do predio ha uma dependencia um pouco recuada, medindo 2m,60 de largura por 4m,20 de comprimento. O terreno em que está construido o predio mede na totalidade, 38m,30 de largura por 6m,00 de comprimento, pelo lado esquerdo e 22 metros pelo lado direito; sua maior extensão; é fechado na frente por gradil rustico de cantaria com portão de ferro; é dividido em duas salas e cinco quartos, forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada e telha vã. O predio está recuado do alinhamento da rua; é de construção de uma vez de tojolo; os portaes são de cantaria; é coberto com telhas francezas e avaliado por réis 12:000\$000. Terreno, á rua Assis Carneiro, esquina da rua do Tijolo, em dous lotes, medindo de largura 52 metros por 43 metros de comprimento, e está aberto; avaliado por 4:000\$000. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o juizo, e si requerida pelo inventariante do espolio, Salvador Gomes de Oliveira, com a concordancia de todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario existente no cartorio do escrivão que este subscreeve, á rua dos Invalidos n. 160. O predio, á rua Clarimundo de Mello n. 282, e respectivo terreno, estão penhorados pelo Juizo de Direito da 2ª Vara Cível desta Capital, sendo a venda effectuada para satisfação dessa execução e outros encargos do espolio. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias, para publicação no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º Officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 27 de abril de 1920. E eu, Luiz Barreto Murat, subscreevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*. (Sellado na forma da lei.) Está conforme. — O escrivão, *Luiz Barreto Murat*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção de Esther Rocha, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou della conhecimento tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, correm seus devidos e regulares termos, uns autos de interdicção de Esther Rocha, tendo sido á mesma submettida a exame medico e declarada incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, em vista do respectivo laudo medico, foi decretada a interdicção da referida Esther Rocha, como se verifica da sentença do teor seguinte: Julgo por sentença interdicta Esther Rocha. Nomeio curadora a D. Maria Anna da Rocha. Custas pela requisição. Rio de Janeiro, vinte e seis de novembro de mil novecentos e dezanove. — Alfredo de Almeida Russell. E tendo a curadora nomeada assignado o respectivo termo no livro competente, e faz publico, pelo presente, não só a interdicção decretada como também a nomeação referida, affim do que chegue ao conhecimento de todos, que o presente

nada interdita nenhuma transacção ou contracto pôde fazer sob pena de nulidade, além dos mais de direito. E para os fins legais, se extrahiram o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio, aos quinze de dezembro de mil novecentos e dezanove. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme o original. — O escrivão, *Renato Gomes de Campos*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Cesar & Duarte

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Cesar & Duarte, estabelecidos á rua General Caldwell n. 63, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Lincolino da Silva Pires, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Cesar & Duarte, por sentença deste juizo, de 27 de abril de 1920, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 40 dias, anterior da fallencia. Foi nomeado syndico o credor Lincolino da Silva Pires, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de maio de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Barbosa & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Barbosa & Comp., estabelecidos á rua José dos Reis n. 186, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Augusto de Oliveira, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Barbosa & Comp., por sentença deste juizo, de 29 de abril de 1920, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 40 dias, an-

teriores da fallencia. Foi nomeado syndico o credor Augusto de Oliveira, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 31 de maio de 1920, ás 14 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1920. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. A. Tavares da Silva

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de J. A. Tavares da Silva, que a assembleia foi adiada para o dia 11 do corrente, ás 14 horas, Rio, 1 de maio de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Campos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Campos & Comp. estabelecidos á rua Buenos Aires n. 185, com commercio de commissões e consignações, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Campos & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 185, com commercio de commissões e consignações nesta cidade, por sentença deste juizo de 8 de maio de 1920, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 31 de março de 1920. Foi nomeado syndico o credor Eduardo Coelho Garcia, residente á rua S. Pedro n. 72, ficando os credores da dita firma notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 7 de junho de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de maio de 1920. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. da Sampaio Vianna.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De segunda praça com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Joaquim de Paiva Porto, casado com Angelica Julia de Almeida, na acção executiva que lhe move o tenente Estephaneo Luiz dos Santos, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de acção executiva em que é autor o tenente Estephaneo Luiz dos Santos, e réo Joaquina de Paiva Porto, casado com Angelica Julia de Almeida, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellen-tissimo senhor doutor juiz da Quinta Vara Cível. Diz Estephaneo Luiz dos Santos nos autos do executivo por nota promissoria requerida contra Joaquim de Paiva Porto que, não tendo havido licitantes em primeira praça, requer á vossa Excellencia se digne mandar expedir editaes de segunda praça, com o abatimento legal, para a venda do im-movel penhorado. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, sete de maio de mil novecentos e vinte. — Argeu Guimarães, advogado. (Estava legalmente sellada.). Despacho. Sim, em termos. Rio, sete de maio de mil novecentos e vinte. — Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em segunda praça deste Juizo no dia vinte e um de maio corrente, ás treze horas, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Joaquim de Paiva Porto, casado, com Angelica Julia de Almeida, na acção executiva que lhe move o tenente Estephaneo Luiz dos Santos, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio assobrado sítio á rua Capitulino numero vinte e oito, freguezia do Engenho Novo, com terreno á frente dividido da rua por baldrame de pedra e uma pilastra de tijolos, gradil e portão de ferro tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas do peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cantaria e patamar ladrilhado, portadas em frizas, platabandas e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, dous quartos farrados e assoalhados, cozinha cimentada, seguindo-se-lhe pequena cobertura em forma de meia agua, com telhas francezas abrigando tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente cinco metros e setenta centimetros por oito metros e noventa centimetros de fundos e é cercado com tres metros e cincoenta centimetros de comprimento por dous metros e quinze centimetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio cinco metros e setenta centimetros de frente por quarenta e cinco metros de fundos, estando na parte reservada a quintal dividido de quem de direito com zinco ondulado. A construcção é de vez de tijolo, com madeiras de riga, em bom estado de conservação, indicando meiação a parede lateral esquerda. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de oito contos de réis (8.000\$000) que, com o abati-

mento legal de dez por cento fica reduzido a sete contos e duzentos mil réis (7.200\$000), preço por que vão a esta segunda praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter lugar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outro de igual teor que serão, publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de maio de mil novecentos e vinte. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios ter-reos sítios á Estrada Nova do Engenho da Pedra n. 15, outrora sem numero (Bomsucesso) e á rua Victoria sem numero, hoje n. 8, estação de Ramos, freguezia de Irajá, penhorados a Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho e sua mulher, em autos de executiva hypothecaria, que lhes move Hercilio Costa.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 1 de junho, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrecadação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Hercilio Costa a Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho e sua mulher, na forma abaixo: Predio terreo, sítio á Estrada Nova do Engenho da Pedra n. 15, antigo, outrora sem numero (Bomsucesso), edificad, em centro de terreno, tendo na fachada duas janellas de peitoril, em forma de chalet e coberto com telhas nacionaes, entrada ao lado para onde doitam tres portas e duas janellas. De construcção muito antiga e irregular, de frontar de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, com portadas de madeira, achando-se dividido em commodos para familia em telha vã, em parte assoalhado, tudo em bom estado. O predio mede de frente 4m,90 por 10m,50. O terreno pertencente ao predio mede, segundo a escriptura da hypotheca, 52m, de frente por 32m, de largura na linha dos fundos e de extensão por um lado 210m, e pelo outro 220m., a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 2.500\$000. Predio terreo, sítio á rua Victoria sem numero, hoje com a placa de n. 8, fazendo o terreno esquina com a Estrada Velha do Engenho da Pedra, estação de Ramos, freguezia de Irajá, edificad, em centro de terreno, tendo na fachada duas janellas de peitoril e de um lado uma janella e do outro uma porta, com portadas de madeira, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. De construcção antiga e irregular de frontal de tijolos, achando-se dividido em dous quartos, uma sala e cosinha, em chão e sem forro. O

Medio modo de frente 4m,95 por 7m,30. O terreno pertencente ao predio mede segundo a escriptura de hypotheca 24 metros de frente por 50 metros de fundos, fazendo esquina com a Estrada Velha do Engenho la Pedra por um lado e pelo outro e fundos a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 1:500\$000. Importa a presente avaliação no total de 4:000\$000. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1918. Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no ologar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no artigo 550, § 2º do reg. 737, de 1850 (diário á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de maio de 1920. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesarino da Silva Pereira. Rio, 7 de maio de 1920. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias, com 10 % de abatimento, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz em exercicio da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça virem, com o prazo de dez dias, ou delle tiverem noticia, que no dia vinte e um do corrente, ás tres horas, logo depois da audiencia deste Juizo e deste dia, o official que serve de porteiro, levará a publico prégão de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da avaliação, ás portas do predio numero vinte e cinco da rua Barbara de Alvarenga, onde funciona o mesmo Juizo, o dominio util de um terreno á rua do Areal esquina da travessa dos Tamanqueiros, na ilha do Governador, cujo dominio directo pertence á Companhia Nacional de Industria e Commercio, terreno que mede doze metros de frente para a rua do Areal e trinta e cinco metros pela travessa dos Tamanqueiros, confrontando pelo lado direito e pelos fundos com propriedades de dona Euphrosina Maria Pereira, e mais um predio sem numero no centro do dito terreno, tendo o dito predio duas janellas em a dita frente, uma porta de entrada e tres janellas do lado, para a travessa dos Tamanqueiros, dividido em commodos para residencia, coberto de telhas francezas, construção de pedra e cal e tijolos, tudo penhorado pela firma Coelho Duarte & Companhia a Joaquina da Silva Reis no executivo hypothecario que corre por este Juizo, cuja avaliação é a seguinte: Laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Excellentissimo senhor doutor Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro supplente em exercicio na Segunda Pretoria Civil e a requerimento de Coelho Duarte & Companhia, procedemos á avaliação dos bens penhorados a dona Joaquina da Silva Reis e Francisco Alves Pereira no executivo hypothecario que lhes movem os requerentes. Os referidos bens constam

do predio sem numero e do dominio util do respectivo terreno sito á rua do Areal, esquina da travessa dos Tamanqueiros na Ponta do Galeão, ilha do Governador e cujo dominio directo do terreno pertence á Companhia Nacional de Industria e Commercio; o referido predio é edificado no centro do terreno, de construção de pedra, cal e tijolos, com duas janellas na fachada, e uma porta de entrada e tres janellas do lado, dando para a travessa dos Tamanqueiros, coberto de telhas francezas, dividido em commodos para moradia, estando actualmente occupado por uma escola publica. O respectivo terreno mede doze metros de frente pela rua do Areal e trinta e cinco metros de extensão pela travessa dos Tamanqueiros, sendo parte cercado de madeira e parte de zinco, com muro e gradil de madeira na frente da rua do Areal, e confrontando pelo lado direito e fundos com propriedades de Euphrosina Maria Pereira. O predio se acha em regulares condições de conservação, mas tendo em consideração o local onde está situado, avaliamos, com o dominio util do respectivo terreno, na quantia de seis contos de réis. Rio de Janeiro, quatro de outubro de mil novecentos e dezenove. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. Sobre uma estampilha federal no valor de trescentos réis, devidamente inutilizada. Este immovel vae á segunda praça a requerimento do exequente, e com o abatimento de 10 % fica reduzido a 5:400\$ (cinco contos e quatrocentos mil réis) o valor total da avaliação. E quem o quizer arrematar compareça no dia e hora acima referidos onde o porteiro dos auditorios trará á venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de mil e quatrocentos mil réis. E para que chegue ao conhecimento de todos aquelles a quem possa interessar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, sendo um para ser publicado, na forma da lei, e outro para ser affixado no logar do costume, lavrando-se de tudo uma certidão nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de maio de mil novecentos e vinte. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão interino, o escrevi. — Pedro Delduque de Macedo. Está conforme. — Francisco Barreto Ribeiro de Almeida.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pela Mutualidade Catholica Brasileira a David Pinto Morado, na forma abaixo:

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio da 5ª Pretoria Civil, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticias tiverem que no dia onze de maio do corrente appareça ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este Juizo, á rua Fonseca, numero vinte e seis, A. Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, em poder e cartorio do escrivão deste Juizo, o subscrevi, os bens penhorados pela Mutualidade Catholica Brasileira

leira a David Pinto Morado e que são os seguintes: Meia mobilia de canella para sala de visitas e composta de: um sofá, duas cadeiras de braços e seis cadeiras singelas, com assento de palhinha e encosto estufado; uma cadeira de balauço, de canella, com assento e encosto de palhinha; uma mesa elastica de canella com cinco taboas; doze cadeiras de canella, para sala de jantar, com assento de palhinha e encosto de couro; um etagère de canella com pedra marmore; um buffet de canella com pedra marmore; um guarda comidas de canella com tela de arame; uma cama de peroba para casal; um toilette de peroba com espelho e pedra marmore; um guarda-casacas, de peroba com portas de espelho; um guarda-vestidos de peroba; uma commoda de peroba; duas mesinhas, para cabeceira, de peroba, com tampos de marmore; duas cadeiras de peroba com assento de palhinha; um porta-toalha de peroba; tres camas de peroba, para criança; um apparelho de metal branco, para toilette; um espelho biseauté, para parede; dous quadros a oleo, de «Henri»; uma mesa de pinho pintada de branco. Avaliados os respectivos bens na importancia de um conto cento e sessenta e nove mil réis (1:690\$), por quanto irão á primeira praça deste Juizo, e a requerimento da autora. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, logar e hora acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou dar e passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 26 de abril de 1920. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira. Está conforme. — Aprigio Caldas.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, com bemfeitorias, á rua Pinto Telles n. 196, na freguezia de Jacarepaguá, penhorados a Manoel José da Motta, por D. Elisa Martins Salgado, no executivo por nota promissoria, em execução, em que contendem, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, do Districto Federal, etc.:

Faz publico aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem, que, no dia 2 de junho proximo futuro, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 1/2 horas, no predio numero 41, á rua José dos Reis, onde funciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis), os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto. Laudo de avaliação. Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Excmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de dona Elisa Martins Salgado, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Manoel José da Motta, no executivo por nota promissoria, que lhe move a requerente. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno,

sitos á rua Pinto Telles n. 196, freguezia de Jacarepaguá, bem como as bemfeitorias existentes no citado terreno, o que tudo examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio assobradado, no interior do terreno, com duas janellas na fachada, uma porta, duas janellas no lado direito, construcção de frontal de tijollos e coberto de telhas de arbesto, com feito de beirada chinesa; mede, no corte principal 6m,05 de largura, por 5m,13 de comprimento, compondo-se de duas salas e dous quartos, assoalhados e forrados; em seguida tem um puxado com a cozinha. As bemfeitorias consistem em um pequeno barracão de madeira, coberto de telhas francezas, construído no lado esquerdo do predio e que serve para abrigo de objectos de uso domestico, bem como de diversas arvores fructíferas plantadas no respectivo terreno, que tem 11 metros de largura por 92 metros de comprimento, estando fecho na frente com muro e gradil de maceira, nos lados com cercas de arame. O predio descripto está em regulares condições de conservação, tendo, porém, em vista a natureza da conducção e o local onde se acha situado, o avaliamos com o respectivo terreno e as bemfeitorias mencionadas, na quantia de réis 24.500\$ (dous contos e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 19 de maio de 1919. — *Delio Guarani de Barros.* — *João Ferreira Cavalcanti.* (Estava legalmente sellada). E quem os ditos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e logar acima designados, sciante de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no logar de costume e publicado na forma da Lei. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1920. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente autorizado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares.*

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO.—83º ANNO. 1428ª SESSÃO. PRIMEIRA ORDINARIA DE 1920, EM 24 DE ABRIL.—PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente Perpetuo*).

A's vinte e uma horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes socios: Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Augusto Tavares de Lyra, Max Fleiuss, Agenor de Roure, Almirante José Candido Guillobel, Antonio Olyntho dos Santos Pires, Sebastião de Vasconcellos Galvão, Dr. João Coelho Gomes Ribeiro, Juliano Moxeira, Eurico de Góes e Jonathas Serrano.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente Perpetuo*) congratula-se com os socios presentes pela reabertura das sessões, esperando que neste anno os trabalhos prossigam com a mesma dedicacão e efficiencia de que vem dando provas o Instituto ha oitenta e um annos completos.

Parti ipa que no interregno das sessões perdeu o Instituto alguns illustres socios, sobre os quaes dirá em occasião opportuna o eminente orador, Sr. RAMIZ GALVÃO. Foram elles:

—D. Carlos Lix Klett, socio correspondente, eleito em 6 de dezembro de 1901 e fallecido a 30 de janeiro de 1920.

—D. João Baptista Corrêa Nery, socio correspondente, eleito em 31 de agosto de 1909, fallecido em 1 de fevereiro de 1920.

—Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, socio honorario, eleito em 4 de maio de 1912 e fallecido em 9 de fevereiro de 1920.

—Dr. Ernesto da Cunha de Araujo Viana, socio effectivo, eleito em 20 de abril de 1916 e fallecido em 14 de fevereiro de 1920.

—Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, socio effectivo, eleito em 13 de junho de 1902 e fallecido em 19 de março de 1920.

—D. Luiz de Orléans e Bragança, socio honorario, eleito em 6 de novembro de 1903 e fallecido em 26 de março de 1920.

Sobre o ultimo faz o Sr. PRESIDENTE algumas considerações, para salientar o seu grande valor e patriotismo.

O SR. SECRETARIO PERPETUO lê o seguinte parecer da Comissão de Fundos e Orçamento:

—«A Comissão de Fundos e Orçamento do Instituto Historico e Geographico Brasileiro examinou, com o maior cuidado, como lhe cumpria, o balanço de receita e despesa, do mesmo Instituto, referente ao anno de 1919, e as respectivas contas, reconhecendo a completa regularidade de todos os documentos. A receita foi de 40:560\$—quarenta contos quinhentos e sessenta mil réis,—e a despesa de 39:667\$829, trinta e nove contos seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e nove réis,—havendo um saldo de 892\$171, oitocentos e noventa e dous mil cento e setenta e um réis. A Comissão não deixa de lamentar a exiguidade das contribuições sociaes, parecendo-lhe que se deve promover a applicação das disposições do art. 85 dos estatutos, convidando-se, de modo geral e sem declinar nomes, os socios em atrazo a satisfazerem os seus debitos.

Propõe a comissão que sejam approvados o balanço e as contas, salientando, mais uma vez, o modo exemplar por que procedeu o honrado thesoureiro, Sr. commendador Arthur Ferreira Machado Guimarães.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1920. — *Cláudio Bevilacqua,* relator. — *Agenor de Roure.* — *João Lyra Tavares.* — *Homero Baptista.* — *Rodrigo Octavio.*»

O SR. PRESIDENTE diz que nos termos do art. 56 dos estatutos este parecer deve ser discutido e votado na primeira sessão ordinaria do anno. A' vista desta terminante disposição põe em discussão o parecer e ninguém pedindo a palavra, submete-o á votação, sendo approvado por unanimidade.

O SR. PRESIDENTE comunica que recebeu do Sr. Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, digno ministro da Justiça e Negocios Interiores, o illustre consocio o seguinte Aviso: «Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Directoria do Interior. N. 783. 2ª Secção. Rio de Janeiro, 12 de Abril de 1920.—Sr. Presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.—Tendo o Governo resolvido empregar os meios, a seu alcance, para ver dirimidas, por occasião do Centenario da Independencia, todas as questões de limites interestadaes, transmitto-vos, na inclusa cópia, para conhecimento desse Instituto e os fins convenientes, o telegramma—circular que, sobre tal assumpto, foi dirigido aos Governos dos Estados, em data de 7 de Abril corrente.

Espero que essa associação, cujos serviços ao paiz são meritorios, preste o seu concurso ao Governo, na conferencia de 1º de Junho, nomeando um representante, afim de trabalhar, solidaria e patrioticamente, com os demais, no exame e na solução das referidas questões.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração. — *Alfredo Pinto.*» Cópia—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores (Gabinete). Rio de Janeiro, 7 de abril de 1920. Telegramma-circular.

Attendendo aos expressivos reclamos da opinião nacional e ás inequívocas manifestações das sociedades scientificas e patrioticas do paiz, bem como ás conveniencias politicas e administrativas de todo o Brasil, resolveu o Governo Federal empregar os meios ao seu alcance para ver finalmente dirimidas, por occasião do Centenario da Independencia, as irritantes questões de limites interestadaes, que prejudicam ao mesmo tempo a nossa concórdia interna e o conceito da nacionalidade no exterior. Vivamente empenhado na realização de tal designio, está o Governo disposto a coadjuvar desde logo, com engenheiros federaes, destacados para o serviço de demarcação dos respectivos limites, os Estados signatarios de accórdos provenientes do Congresso de Bello Horizonte ou de outros já encaminhados no mesmo sentido. Por existirem ainda questões dessa natureza, cujo exame tendente a uma solução definitiva não foi iniciada, mediante qualquer processo, venho pedir a V. Ex. confiando no seu patriotismo e descortino, que se digne de nomear um representante desse Estado á Conferencia, que encetará os seus trabalhos no dia 1º de junho do corrente anno, por autorização do Sr. Presidente da Republica e sob a minha direcção, afim de serem os mencionados casos de limites interestadaes submettidos ao arbitramento, se as partes não preferirem como solução um accórdio directo e immediato, observado, em qualquer hypothese o processo constitucional. Aguardando resposta urgente de V. Ex. anticipo os meus agradecimentos. — *Alfredo Pinto,* ministro do Interior. Confere. — *Alberto Coelho da Rosa,* 3º official. Conforme. — *Moreira Guimarães,* director de secção.

O SR. PRESIDENTE diz ter respondido do seguinte modo ao Sr. ministro:

«Instituto Historico e Geographico Brasileiro.—Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920.

Exmo. Sr. Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, M. D. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Tenho a honra de accusar recebido o Aviso de V. Ex., datado de 12 do corrente, e sob n. 783, ao qual acompanhou cópia do telegramma-circular dirigido por V. Ex. aos Governos dos Estados, no sentido de ser levada a effecto no dia 1º de Junho proximo uma conferencia para serem estudados os casos de limites inter-estaduaes, buscando-se com sincero empenho uma solução para essas questões que, como V. Ex. acertadamente diz: «prejudicam ao mesmo tempo a nossa concórdia e o conceito da nacionalidade no exterior».

No mesmo Aviso convida V. Ex. esta associação a nomear um representante «afim de trabalhar solidaria e patrioticamente com os demais, no exame e solução das referidas questões».

Respondendo, devo informar a V. Ex. que o Instituto Historico e Geographico Brasileiro desde 1839, pelo orgam do seu primeiro presidente perpetuo, o Visconde de São Leopoldo, cogita do magno assumpto, jámais o tendo descurado.

A attitudde, pois, do Governo da Republica merece todos os applausos do Instituto, que está prompto a collaborar sem desfallecimentos na solução desse problema, sem duvida verdadeiro serviço nacional e para seu representante nomeio o primeiro vice-presidente, Sr. Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, já anteriormente por mim escolhi do para assistir nesse caracter a reuniões celebradas sobre o mesmo assumpto pela Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro.

Desejando sinceramente o exito completo da patriótica tentativa do Governo, prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e profunda consideração.

O Presidente Perpetuo do Instituto, Conde de Affonso Celso.»

O Sr. PRESIDENTE communica mais que do illustre e prozado consocio Sr. Roquette Pinto recebeu esta carta:

— Rio, 12 de abril de 1920.

Meu illustre amigo Sr. Conde de Affonso Celso.

Por cumprir o desejo do Governo da Republica, devo partir, no dia 20 do corrente, para inaugurar na Faculdade de Medicina do Paraguay o curso de Physiologia, de accordo com o honroso convite do paiz amigo.

Impedido de comparecer ao Instituto Historico, por força da minha ausencia, rogo a V. Ex. á digna Companhia, perdão para a involuntaria falta, depositando nas suas mãos o honroso cargo, que na Directoria do Instituto a confiança desvanecedora de V. Ex., e os illustres collegas, me destinou, ha alguns annos.

Póde V. Ex. ficar certo de que hei de procurar servir ás tradições da nossa amada Patria, naquella terra linda e amiga, inspirando-me no exemplo dos grandes nomes do Instituto.

Com as minhas despedidas, V. Ex. receberá os meus protestos de affectiva estima e grande veneração. — Roquette Pinto.

Respondeu-a desta fórma:

— Rio de Janeiro, 17 de Abril de 1920.

Exmo. Sr. Dr. Edgard Roquette Pinto.

Accuso recebida a a enciosa carta de V. Ex., datada de 12 do corrente, na qual me communica que, cumrindo o desejo do Governo da Republica, partirá a 20 deste mez para o Paraguay, a fim de inaugurar na Faculdade de Medicina daquelle paiz o Curso de Physiologia. Por esse motivo depõe V. Ex. em minhas mãos o cargo de segundo Secretario do Instituto Historico, para que foi por mim nomeado, nos termos dos Estatutos, em 7 de outubro de 1913, escolha esta unanimemente ratificada pela Assembléa Geral de 15 de Dezembro de 1915.

Valioso têm sido os serviços prestados por V. Ex. ao Instituto, que do modo algum consente em se ver privado do concurso do seu dedicado e illustre segundo Secretario. Permittirá, pois, que na proxima sessão proponha que o consideremos em commissão no Paraguay, para o fim especial de promover a representação desse paiz no Congresso Internacional de Historia da America, a realizar-se em 7 de Setembro de 1922, e de iniciativa do nosso Instituto.

Além disso poderá V. Ex. colher informações preciosas attinentes á ethnographia americana, assumpto de que V. Ex. tem tratado com tanta competencia, enviando-nos o resultado de suas pesquisas.

No seu impedimento exercerá o cargo de segundo Secretario o distincto consocio Sr. Agenor de Roure, que acceptou o convite por mim feito.

Agradecendo a V. Ex. as attenções que tomou para commigo e os serviços prestados—o os quo sem duvida prestará ao Instituto, subscrevo-me, com sincero apreço. Admirador, amigo e collega. — Conde de Affonso Celso.

Submetto o Sr. PRESIDENTE essas respostas á consideração do Instituto, que as approva por unanimidade.

Logo depois o Sr. SECRETARIO PERPETUO lê os seguintes pareceres da Comissão de Admissão de Socios, os quaes ficam sobre a mesa, para votação na proxima sessão.

— «A indicação que apresentou o nome do Sr. Senador Dr. Juro Leite Charnot para socio honorario do Instituto está inteiramente de accordo com o que dispõe o art. 9 dos Estatutos.

A Comissão de Admissão de Socios nada tem a oppôr; antes applaude semelhante indicação.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1920. — A. Tavares de Lyra, relator. — Manoel Cicero. — Ramiz Galvão. — Antonio Olyntho.

— «A Comissão de Admissão de Socios, tendo em vista a proposta apresentada na primeira sessão do anno passado pelo Sr. Fleuss, relativamente ao processo de admissão, como socio correspondente, do Sr. José Arthur Boiteux, estudou todos os prazos anteriores, concordantes a essa admissão e entende que o mesmo Sr. Boiteux póde ser accepto, por terem sido cumpridos as disposições dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 1920. — Ramiz Galvão, relator. — Manoel Cicero. — A. Tavares de Lyra. — Antonio Olyntho.

— «O Sr. Clemente L. Fregeiro, membro da Junta de Historia Numismatica de Buenos Aires, professor aposentado de Historia, é, como diz a proposta, firmada pelo nosso eminente consocio Sr. Dr. Manoel de Oliveira Lima, uma das mais es autoridades argentinas sobre historia americana.

A sua admissão, pois, como socio honorario do Instituto, corresponde ao que determinam os nossos Estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920. — Manoel Cicero, relator. — Ramiz Galvão. — A. Tavares de Lyra. — Antonio Olyntho.

O Sr. FLEUSS (Secretario Perpetuo) participa que no dia 20 do corrente o Instituto mandou, na fórma do costume, collocar flores no tumulo do inolvidavel Barão do Rio Branco que foi socio desde 7 de novembro de 1867, tendo sido eleito presidente o 21 de novembro de 1907 e elevado á perpetuidade do cargo em 27 de novembro de 1909, exercendo-o até o dia da sua morte, a 10 de fevereiro de 1912.

O mesmo Sr. FLEUSS communica que recebeu de S. A. o PRINCIPE GASTÃO DE ORLÉANS — CONDE D'EU — presidente honorario do Instituto desde 16 de novembro de 1861 — varias cartas que acompanharam parte dos originaes do trabalho elaborado por S. A. sob o titulo — *Diario da viagem militar ao Rio Grande do Sul — Agosto e Novembro de 1865*, trabalho sob todos os aspectos interessantissimo e que patenteia a grande estima delicada por esse Principe illustre á nossa Patria, a que serviu, com a maior abnegação, na paz e na guerra, de 1865 a 1889.

Lerá a primeira de taes cartas e o prefacio do *Diario da viagem militar*.

— «Castello d'Eu, Sena-Inferior, 10 de fevereiro de 1920.

— Sr. Max Fleuss. Sinto não lhe ter podido escrever ha mais tempo. Se o Sr. com 51 annos sente, como me diz minguar-lhe as forças para o trabalho, o que direi eu dos meus 78 quasi completos, agravados ainda com o acabrunhamento em que me deixou a perda de meu querido filho!

Não vejo possibilidade de emprender a dissertação que outrora me pediu para o Congresso Internacional de Historia. Em falta de cousa melhor, rogo-lhe que entregue ao Instituto, do qual é digno secretario perpetuo, as paginas que com esta lhe envio, primeiras do «Diario da viagem ao Rio Grande do Sul», na qual acompanhei Imperador, em 1865. A boa intenção servirá de desculpa á insignificancia dessas paginas, fructo da inexperiencia incipiente, e escriptas pela maior parte na — «carretilha» — a bem assim aos defeitos de redacção e aos erros de imperfeita cõpia á machina. A medida que esta se atear, substituirei as que forem prometidas e que, segundo julgo, não serão mais duzentas, ficando todo esse «Diario» em menos de trezentas. Não pude ainda dizer-lhe que li com grande interesse as «Ephemérides Brasileiras» pelo Barão do Rio Branco, edição do Instituto, encontrando, entretanto, alguns enganos typographicos, e tambem as «Heroínas do Brasil», a cujo autor general Carlos de Campos, rogo-lhe, por não encontrar seu endereço, o favor

de fazer chegar a carta junta. Appreço muito grandemente os seus Quadros de Historia Patria cuja segunda edição se serviu de enviar-me. Receba lembranças affectuosas do amigo — Gastão de Orléans.

O prefacio é o seguinte:

«Viagem Militar ao Rio Grande do Sul — Agosto a Novembro de 1865.»

Achava-me na Europa com a Princesa Imperial, em viagem de nupcias, quando a guerra, brutalmente provocada pelo Dictador do Paraguay, tomou feição mais séria, invadindo as forças paraguayas o territorio da Republica Argentina e, logo depois, a nossa provincia do Rio Grande do Sul. Não existia, então, como é sabido, o telegrapho submarino para o Brasil. Nesse mesmo anno de 1865, fo. elle estabelecido entre Inglaterra e os Estados Unidos.

Ao chegar a Pernambuco viemos a saber do triumpho decisivo obtido pela valentia da Armada Brasileira no importante combate do Riachuelo, mas ainda não havia noticias da entrada das forças paraguayas em S. Borja, o que infelizmente se verificara no dia antecedente—10 do junho. Só quando apontámos ao Rio de Janeiro, a 19 do julho, foi que soubemos ter esse acontecimento de'eminado a partida do Imperador para a Provincia invadida, acompanhando-o nessa viagem meu concunhado o Duque de Saxo.

Sofrego por seguir os, não poude, entretanto meu desejo ser satisfeito immediatamente. Forçado foi esperar que algum navio estivesse apto para seguir para o Sul, o, pois, somente a 1º de Agosto pude emprender a viagem, cuja tosa narrativa vai descripta.

Apezar de sua insignificancia, impelle-me o sentimento de gratidão dedicada ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, mui benemerita e illustrada corporação, que tanto me honrou aclamando-me sem nenhum merito de minha parte, seu Presidente Honorario, e da qual me ufano de ser hoje, mercê da bondade divina, o mais antigo consocio. Devo, entretanto, notar que as observações consignadas nas paginas que seguem, referem-se a factos occorridos ha cintoenta e quatro annos, e não têm, pois, applicação á situação actual das reg'es que então se correm e que chegaram hoje a adiantado estado de civilização.

Mencionarei tambem que estas imperfeitas impressões de viagem foram destinadas principalmente á minha familia, na Europa, para quem a Princesa, no Paço de S. Chistovão, cuidadosamente recopiava, o que, recolhido ao Brasil não estava ainda familiarizado com muitos dos seus aspectos especiaes, dando esta circumstancia ensejo a algumas considerações que já não offerecem interesse. Não quiz, porém, supprimil-as para não tirar ao modesto escripto o cunho de originalidade que é o seu unico merito. Castello d'Eu, 10 de fevereiro de 1920. — Gastão de Orléans, Conde d'Eu.

N. B. — As notas que se encontram em algumas das paginas foram redigidas em 1919 e 1920.

Continuando, o Sr. FLEUSS diz que a 28 do corrente, completará S. A. 78 annos de idade. O Instituto, de que S. A. é hoje o mais antigo socio, cumpriria um dever de reconhecimento consignando na acta da presente sessão um voto de congratulação a esse benemerito Principe, que nunca deixou de amar o Brasil. E' o que propõe.

O Instituto approva por unanimidade a proposta.

Communica ainda o Sr. FLEUSS que a Exma. Sra. D. Anna Véra Monteiro Nogueira de Bormann, viuva do saudoso consocio marechal José Bernardino Bormann, offereceu ao Instituto, por intermedio do seu digno cunhado o Sr. major Dr. Dario Castello Branco, o ar-

chivo daquelle marechal, cons'ando o precioso acervo dos seguintes documentos:

Telegrammas originaes 212; cópias de telegrammas 60; varios documentos avulsos 130; opusculos 14; bloco de telegrammas 9; telegrammas recebidos 29; cartas 23, reservada 1; Confidencial 1; mappa de terreno 1; officios 40; manuscrito sobre a guerra do Rio Grande do Sul 1; ordens 3; boletim 1; pacote contendo retalhos de jornaes 1; salvo-conducto passado por Custodio de Mello 1; auto de exumação do cadaver do Barão de Serro Azul 1; protesto 1; interrogatorios 2; requerimentos 15; certidão 1; officio, 3 pacotes; jornaes, um pacote.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CRISO (*presidente perpetuo*) agradece em nome do Instituto a nova dadia da digna viuva do inesquecivel consocio.

Sob proposta do Sr. FLEISS, resolve o Instituto convidar o seu terceiro vice-presidente, Sr. Augusto Tivares de Lyra, a ler numa das proximas sessões o capitulo—Aspectos colonias do Nordeste—do trabalho que elabora para o *Diccionario Historico, Geographico, e Ethnographico do Brasil*, preparado pelo Instituto para commemorar o centenario da Independencia.

Achando-se na casa o socio effectivo, Sr. HENRIQUE MORIZE, eleito em 10 de junho de 1918, o Sr. PRESIDENTE designa os secretarios para introduzirem no recinto o novo consocio que tendo cumprido todas as exigencias dos Estatutos, vem tomar posse.

(Da entrada no recinto, presta o respectivo compromisso e toma posse o Sr. Henrique Morize).

Subindo a tribuna, pronuncia o Sr. HENRIQUE MORIZE o seguinte discurso:

—«Sr. Presidente, Illustres Confrades:

Com muita satisfação, venho cumprir o dever de manifestar minha gratidão a esse excelso Instituto pela honra que se dignou fazer-me admitindo-me em seu seio. Profundamente deploro, neste momento, que a deficiência de meus apoucados dotes oratorios me prive de dignamente expressar, como deveria, meus sentimentos de profundo reconhecimento pela generosidade dos eminentes varões que têm assento nesta Illustre Assembléa, mas comprometto-me a empregar todos os esforços que em mim couberem para merecer a honra de sua companhia e, seguindo-lhes as pisadas, com elles collaborar para o continuo progresso do nosso querido Brasil.

E' louvavel praxe, que seguirei, apresentar cada novo membro, no dia de sua recepção solenne, um trabalho condizente á indole das sciencias cultivadas com tanta proficiencia neste Instituto, — a Historia e a Geographia Brasileiras.

Procurei um assumpto que possuísse interesse intrinseco e portencesse a um desses dous ramos do saber humano. Inclinei-me para uma questão que se mantem na ordem do dia, apesar de haver sido abordada por diversos illustrados geographos, e sóbe de interesse no momento em que se trata de confeccionar um Mappa do Brasil, mais exacto que todos os precedentes, para festejar dignamente o centenario da Independencia.

Até hoje, apesar dos esforços de dedicados investigadores, não se conhece o valor da superficie do Brasil, não obstante muitos compendios de geographia escolar a enunciarom com a precisão apparente de um kilometro quadrado, e algumas vezes, de fracção, e, por essa razão, resolvi procurar avaliar a com a exactidão permitida pelos melhores documentos a meu alcance.

O reverendo padre Augusto Patberg que tratou brillantemente deste problema, tomando como base os dados existentes ha treze annos, comparou o resultado por elle obtido com os encontrados por seus antecessores, e mostrou as fantasticas differenças existentes. Assim, o livro intitulado *O Império do Brasil na Exposição Universal de 1873*, em

Vienna avalia em 12,631,447 km^2 a area do territorio nacional, enquanto que a mesma obra, na pagina precedente, consigna a estimativa de Humboldt, com pouco mais de 7,950,000 km^2 . (Estudo Critico e Calculo Planimetrico das Areas do Brasil e seus Estados, pelo R. P. Aug. Patberg — Relatorio do Gymnasio N. S. da Conceição — P. Alegre, 1907, p. 21).

Documentos mais modernos manifestam menores divergencias, mas ainda assim consideraveis; por exemplo, o Barão Homem de Mello, em seu conhecido Atlas, adopta 8,061,260 km^2 , o proprio P. Patberg, após fatigante trabalho feito em muitas cartas reputadas as melhores, chega a 8,550,000 km^2 , enquanto que o commandante Thiers Fleming, em seu substancial trabalho *Limites e superficies do Brasil e seus Estados*, Rio, 1918, diz, á pag. 69, nota, que «pelas informações dos governos estadoc... ella (a area do Brasil)

atinge a 8,819,136 $\frac{1}{2}$ km^2 »

Estando actualmente o Club de Engenharia empenhado na confecção da carta do Brasil, a que já me referi, foi para este fim nomeada uma comissão sob a presidencia do meu illustrado collega e amigo Dr. Francisco Bhering. Esta carta, desenhada na escala de um millionesimo, deverá conter todas as informações dignas de confiança, além de que assentará sobre uma rede de algumas centenas de posições geographicas que consolidarão o conjuncto, impedindo que os inevitaveis erros ultrapassem certos limites. Para sua construção, abriram-se diante do Dr. F. Bhering, os archivos dos Ministerios e de todas as repartições, e assim foi conseguida larga cópia do preciosos documentos até então inacessiveis. E' assim fóra de duvida que a futura carta será a mais exacta que o Brasil tenha possuido, sem contudo, na minha opinião, ser o que deveria, aliás sem querer de forma alguma culpar dessa insufficiencia meu digno collega, cuja operosidade bastante aprecio, mas penso que uma carta, digna de um paiz culto, se não faz por meio de informações e de buscas em archivos, e sim pelo levantamento directo do terreno.

Feita esta reserva, que mostra bem não ser destinada a nossos dias a posse de uma carta exacta e, portanto também a solução do problema que resolvi enfrentar, decidi tomar como base do meu trabalho os elementos geographicos reunidos para a carta do Centenario, que foram gentilmente postos á minha disposição por aquelle meu distincto collega.

Antes, porém, de entrar na parte essencial do trabalho, convem proceder á indagação e á avaliação dos erros a temer em seu resultado. Uma importante causa de incerteza que pôde affectar a determinação da area, nasce do seguinte facto. O nosso planeta não tem a forma verdadeiramente espherica. Devido á força centrífuga desenvolvida pelo movimento de rotação, o globo se achatou nos pólos. Esse achatamento, cujo valor pôde ser de juizado do comprimento, de um trecho do meridiano, delimitado por duas latitudes tão differentes quanto possível, varia, conforme os autores, entre 1/282 (Saigey) o 1/335,8 (Laplace) indicando estas expressões de quanto o semi-eixo polar é menor que o equatorial. Moruamente, reconhecem-se que essas divergencias não provinham somente de erros de medição e que o globo terrestre não era verdadeiro ellipsoide de revolução, sendo que o valor do achatamento mudava com o meridiano em que era determinado. Variando esse achatamento, também varia o raio de curvatura da superficie terrestre em um ponto qualquer, e, proporcionalmente ao quadrado desse raio, a area de um quadrilatero delimitado por dois trechos de paralelos e dois de meridianos.

Por esta razão, para calcular as areas dos quadrilateros dessa natureza que encerram a superficie do territorio, deveriamos conhecer os elementos do *espheroides terrestre* que melhor se applicam á forma da superficie do continente sul-americano. Infelizmente nada, ou quasi nada, ha de feito neste sentido e estamos na maior ignorancia quanto ao achamento que melhor se adapta a nosso caso.

Os dois systemas mais conhecidos de elementos espheroides são o de Bessel, adoptado na Alemanha e paizes vizinhos e o de Clarke empregado na Inglaterra e na França. Admittindo para nosso trabalho que a terra seja espherica, teremos para seu raio valores differentes conforme adoptarmos os elementos de Clarke ou os de Bessel. Com os de Clarke o raio da esphera com a mesma superficie que o espheroides é o $R_1 = 6.371.003 \text{ m.}$ e, com os elementos de Bessel, nas mesmas condições $R_2 = 6.370.289 \text{ m.}$

E' evidente que, conforme for adoptado um ou outro desses valores no calculo das areas dos quadrilateros, obter-se-ão differenças bem sensiveis nestas. O professor Federico Guarducci estudou essa influencia em interessante trabalho publicado nas «Memorie della R. Accademia delle Scienze del Istituto di Bologna», serie VI, tomo VII, e intitulado «Sull errore cui si va incontro nella valutazione della superficie geografica degli Stati» e chega a uma formula muito simples, cuja demonstração será dada em appendice, para não fatigar o auditorio. Com seu auxilio, encontra-se que a divergencia entre os dous raios das espheras occasiona na maior, o augmento de 1/461 da area medida entre os mesmos trechos de paralelos e de meridiano, traçados nas duas.

Resulta, pois, de não sabermos qual o raio mais adequado á forma da terra na America Meridional, existir nas melhores avaliações de sua superficie a incerteza de 1/461 da area total, a qual será insanavel enquanto não tiver sido feito um levantamento geodesico exacto, e que, da'o o caso da superficie approximada do Brasil ser de 8.550.000 km^2 , importa em 1.862 km^2 , ou quasi 2.000 km^2 , grandezza certamente não desprezivel.

A avaliação da area total comprehende duas partes. Na primeira que corresponde ao interior do territorio, calcula-se a superficie de cada quadrilatero delimitado por dous arcos de meridiano e de paralelo distantes de um grão. Mas as regiões da fronteira, tanto maritima como terrestre, tem de ser medidas por processo indirecto, que tem como base o uso do planimetro. A incerteza que affecta as medições da primeira parte também influencia na da segunda, além de que sobreveio outra causa de erro muito maior. Cada quadrilatero da fronteira é dividido em duas partes pela linha de limite, uma que representa territorio nacional, e a outra, paiz estrangeiro, ou mar. Conhecida a area de quadrilatero no terreno e no mappa, e também o da parte fraccionaria occupada pelo territorio também no mappa, deduz-se facilmente o valor da area correspondente no terreno, mediante simples proporção. Mas é evidente que a precisão desta avaliação depende em primeiro lugar, da exactidão com a qual tiver sido traçada a linha divisoria, e medidas as areas no proprio mappa. Esta ultima parte do erro a temer, pôde ser muito diminuida pelo uso de planímetros de precisão para effectuar a medição no mappa, mas a incerteza do traçado da fronteira, politica ou natural, causada pela deficiência dos levantamentos e consequente traçado difficilissimo, nas melhores cartas, pôde ser consideravel.

Nos paizes que cuidam com esmero de sua geographia, as zonas fronteiriças são geralmente medidas pelos seus paizes limitrophes e a comparação dos levantamentos de ambos offerece bases para se poder avaliar o erro

oriundo dessa fonte. O professor Guarducci, comparando a fronteira austro-italiana levantada pelos serviços geodesicos dos dois paizes, a ha qua as divergencias produzem, em cada km² de fronteira, com o comprimento linear de um kilometro, certo erro que elle designa por $-k$, o, sendo o p o comprimento real de toda a fronteira, o erro geral será, conforme o calculo das probabilidades, $\pm k \sqrt{p}$. Comparando os levantamentos da zona fronteira de NE successivamente effectuados pelos serviços italiano e austriaco, achou Guarducci que o valor do k era de $\pm 0,2$ e que dello resultava para a superficie total do reino um erro de 1/20 000.

Essa fracção diminuo á medida que augmenta a superficie a avaliar, porque variando o perimetro de uma figura de certa quantidade, a sua área varia proporcionalmente ao quadrado dessa mesma grandeza, e a relação entre a variação linear e a superficial tundo, pois, a diminuir. Mas, si, devido a esta razão o erro consequente á deficiência de levantamento tende a diminuir no Brasil, outras causas o fazem crescer consideravelmente sem que se possa, comtudo, avaliar a sua grandeza, a não ser em estreita zona da fronteira meridional, onde existem trabalhos geodesicos satisfactorios executados pela Commissão da Carta Geral da Republica o pelo Estado Maior Argentino. Os limites com a Republica Argentina, o Paraguay, parte da Bolivia e do Perú, foram levantados por processos mais expeditos e, portanto, menos exactos, que podemos, entretanto, admitir, mas, fóra disto, não ha nada, em toda a fronteira NW e N do Brasil. Existem apenas esboços mais ou menos grosseiros, e, algumas vezes, tão incoherentes que se contradizem em absoluto.

O proprio litteral, abstrahindo mesmo das variações causadas pelo jogo das forças naturaes, foi levantado, ha mais de meio século, por Mouchez e por Vital de Oliveira que tendo em vista apenas as necessidades da navegação, se contentaram com aproximações insufficientes para o presente trabalho, ás quaes devemos, porém, nos resignar.

As nossas medições foram effectuaes na carta na escala de um por dous milhoes, destinada a agrupar todas as informações recolhidas para o mappa do Centenario. Esse mappa que obedece a regras internacionais assentadas em um Congresso reunido em Londres no anno de 1909, completadas em outro effectuado em Paris em 1913, será dividido em folhas abrangendo a superficie delimitada por 1° em latitude e por 6° em longitude.

De cada lado do equador, o até a latitude de 88° as zonas paralelas successivas são designadas pelas letras do alphabeto de A a V. Os fusos, com 6° em longitude por largura, são numerados no sentido do W para E, a começar do antimeridiano de Greenwich e designados pelos numeros de 1 a 60. As folhas a N e a S, do Equador são respectivamente differenciadas pelas letras N ou S, om pregadas como prefixo.

Para nosso caso, cada folha das fronteiras foi subdividida em 6 quadrilateros com um grão ao lado. A área de uma zona compreendendo a superficie de todos os quadrilateros de um grão quadrado comprehendidos por inteiro no territorio, e mais as dos quadrilateros dos extremos, que estão parcialmente dentro do paiz e dentro do territorio limitrophe, ou do mar. A área dos quadrilateros internos se calcula facilmente quando são conhecidos os elementos do espheroide terrestre. Admittimos para isto os do Bessel, não porque os julgassemos mais adequados á forma do terreno do Brasil, que os do Clarke ou outros quaesquer; mas simplesmente pela consideração pratica de que existem formulas e taboallas, calculadas com elles, que grandemente simplificam o trabalho. De uma fórmula

dada por Jordan no vol. III, pag. 244 de sua obra classica intitulada *Handbuch der Vermessungskunde*, calculou-se a área do quadrilatero de um grão quadrado para todas as latitudes do Brasil, cujos resultados se encontram no quadro anexo n. 1. Resta avaliar a área dos quadrilateros extremos incompletos, cujo valor somado ao dos precedentes dará a superficie de uma zona. Para isto consideremos um dos quadrilateros ABCD, atravessado por um trecho mn (fig.) da fronteira que o divide em duas porções, uma das quaes, delimitada pelo contorno mixtilíneo mnBC representa a parte do territorio que tem de ser avaliado e será representado por x . Si, com o auxilio de um bom planimetro, determinarmos a área correspondente no mappa, designada por a e expressa em unidades arbitrárias, e si for b a superficie, medida no mesmo mappa pela mesma maneira, da totalidade do quadrilatero cujo valor real do terreno é y , poderemos armar a seguinte proporção:

$$\frac{x}{y} = \frac{a}{b} \quad \text{onde } y \text{ é tirado do quad}$$

dro, ha pouco mencionado e pôde ser considerado isento do erro, dependendo, portanto x sómente da c. a tilão da relação $\frac{a}{b}$ e não

do erro commum, por acaso existente nas grandezas a e b .

Para se poder avaliar a importancia do erro occasionado pela variação da mesma superficie pelo planimetro, mediu-se, 50 vezes successivas a área de um circulo de 10 cm. de raio, cujo valor exacto é de 314.1592 cm² e achou-se que o valor medio instrumental correspondente era de 313.9972 cm², havendo, pois um erro de 16.4mm², que não influe nos resultados, mas cujas variações importam muito. Tratadas as divergencias entre o valor medio e os valores individuais, pelo methodo dos minimos quadrados, acha-se que o erro medio de uma observação isolada é de 4.75mm². Sendo o valor da superficie media do 314.16cm², esse erro expresso em porcentagem corresponde apenas a 0.015 %. Fazendo-se 10 medições successivas, como é de praxe, esse erro medio ainda tem de ser dividido por $\sqrt{10}$ o que o reduz a 0.0048 %, ou cerca de 1 por 20.000. Mas esta causa do erro incide apenas nos quadrilateros da fronteira maritima e da terrestre, de maneira que a incerteza total introduzida na medição por essa causa é praticamente insignificante e igual a mais ou menos 83 km². Este excellentes resultado provém da superior qualidade do planimetro utilizado. É um instrumento do tipo denominado «de rolamento sobre esphera» (roulant à sphere), v. fig. 2 da maior dimensão, construido por Coradi, de Zurich, e que traz o n. 2.838. Neste modelo, o rolete modificador não rola sobre o papel, cujas irregularidades certamente influem na precisão dos resultados, o sim sobre uma superficie espherica de metal, rigorosamente polida, om que o attrito é muito diminuto e bastante constante.

O Sr. G. Coradi, em seu folheto sobre a theoria e o uso dos planímetros, attribuo a esse modelo maior precisão que a todos os demais, e avalia em 1/6000 o erro medio commettido por elle em uma unica medição de um circulo de 10 centimetros de raio, o que concorda sensivelmente com o que encontramos.

Mas a maior causa de erro, a mais difficil de avaliar e impossivel de remediar, provém certamente da incerteza das fronteiras, a que antes já alludi. Tive que me sujeitar a essas condições e, recorrendo aos documentos recommenados pelo Ministerio das Relações Exteriores, para a Carta do Centenario, como sendo os mais dignos de confiança, adoptei o seguinte traçado.

Para o littoral foram seguidos os mappas mais recentes do Almirantado Inglez, que tem como base os trabalhos de Mouchez e de Vital de Oliveira, em que foram introduzidas todas as correções justificadas suggeridas pelos navegantes desde a epocha, já remota, em que foram effectuados os primeiros levantamentos. Parece, pois, suficientemente exacta esta parte do mappa.

Do lado do continente, as fontes de informações foram diversas. As fronteiras com a Republica Oriental são as estabelecidas pelos tratados de 1851 e de 1852, accordo de 1853 e tratados que convencionaram o condominio, na Lagoa-Mirim, no Rio Jaguarão e Arroio S. Miguel, e foram recentemente demarcadas.

Para os limites com a Republica Argentina, seguiu-se o traçado fixado pela Commissão Mixta Demarcadora, o qual se acha incorporado no Mappa do Centenario da Republica Argentina, de 1910. Com o Paraguay foram aceitos os limites nesse mesmo mappa, até a foz do Rio Apa, no Rio Paraguay. Dahi para o Norte (Limite contestado, V. Thiers Flooming, fronteiras com o Paraguay) adoptou-se o proprio curso do Rio Paraguay. Em relação a Bolivia, seguiu-se a demarcação do Almirante Guillobel, entre os paralelos 20° e 17°; dahi para o Norte, até a foz do Rio Verde no Guaporé, adoptou-se a demarcação que consta do um «Mappa de la Republica de Bolivia mandado organizar e publicar por el Presidente Constitucional, General José Manuel Pando, 1901, y formado por Edoardo Idiazquez.» Importa notar que neste trecho, conforme informação pessoal do Sr. Capitão de Mar e Guerra Ferreira da Silva, actual Chefe da Commissão de Limites com o Perú, o qual tomou parte nos trabalhos com a Bolivia, a linha de Idiazquez coincide em geral, salvo pequenas irregularidades, com o levantamento official da Commissão sob a chefia do Sr. Almirante Guillobel. A partir da foz do Rio Verde, no Guaporé, a linha official desce pelos rios Guaporé, Mamoré e Madeira até a foz do Rio Abuná; em todo este percurso foi seguida a demarcação do Barão do Parima, feita na commissão de Limites de 1877, a qual, aliás, coincide praticamente com a de Idiazquez. Em seguida a linha official segue pelo Abuná até a foz de seu afluente, o Rio Rapirrá, pelo qual a divisa continua até as cabeceiras. Em todo este percurso adoptou-se a determinação geographica destes rios autorizada por Plácido de Castro. Em seguida ás cabeceiras do Rapirrá começa uma zona ainda em exploração, conforme o accordo de 11 de fevereiro de 1911, de maneira que a fronteira ali se acha aborta. Para resolver esta indeterminação, admitti uma recta arbitrária que liga as cabeceiras do Rapirrá ás do Igarapé Bahia, que a fronteira official segue até a sua confluencia no Rio Acre; esta linha gentilmente traçada pelo Sr. Cap. de Mar e Guerra A. Ferreira da Silva pareceo distribuir igualmente a zona litigiosa entre os dous paizes limitrophes.

A fronteira Peruana está sendo actualmente demarcada. Para o presente trabalho foi adoptada a seguinte linha divisoria a qual sobe o Rio Acre até as cabeceiras. Deste ponto até as nascentes do Javary, seguiu-se a fronteira dos «Limites definitivos fixados no Tratado de 8 de setembro de 1909. Deste modo passaram para o Perú (*) os territorios que

(*) No trecho comprehendido entre as cabeceiras do Rio Acre e as do Javary, acham-se dous vastos territorios que foram neutralizados a 13 do Julho de 1907. Mas, pelo tratado Vellarde-Rio-Branco, de 8 de Setembro de 1909, ficaram fixados os «Limites definitivos» que entregaram ao Perú a posse desses territorios.

haviam sido neutralizados a 12 de Julho de 1907. Foi adoptada a determinação de meu illustre antecessor Dr. L. Cruls, para a posição geographica dos nascentes do Javary, ajustando-se com ella o levantamento do mesmo rio, realisado pelo Barão de Toffé na Comissão Mixta de 1875.

Mais ou menos na latitude do 5° 30' S., termina o levantamento do Barão de Toffé e começa o do Almirante Costa Azevedo, que dali por diante foi seguido, embora em alguns trechos sensivelmente se differencie da determinação mais moderna de Henri Toppé (1907).

A fronteira com a Colombia segue uma linha geodesica que liga a Cidade de Tabatinga com a foz do Rio Taraiva ou Japurá. A partir desta confluencia seguiram-se as disposições do Tratado de Limites entre o Brasil e a Colombia assignado em Bogotá a 24 de Abril de 1907 pelo Dr. Enéas Martins.

Em relação á Republica da Venezuela seguiu-se o Accordo de 1900 (V. o livro do Commandante Thiers Fleming, p. 135), e para as medidas com o planimetro, utilisou-se a demarcação feita em 1882, pelo Barão de Parima.

Com as Guyannas Ingloza e Hollandeza seguiu-se a fronteira mencionada no livro do Commandante Thiers Fleming o quanto á sua locação adoptou-se a da Carta do Paul do Cointe. Quanto á Franceza, cuja descripção é tambem dada na obra citada, admittiu-se uma carta, cujo traçado do Rio Oyapock concorde com os mappas do Almirantado Inglez quanto ás feições da visinhança da foz.

Ainda devo acrescentar que, na avaliação das areas do littoral, houve que se cingir a algumas convenções, quanto á maneira de comprehendel-as. Um rio, um lago, um golfo, representarão terras cujas superficies devam ser computadas?

Depois de muito hesitar, conclui pela affirmativa, e inclui nas superficies das respectivas faixas, não sómente as ilhas oceanicas, como tambem o estuario da foz do Amazonas, todas as balias fechadas, como a de Toios os Santos, a do Rio e as Lagoas Mirim e dos Patos, não tendo sido, porém, incluída a faixa de tres milhas ao longo da costa, que tradicionalmente reconhece o direito politico internacional como fazendo parte do territorio nacional.

Em um mappa que annexo e representa a redução da carta de um milionesimo na escala de 1/10.000.000, estão assignaladas todas as folhas de 4° x 6° do Mappa do Centenario, subdivididas, nas zonas fronteiras, em quadriláteros do 1° de lado. As folhas em branco tiveram a sua area calculada como já foi dito emquanto que os pequenos quadriláteros de um grão, indicados pelo colorido, foram planimetrados.

O quadro II indica a superficie de cada faixa ou zona comprehendida entre dois parallelos distantes de 4°. A somma geral dessas superficies 8.521.875 km.² é, pois, a do Brasil, medida nas condições provisoriamente mais exactas. Os tres ultimos algarismos não merecem confiança e esse numero deve ser arredondado para 8.522.000 km.²; resultado notavelmente visinho do do Rev. Augusto Pauberg: 8.530.000.

Comprehende-se que, nas condições apontadas, a pesquisa da area exacta do territorio da Republica seja uma empreza irrealizavel, mas, mesmo assim, e recolhidas as causas adversas, creio que o valor que ora apresento seja o mais preciso que é possível conseguir actualmente, e tenha alguma utilidade para fixar, provisoriamente ao menos, esse importante factor da geographia nacional. (Palmas).

QUADRO I

Areas dos quadriláteros de 1° de lado, calculadas pela formula de Jordan, com elementos de Bessel

$$A = [4.0915820] \cos \varphi - [4.6167317] \cos 3 \varphi + [1.016662] \cos 5 \varphi$$

entre o equador e a latitude de 35°

Latitude média φ	Area em Km. ²	Latitude média φ	Area em Km. ²
0° 30'	12303.96	18° 30'	11686.07
1 30	12302.17	19 30	11617.72
2 30	12291.91	20 30	11545.88
3 30	12283.98	21 30	11470.57
4 30	12269.39	22 30	11391.81
5 30	12251.16	23 30	11309.62
6 30	12229.31	24 30	11224.01
7 30	12203.81	25 30	11135.03
8 30	12174.69	26 30	11042.67
9 30	12141.96	27 30	10946.96
10 30	12105.61	28 30	10847.94
11 30	12065.66	29 30	10745.62
12 30	12022.12	30 30	10640.03
13 30	11975.11	31 30	10531.20
14 30	11924.30	32 30	10419.15
15 30	11870.05	33 30	10303.92
16 30	11812.25	34 30	10185.33
17 30	11750.92	35 30	10064.00

QUADRO II — Area do Brasil

Designação das faixas	Superficies
	Km. ²
Faixa ao norte do equador.....	608237.12
Faixa entre os parallelos 0° a 4°.....	1283864.77
„ „ „ „ 4° a 8°.....	1318021.76
„ „ „ „ 8° a 12°.....	1337838.23
„ „ „ „ 12° a 16°.....	1094153.23
„ „ „ „ 16° a 20°.....	865460.62
„ „ „ „ 20° a 24°.....	673925.21
„ „ „ „ 24° a 28°.....	269834.33
„ „ „ „ 28° a 32°.....	21890.92
„ „ „ „ 32° a 34°.....	16977.98
Total: area do Brasil.....	8521875.47
Area adoptada.....	8 522 000 km. ²

SUPPLEMENTO

Influencia dos elementos do espheroides terre'stre sobre a avaliação das superficies

As superficies traçadas sobre esferas são proporcionaes aos quadrados dos raios, do maneira que sendo R o raio relativo a certos elementos do espheroides, e R₁ a outros, as superficies correspondentes á area delimitada por dois meridianos e dois parallelos distantes de 1 grão serão respectivamente A e A₁, e ter-se-ha:

$$\frac{A_1}{A} = \frac{R_1^2}{R^2} \text{ e } \frac{A_1 - A}{A} = \frac{R_1^2 - R^2}{R^2} \text{ mas}$$

$R_1^2 = [R + (R_1 - R)]^2 = R^2 + 2(R_1 - R)R + (R_1 - R)^2$ (desprezando $(R_1 - R)^2$ por ser extremamente pequeno.

$$\frac{A_1 - A}{A} = \frac{R^2 + 2(R_1 - R)R - R^2}{R^2} = \frac{2(R_1 - R)}{R}$$

Raio de uma esphera tendo a mesma superficie que a Terra. } $R = 6.371.003$ (Clarke)
 } $R = 6.370.289$ (Bessel)

Com estes dados encontra-se $\frac{A_1 - A}{A} = \frac{1}{4461}$

Sendo a superficie approximada do Brasil igual a 8.500.000 Km.² a incerteza resultante sobre este valor será:

$$\frac{8.500.000}{4461} = 1883 \text{ Km.}^2$$

(*) Ann. du B. des Longitudes pour 1917, p. 159.

(**) Jordan — Handbuch der Vermessungskunde III, p. 243.

Ao Sr. HENRIQUE MONIZE responde o Sr. RAZIL GALVÃO nos seguintes termos:

—«Exmo. Sr. Presidente e illustres colegas.

Sr. Dr. Morize.

Quanto acabamos de ouvir é mais uma demonstração do acerto, com que em boa hora o Instituto Histórico vos abriu as suas portas.

É mais um cientista modelar e esmerado, que se alia às nossas fileiras, opulento a coorte dos homens de subido valor, que aqui trabalham pela Patria. A vossa especialidade, illustre professor, já teve nesta casa de estudo representantes insignes e ainda hoje os possui, é verdade; mas o vosso alto saber, demonstrado em provas que o mundo dos astrónomos já conhece e justamente aprecia, revelado em memórias variadas, estampadas em revistas nacionais e estrangeiras do mais alto conceito, em observações feitas com esmero e com o aplauso de sábios, vosso alto saber constitui um valiosíssimo contingente para os trabalhos da nossa companhia, e é por isso aqui recebido com as palmas que merece.

Tendes uma história, Sr. Dr. Morize, que vos recommenda à nossa alta estima. Nascido em França, fostes forçado a emigrar no albor da mocidade, e vossos parentes escolheram esta segunda Patria para campo de actividade. Abençoada a hora dessa resolução heroica.

Aqui começastes a trabalhar pela vida, sem cogitar em sciencia talvez quando tivestes a fortuna de encontrar em S. Paulo o nosso saudoso confrade Dr. Eduardo José de Moraes na qualidade de engenheiroiscal da Estrada de Ferro Inzeiza; caso distincto Brasileiro, que também tive occasião de conhecer de perto e admirar,—esse operoso e intelligente patriota com seus conselhos decidiu do vosso futuro, estimulando-vos a seguir uma carreira scientifica, porque dividira com segurança os dotes singulares do vosso espirito... Abençoada também a memoria de Eduardo de Moraes, a quem devemos hoje este prazer e esta honra!

Iniciastes estudos na Eschola Polytechnica, graduar-se naquella instituição do ensino, conquistar depois por concurso o logar de 3º astrónomo do nosso Observatorio, e mais tarde, também por concurso, uma cathedra nessa mesma Eschola que ainda hoje ouve e applaude as vossas lições,—ascender por fim ao posto de director do referido Observatorio, onde o vosso papel ha sido conspícuo porque tendes a um tempo saber, virtudes e pertinacia,—foi toda obra do tempo e do merito.

Não posso nestas breves palavras de saudação enumerar os vossos multiplos e preciosos trabalhos scientificos, nem ainda todas as tarefas, em que tomastes aproveitamento o vosso talento amadurecido num estudo perseverante e feliz. Basto-me citar os trabalhos da Comissão Exploradora do Planalto Central, os da Comissão dos Limites com a Republica Argentina de 1902 a 1904, os da observação do Eclypso do 29 de maio de 1919 no Estado do Ceará, e a construção do novo Observatorio Nacional, prestos a ser inaugurado depois de um ingente esforço, que mal podem avaliar os profanos. Em todos elles honrastes brillantemente o nome desta segunda Patria, que é hoje vossa e que também vos paga com veneração e estima excepcional.

No erudito discurso, que acabamos de ouvir, tomastes por assumpto uma questão capital da Geographia brasileira; eis um testemunho vivo do interesse, que vos merecem as coisas do nosso paiz e a reputação com que todos desejamos que elle appareça no mundo.

Estivestes até agora á mercê das empiricas e calculos quasi phantasticos para determinar a superficie do Brasil, que desde Humboldt até o nosso prezado Titiers Fleming orça desde

ahi uma differença de cêrca de 900.000 km², que não constituem do certo superficie desprezível; nella caberia quasi duas vezes a França.

Pois bem, tomastes conhecimento dos mais completos e modernos trabalhos feitos para a grande carta do Brasil que se prepara para comemorar a data gloriosa do Centenario de 1922, e com exame intelligente e meticoloso de todos os documentos dignos de fé chegastes ao algarismo de 8.849.000 km², que é tudo quanto de mais exacto se pode dizer, emquanto se não proceda ao rigoroso levantamento directo de todo o territorio,—obra custosa e longa que terá de ser feita por outra geração.

Até lá fique assentado, Sr. Dr. Morize, o vosso precioso calculo, que o Instituto Histórico agradece como obra de mestre. Junctas este bom serviço a tantos outros que o Brasil vos deve, continuave na faina benemerita em que haveis consummido a melhor parte da existencia, e trazei-nos sempre o fructo dos vossos labores; serão pedras angulares para o monumento, que todos os vossos collegas na medida de suas forças estão pausada, mas incessantemente, construindo para renome da Patria, que é hoje também a vossa.

O Instituto Histórico saúda-vos como a illustre e querido confrade. (Palmas).

O Sr. FLEISS diz que se reserva para na proxima sessão occupar a attenção do Instituto com o catalogo dos mappas, trabalho pr morosamente levado a effeito pela Comissão Rondon e immediatamente dirigido pelos illustres capitão Dr. Jaguaribe de Mattos e Dr. Graccho de Oliveira. Já estão preparados para mais de 2.600 verbetes e delles se conclhe de prompto a riqueza das collecções do Instituto.

O Sr. Presidente agradece o valioso auxilio prestado pela benemerita Comissão Rondon e especialmente pelos Srs. Drs. Jaguaribe de Mattos e Graccho de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 13 horas.

AGENSOR DE ROTUN, 2º secretario interino.

SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA

Acta da 3ª sessão da Directoria e do Conselho Director em 7 de maio de 1920

A sessão foi iniciada ás 16 horas, sob a presidencia do Sr. almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, tendo comparecido os Srs. Senador Lauro Müller, Drs. Couto Fernandes, Mario Moura Brasil do Amaral, Mello e Souza, La-Fayette Côrtes, Etmundo Tribonillet, Simoens da Silva, Lindolpho Xavier, Antonio Figueira de Almeida, Henrique Silva, Eugenio A. Wandeck, Dauidel Henninger, e outros consocios.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou do seguinte:

Telegrammas do Sr. ministro Manoel Bernardino e do Sr. chanceller Juan Bnoro, agradecendo as saudações enviadas pela Sociedade a este ultimo;

Officio da Sociedad Geografica de La Paz, comunicando a posse de sua nova directoria;

Idem, com noticias communicações, dos Clubs de Engenharia e do Real Gabinete Portuguez de Leitura;

Officio da Liga da Defesa Nacional, e do Instituto Historico e Geographico do Brasil, sobre a convocação da proxima conferencia de Limites Interestados, feita pelo Ministerio do Interior;

Aviso do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, n. 773, de 12 de abril ultimo, convidando a Sociedade a se fazer representar na dita conferencia;

Telegramma do Dr. E. Roquette Pinto, agradecendo as felicitações que lhe foram enviadas;

Officios do Instituto Historico e Geographico Brasileiro e da Directoria do Museu Nacional, accusando o recebimento da communicação da posse da actual directoria da Sociedade;

Telegramma do Dr. José Boiteux enviando pezar pelo fallecimento do marechal Ribeiro Guimarães.

Foram submettidos ao conselho as seguintes propostas de a lmissão:

Para socio effectivo, o Sr. capitão Antonio P. de Campos Côes, residente em Niotheroy, Estado do Rio, proposto pelos Srs. Drs. Eugenio Wandeck, Thomé Bezerra e Mario Moura Brasil do Amaral;

Para socio effectivo o Sr. Roberto Moreira da Costa Lima, residente nesta Capital; proposto pelos Srs. marechal Thaumaturgo, E. Wandeck e Thomé Bezerra.

Ambas as propostas foram approvadas pelo conselho.

O Sr. Lindolpho Xavier comunica que a commissão encarregada de dirigir a redacção da Geographia do Centenario já organizou e mandou publicar o plano geral dessa vultuosa obra, o qual, depois do impresso, será enviado a todos os collaboradores.

Propõe, em seguida, um voto de profundo pezar pelo fallecimento do saudoso consocio e membro do Conselho Director, Sr. marechal Antonio Vicente Ribeiro Guimarães, que, pelo seu passado cheiro de serviços ao paiz e á classe a que pertencia, fazia jus ao respeito e á estima de todos os seus concilios.

O Sr. presidente declara que não é necessario submeter essa proposta ao Conselho.

Este deplora profunda e sinceramente a morte do velho companheiro de trabalho, ser pro assiduo e solícito no interesse que dedicava á Sociedade. Lembra-se com saudade do illustre consocio, que ainda na ultima sessão compareceu e tomou parte em nossos trabalhos.

O Sr. Lindolpho Xavier propõe que se expere um telegramma ao consocio Dr. Manoel de Souza Bandeira, que se acha enfermo. Tal proposta é approvada.

O Sr. presidente deu a palavra ao novo socio effectivo, Dr. Antonio Figueira de Almeida, que manifestou o desejo de ser recebido sem s' emuidade, na presente sessão do Conselho Director.

O Dr. Figueira de Almeida pronunciou o seguinte discurso:

«Nos primeiros dias de dezembro de 1903, entrando no goso das férias collegias (Collegio Diocesano S. José), embarquei no paquete nacional Victoria e nelle naveguei a costa desde a Guanabara até a Paitonga (S. Francisco do Sul), onde residia meu pai o Dr. Joaquim Leite junior, engenheiro-chefe da estrada que devia terminar na foz do Iguaçu, e que, pelas modificações posteriores, vae hoje de São Francisco até União da Victoria. Incumbido do reconhecimento, exploração e construção dessa longa estrada, elle partiu da Ponta da Cruz e percorreu toda a ilha, transpoz o mar no estreito do Linguado e através do Continente, passando pelos valles do Paraty, Itapoet, attingiu, na primeira etapa, a ribeira São Bento, no alto da Serra do Mar (altitude 800m, pela cumbada da Serra do Espigão (linhas Moema, Itacema, Papanduva, da colônia da Lavra) e attingido o rio Canchinas, desceu por elle até a sua foz, encontrando o Iguaçu, cujo rumo seguiu até transpô-lo na Barra Fria, penetrando no Estado do Paraná pela colônia do Rio Claro, a maior e a mais importante das colônias deste Estado. Depois, subindo o rio Claro, alcançou o alto da serra da

Esperança, cuja cumiada percorreu até a Garganta do Rio dos Patos, cabeceira do Rio Ivahy.

As contravententes deste rio, que formam o Bananas ou Iraty, foram acompanhadas até a sua foz, no rio Jordão, cuja balsa permite boa passagem para Guarapuava, no alto do Espigão, a 1.080 metros de altitude, e de onde se domina o mais rasgado horizonte. O olhar ahi divisa vinte e duas leguas de campos banhados pelos rios Cascavel, Coutinho, Campo-Rical e Cavernoso, cujo nome caracteriza o profundo leito. Todos elles, menos o Cavernoso, são tributarios do Jordão, que so lança no Iguassú, proximo ao Salto Ozorio. Guarapuava significa campo dos guarás, lobos amarelllos de cauda longa, abundante pelo e dotados de grande indolencia.

Na matta-virgem de trinta e oito leguas no mesmo rumo oeste, estão os rios Xagú, General Camara, Sinimbú, Deodoro, Cobre, Floriano, Benjamin Constant e outros menores, porém impetuosos, tributarios, á direita, do magestoso Iguassú. Poracissima é a matta assim fertilizada. Os nomes de todos estes rios foram dados pelas commissões militares que ahi trabalharam. O general Bellarmino Mendonça e o coronel Firmino traçaram a estrada pelos campos, pelo Xagú e por Catanduvas até o forte militar na beirada do Paraná, defronte da Republica do Paraguay; e desde Guarapuava, montando o valle do Iguassú atravessaram o Jordão, a serra da Thereza e as abas da serra da Esperança, onde esabeleceram a rodagem actual. O marechal Bormann, commandante do forte do Iguassú e das colonias do Chopim e Chapecó, e o Barão de Capanema, que ahi estabeleceu o telegrapho, muito beneficiaram essa remota zona. O marechal Mallet, ministro da Guerra, mandou o 2º batalhão de engenheiros, do commando do coronel Caetano de Albuquerque, traçar uma estrada de Guarapuava ás Sete Quedas.

A picada abarta subindo o Coutinho e descendo por entre o Ivahy e o Piquiry é hoje um caminho batido por tropas e boiadas, que vão achar vau no Iguassú, junto á União da Victoria. A esses benemeritos brasileiros, reuindo as homenagens de minha sympathia civil.

A curiosidade e a facilidade de transporte (estrada de ferro, diligencias, cavallos, barco a vapor, etc.), me permittiram visitar constantemente os trabalhos de construcção, as costas do littoral, as cidades, as colonias e serras do interior. A villa de São Bento, no antigo limite do Estado de Santa Catharina com o Estado do Paraná, está a quatro kilometros do Norte de Oxford. É uma residencia agradabilissima, optimamente localizada e edificada, e onde, devido ao clima benefico, mefram os mais saborosos fructos. Sede do municipio de que tirou o nome, deve ella a sua relativa prosperidade ao esforço do braço dedicado e operoso dos colonos allemães, polacos e austriacos ahi existentes. Escolas, ruas macadamizadas, bons hoteis, bello edificio municipal, telegrapho e correio, taes são os primordios de uma grande cidade em formação.

É servida pela Estrada de rodagem do Dona Francisca, que a põe em contacto com Oxford, logarejo um pouco distante. A estrada de D. Francisca parte de Joinville, sobe a Serra e vae á villa do Rio Negro, no Paraná, com 186 kilometros de extensão. Transitando nella, em diligencia, attinji a ponte do Rio Preto onde em uma hospedaria, que ahi perto existe, fiz a refeição matinal. Passava nessa occasião, vindo das bandas do Paraná, um destacamento de forças militares deste Estado, o que me surpreendeu sobremodo. Foi por isso que procurei saber si procediam a alguma captura de criminosos, ou si o alludido destacamento era, ao envez de força legal e arregimentada, algum bando de cri-

minosos ou desertores. Fui, porém, informado do que o Rio Preto era o limite do Contestado, nome que ouvi pela primeira vez. Soube então que Santa Catharina contestava ao Paraná grande extensão de terras, e dahi me veio o desejo de estudar a questão.

O Contestado é a extensa região comprehendida entre as vertentes da margem esquerda do Rio Negro e do Iguassú até a fronteira argentina, comprehendendo as vertentes do Rio Uruguay desde a foz do rio Pelotas ou Canôas até o rio Peperiguassú. O Estado de Santa Catharina se limitava com o Paraná pelo rio Saby, desde o littoral de Guaratuba, pela linha que sahe de sua principal cabeceira até encontrar a do rio Negro; depois por este abaixo até a barra do Rio Preto; depois por este acima até a sua origem mais remota e finalmente deste ultimo ponto á foz do rio das Canôas pela recta imaginaria tirada entre esses dous extremos. Esta limitação, como se vê, era incerta e precaria. O accordo que estabeleceu os limites actuaes é simultaneamente acertado e patriótico.

O mappa do Rio Branco já traçava os rios Negro e Iguassú, como limites do Paraná com Santa Catharina, e por isso foi sempre antipathizado no Paraná.

O Contestado comprehende o grão maximo, com duas elevações distinctas, sendo a mais alta a dos Campos de Palmas (Cabeceiras do Chopim e Chapecó, 1.300 metros de altitude).

Embora colonizado e cultivado pelo esforço do Paraná, as relações commerciaes foram sempre de Santa Catharina e se fizeram por intermedio de Joinville que deve ao Contestado a sua opulencia e riqueza. A ponte de ferro, no rio Negro, villa do seu nome, é paranaense, e é a maior ponte de rodagem do Paraná. Lucena, da era republicana, grande e populosa, deve a existencia á acção do Paraná. As cidades da União da Victoria, Palmas, os tumularios povoados do Timbó e Irany, as colonias do Chapecó e do Chopim, estão em franca prosperidade, dovido á mesma acção.

A Estrada de Ferro de São Francisco resultou da reversão da garantia de juros de um dos ramos da São Paulo-Rio Grande. Estendendo-se aquella estrada, em 200 kilometros nosso territorio, e a São Paulo - Rio Grande de N. S. tem 180 kilometros. Entre a Villa do Rio Negro e a cidade de União da Victoria, cerca de 30 leguas os rios Negro e Iguassú são navegados por barcos de fundo chato, movidos o vapor. Sua navegacção, porém, é morosa e cara e na estigam fica suspensa. A ponte da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, no Porto da União, tem 423 metros de comprimento. Foi construida pelo engenheiro Simões Correa em 1906 (Companhia Nacional na presidencia Roxo de Rodrigues). Tem tres vãos livres do 100 m. cada um e cinco de 25. Os tributarios do Rio Negro são: o Preto (maior de todos), tendo como afluentes o També e o Bituva; S. Lourenço, Turvo, Butiá, Canivete, São João e o Canoinhas, com o seu afluente Corrêa.

São tributarios do Iguassú além da barra do Rio Negro (barra em delta formado pela ilha do Presidente): os rios Timbó, Anta-gorda, Paciencia, Batatal, Jangada, Capanema, Chopim e Santo Antonio. Os rios da vertente do Uruguay são: Pelotas, com os seus afluentes Marombas e Canoas; o rio do Peixe que a São Paulo - Rio Grande acompanha; o Chapecó e o Peperiguassú. A maior parte do valle do Itajahy faz parte do antigo Contestado. Este rio perturba, pela impetuosidade das aguas nas epochas de enchente, o Porto de Itajahy, situado na sua foz. O Itajahy corre em plena floresta ainda habitada pelos bugres, encurralados no serro do Tayol. Os terrenos ribeirinhos do valle do Iguassú são arenosos, o que permite apenas a prosença de campos de fraca vegetação; mas os terrenos ribeirinhos do valle do Negro são de florestas

de pinheiros e de madeiras de qualidades superiores, o que revela terras excellentes de origem vegetal. Nos planaltos de Palmas e Chapecó os campos são iguaes aos do E. do Paraná. O Iguassú nasce a 1.000 metros na Serra do Mar, recebe as aguas de Curitiba, passa na União na Victoria, a 750 metros de altitude e na foz do rio Rio Paraná, tem apenas 60 metros do altitude. Forma no seu longo curso cachoeiras que podem ser divididas em dous grupos: as do Alto Iguassú, numerosas e rapidas, e as do Baixo, situadas além da União da Victoria. Todas ellas grandes e lindas são como as de Capivara, Osorio, Caxias e sobretudo a de Santa Maria que é uma das mais bellas do mundo. Desta cachoeira até a foz é o Iguassú francamente navegavel, principalmente pelos paraguayos, que so aproveitam de nosso proverbial descuido para colherem herva-matte do Paraná. As estradas de rodagem de D. Francisca, a do Rio Negro a Lucena e as de suas varias linhas, atraz mencionadas, são aptas para o trafego de automoveis. Uma estrada atravessa o Contestado desde o rio Negro, passando por Papanduva e dirigindo-se por Curitiba; penetra pelo Rio Grande do Sul. As commissões militares (notadamente a do 1º batalhão de engenheiros do commando do general Lino Ramos), melhoram a estrada de Palmas, fazendo pontes nos rios (rio Jangada), alargando e empedrando a estrada.

A principal producção do Contestado é a herva-matte. A importação de tecidos, utensilios, ferramentas, comestiveis, bebidas, etc. se faz por Joinville. A estrada de ferro S. Francisco dando conducção diaria, permite a distribuição da justiça, e a acção do governo, com rapidez, no Contestado.

As serras do Espigão, dividas dos valles do Negro e do Itajahy; as de Palmas, de Chapecó e Chopim; as do Tayol, cabeceiras do Itajahy; as do Tamanduá Pintado e Taquaral Liso, ao longo da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande e as serras das Missões são as montanhas do Contestado. Maior do que o antigo Estado de Santa Catharina, com população superior a 80.000 pessoas, moças, robustas, laboriosas e beneficiadas por um clima de incomparavel amenidade, o Contestado tem as seguintes povoações: Rio Preto, Estiva, Tres-Barras, Sepultura, Santa Cruz das Canoinhas, Lucena, Papanduva, Clevelandia (em homenagem a Cleaveland) no territorio das Missões; Timbó, Palmas, Nonxorem, Chapecó, Chopim e a cidade do Porto da União da Victoria. Sómente na beirada do Iguassú e na do rio Negro, ha febres palustres. Para se avaliar a população basta dizer que a colonia de Lucena tem 22 linhas agricolas e 2.000 familias allemães, polacos, austriacos, italianas e caboclas. A principio isoladas foram essas povoadores do Contestado flagellados pelos botucudos do Itajahy que ahi fizeram hecatombes. Ha sepulturas de familias que, em todos os seus membros, foram mortas a tacepe.

As famosas Missões, que nos foram disputadas pela Republica Argentina, fazem parte do Contestado e primam pela exuberancia do seu solo, e estão no extremo oeste do Estado de Santa Catharina.

No extremo oriental da estrada de rodagem D. Francisca que, até pouco, ora vasaõ uncia e natural do Contestado, está a cidade de Joinville, localizada a 80 centimetros do nivel das marés equinoaciaes, á margem direita do sinuoso rio da Cachoeira. Segunda cidade da Santa Catharina é Joinville, prospera, bem construida, centro industrial e commercial de todo o norte do mesmo Estado. Sua população, que se aproxima de 20.000 habitantes, se compõe de brasileiros, tauto-brasileiros, allemães, austriacos, polacos, húngaros, alguns francezes e portuguezes.

A belleza de suas casas, circumdadas de jardins, as suas ruas bem calçadas e alinhadas,

mentos quasi rectos, muito limpas; o movimento de seu commercio, os seus bons hotéis, os seus clubs de dança, suas carruagens, a grande abundancia de tudo e até mesmo o luxo de seus habitantes, fazem de Joinville a Petrópolis de Santa Catharina e uma das mais felizes cidades do Brasil.

O Sr. Vicente de Carvalho, brilhante poeta que todos admiram pelo suave rythmo de suas opulentas produções e regozijo diamantina de caracter, já lhe fez, em longo discurso, o elogio que tanto merece.

O Sr. Manoel Duarte, ex-secretario do Commissariado de Alimentação Publica e da redacção do *Jornal do Commercio*, em brilhante noticia de sua estadia no sul do Brasil, a ella se referiu tambem muito elogiosamente.

A grande avenida Santa Catharina Strasse, a Jaraguá Strasse, a Ginger Strasse, a Dona Francisca Strasse são bellas ruas que partem de um mesmo fóco, á rua do Principe de Joinville.

A Santa Casa, o edificio da Camara, o palacio do principe de Joinville, e os palacetes de propriedade particular, o *Keyelbahn*, tiro ao alvo, theatros, Corpo de Bombeiros, fabricas, *Gastwischäfts* (hotéis) *Gasthaus* (hospedarias ou restaurantes), tudo *schön* (bonito) ornamentam uma bella cidade. As cortinas de variadas cores que enfeitam as janellas envidraçadas das casas chamam a attenção dos que passam. Ahi não ha portas de madeiras ou de ferro, porque todo mundo vivendo do trabalho honrado, expulsa os ladrões, que accaso apparecem.

Dos municipios de Santa Catharina, o de Joinville é o que menos gasta com o policiamento.

Os allemães são muito ciosos de suas propriedades, chegam a instaurar processos por subtração de repolho e outras ninharias que tais.

Um allemão exigiu indemnização pelas pedras que a commissão militar de conservação da estrada de rodagem D. Francisco, chefiada pelo coronel Dr. Eugenio Franco Filho, precisou para obras, e a obteve. Quanto, porém, a commissão quiz transportar as pedras para o lugar do emprego, elle emburreou o transito pela sua estrada particular. Se fosse possível o emprego de catapul as para esse transporte, a commissão tel-o-hia feito para evitar a exigencia.

A estrada de ferro de S. Francisco teve de indemnizar todo o seu leito no territorio comprehendido ao longo de sua passagem. O chão desse municipio foi doado a D. Francisca, irmã do imperador D. Pedro II. para seu casamento com o príncipe de Joinville; a doação comprehendida todos os direitos sobre o chão — era um fardo.

Aos *fraulein* são lindas as vivazias; as *fräuleins* graves e severas, são donas verdadeiras do seu *ubi*, conhecem a vida economica de seus maridos e estão aptas a continuar a vida pela morte de seus esposos, sem solução de continuidade domestica. Uma linha de lanchas a vapor liga Joinville a S. Francisco, mas a parte principal dos productos do continente são transportados em botes á vela, alguns dos quaes de grandes dimensões, que esperam a maré (oscillação de 2m.) e o vento sempre constante nessa paragem. O pempelo ás vezes, produz serios desastres e desorganiza, por longo periodo, a atmosfera. Entre Joinville e Brudersthal ha um grande banhado de 14 kilometros de extensão, por outros tantos de largo, formado pelo rio Pirahy-piranga e seus affluentes, e que a estrada de ferro transpõe no seu desenvolvimento.

O terreno do banhado, bem como o que vai de Joinville ao Linguado, é suavemente horizontal. A causa desse banhado é a impermeabilidade do solo, havendo apesar disso viçosa vegetação.

Esta vegetação se caracteriza pelo seu fribamento: palmitos, côcos de tucum, taboas,

peripery, sammambaias e outras plantas de folhas largas e de variadas cores que rematadas para a Europa, são restauradas para servirem de ornamentação.

Clima saudavel, embora a temperatura se eleve durante uma pequena porção do anno. No inverno, frequentemente, o thermometro desce a zero, gela e faz nevocero. Os joinvilenses assimillaram os costumes allemães e fazem de sua cidade um sitio de recreio.

A villa do Paraty, ao sul de Joinville, em um comoro de areia, á margem direita do rio de seu nome, onde aportou Don Alvaro Cabeza de Vacca e que dahi se internou até o Paraná, é um povoado insignificante. Duas pequenas ruas em forma de L, uma pequena igreja de forma de chalet, com uma torre lateral quadrada de 20 metros de altura, dá a essa localidade um aspecto agradável.

A casa da c. mara, e a casa do telegrapho são os principaes edificios que ahi existem. O dono do hotel, que diga-se a verdade, é o mais infimo dos de seu genero, tem o nome de Pandelov, o que o povo traduziu por *pão de ló*. A principal produção de Paraty é a farinha de mandioca, mas existe tambem um commercio regular de camarões secos. As tres quartas partes do municipio são cobertas de mattas virgens, de madeiras superiores. A estrada de ferro ahi se desenvolve em longas tangentes, sendo que uma dellas tem seis kilometros de comprida; o seu extremo, a oeste, é a estação do Paraty, com caixa d'agua e bomba. Não ha nenhuma pedreira no municipio, o que é de se notar porque o Paraty está á beira mar.

Uma bella ponte de 80 metros de vão livre e dois metros de altura sobre a maré maxima, corta o rio Paraty e a sua navegação, á montante. O nome do Paraty resulta da abundancia desse peixe, nesse rio de aguas salgadas. Na ilha de São Francisco (extremo norte occidental) está a cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio de São Francisco Xavier do Sul, cidade do mais comprido nome do Brasil e quizá do mundo. A sua ampla igreja de 200 annos de idade, no centro, e no mais alto da area urbana, domina a sua praça principal.

Uma ruina do fortaleza, cujo vestigio é a alma enfermejada de um canhão com as armas de Portugal, attesta a defesa, ahi organizada, outrora, contra a cobiça dos estrangeiros. O bello pharol da ilha da Paz, construido pelo comandante Sr. Arnaldo Pinto da Luz, no archipelago da Graça na entrada da barra; a ponte granitica do Pão de Açúcar, á esquerda; as praias e as montanhas lo Sahy, á direita, são as atalaías de sua esplendida e tranquilla bahia, que é tambem uma das mais amplas e bellas do Brasil. A ilha do Cação, inhospito rochedo, dentro da bahia, é a balisa do canal da barra que dá acesso a calados de 19 pés (6m. 27c.). O resto é profundo e agitado. Uma dragagem conveniente permittirá livre entrada e sahida aos mais possantes navios do mundo. A ponte de Cruz com a sua ponte de malleira e guindaste á mão permite a atracação de vapores de grande calado, pois que é de 10 metros a profundidade do mar nesse lugar.

Inicia-se ahi a estrada de ferro que um dia chegará até onde foi reconhecido, o forte do Iguaçu, ponto da mais alta importancia strategica, porque é o limite de tres nações. A explanada da estação de São Francisco é hoje um bairro novo da cidade. A estrada conforna o campo santo (cemiterio) acorpanha a bahia, transpõe a divisão das suas aguas da ilha (norte e sul), determinada por uma serra que a corria de leste para oeste e pelo centro. O ponto de passagem é a garganta do Cachorro Morto, de cerca de 20 metros de altura. Depois, em curva, passa pelo morro da Palha, e pelo povoado do rio Miranda e attinge o estreito do Linguado. Nesse estreito entre a ilha de São

Francisco e o Continente, está a pequena ilha do Linguado, de 500 metros de largura por 1.000 metros de comprida atravessada por um morro cujas abas são depositos de cascas de ostras e mariscos, que se chamam sambaquis. No extremo da ilha de São Francisco, de frente desta ilha a quantidade do sambaquis era surprehendente. Entre esses depositos avultava um que, medido, accusou mais de 12.000 metros cubicos. Elle tinha forma cubica e 20 metros de altura. Toda essa verdadeira montanha de conchas, assim como grande parte dos outros monticulos profusamente espalhados uns após outros, pelo littoral da ilha, foi attirado ao mar, na execução dos aterros dos canaes, nos dois lados da ilha do Linguado, de 600 metros cada um. O primeiro desses canaes foi totalmente aterrado; tinha nove metros de profundidade, onde se construiu uma ponte de madeira de 100 metros que ficou sepultada no aterro.

Na bahia de Babytonga proliferam de modo phantastico ostras, berbegões e mariscos, cujas cascas formam depositos como os de acima assignalados. A desigualdade no tamanho das conchas mostra logo á primeira vista, as que são de ostras e as de berbegões e de mariscos. As menores vão até um centimetro de comprimento. O principal elemento da sua composição é o carbonato de calcio. A presença desse material no linguado, foi como uma dádiva da Providencia, para a construcção da estrada. A crista do morro que atravessa a ilha do Linguado é de vegetação viçosa. A excavação encontrou grão nito no amago do morro.

Ahi o Sr. Silveira (superintendente municipal de São Francisco) construiu um forno, redondo e abobadado como um zimbório, para a combustão do carbonato de calcio das conchas e sua transformação em cal viva que se extingue com agua doce, produzindo fumaça e elevada temperatura.

Um morador allemão tinha ahi boa casa e cultivava feijão, mandioca, hortaliças e secava camarões, ao sol. Do um caboclo caou-eiro a quem pedi explicação sobre sambaquis ouvi, tal como se poderia ouvir ainda de alguns grandes geologistas a seguinte opinião: «é o deposito das ostras mortas pela revolução das aguas do diluvio». Mas informando-o que tinha encontrado ossos humanos, craneos, e até uma tibia de 0m.60 de longa, o caboclo retrucou: «os bugres aproveitaram os sambaquis para enterrar seus mortos». Insistindo porém, de minha parte, que encontrei utensilios domesticos, ferramentas e até vestigios de habitações, carvão vegetal e pilões de pedra etc. elle emmudeceu. Parece inacreditavel, mas forçoso é aceitar que os gentios do littoral se alimentaram, fartamente e durante seculos, de crustaceos existentes em certos e determinados pontos do littoral. A Guanabara, a lagoa de Araruama, o sul do Estado do Rio, a Babytonga, são ricas de sambaquis. Fui informado, ha dias, por notavel professor do mais conceituado e tradicional collegio do Brasil, da presença de sambaquis em Cananéia (Estado de São Paulo). Ha desses depositos que são exclusivamente de conchas sem areia, cuja ausencia é completa e assim de restos humanos, de animaes marinhos e utensilios indigenas. Não sei se devido a caldos terrenos, os abacates ahi existentes (S. Francisco) são enormes e de inextinguivel duração.

As costas de que nos occupamos, isto é, de Araruama para o Sul, até S. Francisco eram povoadas de multidões de indios.

Não sei que formidaveis recifes possa ter feito o mar com tão grande capricho, para produzir de tal modo, e em taes condições, os sambaquis que hoje encontramos ao longo do littoral do sul. Sobreleva notar que ao norte, onde os recifes são grandes, existem poucos crustaceos. O gentio do norte era po-

tyguara, comedor de caracóis. Os crustáceos que haviam eram do difícil colheita e por isso creio que não existem sambaquis no norte.

É certo que o meio geográfico favorece extremamente a formação das ostras. Da porta de sua barraca marinha presenciou o seguinte facto terrível: a ostra abriu-se ao sol para se aquecer. Eis que quando um carangueijo lhe atira um punhalo de areia. A ostra impedida de se fechar foi devorada pelo inimigo... Lucta feroz que se terá reproduzido um numero infinito de vezes e cuja contemplação nos infunde uma bem miserável ideia da vida!...

Um phenomeno tão simples como este que concorre naturalmente para a formação dos sambaquis, irá daqui muitos seculos permittir aos futuros sabios do mundo, uma theoria mais espalhafatosa e cheia de termos technicos, do que verdadeira e logica. Se é certo que os movimentos negativos do mar concorrem para isso, não é menos certo que é um erro e mesmo charlatanismo attribuir a elles apenas a presença dos sambannis, em certos e determinados logares. Porquã uma decisão de tal acume denuncia que o sabio qua a artefacta não procede como do dever do sabio, isto é, como Diderot aconselha que elles procedam. Somente da observação e da interpretação fiel da natureza poderemos chegar a conhecimentos verdadeiros. Quem divide sem attender a todos os dados de uma questão, poderá fazer talvez, politica, litteratura, etc., etc., mas não faz sciencia nenhuma. Dos sambaquis se retirava a cal, em grande escala, que era exportada para Santos. A taxa creada pela Companhia Cães de Santos, para o descarregar onto da cal nesse porto, anniquilou a industria, entretanto, ali se faz ainda hoje, bastante cal para o consumo local.

Os sambaquis constituem excellente lastro para revestimento das estradas. A cal de marisco é muito boa, para construcções abaixo do solo, para construcções hydraulicas, pontes, muros e obras grossas. Não serve para as edificações de cimento porque não perdendo o nitrato e saes marinhos que entram na sua composição, derrete-se no contato os panéis de ferro ou manchando as tintas das pinturas.

Os granitos do S. Francisco são claros e os gneiss se abrem facilmente á guilhos e são bellissima cantaria, para capoeamento de obras como muros de cães, de pontos, soleiras e portadas.

O granito se compõe de silica, feldspatho e mica. O gneiss é uma variedade do granito contendo mica que se sobrepõe em camadas parallelas.

O diorito é de formação de finissimos grãos de varios silicatos. Nos gneiss, os feldspathos não formam cobras amarellas, mas ligeiros frosos, a guisa de veias delicadas e não raro artisticamente dispostas. Sua cor, ao contrario de ser amarellada, é cor de carno, ligeiramente avermelhada. Quem affirmar o contrario dirá o que está escripto nos livros á la diable, mas de modo nenhum o que está no livro da natureza.

Desde o Linçado até Joinville, e desde Joinville até Ilansa, 80 kilometros, a estrada de ferro não encontrou pedreiras por isso construiu provisórias de 80 metros o de 80 em numero avultado, que servirão para o transporte das podras de São Francisco.

A subida da serra do Mar se faz por oncostas pedregosas, decompostas, é um dos espectaculos mais bellos que se póte gosar.

Através de quatro tunneis pequenos o desenvolvimento da estrada se faz duas vezes no valle do rio Natal e duas vezes no valle do Humboldt.

A differença do nivel é de 700 metros. A colonia de Jaraguá, á margem do Itapocú, a oito leguas de Blumenau, na base do pico do Jaraguá de 800 metros de altura, a colonia de Ilansa na confluencia do rio Novo, entre as serras da Igreja, do Boi e

do Garibaldi; Bescherbron, povoado de polacos, com bons edificios no alto da serra, cabeceras de regatas que se lançam no Humboldt, em cachoeiras, são logares prosperos, saudaveis e servidos pela S. Francisco-Porto União da Victoria.

As construcções antigas de S. Francisco, são de pedra; as modernas já são de tijolos fabricados em Joinville que possui boa tabatinga.

Na ilha de S. Francisco ha florestas de madeiras de superior qualidade; perobas, oitis, guamarins, canellas, etc., e o jacatirão, especial para moirões de cerca e que resiste por oito annos, sem se deteriorar, á acção do tempo.

Obtem-se delle esquadrias de vigas de 12 metros, de 0,30 x 0,30. A ilha produz cereaes, mas não tem plantações de grande valor. A agua potavel de São Francisco é de fonte artesiãna, abaixo do chão. Para chegar-se á olla se faz preciso de-cer alguns decannos. A fonte principal se chama Carioca, como no Rio de Janeiro. Ella é pouco abundante. A navegação não faz aguada em São Francisco. Porto de exportação, conta numeroso pessoal de estiva, que maneja rapidamente talhas, patescas, guinchos e guindastes, á mão.

Grandes companhias de navegação á vapor, nacionais e estrangeiras, frequentam este porto. Abi vi eu, um navio de dimensões colossaes com oito pés de carga e que, recebendo 9.000 barricas de herma-matta, em 24 horas com 10 arrobas cada uma, callou apenas, mais um pé, e zarpuu para Valparaizo. Myriades de tainhas e parayús são apanhadas em redes de arrastão, cercadas no littoral durante o preamar. Quando a maré baixa, ficam em secco, em numero surprehenhente.

As especies mais communs de peixes são: Miraguayas, garoupas, pescadas, badejos, linguados, arraias, jamanitas e sobretudo tainhas, paratys e camarões.

Estes ultimos são pescados, á noite, em pequenos botes com o auxilio de pequenas lanternas de luz vermelha e redes pequenas, em forma de sacco como as de se apanhar borboletas.

A jamanita é uma arraia de um metro o meio de comprida por um metro de largura; dá saltos muito altos fóra d'agua e, ás vezes, vira as canas dos pescadores. Frequentemente são arpoadas, dentro da bahia enormes baleias, que sahem jorrando agua e vão morrer no littoral. Nuvens de gafanhotos do tamanho de um decimetro, de cor sanguinea, passam durante horas inteiras. Quando isso acontece a população se alvoroça, tange tambores, sinos, latas de kerezeno; dá tiros de espingarda e gritos para afugentar a praga que devora todas as folhas das arvores e deixa coberto de ovos o chão que occupa.

Os pampiros, quando apanham nuvens semelhantes atiram-nas ao mar. Desde Paranguá até S. Francisco, o mar fica coberto de uma esteira de gafanhotos, que vão sendo, aos poucos devorados pelos peixes. Em S. Francisco, uma vez, tive a surpresa de um tremor de terra, repercussão da actividade dos vulcões do Chile.

Ao regressar para o Rio, o paquete *Jupiter* desviou-se do canal da barra e tocou fortemente o banco movediço da entrada do porto. Tal cousa causou panico á bordo. Cornetas e sinos annunciaram a manobra e o paquete lançou ferros na proximidade da ilha da Paz, para exame interno do casco. Durante a noite desabou uma tempestade fortissima e os raios cahiram ininterruptamente durante muito tempo.

Hoje recordo-me com a mais pura saudade de tudo aquillo que admirei no sul: as claras noites, o silencio e magestade das florestas, o murmurio das quedas d'agua, a bellissima bahia e o doce convívio do tão hospitaleiro povo.

Tudo isso vibra n'alma do poeta que, inspirado, synthetizou S. Francisco do Sul neste modesto e despretencioso soneto:

S. FRANCISCO DO SUL

(José Figueira de Almeida).

Sob um céu rico e nobre, e de estrellas ri-
[sonho]
Onde a moita palpita, onde tom vida o luar
Vive um povo feliz embalado no sonho
Como a brisa a sorrir, como a brisa a cantar.

A' tarde, quando o sol no horizonte tris-
[tonho]
Preguiçoso se inclina, em demanda do far
Eu sentado na praia os meus versos com-
[ponho]
Escutando a canção somnambula do mar.

Ao longe, em fundo azul, a gigantesca serra
Domina o verde mar, e a floresta que en-
[corra]
Maravilhas com que jamais ninguém so-
[nhou...]

E em aguas da bahia, á noite dos barqueiros
Os seus facho de luz, são signaes verdadeiros
De quem nunca soffreu, do quem nunca
[chorou...]

Em seguida o Sr. professor La-Fayette Côrtes saudou, em breve allocução, o novo consocio, que modestamente apresentou á sociedade o seu primeiro trabalho, que todos ouviam com interesse, tendo por objecto a descrição de uma das mais formosas regiões do Brasil.

Em seguida foi encerrada a sessão.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica em companhia de sua Exma. esposa regressou hontem da sua excursão á cidade de Therezopolis, no Estado do Rio.

Sua Excellencia chegou ao Arsenal de Marinha a bordo do vapor *Presidente*, ás 11, 30, juntamente com o Sr. Dr. Raul Veiga, presidente do Estado do Rio de Janeiro, e senhora; deputado Armando Burlamaqui e senhora; coronel Hastimphilo de Moura, chefe do Estado Maior do Sr. Presidente da Republica; capitão tenente J. M. Neiva, ajudante de ordens; capitão Constantino Azavedo, ajudante de ordens do Sr. Presidente do Estado do Rio; Dr. Mendes Diniz, director da Estrada de Ferro Therezopolis, e os seus auxiliares Dr. José Pinto de Oliveira Junior, Dr. Ezequiel de Souza, Dr. Adolpho Moreira e o encarregado do trafego Sr. Joaquim Merelles; Dr. Arruda Baltrão, engenheiro chefe do districto telegraphico do Estado do Rio de Janeiro; Dr. Henrique Cunha, delegado regional, e seu escriptão major Alberto Silva; varias outras autoridades do Estado e os representantes da imprensa que faziam parte da comitiva.

Os Srs. Drs. Arthur Greenhalgh, prefeito da Therezopolis, e o respectivo presidente do Camara Sr. Sebastião Teixeira, viajaram daquelle cidade até a estação do Guapy, na raiz da Serra, onde fizeram as suas despedidas ao chefe do Estado e sua comitiva.

O destroyer *Paraná*, tendo o Sr. ministro da Marinha a bordo, combeiou o vapor *Presidente* desde a sahida do canal que dá accesso ao porto da Piedade até o Arsenal de Marinha.

No Arsenal, foram os Srs. Presidentes da Republica e do Estado do Rio e suas Exmas. senhoras recebidos pelos Srs. ministros de Estado, varios senadores e deputados, almirantes e outros officiaes da Marinha: chefe de Policia, profeito, secretario da presidencia da Republica, officiaes do gabinete e ajudantes de ordens de S. Ex. e diversas outras autoridades.

O Batalhão Naval formado no pateo do Arsenal prestou as continencias devidas,

S. Ex. seguiu logo para o Palacio do Catteto, onde chegou ás 11,45.

No Palacio do Catteto, foi hontem á tarde recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica o Dr. Raul Rio Branco, ministro do Brasil na Suissa.

Estiveram hontem á tarde no Palacio do Catteto os Srs. maestro Francisco Nunes, Dr. Leopoldo Duque Estrada e Dr. Israel Costa, directores da sociedade do Concertos Symphonicos, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto que abriu credito para pagamento da subvenção concedida pelo Congresso Nacional áquella associação, e convidaram S. Ex. para assistir aos proximos concertos que vão ser realizados.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde no Palacio do Catteto, na hora destinada á recepção dos Srs. membros do Congresso Nacional, todos os Srs. senadores e deputados que procuraram fallar á S. Ex.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, nono dia útil, a folha do Montepio da Fazenda A a Z.

Nota—Os que deixarem de receber no dia p... só serão attendidos do 17º ao 22º dia útil.

A's duas e meia horas, da tarde reuniu-se em sessão ordinaria o Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio do Janeiro, achando-se presentes o Sr. Dr. José Pires Brandão, presidente, commendador Antonio de Barros Ramalho Ortigão e Dr. Gutuio das Neves, directores, Barão de Santa Margarida, secretario do conselho, e Dr. Horacio Ribeiro da Silva, gerente.

Aberia a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior, passou o conselho a despachar os requerimentos submettidos ao seu estudo e deliberação, sendo de accordo com os pareceres dos respectivos relatores despachados os seguintes:

Agatão Henrique dos Santos, Izabel Gomes Gonçalves, Jannario Loureiro, Domingos José Teixeira, Judith Moreira Ramos Vianna, Ambrosina do Almeida, João Pereira Bratas, Eugenio Seize, Izabel Hor Meyll e outras, José Augusto Pinantel, Alfredo Moreira Dutra, Francisco Pereira Pegas, Antonia d'Annuniação Gonçalves, Lindorf Almeida Guimarães, Zulmira Souza dos Santos, Alexandrina da Conceição, Sebastião Gil Lopes, Angelica da Conceição, João Ferdinand Veley, Ricardo Julio de Almeida, Francisco José Coelho, Clotilde Adelaide Costa, Raymunda Antonia dos Passos, Emilia Augusta de Andrado, Laura Corrêa da Silva e Etelvina Augusta Reis. — Deferidos.

Adelia Jardim Teixeira e Guilhermina Dias Rodrigues Pereira. — Deferidos, mediante termo de responsabilidade.

Luiza Pires. — Mantido o despacho anterior.

Rosa Lopes de Pinho. — Exibta autorização judicial.

Armando Tamaga. — Junto a certidão do casamento.

Arnaldo José Ferreira. — Venha por meio judicial.

João Fernando da Costa. — Prove ser o unico herdeiro.

Anna R. de Azevedo Mello e outras. — Provem a condição de herdeiras.

Magino Jardim de Andrado. — Como requer.

Gastão M. Ribeiro de Souza. — Satisfaca o que exige o Sr. contador.

Pedro Rodriguez Perez. — Volto depois de homologar a sentença.

Eliza Saraiva dos Santos. — Prove a requerente ser a unica herdeira do depositante.

Izabel Leal do Barros. — Satisfaca o requisito do Sr. contador.

Maria do Carmo Miranda Corrêa. — Satisfaca o que exige o contador e prove se existem descendentes e ascendentes do depositante.

Maria José Gomes. — Requeira conjuntamente com o filho do 1º matrimonio do depositante, ou seu representante legal.

Antonia Calixto dos Santos. — Estabeleça devidamente a identidade do depositante e prove a sua qualidade de irmã e unica herdeira.

Arthur Moreira do Castro Lima. — O conselho de accordo com o regulamento não pôde aceitar a operação nos termos da proposta.

—O conselho, depois de terminados os despachos supra, fez a promoção para o logar de porteiro do ajudante Virgilio do Couto, nomeou ajudante de porteiro o 4º escripturario Edmundo March e 4º escripturario o praticante Gabriel Pereira de Andrado.

—Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão ás 5 horas da tarde.

A Superintendencia do Abastecimento teve communicação telegraphica do respectivo delegado em Recife, que do mesmo porto foram embarcados 30.000 saccos de assucar, sendo 2.000 para o estrangeiro, 12.000 para o Rio, 6.000 para Santos, 9.350 para o Rio Grande do Sul, 715 para o Rio Grande do Norte e 34 para Aracajú.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itapacy, para S. Sebastião, Santos, Paraná, Itajahy, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Helena, para Fiuma, Benevento, Victoria, Caravellas e Ponta da Arcia, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Carangola, para Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 43ª loteria do plano 319, 70ª extracção do anno de 1920, realizada em 10

de maio de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letter g e art. 35 da lei n. 2.321, de 26 de dezembro de 1912 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

45.482.....	120\$000
45.298.....	120\$000
48.132.....	120\$000
39.598.....	120\$000
36.798.....	120\$000
28.935.....	120\$000
24.052.....	300.000
10.078.....	3.000.000
18.183.....	12.000
31.284.....	120.000
9.509.....	120\$000
30.282.....	120\$000
32.823.....	120\$000
23.861.....	120\$000
1.007.....	120\$000
11.551.....	120\$000
29.613.....	2.000.000
2.043.....	120\$000
23.534.....	4.200.000
32.178.....	1.200.000
29.672.....	120\$000
35.050.....	300\$000
7.027.....	300\$000
28.223.....	300\$000
32.953.....	120\$000
21.391.....	120\$000
16.352.....	120\$000
39.451.....	300\$000
25.709.....	300\$000
20.696.....	120\$000
29.772.....	12.000
31.013.....	300\$000
14.637.....	120\$000
25.825.....	120\$000
35.086.....	120\$000
24.010.....	120\$000
45.203.....	300\$000
3.314.....	120\$000
11.119.....	12.000
32.644.....	120\$000
19.321.....	120\$000
19.063.....	300\$000
12.175.....	120\$000
10.618.....	120\$000
35.182.....	12.000
18.862.....	120.000
13.982.....	120.000
511.....	120.000
6.858.....	120.000
37.530.....	120\$000
23.895.....	120\$000
35.726.....	120\$000
35.037.....	300\$000
33.069.....	3.000.000
35.022.....	120\$000
8.846.....	120\$000
22.251.....	120\$000

Aproximações

29.612 e 29.614.....	180\$000
33.068 e 33.070.....	110\$000

Dezenas

29.614 a 29.620.....	30\$000
33.061 a 33.070.....	18\$000

Centenas

29.601 a 29.700.....	9\$000
33.001 a 33.100.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 13 tocam 6\$, e os terminados em 3 tocam 3\$, exceptuando-se os terminados em 13.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escripto, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de maio de 1920.

Zona Norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona por falta de dados. Zona Centro — Tempo bom, com alguma nebulosidade; Choveu hontem, em alguns pontos de Minas, Mato Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura subiu. Zona Sul — Tempo bom em toda esta zona. A temperatura desceu. A maior temperatura, 33.5, verificou-se em Cuyabá e a menor, 5.0, em Therezopolis. Previsto do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo — bom, sujeito, porém, a alguma instabilidade (1). Temperatura — estável (1). Ventos — normaes (1), possível predominancia dos do quadrante Este (3). Escala de probabilidades: 1) muito provável; 2) provável; 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: nacional bom, argentino, fraco e uruguayo, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 9 de maio de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X).												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	764.4	24.0	-1.0	S	2	10	—	M. c. (c. man.)	31.0	20.0	3.0	C. pm.
Aracajú.....	63.0	28.2	1.2	SE	3	6	Vagas.	I. (c. manhã.)	29.4	21.8	19.8	Ch. pm.
Bahia.....	58.0	27.0	1.0	E	3	5	Peqs. vagas.	B. (b. manhã.)	28.0	23.0	3.1	C. ch. r. pm.
Caetité.....	62.4	49.0	-1.0	SE	2	10	—	I.	25.0	17.0	—	—
Januaria.....	61.4	25.0	-1.1	SE	2	6	—	B.	29.0	16.0	—	—
Bello Horizonte.....	64.2	21.0	2.0	NE	2	1	—	B. (b. manhã.)	27.0	16.0	—	—
Theophilo Ottoni.....	62.1	22.5	0.5	SSE	1	6	—	B. ns.(n. man.)	27.0	20.0	1.8	Ch. am. pm.
Uberaba.....	63.0	21.0	2.0	N	2	6	—	B. (b.o.manhã)	29.0	12.0	—	R. pm.
Caxambú.....	65.4	47.0	3.0	NW	2	3	—	B.	24.0	9.0	—	—
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....	55.7	23.0	3.0	E	4	4	—	B.	28.0	13.0	—	—
Cuyabá.....	58.4	23.0	-1.8	SE	1	10	—	I. (c. manhã.)	33.5	17.0	0.7	C. t. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	65.6	24.0	-1.0	E	1	1	Tranquillo.	B.	30.0	21.5	12.0	C. pm.
Capital Federal.....	65.0	24.0	2.6	C	0	1	Chão.	B. (i. manhã.)	24.0	20.0	—	—
Campos.....	65.6	25.0	1.0	C	0	5	—	B. (c. manhã.)	27.0	17.0	—	—
Friburgo.....	64.5	19.0	1.0	C	0	4	—	B. (n. manhã.)	23.0	16.0	—	—
Petropolis.....	64.0	10.0	-0.5	NE	2	10	—	B. (nt. o. m.)	19.5	12.0	—	—
Rezende.....	64.0	49.0	1.0	C	0	10	—	B. (b.n.o. m.)	26.0	15.0	—	Ch. pm.
Cabo Frio.....	64.9	22.0	-1.0	E	1	10	Peqs. vagas.	M. c. (c. man.)	26.0	17.0	7.8	C. pm.
Therezopolis.....	65.3	17.0	—	N	2	4	—	B. (b.nt.o.m.)	21.0	5.0	—	—
S. Paulo.....	63.6	16.0	4.0	NE	3	8	—	I. (n. manhã.)	25.5	10.5	—	—
Santos.....	64.8	22.0	0.0	SE	1	3	Vagas.	B. (b. manhã.)	27.0	14.0	—	—
Paranaguá.....	65.0	49.0	-2.0	SW	1	7	Tranquillo.	I.	25.0	11.0	—	—
Curityba.....	65.7	14.0	3.0	C	2	10	—	B. n. (b. man.)	21.0	9.0	—	—
Florianopolis.....	65.2	21.0	1.0	E	0	6	—	B.	23.0	17.0	—	—
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	63.5	15.0	1.0	C	0	0	—	B. (n. o.man.)	24.0	10.0	—	—
Uruguayana.....	61.0	47.0	2.0	NE	3	0	—	B. (i. o.man.)	25.0	12.0	—	I. am. pm.
Montevideo.....	59.8	47.0	-4.0	N	2	6	—	B.	31.0	14.0	—	—
Buenos Aires (X).....												

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 9 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 8 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	26.4	17.2	Lagoa Rodrigo do Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	—	—	—	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	26.0	20.1
Penha.....	0.0	26.2	17.5	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	28.3	17.4
S. Januario.....	0.0	24.3	18.9	Niteroy.....	0.0	28.4	17.6

Nota (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de maio de 1920

Zona norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por deficiência de telegrammas. Zona centro — Tempo, em geral, bom. Chuviscou esta manhã em S. João Evangelista. Chover bontem em Theophilo Ottoni, Arassuaí, Fortaleza, Victoria o Campo. A temperatura manteve-se estável. Zona sul — Tempo, em geral, bom. Não foi registrada nenhuma precipitação durante as vinte e quatro horas. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura do bontem, 33.6, em Aquidauana; a menor, 7.5, em S. Paulo do Agudo. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo bom (1). Temperatura estável. Ventos normaes (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidade. Nota — Serviço telegraphico: nacional, bom; excepto o norte; uruguayo, bom; argentino, regular.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 10 de maio de 1920 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenom.:os diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)....												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	763.5	25.0	1.0	SE	2	3	1	B. (n. manhã).	30.0	20.0	4.0	C. am. pm.
Aracajú.....	62.8	26.4	1.2	E	3	7	Vagas.	L.	29.4	21.0		
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januária.....	60.6	24.0	-1.0	E	6	6	—	B. v. d.	30.0	15.0		
Beilo Horizonte.....	65.7	19.0	-2.0	NE	2	5	—	B.	26.0	16.0		
Theophilo Ottoni.....	61.6	22.0	-0.5	NE	2	5	—	B. (nt. manhã)	17.0	19.5	6.7	C. pm.
Uberaba.....	63.3	23.0	2.0	NE	3	0	—	B. (b. o. manhã)	23.0	13.0	—	I. am. pm.
Caxambú.....	66.9	15.0	-2.0	N	2	2	—	B. (n. o. man.)	26.0	10.0		
Goyaz.....	63.2	24.0	—	Calma	0	0	—	B. (b. manhã).	31.0	—	—	Chs. am. t. pm.
Santa Luzia.....	58.6	20.0	-3.0	E	2	4	—	B.	22.0	14.0		
Cajalá.....	59.2	24.0	1.0	W	1	1	—	B. (b. o. man.)	22.5	20.5		
Cerumbá.....	58.9	23.0	—	SE	1	0	—	B. (b. manhã).	22.0	19.0		
Victoria.....	66.3	25.0	1.0	SW	1	4	Tranquillo.	B.	29.0	21.0	0.7	C. pm.
Capital Federal.....	66.5	22.0	-2.0	N	1	10	Tranquillo.	B.	26.0	21.0		
Campos.....	66.6	25.0	0.0	N	3	0	—	B. (b. manha).	28.0	19.0	—	C. am.
Friburgo.....	65.5	19.0	0.0	Calma	0	5	—	B. (n. manhã)	26.0	13.8		
Petropolis.....	65.8	18.0	-1.0	SE	1	1	—	B. (o. manhã)	23.0	13.0	—	Nt. pm.
Rezende.....	65.6	21.0	2.0	NE	1	8	—	B. (b. manhã.)	28.0	18.0	—	R. pm.
Cabo Frio.....	65.6	24.0	2.0	NE	1	7	Chão.	B. (o. manhã.)	26.0	20.0		
Therzopolis.....	66.1	17.0	0.0	Calma	0	1	—	B. (b. nt. o. m.)	19.5	12.0		
São Paulo.....	65.1	19.0	3.0	NE	3	0	—	B.	27.0	12.0		
Santos.....	65.5	23.0	1.0	S	1	0	Tranquillo.	B.	25.0	17.0		
Curityba.....	66.6	17.0	3.0	NE	1	9	—	B.	23.0	9.0		
Paranaguá.....	66.0	23.0	4.0	Calma	0	4	Tranquillo.	B. (n. manhã)	25.0	13.3		
Florianopolis.....	65.7	23.0	2.0	N	2	0	Chão.	B.	24.0	17.0		
Lagoa (X).....												
Porto Alegre.....	64.5	15.0	0.0	Calma	0	0	—	B. (b. ns. o. m.)	27.4	10.6	—	B. ns. o.
Uruguayana.....	63.0	20.0	3.0	E	3	4	—	I. (i. o. man.)	25.0	13.0		
Montevideó.....	62.8	20.0	3.0	N	2	6	—	—	23.0	13.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sarra; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica actual se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 10 às 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 9 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	27.6	23.6	Lagoa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Engenho do Dentro.....	0.0	29.5	20.5	Cascaterra (H. N. S. das Dores)...	0.0	28.0	19.0
Penha.....	0.0	27.9	20.1	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	30.1	21.1
S. Januario.....	—	—	—	Niteroy.....	0.0	29.4	19.0

Nota — (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5/8	16 15/32
Sobre Paris.....	\$247	\$250
Sobre Hamburgo.....	—	\$080
Sobre Italia.....	—	\$159
Sobre Portugal.....	—	\$908
Sobre Nova York.....	—	3\$812
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	1\$666
napel).....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	3\$780
ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso	—	3\$856
ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas)	—	\$638
Sobre Suissa (francos)...	—	\$306
Sobre Belgica (francos)...	—	\$259
Sobre Hollanda (florim).....	—	1\$420
Sobre Japto (yen).....	—	1\$980
Sobre Dinamarca.....	—	\$680
Sobre Noruega.....	—	\$740
Sobre Suecia.....	—	\$825
Sobre Palestina e Syria.....	16 7/32	—
Sobre Syria.....	16 7/32	—

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 3 %.....	930\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 3 %.....	930\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1914, port.....	236\$300
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, nom.....	233\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1909, port.....	191\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port.....	189\$000
Apolices Municipaes de Nitheroy, de 100\$, 6 %, port.....	88\$000
Apolices Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	880\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	911\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	99\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	140\$900
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	170\$000
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....	173\$000
Banco do Brasil.....	284\$500
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	60\$500
Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira).....	80\$000
Companhia Manufactora Fluminense.....	178\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	220\$000
Companhia Docas do Santos, nom.....	140\$000
Debentures da Companhia Tecidos Magéense.....	175\$000
Letras do Banco de Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	102\$000

Vendas a prazo

300 Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	71\$300
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920. — A. Simonsen, syndico.	

Preços correntes de productos do Brasil e similares de outras procedencias ao mercado de Liverpool, durante a semana finda em 3 de abril de 1920

Algodão

Da Liverpool Cotton Association:

	Por libra
d.	d.
Pernambuco.....	33.73 a 36.24
Parahyba, Rio Grande....	31.43 a —
Ceará.....	27.50 a —
E. U. da America.....	12.25 a 84
Idem, Sea Island.....	21 a —
Egypto.....	5 a 87
Perú, grossoiro.....	12 a 50
Idem, liso.....	8 a 46.43
Idem, Mitafi.....	50 a 63
Idem, Sea Island.....	55 a 100
Africa Oriental.....	12 a 53
Africa Occidental.....	27.45 a 27.70
India, Surat.....	15.87 a 17
Idem, Bengal.....	12 a —
Idem, Madras.....	22.90 a 24.75

Assucar

Da Liverpool General Brokers' Association:

	Por quintal de 51 kilos
s.	s.
Bahia.....	60/ a 63/
Nazareth.....	57/ a 58/
Pernambuco.....	58/ a 75/
Parahyba.....	53/ a 61/
Ceará e Maranhão.....	60/ a 63/
Indias occidentaes (em crystaes, direitos pagos).....	100/ a 107/
Idem (idem, direitos a pagar).....	70/ a 75/
Idem, mascavo bruto.....	60/ a 64/
Java.....	68/ a 75/
Manilla.....	55/ a 60/
Mauricia, em crystaes, bruto.....	70/ a 75/
Idem, mascavo bruto.....	56/ a 61/
Egypto, em crystaes, bruto.....	80/ a 85/
Idem, mascavo bruto.....	55/ a 60/
Mexico.....	56/ a 78/
Perú, em crystaes, bruto.....	75/ a 80/
Idem, mascavo bruto.....	50/ a 64/

Borracha

Da Liverpool General Brokers' Association:

	Por libra
s.	s.
Pará, fina.....	2/3 3/4 a 2/4
Idem, entrefina.....	2/ a 2/4
Idem, sernamby.....	1/5 a 1/9
Bola de caucho.....	1/4 1/2 a 1/9
Manicoba.....	1/1 a 1/6
Africa, em folha.....	1/6 a 2/4
Idem, em pedaços.....	11 d. a —
Idem, outras qualidades.....	4 d. a 2/

Cacão

Da Liverpool General Brokers' Association:

	Por quintal de 51 kilos
s.	s.
Brasil.....	124/ a 135/
Africa occidental britannica..	100/ a 122/

Idem estrangeira.....	120/ a 130/
Indias occidentaes.....	105/ a 143/
Equador.....	175/ a 183/
Venezuela.....	130/ a 170/

Café

Da Liverpool General Brokers' Association: Por quintal de 51 kilos

	s.	s.
Rio de Janeiro.....	105/ a 110/	
Santos.....	110/ a 120/	
Bahia.....	105/ a 110/	
Pernambuco e Ceará.....	105/ a 110/	
Jamaica, 1ª qualidade.....	165/ a 175/	
Idem, 2ª dita.....	155/ a 160/	
Idem, 3ª dita.....	145/ a 150/	
Africa.....	97/6 a 108/	
S. Domingos.....	115/ a 125/	
America Central.....	120/ a 140/	
Java.....	114/ a 119/	

Couro

Por libra

	s.	s.
Brasil.....	2/ a 2/8	
Rio da Prata.....	1/9 a 2/9	
America Central.....	1/6 a 2/4 1/2	
Singapura.....	7 d. a 1/2	
Africa do Sul.....	1/6 a 3/2	
Australia.....	2/ a 2/3	
Indias occidentaes.....	1/4 a 2/4	
Chile o Perú.....	1/6 a 2/4 1/2	

Diversos artigos

	s.	s.
Arroz Burmah, por quintal de 51 kilos.....	18/6 a —	
Carna congelada, Brasil, por oito libras.....	5/8 a 7/8	
Idem do Rio da Prata, idem.....	—	
Idem dos E. U. da America, idem.....	—	
Idem do Canada, idem	—	
Cera de Caranuba, cinzeira, idem.....	£ 13:15:0 a £ 14: 7:6	
Cera amarella do Chile, idem.....	£ 8:10:0 a £ 12	
Idem da Africa, idem.....	£ 9 a £ 9:15:6	
Chifres, do Brasil, por 100.....	10/ a 20/	
Idem do Rio da Prata, idem.....	15/ a 95/	
Crina do cavallo, idem	10 d. a 4/	
Idem de gado, idem..	1/ a 1/10	
Gompa copal, do Brasil, por quintal de 51 kilos.....	21/ a 32/	
Idem, da Africa, fina, por libra.....	1/6 a 2/7	
Idem idem, outras qualidades, por quintal de 51 kilos.....	15/ a 20/	
Ossos, por tonelada..	£ 11:10:0 a £ 24	
Idem, cinzas, idem...	£ 17 a £ 20	
Piassava, da Bahia, idem.....	£ 65 a £ 85	
Idem do Pará, idem..	£ 52 a £ 35	
Idem da Africa, idem..	£ 32 a £ 56	
Semente de algodão, do Brasil, idem.....	£ 16 a £ 18	
Idem idem do Pará, idem.....	£ 18 a —	
Idem idem Sea Island, idem.....	£ 18 a —	
Idem idem de Bombaim, idem.....	£ 16 a £ 17	
Tapioca de Java, idem	43/6 a 52/6	
Idem em farinha, idem	22/ a 43/6	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 8 de maio de 1920.....	1.390.690\$223
Renda arrecadada em 10 de maio de 1920.....	287.288\$313
	1.677.978\$536
Em igual periodo de 1919...	1.245.932\$756
Diferença para mais em 1920	462.045\$780

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO

Renda arrecadada em 10:	
Em ouro.....	223.473.079
Em papel.....	204.728\$821
Total.....	427.199\$900
Renda arrecadada de 1 a 10 do corrente.....	2.516.553\$521
Em igual periodo de 1919...	2.074.303\$542
Diferença a maior em 1920	442.249\$979

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.600

Perez, Gastoso y Comp., comerciantes e indústrias estabelecidos em Buenos Ayres, Republica Argentina, apresentam a marca supra com que distinguem bobidas em geral, não m. di. naes, alcoolica ou não; alcool e semelhantes, do seu commercio. Consiste a marca essencialmente na de amirração «Don Alfonso», ecripta entre aspas e é geralmente usada como se vê na etiqueta junta em manuscrito branco sobre fundo negro applicada sobre o vasilhame e embalagem, podendo variar em tipo de letras, cores e dimensões e ser empregada em impressos e artigos de propaganda em geral relativos aos artigos que distingue. Em tempo: De-lara-se a exclusão de vinhos do Porto e aporitivo e reconstituinte Xerez-Q. ina. (Sobre estampilha f. oral de 600 réis): Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. Por procuração, José Sequeira do Lago.

Apresentada a secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 23 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.600 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.603

Lever Brothers, Limited, estabelecidos em Port Sunlight, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra *Carnaval*. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos para o tocador, preparos dentifricios e para o cabelo e sabão perfumado), da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 19 de junho de 1905, sob n. 1.458. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920. Por procuração Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 40 minutos do dia 28 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.603, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.604

A National India Rubber Co., estabelecida em Bristol, Estado de Rhode Island, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Champion». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir botinas e sapatos de borracha e solas de borracha, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920. Por procuração, Leclerc & Co., (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 40 minutos do dia 28 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.604, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.605

A National India Rubber Co., estabelecida em Bristol, Estado de Rhode Island, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Champion». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir botinas e sapatos de borracha e de lona, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920. Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 28 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.605, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.339

Antonio Augusto da Silva Guimarães, domiciliado à rua Leopoldo n. 41, apresenta afim de ser registrada de accordo com a lei, a marca acima collada, consistindo em um rotulo com a carta geographica de Portugal, tendo ao lado direito a descrição da área, população, rios. Ao lado esquerdo a palavra característica «Tisana do Algarve», e varios preconi. os relativos ao emprego do preparado. Esta marca, que poderá variar de cores, tipos e dimensões, servirã também para dizeres e etiquetas do reborido preparado. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. — Antonio Augusto da Silva Guimarães.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 30 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 13.339 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.340

Antonio Augusto da Silva Guimarães, domiciliado à rua Leopoldo n. 41, apresenta afim de ser registrada de accordo com a lei a marca acima collada, a qual consiste em o

nome característico «Mostardine», em seguida folha sinapisada de mostarda brasileira, tendo atravessado o nome do fabricante, tudo em um rotulo rectangular, em letras de imprensa gravadas no mesmo rotulo. Em seguida varios preconi. os e indicações do modo de usar o medicamento, fabricado pelo supplicante, o qual é de uso externo e de preparação pharmaceutica do supplicante. A referida marca poderá variar de tamanho, cores e formato. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920. — Antonio Augusto da Silva Guimarães.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e cinco minutos do dia 30 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 13.340, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.341

Antonio Augusto da Silva Guimarães, domiciliado à rua Leopoldo n. 41, apresenta, afim de ser registrada de accordo com a lei, a marca acima collada, a qual consiste no rotulo representando um desenho de ornato dividido em tres partes: a primeira contém o nome característico «Gaiado», prometa cura; na segunda o terceiro, ligadas por frisos e flores, se veem os dizeres «Dialismo Antiseptico». Em seguida varios preconi. os sobre o modo de usar o medicamento e sua applicação externa. A referida marca poderá variar em cores, formato e tamanho. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920. — Antonio Augusto da Silva Guimarães.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 30 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 13.341 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.390

A Empresa de Productos do Guaraná, estabelecida à praça da Republica n. 17, adopta, para distinguir o vinho de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo circular, contendo o nome característico «Guaraná Quina-lu», sobre o desenho de uma meia lua e a figura de uma mulher, no espaço, equilibrando no queixo uma flor, ao lado de uma lua. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — Ildefonso Agnes Mirinho, director-presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 13 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 13.390 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 15\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.391

A Empresa de Productos do Guaraná, estabelecida à praça da Republica n. 17, adopta, para distinguir o vinho de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo circular, contendo o nome característico «Guaraná Mostardine», sobre o desenho de uma meia lua, e a figura de uma mulher, no espaço, equilibrando no queixo uma flor, ao lado do

Desenho de uma lua. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — *Idelfonso Ayres Marinho*, director-presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 15 minutos do dia 13 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 15.391, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.392

A Empresa de Productos de Guaraná, estabelecida á praça da Republica n. 17, adopta, para distinguir o xarope de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo circular, contendo o nome característico «Creme de Guaraná», sobre o desenho de uma meia lua, e a figura de uma mulher, no espaço, equilibrando no queixo uma flor, ao lado do desenho de uma lua. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — *Idelfonso Ayres Marinho*, director-presidente, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 15 minutos do dia 13 de fevereiro de 1920.

Registrada sob o n. 15.392 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.393

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos com laboratório e pharmacia homeopathica, nesta cidade, á rua Marechal Floriano n. 11, apresentam a marca supra quo consiste em uma etiqueta de fantasia em forma de um sello circular picotado e dividida em 40 partes iguaes, cada uma contendo um dos seguintes nomes já registrados nesta Junta pelos requerentes: «Albington», «Almeidina», «Balsamo de Arnica», «Calendulina», «Capivaroleum», «Cardosina», «Carduus Cardon», «Carica americana», «Consolarina», «Doloriflora», «Duartina», «Dysenterium», «Essencia benedictina», «Escrofulina», «Gypsum brasiliense», «Hemorragina», «Hemorroidina», «Ophthalmia», «Prostatina», «Rosalina», «Sabonete Calendulina», «Sanabilis», «Sanacallos», «Sanacancer», «Sanacolicas», «Sanadiabetes», «Sanafarilas», «Sanaflores», «Sanagryppe», «Sanainsonniar», «Sanaopil», «Sana rhenma», «Sana syphilis», «Sanasthma», «Sanatosse», «Sezorina», «Suppurina», «Tablaxo» e «Vitalinum». Ao centro vê-se, entre um circulo, a marca dos requerentes já registrada nesta Junta em 5 de abril de 1892 e em 7 de janeiro de 1907, sob os numeros 1.931 e 5.002, respectivamente, e que consiste na figura de um anjo sobre uma planha de fantasia, segurando uma aguija para coroa-la, podendo esta aguija ficar á direita ou á esquerda do anjo. No espaço comprehendido entre este circulo e outro concentrico ao primeiro lê-se: «Marca registrada», «Homeopathia», o nome dos requerentes Almeida Cardoso & Comp. e o endereço Rio de Janeiro. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, applica-se em todos os productos do fabrico e commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — *Almeida Cardoso & Comp.* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 15 minutos do dia 14 de abril de 1920.

Registrada sob o n. 15.393, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, Pa-

go no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.395

Francisco Peres Figuerda, estabelecido nesta cidade, á rua da Alfandega n. 198, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um triangulo, no centro do qual vê-se um monogramma formado pelas letras «A. S.». Contornando o triangulo e passando pelas suas tres pontas extremas vê-se uma faixa com as palavras «Fira—B—Inalteravel. Marca Registrada». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas para escrever, gomma aaabica, pasta para coliar (gomma) lacres, tintas para carimbo de borracha ou outro material e tinta de cópia, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Francisco Peres Figuerda* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 55 minutos do dia 26 de abril de 1920.

Registrada sob n. 15.395 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.396

Camillo Glaude & Filho, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 159, adaptam para distinguir uma qualidade de vaselina americana, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no desenho de uma esfera terrestre em que se vê o lado do hemispherio das duas Americas, cortado ao centro por uma faixa curva, orlada de filete, na qual se achia a palavra «Globo». A esfera acha-se dentro de duas circunferencias concentricas, vendo-se entre ellas, na parte superior, a palavra «Vaselina Americana» e na inferior os dizeres «Marca Registrada». O característico essencial da presente marca é o desenho da esfera e bem assim a palavra «Globo» precedida das outras «Vaselina Americana», e será usada por todas as formas nos recipientes da vaselina de seu commercio, nos envoltorios, bem como em rotulos, etiquetas, notas, facturas, annuncios, reclames e demais papeis do expediente dos depositantes, podendo também variar de disposições e combinação de cores. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Camillo Glaude & Filho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas do dia 28 de abril de 1920.

Registrada sob n. 15.396, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.397

Camillo Glaude & Filho, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 159, adaptam para distinguir a vaselina, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que consiste no desenho de uma esfera terrestre em que se vê o lado do hemispherio das duas Americas, cortado ao centro, por uma faixa curva, orlada de filete branco, contendo a palavra «Globo» em typos brancos. A esfera acha-se dentro de duas circunferencias concentricas, brancas e entre ellas, lê-se, na parte superior a palavra «Vaselina» e na inferior os dizeres «Marca

Registrada». Os característicos essenciaes da presente marca são: o desenho da esfera e a palavra «Globo», que será usada por todas as formas nos recipientes da vaselina, de sua propriedade e em envoltorios, que fôr ella accordada, bem como em rotulos, etiquetas, notas, facturas, annuncios, reclames e demais papeis do expediente dos depositantes, podendo variar de dimensões, cores e disposições, bem como de combinação da cores. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — *Camillo Glaude & Filho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas do dia 26 de abril de 1920.

Registrada sob n. 15.397, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca n. 15.371, no *Diário Oficial* de 9 do corrente, em lugar de Creosouil — leia-se: Creosonil.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFÍCIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL. (*)

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores fica aberto nesta directoria, desde esta data, concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao *Forum* da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas vizinhas pertencentes á União entre as ruas Misericordia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembléa, de maneira a formar, no conjunto, um rectangulo de 92m 50X 39m,00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saliencias, escadarias externas e espaços vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:

- a) uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cotada;
- b) plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100, cotadas;
- c) fachada principal do edificio, na escala de 1:50;
- d) fachada lateral, na escala de 1:50;
- e) corte longitudinal, na escala de 1:50;
- f) corte transversal, na escala de 1:50.

Os concorrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Jury

Collegio Pedro II

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção em que se expõem as razões da distribuição interna do edificio, de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar, dos materiais a empregar e dos calculos de resistencia para as partes principaes da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos somando-se no fim a importância total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e esgotos, osapparelhos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparelhos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparelhos e mecanismos para a ventilação das salas, os para-raios, os passeios em roda do edificio, enfim, todas e quaesquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento de mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descripção mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter:

Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de prezos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para zeladoria, toilettes, gabinetes.

Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dois cartorios — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivo, casas fortes, gabinetes, toilettes.

Juizes de directo, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembléa, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dois gabinetes para dois juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Residuos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos de promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dois cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dois cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dois cartorios para o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditórios, uma sala para quatro secretarios da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os paridores e toilette.

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dois cartorios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escrivão, dormitório do juiz e promotor, dormitório dos jurados, deposito de presos, sala das testemunhas de accusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, toilettes.

6.º — Os projectos serão recebidos nesta directoria até ás 14 horas do dia 30 de junho do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal».

Esses envolveros trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os auctores dos projectos.

Em outro envolvero fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, afim de ser conhecido o dito nome e endereço, somente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprovativos da entrega dos mesmos.

7.º — Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dois que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgue dever classificar em segundo lugar.

9.º — Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envolveros em que se contêm os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10. — A comissão, a cujo julgamento os concurrentes terão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiado um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles fór considerado digno de premio.

11. — Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do Ministerio que terá o direito de mandar executar ou não, qualquer delles, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de abril de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CADEIRA DE INGLEZ

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 13 horas do dia 9 de setembro proximo futuro, nos termos do disposto nos arts. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e 188 do regimento interno, se acha aberta, nesta secretaria, edificio do do extarnato, a inscripção do concurso para o provimento do lugar de professor substituto da cadeira de inglez deste collegio.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, ter folha corrida, e nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito, ou, pelo menos, o certificado do alistamento, quando os mesmos candidatos contarem até 30 annos de idade.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho original e inedito, de valor, sobre a cadeira, impresso, do qual 50 exemplares serão entregues ao secretario do collegio, mediante recibo, no momento da inscripção;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para se verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora, no maximo;

c) prelecção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos do programma approved pela congregação, tirado a sorte, 24 horas antes, e postos os papeis na urna, em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluido o programma na integra;

d) prova pratica, que será escripta, sendo sorteado no momento um ponto dentre uma lista organizada pela comissão examinadora e approved pela congregação, no inicio da prova, que constará de traducção, em inglez de trecho vernaculo de autor notavel.

A comissão examinadora emitirá juizo prévio sobre as theses apresentadas, e a congregação, á vista do parecer, resolverá sobre a prestação das demais provas, a que só serão submettidos os candidatos cujos trabalhos forem destaarte considerados de valor.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto e pelo regimento interno supra citados.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 10 de maio de 1920. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, comvindo o proprietario do predio n. 31 da rua Senhor dos Passos a, no prazo de cinco dias, a contar desta data, comparecer nesta directoria geral, á rua do Rezende n. 124, afim de tomar conhecimento da intimação expedida pela 3ª Delegacia de Saude para o predio acima referido. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. — O secretario, J. Paes d'Almeida.

Corpo de Bombeiros

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas do dia 17 do corrente mez, na Casa da Ordem deste corpo, serão

recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos cujas quantidades e preços mínimos constam da relação transcripta no final do presente edital.

Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitarão propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a secretaria fornecerá, cujos concorrentes as trarão com os preços para todos os artigos dellas constantes, no dia indicado, em envelope fechado e obedecendo às seguintes clausulas:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em cinco vias, á tinta preta e á mão, sendo tres (3) estampilha-las e todas assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo, em algarismo e por extenso, sem acrescimo, resalvas, rasuras ou entrelinhas.

Segunda — Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até o dia 15, no maximo, se tenham habilitado perante o commando, juntando em requerimento que lhe dirigirem, documentos que provem negocio nos artigos a que pretendem concorrer e que tenham satisfeito, á Fazenda Nacional, o pagamento do imposto de industria e produção relativo ao corrente semestre e á Municipalidade e o alvará de licença para negociar, devendo as companhias anónimas apresentar, ainda, documento que prove ter depositado, no Thesouro Nacional ou no Banco do Brasil, a decima parte do seu capital.

Terceira — Devem ainda juntar o recibo da contadoria do Corpo, demonstrando ter abi depositado a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto, perdendo-a o proponente que, sendo aceito, deixe de assignar até tres dias depois de notificado para esse fim.

Quarta — O proponente que já tiver contracto com o Corpo fica isento de novo deposito de garantia de assignatura de seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente, que não seja inferior a quantia da clausula acima.

Quinta — Por ocasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará no Thesouro Nacional a importancia que for arbitrada pelo commandante.

Sexta — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente antes de abertas as propostas. Aquellas cujas autoras não forem considerados idoneos não serão abertas.

Setima — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão.

Oitava — Será preferido o artigo mais barato entre uma e outra proposta; no caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada ao autor da que maior numero de artigos mais baratos os tiver offerecido.

Nona — Fica livre ao Corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

Decima — Ao Corpo assiste o direito de comprar mais ou menos das quantidades máximas mencionadas na relação junto a este edital.

Decima primeira — O proponente fica obrigado a entregar até o dia oito de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis es que não o fizerem.

Decima segunda — Fica também obrigado a vender aos officiaes e praças do Corpo os

artigos de que necessitem para consumo, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista.

Decima terceira — Os contractantes ficarão obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços, até 30 dias (trinta) depois de haver terminado o respectivo contracto, se isto convier ao Corpo; ficando, entre tanto, desobrigados se antes for assignado novo contracto.

Decima quarta — As propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accordo com o contracto e se submette a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos seguintes artigos do regulamento do Corpo.

Art. 205. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado nos pedidos, incorrerá na multa de 25 % do valor do mesmo artigo, si o excesso de prazo for além de 15 dias, a multa será de 50 %, rescindindo-se o contracto.

Paragrapho unico. Estas multas serão impostas pelo commando e dellas não haverá recurso.

Art. 206. No caso de rejeição de artigos por imperfeitos ou que não esteja de accordo com as amostras, o commando poderá, attendendo as circumstancias allegadas, marcar novo prazo para sua entrada, tornando-se effectiva a multa, findo esse prazo, mandando a então comprar no mercado por conta do fornecedor.

Paragrapho unico. As multas e as importancias dos artigos comprados, de accordo com o artigo anterior, quando não sejam pagas dentro de dez dias do aviso serão descontadas das contas que o fornecedor tiver a receber ou los respectivos depositos, sendo neste caso, completados em 48 horas, sob pena de rescisão do contracto.

Art. 207. Os objectos não aceitos serão retirados pelos fornecedores dentro do prazo limitado pelo commandante, removendo-os o Corpo para o deposito publico, si o não fizerem, por conta dos donos.

Decima quinta — Não serão aceitas as propostas que contiverem preços maiores do que os constantes da relação que a este acompanha.

Decima sexta — Ao Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência.

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em 5 de maio de 1920: — Ernesto de Andrade, 1º tenente secretario.

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE SEGUNDO SECRETARIO DE LEGAÇÃO

O Ministro das Relações Exteriores faz publico achar-se aberta nesta Secretaria a inscripção de candidatos ás sete vagas ora existentes de Segundo Secretario de Legação, durante o prazo de noventa dias, continuos e improrogaveis, a contar da primeira publicação no *Diario Official* da União do presente edital: devendo a inscripção e o concurso reger-se pelas normas estabelecidas no Regulamento dos Concursos datado de 12 de março ultimo, publicado no *Diario Official* de 14 desse mez, combinado com o Regulamento n. 14.077, de 11 de fevereiro do corrente anno, artigos 6º e 7º. E para o conhecimento dos interessados

lavrou-se este que será publicado seis vezes naquelle jornal.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1920. — O Ministro, J. M. de Azevedo Marques.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que o senhor Elisario Francisco Luiz requerer aforamento do terreno pertencente á Fazenda Nacional do Santa Cruz, sitio á rua Nestor n. 33. De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, são convidados todos aquelles que foram contrarios e prejudicados com aforamento a apresentar protesto nesta directoria com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de 30 dias, contados a primeira publicação deste no *Diario Official*, findo o qual nenhuma reclamação se attendará, resolvendo-se como for de justiça e de direito.

1ª Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de abril de 1920. — O sub-director, Raul dos G. Bonjean.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hoje, resolveu tornar effectiva, a partir de 1 de abril de 1920, a pratica dos descontos marcados no artigo 13 da lei n. 3313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205 do regulamento desta repartição, para as seguintes notas, alludidas no edital desta inspecção, de 2 de junho ultimo, a saber:

10\$000, estampas 8", 9", 10" e 13";
20\$000, fabricadas na Inglaterra e estampas 10" e 11";
50\$000, fabricadas na Inglaterra e estampas 9" e 10";
100\$000, fabricadas na Inglaterra e estampa 10";
200\$000, fabricadas na Inglaterra e estampas 10" e 11";
500\$000, fabricadas na Inglaterra e estampa 8".

Para as demais notas de que trata o mesmo edital, abaixo enumeradas, fica prorogado o prazo para recolhimento, sem desconto, até 30 de junho de 1920, a saber:

10\$000, estampas 11" e 12";
20\$000, estampa 12";
50\$000, estampas 11" e 12";
100\$000, estampas 11" e 12";
200\$000, estampa 12";
500\$000, estampa 9".

A indicação «fabricadas da Inglaterra» se refere ás notas que não tem impressa a indicação numerica da respectiva estampa.

Caixa de Amortização, 29 de dezembro de 1919. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de hoje, resolveu tornar efectiva, a partir de 1 de abril de 1920, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 2.º do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, para as notas de 10.000 das estampas 8.º, 9.º, 10.º e 13.º; 20.000 das fabricadas na Inglaterra e estampas 10.º e 11.º; 30.000 das fabricadas na Inglaterra e estampas 9.º e 10.º; 100.000 das fabricadas na Inglaterra e estampa 10.º; 20.000 das fabricadas na Inglaterra e estampas 10.º e 11.º; e 500.000 das fabricadas na Inglaterra e estampa 8.º, de accordo com a tabella abaixo; ficando sem valor de outubro de 1922 em diante.

Data	Taxa	10\$000		20\$000		50\$000		100\$000		200\$000		500\$000	
		Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
1920													
Abril a junho.....	2 %	\$200	9.800	\$400	19\$600	1\$000	49\$000	2\$000	98\$000	4\$000	196\$000	10\$000	490\$000
Julho a setembro.....	4 %	\$400	9\$500	\$800	19\$700	2\$000	48\$500	4\$000	96\$000	8\$000	192\$000	20\$000	480\$000
Outubro a dezembro.....	6 %	\$600	9\$400	1\$200	18\$800	3\$000	47\$000	6\$000	94\$000	12\$000	188\$000	30\$000	470\$000
1921													
Janeyro a março.....	8 %	\$800	9\$300	1\$600	18\$400	4\$000	46\$000	8\$000	92\$000	16\$000	184\$000	40\$000	460\$000
Abril.....	10 %	1\$000	9\$000	2\$000	18\$000	5\$000	45\$000	10\$000	90\$000	20\$000	180\$000	50\$000	450\$000
Maio.....	15 %	1\$500	8\$500	3\$000	17\$500	7\$500	42\$500	15\$000	85\$000	30\$000	170\$000	75\$000	425\$000
Junho.....	20 %	2\$000	8\$000	4\$000	16\$000	10\$000	40\$000	20\$000	80\$000	40\$000	160\$000	100\$000	400\$000
Julho.....	25 %	2\$500	7\$500	5\$000	15\$000	12\$500	37\$500	25\$000	75\$000	50\$000	150\$000	125\$000	375\$000
Agosto.....	30 %	3\$000	7\$000	6\$000	14\$000	15\$000	35\$000	30\$000	70\$000	60\$000	140\$000	150\$000	350\$000
Seteybro.....	35 %	3\$500	6\$500	7\$000	13\$500	17\$500	32\$500	35\$000	65\$000	70\$000	130\$000	175\$000	325\$000
Outubro.....	40 %	4\$000	6\$000	8\$000	12\$000	20\$000	30\$000	40\$000	60\$000	80\$000	120\$000	200\$000	300\$000
Novembro.....	45 %	4\$500	5\$500	9\$000	11\$000	22\$500	27\$500	45\$000	55\$000	90\$000	110\$000	225\$000	275\$000
Dezembro.....	50 %	5\$000	5\$000	10\$000	10\$000	25\$000	25\$000	50\$000	50\$000	100\$000	100\$000	250\$000	250\$000
1922													
Janeyro.....	55 %	5\$500	4\$500	11\$000	9\$000	27\$500	22\$500	55\$000	45\$000	110\$000	90\$000	275\$000	225\$000
Fevereiro.....	60 %	6\$000	4\$000	12\$000	8\$000	30\$000	20\$000	60\$000	40\$000	120\$000	80\$000	300\$000	200\$000
Março.....	65 %	6\$500	3\$500	13\$000	7\$000	32\$500	17\$500	65\$000	35\$000	130\$000	70\$000	325\$000	175\$000
Abril.....	70 %	7\$000	3\$000	14\$000	6\$000	35\$000	16\$000	70\$000	30\$000	140\$000	60\$000	350\$000	150\$000
Maio.....	75 %	7\$500	2\$500	15\$000	5\$000	37\$500	15\$000	75\$000	25\$000	150\$000	50\$000	375\$000	125\$000
Junho.....	80 %	8\$000	2\$000	16\$000	4\$000	40\$000	10\$000	80\$000	20\$000	160\$000	40\$000	400\$000	100\$000
Julho.....	85 %	8\$500	1\$500	17\$000	3\$000	42\$500	7\$500	85\$000	15\$000	170\$000	30\$000	425\$000	75\$000
Agosto.....	90 %	9\$000	1\$000	18\$000	2\$000	45\$000	5\$000	90\$000	10\$000	180\$000	20\$000	450\$000	50\$000
Seteybro.....	95 %	9\$500	\$500	19\$000	1\$000	47\$500	2\$500	95\$000	5\$000	190\$000	10\$000	475\$000	25\$000

Caixa de Amortização, 29 de dezembro de 1919. — O inspector, P. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglês *Herschel*, atracado em 5 de março de 1920:

Armazem n. 2—Albino: 3 caixas ns. 1.378/79/00, avariadas.

ABC: 1 dita n. 2.337, repregada e avariada.

ACCia—Rio: 1 dita n. 2, idem idem.

BMC: 2 ditas sem numero, avariadas.

CAF: 2 ditas ns. 2 e 7, repregadas e avariadas.

CHC: 5 ditas ns. 158/59/71/74/76, idem idem.

CIPB—K: 1 dita n. 4, idem idem.

CP: 1 dita n. 52, idem idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 299, idem idem.

EV: 1 dita n. 133, idem idem.

Granado: 1 dita n. 143, idem idem.

Jacinto: 5 barricas ns. 551/52/53/54/55, idem.

Idem: 1 dita n. 356, idem idem.

LLtd.: 3 volumes de ferro sem numero, avariados.

Rio—MO VO: 2 gigos ns. 4.650/49, repregadas e avariadas.

OIN: 3 caixas ns. 101, 102 e 103, idem idem.

HC: 2 dita n. 299, idem idem.

PI: 7 barricas sem numero, avariadas.

Pacheco: 2 caixas ns. 702 e 796, repregadas e avariadas.

PS: 1 barrica n. 2.521, idem idem.

Idem: 0 engradado n. 2.596, avariado.

PARC: 1 caixa n. 8.698, repregada e avariada.

RPMC: 1 dita n. 10, idem idem.

RFM: 1 dita n. 193, idem idem.

RWC: 2 ditas ns. 4.646 e 4.643, avariadas.

Idem: 1 fardo n. 4.650, roto e avariado.

SAIO: 4 caixas sem numero, avariadas.

SCB: 1 dita n. 1.938, repregada e avariada.

Losango: 1 barrica n. 2.442, idem idem.

APC: 75 volumes de louça sem numero, avariados.

DALE: 262 ditas idem idem.

Casa Claudino: 12 caixas idem idem.

Casa Garibaldi: 1 dita idem idem.

MRS: 6 ditas idem idem.

R—J—C—C: 10 ditas idem idem.

Vapor americano *Opequan*, atracado em 4 de março de 1920:

Armazem n. 3 — AFC: 1 engradado n. 7, avariado.

Idem: 1 dito n. 10, idem.

AAC: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita n. 22, idem.

Idem: 1 dita n. 55, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 43, idem.

ACC: 1 dita n. 13, idem.

AFC: 1 dita n. 4, idem.

CKC: 1 dita n. 38, idem.

Idem: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

Conteúdo: 1 dita n. 433, repregada.

Idem: 1 dita n. 64, idem.

CBE: 1 dita n. 090, idem.

CGCia.: 1 fardo n. 084, avariado.

EV: 2 barricas ns. 3.066 e 3.063, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.069 e 3.065, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.067 e 3.068, idem.

Idem: 1 dita n. 3.064, idem.

Idem: 1 dita n. 3.070, idem.

EEPA: 1 caixa n. 134, repregada.

Idem: 1 dita n. 114, avariada.

Idem: 1 dita n. 29, repregada.

FG—Andersen: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 27, repregada.

GCC: 1 sacco n. 23, avariado.

GAZ—1973: 1 caixa n. 370.801, repregada e avariada.

Idem: 1 dita sem numero, avariada.

Idem: 1 dita idem idem.

MCCO—GUINE: 1 dita n. 930, idem.

Idem: 1 dit n. 8, idem.

HBF: 10 barricas vasando.

HPFC: 3 ditas ns. 30, 69 e 63, repregadas e avariadas.

Hebeco—Brucos—Santos: 1 caixa sem numero, avariada.

INC—198: 1 dita n. 10, repregada.

IWEC: 1 dita n. 7.081, idem.

MAL: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 22, idem.

MCS: 1 barrica n. 89, idem.

MF: 3 ditas ns. 3, 9 e 8, idem.

MES: 1 dita n. 1, idem.

MV: 1 dita n. 3, idem.

MF: 1 dita n. 12, idem.

MCC—Stock: 1 dita n. 1, avariada.

RWC: 1 caixa n. 2.322, repregada.

R—13.602: 1 dita n. 22.750, idem.

Idem—14.483: 1 dita n. 4, idem.

Idem—14.363: 1 dita n. 1, idem.

Idem—14.241: 1 dita n. 1, idem.

R: 1 dita n. 6, repregada e avariada.

Idem: 1 pacote n. F 54.579, roto.

Idem: 1 dito n. F 54.578, idem.

S 572—JBO: 1 caixa sem numero, repregada.

União: 1 dita n. 2, idem.

Sem marca: 1 dita n. 370.750, idem.

EEPA: 1 dita n. 124, avariada.

Idem: 1 dita n. 103, repregada e avariada.

Vapor inglês *Mellais*, atracado em 8 de março de 1920:

Armazem: n. 6—WEPC: 1 caixa n. 1, repregada.

APC: 1 dita n. 1, idem idem.

RFYCia: 1 dita n. 43, idem idem.

Idem: 1 dita n. 39, idem idem.

WL: 0 dita n. 1, idem idem.

OAWD: 1 dita n. 93, idem idem.

OWAC: 1 dita n. 91, idem idem.

CS: 1 dita n. 143.754, avariada.

Idem: 1 dita n. 143.752, idem.

Idem: 1 dita n. 143.869, idem.

Idem: 1 dita n. 143.688, idem.

Idem: 1 dita n. 143.915, idem.

Idem: 1 dita n. 143.751, idem.

Dr. J. P. de Carvalho: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3, idem idem.

DP&C: 1 dita n. 6.591, idem idem.

DP&C: 1 caixa n. 6.581, repregada e avariada.

FM&M: 1 dita n. 6.103, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.104, idem idem.

GPCC: 1 dita n. 1.602, idem idem.

JRK: 1 dita n. 100, idem idem.

M&C: 1 dita n. 6, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

MAK—T: 1 dita n. 230, idem idem.

Machado Vianna & Comp.: 1 dita n. 6, idem idem.

W—90—E—P—C: 1 dita n. 223, idem idem.

S—219—C—C: 1 dita n. 23, idem idem.

W—70—E—P—C: 1 dita n. 726, idem idem.

Autraco—PSC: 1 dita n. 11, idem idem.

ANX: 1 dita n. 305, idem idem.

Idem: 1 dita n. 38.010, idem idem.

Autraco—PSC: 1 dita n. 16, idem idem.

AJB: 1 dita n. 4.872, idem idem.

Idem: 1 dita n. 10.358, idem idem.

Idem: 1 dita n. 10.358, idem idem.

Idem: 1 dita n. 10.363, idem idem.

A&CO: 1 dita n. 211, idem idem.

Autraco—273: 1 dita n. 3, idem idem.

BL: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

BM&Cia.: 1 dita n. 2, idem idem.

B—L: 1 amarrado de caixa n. 85, idem idem.

Casa Pratt: 1 caixa n. 1 w, idem idem.

Idem: 1 dita n. 615, idem idem.

Co&Co: 1 dita n. 81.437, idem idem.

Idem: 1 dita n. 85.815 C, idem idem.

Co & Co: 1 caixa n. 85.815—H, repregada e avariada.

CBC: 1 dita n. 4, idem.

CBGC: 1 dita n. 258, idem.

Vapor inglês *Pancorres*, atracado em 1 de março de 1920:

Armazem n. 6—BA: 1 caixa n. 6.414, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.422, idem.

Idem: 1 dita n. 6.440, idem.

Idem: 1 dita n. 6.445, idem.

Idem: 1 dita n. 6.393, idem.

Vapor americano *Weste Bobonac*, atracado em março de 1920:

Armazem u. 7—740 rolos, avariados.

Vapor francês *Bougainville*, atracado em março de 1920:

Armazem u. 8—CIC: 5 quintos, vasando.

PBC: 5 ditos, idem.

Mourão: 2 ditos, idem.

FCC: 3 ditos, idem.

Figueiredo Coimbra: 3 ditas, idem.

CTC: 8 ditos, idem.

NSC: 1 dito, idem.

JAV: 1 dito, idem.

DAC: 2 ditos, idem.

Granado: 8 ditos, idem.

RLC: 6 ditos, idem.

CIC: 1 dito, vazio.

CTC: 2 ditas, idem.

Idem: 1 decimo, idem.

Henrique Santos: 2 ditas, idem.

Idem: 1 dito, idem.

CIC: 3 ditos, idem.

JAV: 10 quintos, vasando.

FCC: 5 ditos idem.

PBC: 9 ditos idem.

Moura & Comp.: 32 ditos.

Figueiredo Marinho: 8 ditos idem.

CTC: 24 ditos idem.

DAC: 10 ditos idem.

ASP: 3 ditos idem.

Figueiredo Caminho: 5 ditos idem.

Camillo Mourão: 3 ditos idem.

Portuespa: 6 ditos idem.

CIC: 9 ditos idem.

Granado: 12 ditos idem.

RLC: 15 ditos idem.

Pereira Lima: 12 ditos idem.

JAV: 2 ditos vsios.

Mourão & Comp.: 6 ditos idem.

Idem: 2 ditos idem.

Henrique Santos: 1 dito idem.

Camillo Mourão: 2 ditos idem.

Granado: 2 ditos idem.

CMC: 1 caixa repregada e avariada.

CRC: 1 dita idem idem.

CTC: 4 ditas idem idem.

Idem: 4 ditas idem idem.

CMC: 5 ditas idem idem.

Idem: 5 ditas idem idem.

Bebiano: 4 ditas idem idem.

Idem: 4 ditas idem idem.

Idem: 4 ditas idem idem.

BEBIANO: 3 caixas, repregadas e avariadas.

NSC: 2 ditas, idem idem.

FAC: 3 ditas, idem idem.

PC: 6 barricas, idem idem.

OLSC: 5 caixas, idem idem.

Idem: 4 ditas, idem idem.

Idem: 3 ditas, idem idem.

SVPL: 1 dita idem idem.

SBC: 2 ditas, idem idem.

TBC: 1 dita, idem idem.

Vapor inglês *Port Field*, atracado em março de 1920:

Armazem n. 8—Aronco—CE&CO: 4 caixas avariadas.

Vapor inglês *Radnoshire*, atracado em 9 de março de 1920:

Armazem 5 interno — Areas: 2 barricas no. 22 e 23, repregadas.

Expedito: 1 caixa n. 261, avariada.

CAVE: 1 dita n. 329, idem.

Companhia Commercial Transactor; 1 dita sem numero, repregada.

CCG: 1 dita n. 182, idem.

C—C—P: 1 dita n. 22, idem.

Idem: 2 ditas n. 21, avariada.

Giffoni: 2 ditas ns. 645 e 644, repregadas.

GSC—R: 4 saccos n. 29, avariado.

Giffoni: 1 caixa n. 635, repregada.

ITL: 1 barrica n. 125, idem.

LC: 2 caixas ns. 100 e 101, idem.

Idem: 2 ditas ns. 22 e 109, idem.

MB—1.917: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.

P—T—81—C: 2 ditas ns. 29 e 50, idem.

Idem: 2 ditas ns. 41 e 49, idem.

P—T—392—W—G: 5 ditas ns. 2 e 1, idem.

Armazem interno n. 18—P—T—372—W—G: 1 caixa n. 6, repregada.

Morton Megaw & C. Ltd: 1 dita sem numero, idem.

280: 1 dita n. 28, idem.

RHC: 2 ditas ns. 136 e 135, idem.

RLMC: 1 dita n. 30, avariada.

RPMC: 2 ditas ns. 28 e 17, repregadas.

RHC: 1 dita n. 120, idem.

RHC: 1 dita n. 194, avariada.

SM—703: 1 dita n. 110, repregada.

Victor: 2 ditas ns. 141 e 138, idem.

W—LC—RJ: 1 dita n. 7.586, idem.

Idem—BA: 1 dita n. 6.586, idem.

W: 1 barrica n. 974, idem.

PLC: 1 caixa n. 15, idem.

AMP: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.

ABR: 3 barricas vasando.

AA: 1 dita idem.

CB—MS: 2 caixas ns. 9 e 10, avariadas.

G: 30 tambores, idem.

IPRCCO: 20 latas, idem.

C—I—N—PCO—N—C: 20 latas, idem.

Rio—Mo—Vo—E. F. C. Brasil: 3 coixas ns. 04810, 04372 e 04373, idem.

P. S. N.: 187 tambores, idem.

Ric: 1 caixa n. 1.966, idem.

Vapor inglês *Phiditis*, atracado em 9 de março de 1920:

Armazem n. 16—ABC: 1 caixa n. 123, repregada e avariada.

Casa Ferreira: 2 ditas ns. 208 e 283, idem.

Idem: 2 ditas ns. 205 e 218, idem.

Idem: 2 ditas ns. 216 e 215, idem.

Idem: 2 ditas ns. 214 e 527, idem.

Casa Ferreira: 2 caixas n. 202—200, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 219—217, idem idem.

Idem: 1 dita n. 223, idem idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 15, idem idem.

CGC—Casa Vallerio: 2 ditas n. 58—57, idem idem.

CSC: 1 dita n. 2.406, idem idem.

CAJ: 1 dita n. 3, idem idem.

DIA: 1 dita n. 618, idem idem.

ETC: 1 dita n. 38, idem.

Ferreira: 1 dita n. 204, idem.

F—Garcia: 1 cigo n. 256, idem.

JCM: 2 caixas n. 201—207, idem.

Idem: 1 engradado n. 111, idem.

JC—S—1.031: 1 caixa n. 2, repregada idem.

K: 1 fardo n. 3.530, idem.

LG: 1 caixa n. 525, idem idem.

MRS: 2 ditas n. 200—211, idem.

Idem: 2 ditas n. 203—218, idem.

Idem: 1 dita n. 206, idem.

MC: 1 dita n. 2.998, idem idem.

MP: 1 gigo n. 111, com falta idem.

2.273: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.

C—O—C 1 dita n. 151 A, idem idem.

Idem—100 A: 1 dita n. 135, idem idem.

PARQ: 2 ditas n. 8.742—8735, idem idem.

FT: 1 dita n. 599, idem idem.

RSC: 1 dita n. 987, idem idem.

RV: 1 dita n. 3, idem idem.

Smarca: 1 ita, idem idem.

V: 1 barrica, idem idem.

Sem marca: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

SS&C: 1 caixa n. 304, idem idem.

SG: 1 fardo n. 3.534, roto e avariado.

U: 1 caixa n. 311, repregada e avariada.

W: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

Idem: 1 barril n. 49, idem idem.

BMC: 7 latas idem, vasando.

BM: 20 ditas idem, idem.

BF: 2 engradados idem, avariados.

BE: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 caixas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

BF: 4 ditos idem, idem.

CAM: 3 ditas ns. 115 e 116, idem.

MSC: 2 ditas ns. 25 e 25, idem.

Idem: 1 dita n. 28, idem.

IPCCO: 10 latas sem numero, vasando.

Ric—Mc Ve—EFCB: 2 engradados ns. 5.773 e 5.774, avariados.

C—182—N—N—C: 10 barris sem numero, vasando.

Vapor inglês *Portifield*, atracado em 3 de março de 1920:

Armazem n. 16—AJB: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

BVC: 1 dita n. 1, idem idem.

FRMC: 1 barrica n. 9, idem idem.

GSC: 1 caixa n. 2.811, idem idem.

LBC: 1 dita n. 4, idem idem.

C—LBC: 1 dita n. 3, idem idem.

LHFC: 1 dita n. 3.939, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.911, idem idem.

LHFC: 1 caixa n. 3.933, repregada e avariada.

WE—298—PC: 1 dita n. 11, idem.

WE—75—PC: 1 barrica n. 101, idem.

WE—151—PC: 1 caixa n. 1, idem.

WE—105—PC: 1 barrica n. 5, idem.

C—771—DT—C—33: 1 barril n. 1, idem.

PYC—VUC: 1 caixa n. 3, idem.

SEC: 1 dita n. 468/B 2, idem.

SNC: 1 dita n. 1, idem.

Vapor francês *Boujainville*, atracado em 4 de março de 1920:

Armazem n. 17—AN—EL: 1 caixa n. 1, repregada.

ASB: 1 dita n. 147, idem.

AFC—EL: 1 dita n. 9.202, idem.

Ao Papae Noel: 2 ditas ns. 331 e 330, avariadas.

APC: 1 dita n. 12, repregada e avariada.

AP: 2 ditas ns. 11 e 62, avariadas.

AMP: 3 ditas ns. 25, 12 e 10, idem.

ARC: 1 barrica n. 4, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5, avariada.

Idem: 2 caixas ns. 6 e 7, idem.

ASC: 1 dita n. 982, repregada e avariada.

ARO: 3 ditas ns. 112, 114 e 111, idem.

Idem: 3 ditas ns. 117, 117 e 119, idem.

Idem: 2 ditas ns. 113 e 118, idem.

Baptista—H: 1 dita n. 9.884, idem.

B: 2 ditas ns. 84 e 82, idem.

Idem: 2 ditas ns. 85 e 83, idem.

Idem: 2 ditas ns. 87 e 88, idem.

Idem: 2 ditas ns. 87 e 90, idem.

Idem: 2 ditas ns. 86 e 91, idem.

B—B: 1 caixa n. 81, repregada e avariada.

CSC: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita n. 513, avariada.

CR: 1 dita n. 1.631, idem.

Idem—EPIG: 1 dita n. 1.034, repregada e avariada.

VC: 1 dita n. 8.188, repregada.

CFC: 1 dita n. 684, idem.

CH: 1 dita n. 6.024, avariada.

CFS: 2 ditas ns. 178 e 179, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 182 e 180, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 173 e 177, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 174 e 181, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 171 e 171, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 179 e 106, idem idem.

DIA: 1 dita n. 3.407, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.408, idem.

Idem: 1 dita n. 3.398, avariada.

DA: 1 dita n. 459, repregada e avariada.

ESC: 1 dita n. 38.730, idem idem.

Idem: 1 dita n. 38.729, avariada.

EDC: 2 ditas ns. 12 e 11, repregadas e avariadas.

Figueiredo: 1 dita n. 709, idem idem.

JGB: 1 amarrado de ferro n. 3.639, idem idem.

JSC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

LV: 1 dita ns. 41.285/13, idem idem.

Idem: 1 dita n. 77.98/1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 40.946/1, idem.

LF: 1 engradado n. 20, idem.

Idem: 1 mala n. 2, idem.

Idem: 1 caixa n. 14, idem.

L: 1 caixa n. 5.313, repregada.

LC: 1 dita n. 661, repregada e avariada.

LPM—VC: 1 dita n. 190, idem idem.

Leonardo: 1 dita n. 2.099, idem idem.

Lino: 1 dita n. 156, idem idem.

Idem: 1 barrica n. 116, avariada.

MM—C: 1 caixa n. 5, idem.

MEC: 1 dita n. 2.111, repregada e avariada.

MC: 1 dita n. 7.821, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.811, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.822, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.012 e 2.832, repregadas.

V—159—S: 1 dita n. 5.373, idem.

62: 1 dita n. 177, idem.

52: 4 ditas ns. 3.232 e 3.175, repregadas e avariadas.

C—B—10—C: 2 ditas n. 405 e 2.342, idem idem.

Idem: 1 dita n. 62, avariada.

Idem: 1 dita n. 86, repregada.

55: 1 dita n. 2.312, repregada e avariada.

45: 1 dita n. 2, idem idem.

OMOC: 1 dita n. 11, repregada.

OM: 1 dita n. 7.151, repregada e avariada.

Orgel: 1 dita n. 706, idem idem.

PSC: 1 dita n. 783, repregada.

Pacheco: 1 dita n. 888, repregada e avariada.

PO: 1 dita n. 1.807, idem idem.

Pacheco: 2 ditas ns. 548 e 547, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 550 e 549, idem idem.

RPM&C: 1 dita n. 2, repregada.

Rodrigues: 1 dita n. 9.862, repregada e avariada.

RC: 2 barricas ns. 20.789 e 20.780, avariadas.

RII: 2 caixas ns. 8 e 6, idem.

Idem: 2 ditas ns. 23 e 25, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 10, idem.

Idem: 2 ditas ns. 29 e 17, idem.

RPIB: 1 dita n. 6, repregada e avariada.

GSC: 1 dita n. 767, repregada.

GSC—2.995: 1 dita n. 2, avariada.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

GRC—USR Campos: 1 dita n. 28, idem.

Idem: 3 volumes do ferro ns. 4, 6 e 18, idem.

Idem: 3 ditos ns. 15, 17 e 16, idem.

Idem: 3 ditos ns. 5, 1 e 7, idem.

Idem: 2 ditos ns. 315 e 317, idem.

ID: 1 caixa n. 35, repregada e avariada.

Isnard: 2 ditas ns. 315 e 317, idem.

Idem: 1 dita n. 324, idem.

Idem: 1 barrica n. 318, idem.

Idem: 1 caixa n. 907, idem.

Idem: 1 dita sem numero, avariada.

3F: 1 dita n. 1.023, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.027, avariada.

JRK—2.265: 2 ditas ns. 3 e 4, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 5 e 6, idem.

SCM—PRG: 2 ditas ns. 1.351 e 1.363, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.353 e 1.354, idem.
Idem: 1 dita n. 1.336, idem.
SCM—PHG: 1 caixa n. 1.367, repregada e avariada.
SGC: 1 dita n. 798, repregada.
Idem: 1 dita n. 43, avariada.
UO: 1 tambor, idem.
VWC: 1 caixa n. 292, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas n. 294 e 293, repregadas.
Idem: 1 dita n. 295, idem.
Victor: 1 dita n. 9.316, idem.
DFC: 1 dita n. 9, idem, repregada e avariada.
FM: 1 dita n. 1, idem, idem.
Vapor nacional *Avaré*, atracado em 8 de março de 1920:
Armazem n. 18 — AAP: 1 caixa sem numero, avariada.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Vapor francez *Ango*, atracado em 19 de fevereiro de 1920:
Armazem n. 10 — Messias: 2 caixas ns. 33 e 29, repregadas e avariadas.
Rodrigues — Buenos Aires: 1 dita n. 786, idem, idem.
SCNB: 1 dita n. 77, idem, idem.
VASCO — Porto Alegre: 1 dita n. 14, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signacs de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Herschel*, atracado em 5 de março de 1920:
Armazem n. 2—A.S.C: 2 caixas ns: 486 e 487, repregadas e avariadas.
AAB: 3 ditas ns. 5.733/36/41, idem idem.
ACCia: 3 ditas ns. 10. 3 e 1, idem idem.
Albino: 1 dita n. 1.375, idem idem.
APC: 1 engradado n. 2.889, avariado.
CAF: 3 caixas ns. 1, 3 e 6, repregadas e avariadas.
CC: 3 ditas ns. 503, 506 e 509, idem idem.
Drogaria Berrini: 6 ditas ns. 300, 292/89, 88/95/97, idem idem.
EV: 1 barrica n. 7, avariada.
FIIC: 1 peça de ferro n. 539, idem.
Idem: 1 barrica n. 274, repregada e avariada.
G.P.C.C.: 2 caixas ns. 258 e 257, idem idem.
Idem: 1 barrica n. 359, avariada.
Granado: 2 caixas ns. 144 e 145, idem.
Idem: 1 dita n. 139, repregada e avariada.
H: 2 ditas ns. 7.356 e 1.240, idem idem.
I.P.Cia: 1 barrica n. 8.1021, avariada.
Jacinto: 2 ditas ns. 359 e 360, idem.
LUZ: 85 saccos, avariados.
LLLa: 1 vol de ferro, avariado.
MA: 1 caixa, idem.
Ri—MoVo: 2 ditas ns. 4.505 e 4.506, idem.
ND: 1 dita n. 4.065, repregada e avariada.
G—67—F—C: 1 barrica n. 5.688, idem idem.
Pacheco: 5 caixas ns. 794/97/93/95 e 803, idem idem.

PS: 2 barricas ns. 2.520 e 2.522, avariadas.
Rogers: 1 caixa n. 4.540, idem.
Idem: 1 dita n. 4.539, repregada e avariada.
R.P.M.C.: 3 ditas ns. 7, 9 e 16, idem idem.
R.F.M.: 1 dita n. 194, idem idem.
S.B.C: 1 barrica n. 96, avariada.
Schill: 1 dita n. 2.104, idem.
Sem marca: 4 saccos sem numero, rotos e avariados.
Casa Garibaldi: 29 caixas, avariadas.
J—C—R—C: 5 ditas, idem.
PI: 8 barris, idem.
Vapor francez *Ceylan*, atracado em 13 de março de 1920:
Armazem interno n. 3—66—Carlos: 1 caixa n. 118, repregada.
Vapor americano *Opequeau*, atracado em 4 de março de 1920:
Armazem n. 3—ACC: 1 caixa n. 6, repregada.
E—3.06/62—V: 1 dita n. 1, avariada.
FG: 1 dita n. 18, idem.
HPFC: 3 barricas, repregadas.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 2 ditas, idem.
MAL: 1 caixa n. 7, idem.
Idem: 3 ditas ns. 3, 5 e 15, idem.
Idem: 3 ditas ns. 12, 27 e 28, idem.
MIB: 15 chapas de cobre, avariadas.
Sem marca: 2 barricas sem numero, repregadas.
Vapor inter aliado, *Santa Helena*, atracado em 11 de março de 1920:
Armazem n. 5—AP—G: 1 caixa n. 170, repregada.
ACC: 1 dita n. 1.410, idem.
AR&C: 1 dita n. 904, idem.
AEL: 1 dita n. 84, repregada e avariada.
APF: 1 dita n. 21, repregada.
ASC: 1 dita n. 3.600, idem.
AREAS: 1 dita n. 10.375, idem.
Bragança: 1 dita n. 10.532, idem.
BB: 2 ditas ns. 1 e 541, idem.
BM—III: 1 dita 208.927/1, idem.
BC: 2 saccos ns. 4 e 8, rotos.
C.N.T.: 1 caixa n. 85, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 99, idem idem.
CLS: 1 dita n. 626, avariada.
EL—69: 2 ditas ns. 120 e 119, repregada.
CB: 2 ditas ns. 14.363 e 14.362, idem.
FV: 3 ditas ns. 46, 40 e 9, idem.
J—H—M—R: 1 dita 226, repregada e avariada.
JP: 2 ditas ns. 1.227 e 1.444, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 1.089 e 1.190, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.174 e 1.252, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.109 e 1.121, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.173 e 1.104, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.125 e 1.086, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.119 e 1.118, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.258 e 1.231, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.152 e 1.272, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.102 e 1.200, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.203 e 1.134, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.186 e 1.159, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.197 e 1.178, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.173 e 1.164, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.115 e 1.189, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.113 e 1.160, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.193 e 1.262, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.200 e 1.247, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.140 e 1.196, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.130 e 1.255, idem.
Idem: 1 dita n. 1.265, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 1.170 e 1.194, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.269 e 1.165, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.238 e 1.171, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.275 e 1.139, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.095 e 1.148, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.264 e 1.176, idem.
Idem: 1 dita n. 1.192, idem.

JRK: 3 ditas ns. 83, 84 e 88, idem.
KZ: 2 ditas ns. 7 e 6, idem.
LPM—VC: 1 dita n. 8.199, idem.
LSC—E: 1 dita n. 66, repregada e avariada.
MRM: 1 dita n. 28, repregada.
MVC: 1 dita n. 931, idem.
MAC: 1 dita 926, idem.
Idem: 1 dita n. 899, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 864, idem idem.
B—186—C—M: 1 dita n. 587, repregada.
S—109—C—S: 2 ditas ns. 1.227 e 1.226, idem.
313: 1 dita n. 4.670, idem.
Orzel: 1 dita n. 1.143, idem.
RPC: 1 caixa n. 130, repregada.
RHC: 1 dita n. 9.994, idem.
SCW: 2 ditas ns. 1.228 e 1.230, idem.
SC: 1 dita n. 10.388, idem.
S—RIMAO: 1 dita n. 12, idem.
SAC: 1 sacco n. 26, roto.
VS: 1 caixa n. 1.040, repregada.
Vapor inglez *Millais*, atracado em 8 de março de 1920:
Armazem n. 6 — Antraco—273: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.
A&C: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 9, idem.
C&C: 1 dita n. 381, idem.
DP&C: 1 dita n. 173, idem.
Idem: 1 dita n. 5.231, idem.
D. Luxo: 1 dita n. 69, idem.
EC&C: 1 dita n. 6, idem.
Idem: 1 dita n. 13, idem.
Idem: 1 dita n. 12, idem.
Idem: 1 dita n. 16, idem.
Idem: 1 dita n. 18, idem.
MB—2.114: 1 dita n. 73, idem.
M—I: 1 dita n. 3.742, idem.
Idem: 1 dita n. 3.749, idem.
Idem: 1 dita n. 3.731, idem.
MB—1.925: 1 dita n. 8, idem.
B—M—186—C: 1 dita n. 125, idem.
W—E—164—P—C: 1 dita n. 164, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
R—B—939: 1 dita n. 15, idem.
W—E—27—P—C: 1 dita n. 437, idem.
W—T—27—P—C: 1 dita n. 442, idem.
W—E—175—P—C: 1 dita n. 1, idem.
W—E—91—P—C: 1 dita n. 1.101, idem.
AR—S&W: 1 dita n. 40, idem.
T: 1 dita n. 22.373, idem.
T—O—CO: 1 dita n. 92, idem.
W—DA—C: 1 dita n. 92, idem.
Vapor inglez *Pancras*, atracado em 1 de março de 1920:
Armazem n. 6, interno — Arnaldo Braga: 1 caixa n. 931, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 929, idem.
Idem: 1 dita n. 930, idem.
BA: 1 dita n. 6.402, idem.
Idem: 1 dita n. 6.408, idem.
Idem: 1 dita n. 6.413, idem.
Idem: 1 dita n. 6.411, idem.
Idem: 1 dita n. 6.420, idem.
Idem: 1 dita n. 6.405, idem.
Idem: 1 dita n. 6.409, idem.
Idem: 1 dita n. 6.409, idem.
CGEIOB: 1 dita n. 8.212, idem.
Idem: 1 dita n. 8.350, idem.
C&C: 1 amarrado de caixa n. 1, idem.
FCC: 1 caixa sem numero, idem.
755: 1 dita n. 8.499, idem.
SSMC: 1 engradado n. 10.521, idem.
Sociedade Anonyma Casa Colombo: 1 caixa n. F 883, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. F 884, idem.
MFC: 3 ditas, idem.
Idem: 2 ditas, idem.
Idem: 2 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
Vapor francez *Bougainville*, atracado em março de 1920:
Armazem n. 8 — FAC: 5 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas, idem.
 SEC: 4 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 L&C: 2 ditas, idem.
 TBC: 6 ditas, idem.
 Idem: 7 ditas, idem.
 CTC: 7 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 MAF: 1 dita, idem.
 DAC: 1 dita, idem.
 C—M—C: 5 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 NSC: 5 ditas, idem.
 CRC: 6 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 TMC: 4 ditas, idem.
 PBC: 2 ditas, idem.
 CMG: 1 dita, idem.
 C. Morio: 5 ditas, idem.
 FAC: 6 ditas, idem.
 TB: 3 ditas, idem.
 MAF: 1 dita, idem.
 PBC: 3 ditas, idem.
 DAC: 1 dita, idem.
 CRC: 3 ditas, idem.
 C—M—C: 5 ditas, idem.
 CTC: 6 ditas, idem.
 Idem: 5 ditas, idem.
 Idem: 7 ditas, idem.
 FCC: 4 ditas, idem.
 TMC: 7 ditas, idem.
 NSC: 3 ditas, idem.
 L&C: 3 ditas, idem.
 CMG: 1 dita, idem.
 SEC: 8 ditas, idem.
 C. Mourão: 7 ditas, idem.
 Idem: 5 ditas, idem.
 Sem marca: 1 dita, idem.
 P&C: 3 barris, idem.
 Vapor americano *Oshawa*, atracado em 12 de março de 1920:
 Armazem n. 9—BM: 1 caixa n. 223, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 239 e 3.001, repregadas e avariadas.
 EK: 2 ditas ns. 323 e 327, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 337 e 327, idem.
 OBN: 2 ditas ns. 2.153 e 2.137, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.179 e 2.133, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.303 e 2.123, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.130 e 2.162, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.201 e 2.231, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.191 e 2.198, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.193 e 2.142, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.199 e 2.177, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.219 e 2.125, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.151 e 2.205, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.207 e 2.110, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.144 e 2.179, idem.
 Armazem n. 9—ONEI: 2 caixas ns. 2.127 e 2.160, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.176 e 2.187, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.123 e 2.143, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.166 e 2.117, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.149 e 2.182, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.141 e 2.143, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.205 e 2.167, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.208 e 2.135, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.178 e 2.128, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.171 e 2.189, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.149 e 2.180, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.192 e 2.164, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.173 e 2.152, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.130 e 2.133, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.200 e 2.126, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.131 e 2.169, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.121 e 2.146, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.163 e 2.193, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.159 e 2.150, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.173 e 2.124, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.201 e 2.101, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.136 e 2.174, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.205 e 2.152, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.133 e 2.112, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.193 e 2.156, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.147 e 2.192, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.032 e 5.000, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.051 e 5.001, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 731 e 704, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 707 e 702, idem.
 Babilio: 2 ditas ns. 705 e 722, idem.
 Idem: 1 dita n. 715, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.
 ODM: 2 ditas ns. 101 e 110, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 119 e 111, repregada.
 OL: 2 ditas ns. 2 e 1, repregada e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
 OM: 2 ditas ns. 3 e 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, avariada.
 URM: 1 dita n. 55, repregadas e avariadas.
 A: 30 ongradados, avariados.
 OBE: 3 rolos de arame, desmanchados.
 Idem: 1.119 machados, avariados.
 Vapor inglês *Radnoshire*, atracado em 9 de março de 1920:
 Armazem n. 15, interno — ASC: 1 caixa n. 131, repregada.
 ALTD: 1 dita n. 315, repregada e avariada.
 APF—Pernambuco: 1 barrica n. 6, repregada.
 GSC—B: 1 sacco n. 7, roto e avariado.
 ITL: 1 barrica n. 123, repregada.
 JC: 1 caixa n. 16, idem.
 JBC: 1 dita n. 3, idem.
 H—S—JOPC: 1 dita n. 10, idem.
 LK: 1 dita n. 114, idem.
 Idem: 1 dita n. 300, avariada.
 P—T—81—C: 1 dita n. 37, repregada.
 Ping B&C: 1 encapado n. 5, avariado.
 PS—C: 2 caixas ns. 130 e 125, repregada.
 PSN: 2 barris ns. 33 e 36, vasando.
 P—T—C—Pernambuco: 6 caixas, avariadas.
 FCC: 1 dita n. 256, repregada.
 T—P—W—&—Bahia: 1 caixa n. 3.166, repregada.
 T—P—W—Sons: 2 ditas ns. 10.114 e 10.573, idem.
 Idem: 30 ditas, avariadas.
 ABR: 10 barris, vasando.
 CB—MS: 2 caixas ns. 13 e 14, avariadas.
 MSL—C&R: 33 latas, idem.
 Raposo—Mo Vo 310—E. F. C. Brasil: 2 caixas ns. 04.370 e 04.371, idem.
 6.515: 7 barris, vasando.
 I—P—55—C—C: 20 latas, avariadas.
 Vapor inglês *Portfield*, atracado em 3 de março de 1920:
 Armazem n. 16—AC: 2 caixas ns. 5 e 3, repregadas e avariadas.
 AMC: 1 dita n. 2, idem.
 Casa Cruz: 1 dita n. 7, idem.
 DORY—RJ: 1 dita n. 5.034, idem.
 DIA: 1 amarrado de caixas ns. 70, idem.
 Emmanuel Block: 1 caixa n. 2.642, idem.
 Freire—GS—PW: 1 dita n. 201, idem.
 GP: 1 dita n. 3, idem.
 MB: 1 ongradado n. 3, idem.
 2.027—96: 2 caixas ns. 2 e 3, idem.
 W—E—105—P—C: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.
 W—E—251—P—C: 1 dita n. 3, idem.
 W—E—70—P—C: 1 dita n. 3, idem.
 W—E—300—P—C: 1 dita n. 1, idem.
 W—E—105—P—C: 1 dita n. 7, idem.
 W—E—76—P—C: 1 dita n. 2, idem.
 W—E—29—P—C: 1 dita n. 131, idem.
 W—E—122—P—C: 1 dita n. 981, idem.
 W—E—251—P—C: 1 dita n. 2, idem.
 W—E—228: 2 ditas ns. 201 e 202, idem.
 96: 1 dita n. 1, idem.
 B—14.124, idem.
 Idem—14.322, idem.
 R: 2 ditas n. 2, idem.
 SEC: 1 dita n. 466 B, idem.
 SBL—05.034: 1 dita n. 8, idem.
 L—2.830: 39 tambores, avariados.
 R—12.233—14.146: 1 caixa n. 1, idem.

Vapor inglês *Phidias*, atracado em 9 de março de 1920:
 Armazem n. 16—AAC: 1 caixa n. 116, repregada e avariada.
 ABC: 1 dita n. 120, idem.
 APWC: 1 dita n. 210, idem.
 ARA: 1 gigo n. 123, avariado.
 BDC: 1 caixa n. 324, idem.
 GARCIA: 1 gigo n. 108, idem.
 Casa Garibaldi: 2 caixas, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Casa Ribeiro: 2 ditas ns. 203 e 208, idem.
 Casa Pinto: 1 dita n. 206, idem.
 CAJ: 1 barrica n. 4, idem.
 E.B.R.: 2 caixas ns. 20 e 1.140, repregadas e avariadas.
 EA—C—20: 1 dita n. 2.976, idem.
 FHC: 2 ditas ns. 559 e 604, idem.
 F—C—C: 1 dita n. 335, idem.
 GP: 1 dita n. 4.104, idem.
 G: 1 barrica n. 731, idem.
 H: 1 caixa n. 8.542, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 738 e 8.527, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 745 e 8.532, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.340 e 729, idem.
 JCM: 1 caixa, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita, avariada.
 R—J—C—C: 1 dita n. 395, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Idem: 1 dita n. 203, idem.
 J—HR: 1 gigo n. 40, idem.
 R—J—C—C: 2 caixas, ns. 303 e 200, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 308 e 301, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3 e 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.
 JC: 2 ditas ns. 309 e 1, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 302 e 303, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Idem: 1 dita n. 307, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita n. 310, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7 e 6, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 10 e 12, idem.
 J.C.M.: 2 ditas ns. 14 e 15, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9 e 11, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 LMC: 2 ditas ns. 14 e 13, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 12, avariada.
 MB: 1 dita n. 174, repregada e avariada.
 MB: 1 fardo n. 13, avariado.
 15: 1 caixa n. 916, idem.
 Idem: 1 dita n. 920, repregada e avariada.
 RFM: 1 dita n. 1, idem.
 J—R—C: 2 ditas ns. 6 e 5, idem.
 SSMC: 1 dita n. 6.092, idem.
 U: 1 dita n. 308, idem.
 VC: 1 dita n. 39, idem.
 Vianca: 1 gigo n. 111, avariado.
 RS—Idem: 1 dita n. 109, idem.
 BE: 1 ongradado n. 25, idem.
 Idem: 3 caixas ns. 5, 6 e 6, idem.
 BF: 1 dita n. 5, idem.
 Casa Pinto—Nitherooy: 2 ditas ns. 210 e 208, idem.
 Idem: 1 dita n. 206, idem.
 JCM: avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 303 e 216, idem.
 Idem: 1 dita n. 213, idem.
 15: 1 dita n. 965, repregada e avariada.
 SSAC: 2 ditas ns. 228 e 232, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 203 e 212, idem.
 Idem: 1 dita n. 201, idem.
 V: 2 ditas ns. 300 e 212, repregadas e avariadas.
 Vapor inglês *Western Sea*, atracado em 12 de março de 1920:
 Armazem n. 17—A—P—C: 23 barris, vasando.
 CNE: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Companhia Commercial Transactor: 4 dita n. 7, idem idem.
 Casa Ribeirinho: 33 ditas, avariadas.
 ESP—EL: 1 dita n. 1, repregada.
 FRM.C: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, avariada.
 JBO: 2 caixas ns. 2 e 3, avariadas.
 MS: 30 barris idem.
 MEA: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.
 Migliora Valverde & C: 2 barricas números 2.352 e 2.351, idem idem.
 Idem: 2 ditas, uma n. 2.355 e outra sem numero, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.349, avariada.
 GTC: 3 caixas ns. 50, 77 e 49, repregadas e avariadas.
 Perelra G. Catharan—C/O Nat City Bank: 1 dita sem numero, repregada.
 S—RG—W—S: 2 ditas n. 232 e 233, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 247 e 531.
 Idem: 2 ditas ns. 221 e 245.
 Idem: 2 ditas ns. 220 e 217.
 Idem: 1 dita n. 223, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 223 e 222, idem.
 Idem: 1 barrica n. 214, idem.
 SS—1.968: 1 caixa n. 2, idem.
 Sem marca: 2 saccos sem numero, rotos e avariados.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 TMC: 2 barricas, repregadas.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 A—UJ—TC—V: 1 dita n. 21, repregada e avariada.
 Vapor inglez Radmorshire:
 Ilha do Cajú—JL: 60 caixas ns. 49/108, avaria externa.
 EPF: 100 ditas ns. 261/360, idem.
 Pantalcone—Juiz de Fora: 20 ditas números 101/20, idem.
 DA—Campes: 10 ditas ns. 42/51, idem.
 Rio—MoVo: 9 ditas ns. 4.230/2 e 4.234/9, idem.
 RFM: 3 tambores, sem numero, vasando.
 H—Brazil—C: 2 barriletes ns. 3.808/9, quebrados.
 BWC: 1 dito n. 1.790, quebrado e com falta.
 Camanho: 1 dito n. 6, idem idem.
 SCB: 8 caixas ns. 1.065, 1.996, 2.001, 2.004/5, 2.019/20 e 2.026, avaria externa.
 Idem: 6 ditas ns. 2.013, 2.024, 2.034, 2.037, 2.039 e 2.048, avaria, quebradas e com faltas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de março de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez Romney, atracado em 8 de fevereiro de 1920:
 Armazem n. 7—CCVF: 1 caixa n. 63, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição

os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez Herschell, atracado em 5 de março de 1920:

Armazem n. 2—SC: 4 caixas ns. 2, 4, 12 e 1, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditas ns. 6, 10, 5 e 8, idem idem.
 Idem: 4 ditas ns. 6, 11, 9 e 3, idem idem.
 Casa Claudino: 15 ditas, avariadas.
 Casa Ribeirinho: 10 ditas, idem.
 Casa Garibaldi: 1 dita, idem.
 JMC: 13 ditas, idem.
 ABC: 2 ditas, idem.
 ABC: 1 dita n. 19, idem.
 AAC: 1 dita n. 5.743, idem.
 AR: 1 fardo n. 10, roto e avariado.
 Antunes: 1 barrica n. 614, repregada e avariada.

R—B: 1 caixa n. 159, idem idem.
 CPZ: 1 dita n. 9/10, idem idem.
 C.S.C: 1 dita n. E 12, idem idem.
 CCVF: 1 dita n. 61, idem idem.
 Drogaria Berrini: 6 ditas ns. 301, 298/96; 90/93/94, idem.
 FSC: 7 ditas, 9, 10, 15, 8, 12, 13 e 18, idem idem.
 Idem: 6 ditas ns. 17, 7, 14, 11, 6 e 15, idem idem.
 C—F—&—C: 1 dita n. 368, idem idem.
 Granado: 2 ditas ns. 140 e 141, idem idem.
 H: 2 ditas ns. 7.338 e 7.407, idem idem.
 Rio—MoVo: 1 dita n. 4.139, idem idem.
 NHC—486: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.
 Pacheco: 4 barricas ns. 500, 798, 801 e 799, idem idem.
 Idem: 1 caixa n. 817, idem idem.
 W—PSN—M: 1 dita n. 2, idem idem.
 RPMC: 4 ditas ns. 6, 8, 13 e 11, idem idem.

Rogers: 1 dita n. 4.522, idem idem.
 Vapor americano Northwest Bridge, atracado em março de 1920:

Armazem n. 4—CH: 4 saccos, rotos.
 Idem: 4 ditos, idem.
 Idem: 4 ditos, idem.
 Idem: 4 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.

Vapor nacional Avaré, atracado em março de 1920:

Armazem n. 4—NZC: 3 caixas, repregadas.

OLSC: 3 ditas, idem.
 PBC: 4 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 TGC—Victoria: 4 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 TBC: 2 ditas, idem idem.
 TMC: 4 ditas, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 VMC: 4 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 Idem: 3 ditas, idem.
 Amoc: 2 caixas, repregadas.
 AT: 1 dita, idem.
 AAC: 1 dita, idem.
 BCC: 1 dita, idem.
 CR—O—C: 4 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 CMC: 4 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 CTC: 3 ditas, idem.
 CMC: 2 ditas, idem.
 FMC: 2 ditas, idem.
 HSC: 4 ditas, idem.
 JFC: 2 ditas, idem.
 MEPC:—Victoria: 4 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.
 NSC: 1 dita, idem.
 NZC: 4 ditas, idem.
 Vapor inglez Desna, atracado em março de 1920:

Armazem n. 4—300: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 222: 2 ditas, idem idem.
 568: 3 ditas, idem idem.
 930: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 3 ditas, repregadas.
 Idem: 1 dita, repregada e avariada.
 277: 1 dita, idem idem.
 7: 2 ditas, idem idem.
 119: 3 ditas, idem idem.
 228: 1 dita, idem idem.
 4: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 3 ditas, idem idem.
 808: 1 dita, idem idem.
 542: 1 dita, idem idem.
 3: 3 ditas, idem idem.
 217: 1 dita, idem idem.
 137: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 3 ditas, idem idem.
 Sem marca: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 BP: 1 dita, idem idem.
 VP: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 2 ditas, idem idem.
 MCK: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 3 ditas, idem idem.
 242: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 3 ditas, idem idem.
 137: 3 ditas, idem idem.
 137: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas, idem.
 Idem: 3 ditas, idem.
 Idem: 3 ditas, idem.
 Idem: 3 ditas, idem.
 518: 3 ditas, idem.
 Idem: 3 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 4: 3 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Vapor nacional Florianopolis, atracado em 13 de março de 1920:
 Armazem n. 6—SSMC—MTD: 1 caixa n. 421, vasia.
 Sem marca: 3 ditas sem numero, avariadas.
 Vapor inglez Pancras, atracado em 1 de março de 1920:
 Armazem n. 6—X—15691: 1 barrica sem numero, repregada.
 Vapor inglez Millais, atracado em 8 de março de 1920:
 Armazem n. 6—FMCCO: 1 caixa n. 163, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 162, idem.
 FFCE: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 RWC: 1 dita n. 19.919, idem.
 Vapor americano Oskawa, atracado em março de 1920:
 Armazem n. 8—MLN: 1 caixa, repregada e avariada.
 Idem: 3 ditas, idem.
 Idem: 3 ditas, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 Idem: 3 ditas, idem.
 Idem: 29 ditas, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 1 dita, idem.
Idem: 1 dita, idem.
Idem: 1 dita, idem.
Idem: 1 dita, idem.
Idem: 2 ditos, idem.
Vapor francez *Bougainville*, atracado em
março de 1920:

Armazem n. 8 — Figueiredo Marinho: 22
quintos, vasando.

Mourão & C: 13 ditos, idem.
HBC: 12 ditos, idem.
CIC: 9 ditos, idem.
Portuense: 8 ditos, idem.
Camillo Mourão: 4 ditos, idem.
JGA: 3 ditos, idem.
RLG: 15 ditos, idem.
Granado: 6 ditos, idem.
ECC: 10 ditos, idem.
Figueiredo & Comp.: 1 dito, idem.
CTC: 6 ditos, idem.
Henrique Santos: 9 ditos, idem.
FAC: 12 ditos, idem.
HS: 14 ditos, idem.
DAC: 12 ditos, idem.
Figueiredo Caminha: 4 ditos, idem.
RCC: 8 ditos, idem.
B4: 3 ditos, idem.
A.J.R.C.: 1 dito, idem.
Sem marca: 1 dito, vazio.
Mourão & C: 1 dito, idem.
CIC: 1 dito, idem.
RLG: 1 dito, idem.
FCC: 1 dito, idem.
Granado: 2 ditos, idem.
CTC: 2 ditos, idem.
FAC: 2 ditos, idem.

Vapor americano *Oskava*, atracado em 12
de março de 1920:

Armazem n. 9 — ASC: 2 caixas ns. 4.906 e
4.907, repregadas.

Idem: 1 dita n. 4.908, repregada e avariada.

ASP—FF: 1 dita n. 2.650, idem.

AW: 5 encardados, avariados.

Holseidan—20.734: 1 fardo n. 38, idem.

Idem—20.647: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

IC: 2 caixas ns. 373 e 374, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 375 e 377, idem.

Idem: 2 ditos ns. 378 e 380, idem.

LV: 2 ditos ns. 41.666 e 41.733, idem.

Idem: 2 ditos ns. 41.664 e 41.733, idem.

Idem: 2 ditos ns. 41.662 e 41.732, idem.

Idem: 1 dita n. 77.959, idem.

MSC—Ph: 2 ditos ns. 43.570 e 43.574, idem.

Idem: 2 ditos ns. 43.568 e 43.574, idem.

Idem: 2 ditos ns. 43.573 e 43.574, idem.

Idem: 2 ditos ns. 43.562 e 43.572, idem.

Idem: 1 dita n. 43.64, idem.

OBEI: 1.925 machados, avariados.

Vapor inglez *Phidas*, atracado em 9 de
março de 1920:

Armazem n. 16 — B—B: 1 caixa n. 255,
repregada e avariada.

Casa Ferreira: 2 caixas ns. 228 e 209, re-
pregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 210, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 206 e 221, idem.

Casa Ribeirinho: 2 ditos ns. 217 e 212,
idem.

EV: 2 saccos ns. 454 e 44, rotos e avariados.

Idem: 2 ditos ns. 40 e 454, idem.

Idem: 2 ditos ns. 147 e 148, idem.

E—A—cia: 2 caixas ns. 2.984 e 2.981, re-
pregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 2.985 e 2.992, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.006 e 2.982, idem.

ES&C: 1 fardo n. 74.201, avariado.

Idem: 1 dito n. 74.183, idem.

H: 1 caixa n. 8.534, idem.

JCM: 2 ditos ns. 300 e 205, idem.

Idem: 2 ditos ns. 202 e 210, idem.

Idem: 2 ditos ns. 203 e 213, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita n. 208, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

JOMARI: 1 fardo n. 7, roto e avariado.

MOL: 1 caixa n. 421, repregada e avariada.

MRS: 3 ditos, avariadas.

M—G: 2 fardos ns. 541 e 538, avariados.

30—maia: 1 caixa n. 338, repregada e avariada.

PARC: 1 dita n. 8, idem.

Rio—Antunes: 2 fardos ns. 78 e 74, idem.

RY&C: 2 ditos ns. 981 e 956, avariados.

S&C: 2 caixas ns. 210 e 206, idem.

Idem: 2 ditos ns. 308 e 21, idem.

Idem: 7 ditos, idem.

SS&C: 2 ditos ns. 222 e 227, idem.

Idem: 2 ditos ns. 214 e 221, idem.

Idem: 2 ditos ns. 245 e 217, idem.

Sevener: 1 dita n. 420, idem.

SCB: 1 encapado n. 2.038, roto e avariado.

Casa Ferreira: 1 caixa n. 212, avariada.

Idem: 1 dita n. 207, idem.

Idem: 1 dita n. 211.

MRS: 1 dita n. 208, idem.

Idem: 1 dita n. 207, idem.

Idem: 1 dita n. 201, idem.

FIC: 1 barrica n. 183 A, repregada e avariada.

FD: 1 caixa n. 131, idem.

MRS: 1 dita, avariada.

P—T—205—W—C: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Casa Ribeirinho: 16 ditos, avariadas.

P—T—3—W—C: 250 rolos de arame, idem.

Vapor inglez *Portfield*, atracado em 3 de
março de 1920:

Armazem n. 16—AMC—IB: 2 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Antraco—W&C: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 2 avariados de folhas de Flandres, avariados.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem:

Victor: 4 dita n. 4.038, idem.
Vapor inglês *Phidius*:
Rio de Cajú—G: 2 caixas ns. 881/2, avaria
externa.
G&C: 4 dita n. 17, quebrada e com
falta.
OAC: 3 latas ns. 14, 20 e 23, com falta de
tampas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio
de 1920.—O ajudante do inspector, *Carlos
Proença Gomes*.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante presi-
dente do Conselho de Compras, faço publico,
para conhecimento dos interessados, que, no
proximo dia dezeseis do corrente, serão rece-
bidas e abertas as propostas para o forneci-
mento de quarenta mil (40.000) pares de sa-
patos, necessarios ao consumo do corrente
anno, ao preço maximo de dezeseis mil réis
(16\$000), cada par.

Os sapatos serão do typo adoptado e confe-
ccionados com material de primeira qualidade,
devendo ter o cabedal e acabamento de mão
de obra iguaes ás amostras que se acham no
Deposito Naval á disposição dos concorrentes.

Todos os pares devem trazer na parte in-
terior externa da sola a marca — D. NAVAL —
MARINHA — essa marca será feita a fogo ou
por qualquer outro processo indelevel e de
forma a ficar bem legivel.

Os supprimentos devem ser feitos á medida
que forem pedidos pelo Deposito Naval, sendo
que o primeiro será feito trinta dias depois do
registro do contracto pelo Tribunal de Contas
e não será inferior a oito mil (8.000) pares, o
último a 15 de outubro do corrente anno.

A entrega será feita em saccos contendo
cincoenta pares e de cada partida serão reti-
rados de um a tres parcs para o necessario
exame; os saccos serão restituídos.

As propostas deverão ser apresentadas em
tres vias, sendo uma sellada, sem rasuras,
emendas ou cousa que cause duvidas e tra-
zendo o preço em algarismos e por extenso.

A idoneidade dos proponentes será exami-
nada e julgada antes da abertura das pro-
postas, não sendo abertas as que portuce-
rem aos concorrentes que não forem jul-
gados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante
de todos os concorrentes e serão rubricadas
por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaes-
quer ofertas de vantagens não previstas
neste edital, nem propostas que contenham
apenas o offerecimento de uma redução
sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depo-
sitarão na Pagadoria da Marinha a caução
de cinco contos de réis (5:000\$) afim de ga-
rantir a assignatura do contracto que se hou-
ver de celebrar, perdendo essa caução em
benefício dos cofres publicos o proponente
escolhido que se recusar a assignar o con-
tracto.

As propostas não poderão contar senão uma
fórmula completa de submissão a todas as
clausulas deste edital.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as
disposições do regulamento annexo ao de-
creto n. 6.665 do 3 de outubro de 1907 e
lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria do Conselho de Compras da Ma-
rinha, 7 de abril de 1920. — O secretario,
Nelson G. Vianna de Barros.

Inspectoria de Fazenda e Fisaalzação

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIO DA ARMADA

De ordem do Sr. Dr. ministro da Marinha,
fica prorogada por trinta dias, a contar desta
data, a inscripção de candidatos ao concurso
para sub-commissarios da Armada.

Os candidatos deverão satisfazer as se-
guintes condições:

- 1ª, ser cidadão brasileiro e estar no gozo de
seus direitos civis e politicos;
- 2ª, ser maior de 18 e menor de 25 annos
de idade, o que será provado com certidão do
registro civil ou documento authenticico que
proluzo fé em juizo e a substitua;
- 3ª, ter bom comportamento, o que será
provado por folha cartada;
- 4ª, ter aptidão physica para a vida do mar,
o que será julgado em inspecção de saude.

E o concurso versará sobre os seguintes
materias:

- a) portuguez;
- b) francez;
- c) inglez;
- d) arithmetica, especialmente em questões
de contabilidade, systema metrico e moneta-
rio, cambio e agio de moedas;
- e) geographia geral;
- f) historia do Brasil;
- g) algebra até equações do 2º grão, inclu-
sivo;
- h) geometria pratica e noções de stereo-
metria;
- i) noções de direito publico e administra-
tivo;
- j) pratica de escripturação mercantil e co-
nhecimentos de contabilidade publica.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 30
de abril de 1920. — O sub-inspector, *Santiago
Rivaldo*, capitão de mar e guerra, chefe do
Corpo de Commissarios da Armada.

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

Edital de convocação para o alistamento Militar

O capitão Francisco d'Almeida, pre-
sidente da junta do 13º Districto do
Alistamento Militar, que comprehende o
districto municipal de S. Christovão,
desta Capital, na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente edi-
tal virem ou delle noticias tiverem, que
foram installados os trabalhos desta
Junta de Alistamento Militar na Secre-
taria do 1º regimento de cavallaria di-
visionaria, sito á rua Pedro Ivo, onde
funciona das 10 ás 15 horas, nos dias
uteis, devendo ser encerrados a 31 de
agosto vindouro.

São convidados, por isso, todos os
jovens nascidos em 1899 (e das classes
de 1890 a 1898, inclusive, porventura
não alistados), residentes no districto
municipal de S. Christovão para, ver-
balmente ou por escripto, se dirigirem
a esta junta afim de se alistarem na
forma do art. 53 do regulamento bai-
xado com o decreto 12.790, do 2 de
janeiro de 1918.

São, entrosim, convocadas todas as
pessoas interessadas directa ou indire-
tamente no alistamento militar, para
apresentarem reclamações ou presta-
rem esclarecimentos, a bem de seus di-
reitos, para que possa esta Junta ficar
bem orientada e instruir com verdade e
justeza a Junta da Revisão e Sorteio.

O 13º Districto de Alistamento Mi-
litar desta Capital comprehende os se-
guintes logradouros publicos:

Praças — Argentina, Igrejinha, Laza-
ros, Pedro Segundo, Pinto Peixoto, Cam-

po de S. Christovão e Largo da Can-
cella.

Praças — Cajú, S. Christovão e Re-
tiro Saudoso.

Ruas — Abilio, Alegria, Almirante
Mariath (antiga S. Luiz Durão), Alves
Montes, Amaranthe (antiga Becco de S.
Paulo), Amazonas, Amelia, Antonio Ja-
nuzzi, Argentina, Bella (antiga Bella do
S. João), Bomfim, Caixa d'Agua, Capi-
tão Felix, Carneiro de Campos, Catalão
(antiga travessa Alce), Chaves Faria
(até os numeros 69 e 70), Condo do
Leopoldina, Cornelio, Coronel Brandão
(antiga Tres Bocas), Cortume, Coruja,
Dom Carlos, Emancipação, Emeren-
ciana, Escobar, Esperança, Euclides da
Cunha, Faria Braga, Figueira de Mello
(da rua Pedro Ivo em diante), Fonseca
Telles, Frolick, General Argollo, Gene-
ral Bruce, General Gurjão, General
Sampaio, Henrique Chaves (antiga Ma-
rieta), Igrejinha, Industria, Inhomia-
rim, antigo becco de S. João, José Cle-
mente, José Christono (antiga Vianna),
Justino de Souza (antiga Costa Guilma-
rães), Liberdade, Lima Barros, Lopes Per-
raz, Lopes Silva, Major Fonseca, Manoel
Pinto, Mantiqueira (antiga travessa Lopes),
Marechal Aguiar (antiga Nóra), Mello e
Souza, Mineira, Mourão do Valle, Bene-
dicto Ottoni (antiga Praia das Palmei-
ras), Parque, Paula e Silva, Pereira
Lopes, da Quinta (antiga rua Paraná),
Ricardo Machado, S. bino Vieira (anti-
ga Umbelina), S. Christovão (da rua
Pedro Ivo em diante), S. Januario, S.
Luiz Gonzaga, Senador Alencar, Souza
Valente, Tavares Guerra, Teixeira Ju-
nior, Tuyuty, Vieira Bueno, Villete,
Vinte e cinco de Março e Visconde de
Ouro Preto.

Ladeiras — Gusmão e S. Januario.

Travessas — Filgueiras e Ida.

E, para que cheque ao conhecimento
de todos, fiz o presente edital, que,
além das publicações neste organ, é affi-
zado em logares publicos.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920. —
Francisco d'Almeida, presidente.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude
da Guerra, faço publico que, de accordo com
as instrucções publicadas no *Boletim do Exer-
cito*, n. 41, de 5 de abril de 1910, noventa
dias depois da data desta publicação, estará
aberta nesta directoria, durante vinte dias, a
inscripção para o concurso ao preenchimento
das vagas no primeiro posto existentes e das
que se verificarem no Quadro Medico do Corpo
de Saude do Exercito, no decurso de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apre-
sentar petição escripta, assignada por si ou
procurador e exhibir documentos provando-
que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos
seus direitos civis, menor de trinta e cinco
annos, possuir diploma do respectivo curso,
por faculdade ou escola official equiparada,
caderneira de reservista ou certificado do ali-
stamento.

Provará mais cada candidato que possua
aptidão, saude e robustez necessarias para o
serviço militar, em tempo de paz e de guerra,
sendo que este requisito será comprovado em
inspecção de saude nesta Capital, perante a
Junta Superior.

Os interessados para mais informações po-
derão dirigir-se a essa directoria ou aos chefes
do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de abril
de 1920. — Dr. *Irenio Brito*, tenente-coronel
medico, chefe do gabinete.

Quarta Companhia de Estabelecimentos

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado:

Sabão virgem de 1ª, kilo.....	1\$000
Barbante linó, novello.....	\$780
Barbante grosso, novello.....	\$780
Tinta preta Sardinha, litro.....	3\$150
Rupi, latas de 250 grammas, lata...	\$980
Óleo de mocotó, litro.....	2\$200
Antioxido, kilo.....	4\$900
Lixa para ferro, folha.....	\$180
Lixa papel para madeira, folha.....	\$980
Sapólio, um.....	\$350
Potassa, kilo.....	\$430

Os proponentes declaram estar plenamente de accordo com todas as condições do edital. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920.—Por procuração de Borlido Maia & Comp., João Borlido de Souza.

Rodrigues Teixeira & Filho, negociantes, estabelecidos à rua da Assembleia n. 11, propõem fornecer a Companhia de Estabelecimentos, durante o anno de 1920, os generos abaixo notados, a sabor, sujeitam-se a fornecer de accordo com o edital.

Especie — Unidade — Preços

Café moido, kilo..... 1\$600
Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920.—Rodrigues Teixeira & Filho.

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer a Quarta Companhia de Estabelecimentos, durante o corrente anno de 1920, os artigos constantes desta proposta e pelos preços seguintes e se sujeitam a todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial*.

Arroz nacional, kilo.....	\$880
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	1\$200
Bacalhão de caixa, kilo.....	2\$500
Batatas nacionaes, kilo.....	\$480
Café moido, kilo.....	1\$700
Banha nacional, kilo.....	2\$180
Carno secca de manta, kilo.....	2\$380
Farinha de mandioca, kilo.....	\$440
Feijão preto, kilo.....	\$440
Massa branca, kilo.....	1\$180
Manteiga nacional, kilo.....	6\$500
Matto om folha, kilo.....	1\$190
Goiabada nacional, kilo.....	2\$200
Queijo de Minas, kilo.....	2\$500
Toucinho de Minas, kilo.....	1\$500
Sal commum, kilo.....	\$190
Milho.....	\$260
Azeite doce, litro.....	7\$300
Vinho do Rio Grande, litro.....	1\$290
Vinagro nacional, litro.....	\$190
Sabão virgem, kilo.....	1\$950

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920.—Vares, Lavrador & Comp.

Francisco Machado Monteiro, negociante matriculado com açougue, estabelecido à rua Bernardo de Vasconcellos n. 107, propõem-se a fornecer, à Quarta Companhia de Estabelecimentos, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* e sujeitando-se as condições exaradas no referido Edital os seguintes artigos:

Carno verde, kilo..... 1\$199

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920.—Francisco Machado Monteiro.

Proposta que fazem Alves Irmão & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, à rua do Rosario n. 112, para fornecimento à 4ª

Companhia de Estabelecimentos durante o anno de 1920, dos seguintes generos:

Arroz nacional, kilo.....	\$893
Assucar de 1ª, refinado, kilo.....	1\$210
Bacalhau de caixa, kilo.....	2\$560
Batatas nacionaes, kilo.....	\$500
Café moido, kilo.....	1\$700
Banha nacional, kilo.....	2\$190
Carno secca, kilo.....	2\$390
Farinha de mandioca, kilo.....	\$450
Feijão preto, kilo.....	\$450
Massa branca, kilo.....	1\$200
Manteiga nacional, kilo.....	6\$500
Matte, kilo.....	1\$107
Goiabada, kilo.....	2\$100
Queijo de Minas, kilo.....	2\$800
Toucinho de Minas, kilo.....	1\$580
Sal commum, kilo.....	\$200
Milho, kilo.....	\$270
Azeite doce, litro.....	7\$100
Vinho Rio Grande, litro.....	1\$300
Vinagra nacional, litro.....	\$300
Sabão virgem, kilo.....	1\$080
Sapólio nacional, um.....	\$100

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições e exigências do edital publicado no *Diário Oficial*. Valem as alterações: assucar refinado de 1ª; bacalhau de caixa; batatas nacionaes; azeite doce litro.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920.—Alves Irmão & Comp.

O abaixo assignado negociante estabelecido com o commercio de açougue a Avenida Gomes Freire n. 131, propõem-se a fornecer a 4ª Companhia de Estabelecimentos durante o corrente anno de 1920 os artigos abaixo mencionados aos preços seguintes:

Carno verde de vacca com osso, kilo	1\$200
Carno verde de porco com osso, kilo.	2\$300

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920.—João Coelho Pereira Junior.

Propomos fornecer a Quarta Companhia de Estabelecimentos durante o anno de 1920 de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* o seguinte:

Carno verde, kilo.....	1\$190
Carno de porco, kilo.....	2\$200

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920.—J. Borges & Filho.

Declaramos que reduzimos o preço da carno de porco a dois mil réis, preço da base.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920.—J. Borges & Filho.

F. Octaviano Gomes, negociante estabelecido nesta praça à rua dos Benedictinos n. 17, obriga-se a fornecer a 4ª Companhia de Estabelecimentos, durante o corrente anno, os artigos abaixo designados pelos seguintes preços, sujeitando-me a todas as condições e exigências do edital publicado no *Diário Oficial*:

Arroz nacional, kilo.....	\$900
Assucar de 1ª refinado, kilo.....	1\$210
Bacalhão de caixa, kilo.....	2\$580
Batata nacional, kilo.....	\$40
Café moido, kilo.....	1\$800
Banha nacional, kilo.....	2\$200
Carno secca, kilo.....	2\$100
Farinha de mandioca, kilo.....	\$450
Feijão preto, kilo.....	\$420
Manteiga nacional, kilo.....	6\$510
Toucinho de Minas.....	1\$510
Sal commum, kilo.....	\$220
Milho vermelho, kilo.....	\$268
Sabão virgem de 1ª, kilo.....	1\$090

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920.—Por procuração de F. Octaviano Gomes, Antonio Pereira Mattos.

Ministerio da Viação e Obras Públicas**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO****Correspondencia cahida em refugio**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem vales, cahida em refugio no segundo trimestre do anno findo (1918), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero de registro—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

4.066 — Districto Federal (rua Frei Caneca), Calixto José de Almeida, Agenor Calixto de Almeida, Juiz do Fôra, Minas.

4.185 A — Largo dos Guimarães, Manoel Faustino da Silva, Alcio Faustina da Silva, estação do Petropolis, Estado do Rio.

21 C — Largo da Lapa, Galdina da Conceição Baptista, Antenor Baptista, fazenda S. Luiz de Ubá, Estado do Rio.

562 C — Director do Centro de Propaganda Catholica, ignorado, S. Paulo.

24.810 — Estação Central, Virginia da Silva Corrêa, ignorado, Piratiny, Rio Grande do Sul.

409 C — Arsenal de Marinha, Antonio Cesar de Lima, José Casado de Lima, Alagoas.

20.072 — 7ª secção (Rio), Severina Maria da Conceição, ignorado, Recife, Pernambuco.

32.125 — 7ª secção (Rio), Capitão Francisco Muniz Barreto, Theodorico Dias Bahia.

305.767 — 7ª Secção (Rio), Henrique Borges, Mamodo, Manoel Mamodo, Minas Geraes.

568 C — Largo da Lapa, Francisco do Paula Coelho, Braga, S. Paulo.

34.918 — 7ª Secção (Rio), João Tertuliano Santos, ignorado, Cascadura.

4.10 3 — Raiz da Serra da Tijuca, Minervina do Azevedo, Ernestina, Rio das Pedras, (Estação).

621 C — Largo da Lapa, Joaquim Tavares da Silva, Olympio, Barra do Pira-hy, Estado do Rio.

557 C — Largo da Lapa, Fernando de C. Espinheiro, Bellinha, Bahia.

4.711 — Frei Caneca, Mathemathico Armando Rigueiro, Caixa do Correio n. 1.308, Districto Federal.

462 C — Largo da Lapa, Beatriz Aurora Duarte, Isolina Maria Duarte, São Paulo.

5.198 — Frei Caneca, Valentim Francisco Negreiro, Ignacio Estação da Figueira, Fazenda da Conceição.

28.031 — 7ª Secção (Rio), Lima & Gavazza, José Balbi & Comp., Bahia.

303 C — Largo da Lapa, Antonio Pedreira, Iguaçu, S. Paulo.

773 C — Largo da Lapa, Alvaro Antonio Machado, ignorado, Estação de Joquitibá, Minas.

5.917 — Praça Onze de Junho, Vincezo Tavenex, Francesco Tavenex, Italia, Napoli.

Primeira Secção do Trafego, 22 de agosto 1919.—O secretario, Severino Neivaes

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente fica intimado o ex-praticante de 2ª classe desta directoria, Hildebrando Jorge, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, a importância de 10\$, de multa que lhe foi imposta pela portaria n. 289/2ª, de 25 de abril de 1917.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade, 15 de abril de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wanders*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimado pelo presente o ex-serventuario da Directoria Geral dos Correios Armando Wanick a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 10 dias, a contar da data da primeira publicação deste, a importância da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.610, de 15 de setembro de 1919.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*, chefe da secção.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente fica intimado o ex-praticante interino da agencia do Correio de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Cleto de Oliveira Paes, a recolher no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, aos cofres desta repartição, a importância de 92\$20, da responsabilidade imposta pela portaria numero 577 E/2ª, de 3 de abril do corrente anno, do Sr. director geral dos Correios.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 10 de maio de 1920. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1920

(Correcção do edital de 8 de abril de 1920)

Concurrencia n. 85

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de maio de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 50 molas espiraes para engates Tower, desenho 553, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates Sharron, desenho 879, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates de cargas, desenho 880, uma, \$ 15.00.
- 20 parachoques Ibbtson, um, \$ 137.00.
- 200 pinos para engates Ibbtson, um, \$ 4.00.
- 300 pinos para engates de 7x1", um, \$ 4.00.
- 100 rodeiros de manga de 170x95, desenho 84, um, \$ 358.00.
- 50 rodeiros de manga de 230x130, desenho 41, um, \$ 450.00.
- 100 rodeiros de manga de 216x95, desenho 19, um, \$ 360.00.
- 50 rodeiros de manga de 203x109, desenho 115, um, \$ 400.00.
- 20 rodeiros de manga de 140x235, desenho 477, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 140x234, desenho 585, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 140x231, desenho 469, um, \$ 400.00.

- 50 rodeiros de manga de 140x231, desenho 488, um, \$ 400.00.
- 40 rodeiros de manga de 203x109, desenho 681, um, \$ 400.00.
- 50 caixas de graxa Symington VM, desenho 630, uma, \$ 30.00.
- 150 correntes de segurança para vagões de mercadorias, desenho 24, uma, \$ 17.50.
- 116 molas ellipticas para balança de carros, catalogo 28, uma, 36.00.
- 172 molas espiraes para trucks de carros de passageiros, catalogo 129, grupo, \$ 10.00.
- 200 grupos completos de molas espiraes para trucks de carros de mercadorias, catalogo 30, grupo, \$ 12.00.
- 200 molas espiraes para trucks de carros de mercadorias VM, catalogo 895, grupo, \$ 10.00.
- 50 pinos para pião de truck de carro S e V, catalogo 539, um, \$ 4.00.
- 50 pinos para pião de truck de carro SD, catalogo 838, um, \$ 4.00.
- 10 pares de pratos de grupos de molas, desenho 504, par, \$ 3.00.
- 10 rodeiros de manga de 216x95, desenho 561, um, \$ 495.00.
- 200 pares de triangulos para freio, desenho 36, par, \$ 32.00.
- 30 triangulos para freios de carro de luxo, desenho 43, um, \$ 30.00.
- 20 eixos com rodas tipo NL, desenho 571, um, \$ 490.00.
- 500 molas espiraes para trucks VB, uma, \$ 10.00.
- 100 molas espiraes para trucks T (Bello Horizonte), uma, \$ 20.00.
- 100 eixos sem rodas de 170x95, desenho 84, um, \$ 75.00.
- 130 eixos sem rodas de 216x95, desenho 19, um, \$ 85.00.
- 50 eixos sem rodas de 203x109, desenho 681, um, \$ 83.00.
- 60 eixos montados para carros VM, de 5 1/2" x 10", desenho 488, um, \$ 450.00.
- 20 eixos montados para carros de passageiros, serie OO, de 208x103, desenho 315, um, \$ 450.00.
- 24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Edificadora, uma, \$ 17.50.
- 24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Trajano, uma, \$ 17.50.
- 200 caixas de graxa para carros de passageiros, Symington, desenho 305, uma, \$ 18.00.
- 200 caixas de graxa Symington, desenho 478, uma, \$ 18.00.
- 100 caixas de graxa VB antigo, desenho 613, uma, \$ 18.00.
- 150 caixas de graxa Symington, desenho 485, uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa, serie OO, desenho 574, uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa Symington, desenho 575, uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa FS e GII, desenho 616, uma, \$ 20.00.
- 200 aros para rodeiros, diametro interno 32", desenho 20, kilo, \$ 0.40.
- 99 barras completas para truck Diamond, desenhos 37, 255 e 254, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.
- 99 barras completas para truck de carros NL, desenhos 555, 556 e 557, partes iguaes, barra completa, \$ 54.00.
- 78 barras completas para trucks de carros de carros VA e NA, desenhos 474, 475 e 485, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.
- 80 barras completas para trucks de carros Na e VA, desenhos 471, 472 e 486, barra completa, \$ 53.00.
- 48 engates Tower, um, \$ 80.00.
- 10 engates completos Ibbtson, um, \$ 80.00.
- 360 engates completos tipo Sharron, um \$ 50.00.

- 100 molas espiraes para engate Tower, uma, \$ 15.00.
 - 200 molas espiraes para engates Sharron, uma, 15.00.
 - 35 grupos de molas espiraes para carros de passageiros, desenho 129, grupo, \$ 10.00.
 - 15 grupos de molas espiraes para carros de luxo (inglezes), desenho 761, grupo, \$ 35.00.
 - 25 grupos de molas espiraes para carros VT, II, III e JJ, desenho 30, grupo, \$ 12.00.
 - 15 molas espiraes para carro NL, desenho 572, uma, \$ 21.00.
- Folhas de zinco rugadas:
- 750 de 2ª, 90 x 0ª, 80, serie V, n. 680.
 - 400 de 2ª, 95 x 0ª, 94, serie Q, n. 682.
 - 500 de 3ª, 00 x 0ª, 94, serie VM, n. 881.
 - 250 de 2ª, 90 x 0ª, 87, serie VB, n. 831.
- Preço médio, maximo de kilo, \$ 0.33.

- 50 caixas de graxa, completas, para carros de bitola de 1ª, 00, caixa, \$ 12.00.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no caso do porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por lóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação d. ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertê á para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como do não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 5 de maio de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS NO RAMAL DE DEODORO Á MANGARATIBA, 5ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrença n. 87

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 14 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Dez casas para turmas, que deverão ser construídas nos kilometros 32, 36, 41, 45, 49, 69, 80, 90, 96 e 103, do ramal de Deodoro á Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma casa, réis 9:712\$388.

Quatorze casas para agentes de estação ou mestre de linha, que deverão ser construídas, uma em cada uma das seguintes estações: Villa Militar Realengo, Bangü, Senador Vasconcellos, Campo Grande, Engenheiro Trindade, Paciencia, Santa Cruz, Itaguahy, Cordão Grande, Itacurussá, kilometro 96; e duas em Mangaratiba, todas no ramal de Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma, 44:509\$233.

A construção dessas casas obedecerá aos projectos e desenhos que poderão ser examinados na intendencia desta estrada e será executado mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta fór aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200%, préviamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passará a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou substituí-las, o contractante submeterá-se ás alterações, executando-as de accordo com a cláusula IV, desde que para isso receba ordem,

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obrigase a executá-la pelo preço de tabela approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as fórmulas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizadas na obra materias que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materias logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, ipso facto, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluídos no prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; findo esse prazo, si a obra não tiver sido entregue completamente prompta, poderá a administração da estrada sujeitar o contractante a uma multa de 50% por dia de atraso, por casa, ou rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, si julgar que o contractante não deu ou não esteja dando conveniente andamento aos trabalhos, apesar das multas diarias, em que estiver incorrendo, sendo a obra realizada paga por avaliação, que será feita pela administração da estrada.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada. As multas em que o contractante incorrer, tanto poderão ser descontadas da caução como de qualquer conta em processo.

IX

Nenhum indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, impróvidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente do trecho onde fór executado, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante assignará na Thesouraria da estrada, uma caução, por occasião da assignatura do contracto, a importância

assignatura do contracto, a importância de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado, definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da fórmula seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os muros para as esquadrias e cimentado o sólo; a terceira e ultima do quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço em réis, para cada casa que o proponente pretender construir, constando na proposta o kilometro ou estação a que corresponde, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomados em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços das varias casas a serem construídas, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

ESPECIFICAÇÕES

I

As fundações serão de alvenaria de pedra, argamassada com argamassa de dois de cal para tres de areia, sendo as dimensões as indicadas no desenho.

II

O chão será revestido por uma camada de concreto com espessura de 0m.20, sendo o traço de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada.

III

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de dois de cal para tres de areia, emboçadas e rebocadas com argamassa do mesmo traço.

IV

A madeira empregada no preparo das portas de calha e janellas com veneziana e vidro, será de lei, e as respectivas dimensões as indicadas no desenho.

V

O vigamento deverá ser todo de madeira de lei, isenta de fendas ou outro qualquer defeito, devendo o numero de peças e respectivo assentamento estar de accordo com o desenho.

VI

A cobertura deverá ser de telha plana, formato francez.

VII

As paredes receberão calção de duas de mão.

As portas, janellas, etc., serão pintadas com tinta a oleo a tres de mão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de abril de 1920.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E FERRAMENTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 90

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de junho de 1920, na Intendencia desta estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Machinas—Ferramentas:

1 machina de atarrachar de 1/2" a 2" com um jogo de cassinetes de sobressalentes, \$ 2,500,00.

1 machina para cortar e atarrachar canos de 1/2" a 2", \$ 1,800,00.

1 machina de esmeril para esmerilhar movimento com um jogo de pedras de sobressalentes, \$ 1,500,00.

1 plaina de cabeçoto com o curso de 16", \$ 2,070,00.

1 freza com um jogo de ferramentas, \$ 8,500,00.

1 forno para fundição de bronze aquecido a óleo combustível, \$ 4,218,00.

1 tesoura com punção para furar de 1/2" a 1/4", \$ 5200,00.

1 torno com placa de castanha de 12", \$ 5324,00.

1 torno com plana de castanha de 16", \$ 6017,00.

1 torno revolver, com um jogo de tarrachas, \$ 5700,00.

Todas as machinas acima devem ser accionadas por motor electrico de corrente triphasica de 220 volts e 60 cycles.

1 martinete de 300 kilos, pneumático, do fabricante B. S. Massey & Comp., accionado directamente por motor electrico de corrente alternada monophase, 220 volts e 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para seu immediato funcionamento, Manchester, London, \$ 5500,00.

1 guindaste locofivel para 3 toneladas de carga, comprimento de lança oito metros, amplitude maxima sete metros, \$ 6500,00.

1 bomba hydraulica pneumática para experimentar calceiras até 250 libras—The Howard Pneumatic Test. Pumps n. HP 17 Patented, Accionada por motor electrico 220 volts, corrente alternada, prompta para seu immediato funcionamento, \$ 1000,00.

81 brocas para machina de furar madeira, das seguintes dimensões: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1" (partes eguaes), todas por \$ 810,00.

12 brocas para furar ferro em espiral, de alta velocidade, de cada uma das seguintes dimensões 3/16" a 2", augmentando o diametro de 1/32" em 1/32", total, \$ 1700,00.

21 ferramentas, sendo 12 direitas e 12 esquadras, para tornos de rodas de carros e machinas light power tools por Pond carwhell lathe 1.781, total, \$ 2300,00.

1 machina para cravar tubos de 1 3/4", por, \$ 20,00.

1 machina para cravar tubos de 1 7/8", por \$ 25,00.

1 machina para cravar tubos de 2", por, \$ 30,00.

1 machina de esmeril para amolar ferramentas de tornos e plainas, accionada por motor electrico de 220 volts, 50 cycles, corrente alternada triphasica. Deveny acompanhar 50 pedras do esmeril sobressalentes. Grinding Machine tools William Solers E. C. —Motor Drive Philadelphia n. 155, \$ 2500,00.

5 jogos de machos para porcas, desandadores, das seguintes dimensões: 1/3", 5/16", 3/8, 7/16", 1/2", 11/16", 3/4", 7/8" e 1" de Pratt Whitney, jogo, \$ 10,40.

1 machina de atarrachar porcas e parafusos, com machos e cassinetes de 3/8" a 1 1/2", accionada por motor electrico de 220 volts, corrente alternada, prompta para o seu immediato funcionamento, \$ 1.130,00.

12 pedras do esmeril para amolar brocas espiraes para machina do fabricante; The Heold Machine Co. Nascester Man 2. AS n. 2.777 American Trist Brill Grinder Made By, por \$ 590,00.

12 pedras de esmeril para amollar ferramentas para o rebolo do fabricante Diamond Machine Co. Providence R 1 n. 4 com o diametro 30" x 4" e 50 ferramentas para tornejar as mesmas, por \$ 3.800,00.

1 torno revolver, accionado por motor electrico de 220 volts, corrente alternada, prompta para o seu immediato funcionamento. Typo The Geometric Tool Co. Newliaven Comi U. S. A., ou analogo, \$ 4.030,00.

1 torno para rodas motrizes, para locomotivas das bitolas 1^a.00 e 1^a.60—79" Standart Driving Wheel—Latho Belt Driven (ultimo modelo) with all improvements—Double quarto ring attachment and journal turning attachment—Distancia maxima entre centros não menos de 88" e minima 42". Niles Bement Pond Co. U. S. A.

Deveny acompanhar o torno o competente eixo intermediario e polias e o guindaste collocado sobre o mesmo, para suspensão de rodas e uma colleção completa de ferramentas de aço de alta velocidade para tornejar rodas, \$ 26840,00.

1 rolo para curvar chapas n. 2 Bending Rolls arranged with reversing belt driven—Capacity up 3/8" (para curvar chapas de aço até 3/8 com 8 pés de largura). Deveny acompanhar o rolo o competente eixo intermediario e polias, bem como todos os accessorios

e ferramentas para o seu prompto funcionamento. Niles Bement Pond Co. ou Joseph T. Ryerson & Son, \$6100,00.

1 machina de esmeril para amolar ferramentas de tornos e plainas, n. 1. Universal Tool Grinding and Shaping Machine—Belt driven—For tools up 3x2—Deveny acompanhar a machina o competente eixo intermediario e polias e 25 pedras de esmeril sobressalentes e todos os accessorios e ferramentas (all attachment and equipment) para o seu prompto funcionamento. William Sellers and Company Incorporated Philadelphia, Pa. U. S. A., por \$3000,00.

1 machina de furar, 4 Aft.—Triple Geared, High Speed Radial Drille—Belt driven, com todos os accessorios e ferramentas para o seu prompto funcionamento.

Deveny acompanhar a machina o competente eixo intermediario e polias e as brocas abaixo discriminadas, de aço de alta velocidade, de 3/16 a 3/4 seguidas de 1/32 a 1/32. 12 brocas de cada dimensão, 6 brocas de cada dimensão a começar de 25/32 a 1 1/4 seguidas de 1/32 a 1/32 e 3 brocas de cada dimensão a começar de 37/32 a 2 seguidas de 1/16 a 1/16. Esta machina pode ser fornecida pelos fabricantes: American Tool Work Co.—Niles Bement Pond Co. ou Cincinnati Machinery Co., \$ 8800,00.

1 martinete de 300 kilos, pneumático, do fabricante B. S. Massey Co., accionado directamente por motor electrico corrente alternada triphasica, 220 volts, 50 cycles, com todos os seus accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento, Manchester London, por \$ 5500,00.

1 serra de fita n. 5—Large Bond Saw Machine, with twelve assorted blades ready for use and set of brazing tools and necessary wrenches Belt driven. Deve acompanhar a machina o eixo intermediario com polias. —J. A. Fay & Egan Company, por \$ 4500,00.

1 machina pneumática para furar n. 33 S. C. «Little David» Drills—reversible type, por \$ 390,00.

1 enconrador pneumático — Holder — on Type 4 H/O, por \$ 160,00.

1 machina pneumática para cortar, à talhadeira. Shipping Hamer n. E. O. O., por \$ 330,00.

1 machina pneumática para cravar rebites —Riveting Hamer n. 70. H., por \$ 320,00.

6 mangueiras de borracha revestidas de arame de aço, proprias para comprimido, com 20m.00 de comprimento, cada mangueira \$ 450,00.

Todas as machinas acima do furar, rebitar e cortar, pneumáticas, devem ser do fabricante Ingersoll Rand Company.

1 torno mecanico com placa de 24" de diametro e com cava 8"x12", accionado a correia, comprimento de 10 pés entre centros, com eixo intermediario, polias e placas com 4 castanhas independentes cada uma. American Tools Works Company, ou Niles Bement Pond Co., \$ 4960,00.

1 torno mecanico com placa de 18" de diametro e com cava de 8"x12", accionado a correia. Este torno deve ter o comprimento de 10 pés entre centros, deve trazer eixo intermediario com polias e placas de castanhas, cada uma com 4 castanhas independentes. American Tools Works Company ou Niles Bement Pond Co., \$ 2290,00.

1 tesoura punção—Ryerson Patented Steel Frame High Power Quintuple Combined Punching and shearing Machine n. 5—S—B—C—A—P—with all attachment and equipment—Ready for use—Belt driven—Joseph T. Ryerson & Son, ou Beatty Machine Co, por \$ 47300,00.

1 machina pneumática para furar em angulos, n. 9 «Little David» Close quarter drill, por \$ 610,00.

1 machina pneumática para furar n. 4 «Little David» Drills rom—reversible type, por \$ 300,00.

1 machina pneumatica para furar n. 41 «Little David» Drills nom reversible type, por \$ 293,00.

1 machina pneumatica para furar n. 33 «Little David» Drills, reversible type, por \$ 383,00.

Todas as machinas pneumaticas de furar foveam ser do fabricante Ingersoll Rand Company.

1 motor electrico de 50 HP á 700 a 800 revoluções por minuto, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, triphasico, da General Electric Co, da Westinghouse Co, por \$ 200,00.

1 machina de furar, radial 4-ft a r.—American Tools Werk Co ou Miles Bement Pond Co—Belt driven. Devem acompanhar a machina o seu respectivo eixo intermediario com polias, seus accessorios e ferramentas e uma colleção de brocas de aço de alta velocidade nas seguintes proporções: 12 brocas de cada dimensão a começar de 1/8" a 3/4" seguidas de 1/32" a 1/32" e 6 brocas de cada dimensão a começar de 25/32", a 1 1/4" seguidas de 1/32" a 1/32" e 3 brocas de cada dimensão a começar de 5/16" a 2" seguidas de 1/16" a 1/16", \$ 8.800,00.

Ferramentas do catalogo n. 7 do Prat & Whitney.

Machos com rosca Whitworth «Machinist Hand Tapes».

Pagina 13

6 jogos de 3/16".

6 jogos de 1/4".

6 jogos de 5/16".

6 jogos de 3/8".

6 jogos de 7/16".

6 jogos de 1/2".

4 jogos de 5/8".

4 jogos de 3/4".

4 jogos de 7/8".

4 jogos de 1".

2 jogos de 1 1/8".

2 jogos de 1 1/4".

2 jogos de 1 3/8".

2 jogos de 1 1/2".

Preço medio, maximo do jogo, \$ 8,00.

Brocas espiraes de aço carbono com punho Morse.

Pagina 178.

12 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/32", a começar de 1/8" em diametro até 2" inclusive, preço total, \$ 1.044,00.

12 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/16" em diametro, a começar de 1 1/16" até 1 1/2" inclusive, preço total, \$ 708,00.

12 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/16" em diametro, a começar de 1 9/16" até 2" inclusive, preço total, \$ 1.410,00.

3 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/8" em diametro, a começar de 2 1/8" até 3" inclusive, preço total, \$ 480,00.

Cortadores, pagina 106.

2 cortadores angulares direitos, com 43 graus (Right hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", os dois por \$ 22,00.

2 cortadores angulares esquerdos, 45 graus, (Left hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", os dois por \$ 22,00.

Pagina 107.

2 cortadores angulares direitos com 40 graus (Right hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", os dois por \$ 22,00.

Cortadores illustrados, pagina 110:

2 de 5/8" x 1 1/2" x 1 1/2"

2 de 3/4" x 1 5/8" x 1 1/2"

2 de 7/8" x 1 3/4" x 1 1/2"

2 de 1" x 1 7/8" x 1 1/2"

2 de 1 1/8" x 2" x 1 1/2"

2 de 1 1/4" x 2" x 1 1/2"

Preço total, maximo \$ 97,00.

Cortadores illustrados, pagina 116:

1 de 5/8".

1 de 3/4".

1 de 7/8".

1 de 1".

Preço total, maximo \$ 40,30.

Cortadores para machinas de frezas:

Pagina 90:

2 de 3" x 2 1/2" x 1 1/4".

2 de 3" x 1" x 1 1/4".

2 de 4" x 2 1/2" x 1 1/2".

2 de 4 1/2" x 2 1/2" x 2".

2 de 4 1/2" x 3 1/2" x 2".

2 de 4 1" x 6" x 2".

Preço total maximo \$ 527,00.

Pagina 92:

2 de 4" x 5/8" x 1 1/4".

2 de 5" x 3/4" x 1 1/4".

2 de 6" x 15/16" x 1 1/4".

2 de 6" x 1" x 1 1/4".

2 de 8" x 1 1/8" x 1 1/4".

2 de 8" x 1 3/4" x 1 1/2".

Preço total, maximo \$ 448,00.

Serras illustradas:

Pagina 96:

2 de 4" x 1 1/16" x 1".

2 de 4" x 3/32" x 1".

2 de 4" x 1/8" x 1".

2 de 4" x 3/32" x 1".

2 de 6" x 3/16" x 1 1/2".

2 de 5" x 7/8" x 1 1/2".

2 de 8" x 1/8" x 1".

Preço total, maximo \$ 139,00.

Alargadores conicos para pinos:

Pagina 16:

2 de cada um dos numeros 2, 3, 4, 5, 6, 7,

8, 9 e 10, total, \$ 61,10.

2 catracas n. 3 Rensharo Ratchet Drill,

pagina 206, uma \$ 9,50.

2 pentes internos para roscas H. S. de 14 fios por pollegada, pagina 216 (Inside Hand Chasers), os dois \$ 4,05.

2 pentes externos para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pagina 216 (Outside Hand Chasers), os dois \$ 4,05.

1 porta cassinetes (Die Holders) n. 4, pa-

gina 83, por \$ 2,10.

1 porta cassinetes (Die Holders) n. 5, pa-

gina 83, por \$ 2,10.

1 caixa de alargadores paralelos de 1/4" a 2", variando de 1/32" em diametro, pagina 131, por \$ 307,00.

Alargadores conicos para locomotivas, pagina 163: 6 alargadores de cada uma das dimensões: 1 1/16", 1 1/8", 1 3/16", 1 1/4", 1 5/16", 1 3/8", total \$ 1281,00.

Esses alargadores devem ser mais compridos seis pollegadas na parte corrente o tambem os punhos devem ser um numero maior do que está indicado na lista.

Barreletes com rosca Whitworth, pagina 39.

Short Shank Hobs, para confecção de cassinetes para tarrachas.

2 barreletes de cada uma das dimensões: 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", total \$ 19,40.

1 caixa de tarrachas com rosca Whitworth de 1/8" a 1/2" inclusive, pagina 58, por \$ 150,00.

2 caixas de tarrachas com rosca Whitworth de 1/4" e 3/4" inclusive, pagina 60, uma \$ 200,00.

Cassinetes solidos rosca Whitworth, pa-

gina 74:

1 cassinete de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", total \$ 93,00.

Cassinetes ajustaveis com rosca de 12 fios

H. S., pagina 76:

6 cassinetes de cada uma das dimensões: 3/4", 7/8", total \$ 360,00.

Cassinetes ajustaveis com rosca Whitworth,

STD, pagina 76:

6 cassinetes de cada uma das dimensões: 1/4", 3/8", 1/2", total \$ 150,00.

Machos conicos para caldeira com rosca H. S. de 12 fios por pollegada, pagina 23:

2 machos de cada uma das dimensões: 1 1/16", 1 1/8", 1 3/16", 1 1/4", total \$ 21,50.

Pagina 26:

2 machos de cada um dos numeros 1, 2,

total \$ 40,30.

Machos para estacs de caldeira com rosca H. S. de 12 fios por pollegada e comprimento total de 24 pollegadas, pagina 33:

6 machos de cada uma das dimensões: 15/16", 1", 1 1/16" e mais 3 de cada uma das dimensões: 1 1/8", 1 3/16", 1 1/4", total, \$ 248,30.

Machos conicos para caldeiras, com rosca H. S. de 12 fios por pollegada.

Pagina 24:

6 machos de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", 1 3/8", 1 1/2", total, \$ 33,00.

Pagina 25:

6 machos de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", 1 3/8", 1 1/2", total, \$ 62,40.

Machos com rosca Whitworth «Machine Nut Taps», pagina 20:

6 machos de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e mais quatro de cada uma das dimensões: 1 1/8", 1 1/4", total, \$ 75,40.

Pedras de esmeril:

40 pedras iguaes ao desenho n. 1, uma,

\$ 250,00.

40 pedras iguaes ao desenho n. 4, uma,

\$ 90,00.

40 pedras (vulcanite) iguaes ao desenho nu-

mero 5, uma, \$ 30,00.

40 pedras (vulcanite) iguaes ao desenho

n. 6, uma, \$ 10,00.

40 pedras iguaes ao desenho n. 7, uma,

\$ 15,00.

40 pedras iguaes ao desenho n. 11, uma,

\$ 80,00.

40 pedras iguaes ao desenho n. 13, uma,

\$ 50,00.

40 pedras iguaes ao desenho n. 17, uma,

\$ 45,00.

30 pedras iguaes ao desenho n. 18, uma,

\$ 9,00.

12 pedras de 16" x 3", com furo de 1 1/2",

uma, \$ 60,00.

6 pedras de 16" x 2", com furo de 1 1/2",

uma, \$ 10,00.

12 pedras de 14" x 2", com furo de 1 1/4",

uma, \$ 7,00.

Pedras de esmeril para machinas de ralar quadrante:

12 pedras «Aloxite» de 2 3/4" x 1 1/2", com furo de 5/8", uma \$ 3,80.

12 pedras «Aloxite» de 2" x 1 1/4", com furo de 1/2", uma \$ 3,60.

30 pedras «Aloxite» de 1 1/4" x 2", com furo de 5/8", uma \$ 3,50.

30 pedras «Aloxite» de 1 3/4" x 1 1/2", com furo de 5/8", uma \$ 3,40.

Machinas diversas:

4 machinas pneumaticas para furar, com o respectivo s trads de 3/8" a 1/2", da Ingersoll Rand Co., uma \$ 830,00.

1 machina pequena para furar ferro até meia pollegada, para bancada por \$ 207,00.

1 machina para funileiros do Erisches ns. 12.531 e 42.581, por \$ 20,00.

3 machinas para cravar tubos de 1 3/4", uma \$ 20,00.

3 machinas para cravar tubos de 1 7/8", uma \$ 25,00.

3 machinas para cravar tubos de 2", uma \$ 30,00.

2 machinas de cravar tubos de 1 3/5", uma \$ 48,00.

2 machinas para funcionar a ar comprimido Keller Aril n. 9 EG, uma \$ 420,00.

4 machinas para apertar tubos de 1 7/8", uma \$ 25,00.

4 machinas para apertar tubos até 2", uma \$ 30,00.

2 machinas pneumaticas de reversão para furar madeira, uma \$ 30,00.

2 machinas reversiveis de furar a ar ns. 1 e 2, uma \$ 320,00.

4 jogos de machos Whitworth de 1/4" a 1", total \$ 380,00.

2 jogos de machos de 12 e 14 fios de 3/8" a 5", total \$ 580,00.

3 mandris, alargador de tubos de 1 3/4", um \$20,00.

2 mandris, alargador de tubos de 2 1/4", um \$35,00.

2 mandris, alargador de tubos de 2 1/2", um \$40,00.

1 mandril, alargador de tubos de 3", um \$50,90.

2 mandris, alargador de tubos de 1 1/2", um \$15,00.

Ferramentas para funcionar a ar comprimido, do fabricante Ingersoll Rand Company: 2 martellos tipo H, próprios para calafetar caldeiras, um \$ 350,00.

2 machinas para furar, n. 2, uma \$ 180,00.

1 machina n. 33 TG. Compound Geared Air Drill, própria para estaes da caldeira, por \$ 650,00.

1 machina, n. 38, Corner Drill, por \$ 590,00.

1 machina, n. 40, Corner Drill, por \$ 650,00.

2 collocadores de estaes de caldeiras, Reversible Stay Bolt Chuck, um \$ 80,00.

20 mangueiras «Very-Best», com 50 pés de comprimento por 3/4" de diametro, providas de conexões automaticas Bowes (Bowes Automatic Air Hose Compling), uma mangueira \$ 250,00.

10 mangueiras «Very-Best», com 50 pés de comprimento, providas de conexões Bowes (Bowes Automatic Air Hose Compling), uma mangueira \$ 250,00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, nos seguintes prazos: metade do fornecimento dentro de 120 dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a outra metade até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As provas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a

abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada a Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito do restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 7 de maio de 1920.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GUINDASTE PARA A ESTAÇÃO DO NORTE, 2ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de junho do corrente anno, na Intendencia dessa estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um guindaste tipo «Goliath» dos fabricantes Stothert & Pitt, Limited, Engineers, para correr sobre trilhos ao nivel do eão, tendo a capacidade de 20 toneladas e um vão de 13 metros. Será fornecido, independente do grupo para cargas de 10 e 20 toneladas, um motor para cargas leves até 1 1/2 toneladas.

Devem acompanhar o guindaste uma extensão de trilhos de 100 metros, talas de junção e parafusos, assim como os cabos longitudinaes para trazer a corrente em uma extensão de 100 metros.

O equipamento electrico será proprio para uma corrente triphasica—alternativa, 220 volts, 60 periodos.

O guindaste será fornecido completo; com os seus respectivos collectores de corrente, afim de ser feita a ligação no circuito geral de fio de cobre nu e conforme as especificações e o desenho n. 45.665, que se encontram na Intendencia.

Preço maximo Rs. 6.395.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para o guindaste pedido, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:00 \$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 5 de maio de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DOIS ARMAZENS NA ESTAÇÃO DO NORTE, PARA SERVIREM COMO ESTAÇÃO DE CARGA, 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 35

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 31 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Dois armazens na estação do Norte, sendo o preço maximo para cada um 154:215\$573.

A construção desses armazens obedecerá aos projectos e desenhos que poderão ser examinados na Intendencia desta estrada e será executada mediante as seguintes condições:

O proponente, cuja proposta fór aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da

data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por ocasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III

Si devido a qualquer circumstancia houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimi-las, o contractante sujeitar-se-á a essas alterações executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executar a pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso recebi ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correntio, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente augmento aos trabalhos, de modo a ficarem estes concluídos no prazo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando a estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo apenas, nesse caso, pago ao contractante o serviço já feito que será então objecto de uma avaliação especial feita pela estrada.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde for executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesouraria da estrada uma

caução, por occasião da assignatura do contracto a importância de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as equadrias e cimentado o sólo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para o armazem, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo esta eleição.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envoltorio fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envoltorio será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre ellos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada a estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 8 de maio de 1920.—O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS DURANTE O ANNO DE 1920

Concurrença n. 96

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 18 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas as propostas para compra de

papeis e cartões velhos, durante o anno de 1920.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará o preço inferior a 100 réis por kilogramma.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre ellos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100%, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expellido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim.

Segunda — As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão a Intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente, na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso.

Terceira — Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

Quarta — No caso de infracção de qualquer das clausulas do contracto, poderá a dire-

toria da estrada multar o contractante em 00\$ a 1:000\$, conforme a gravidade da falta, a juízo da administração, e poderá rescindir o contracto, caso assim convenha aos interesses da estrada, sem que assista ao contractante direito a reclamação de qualquer espécie.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de maio de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA OS CARGOS DE PRATICANTE DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA

De ordem da directoria, faço publico que fica prorrogada até o dia 31 do mez de maio proximo futuro, inclusive, a inscrição para o concurso do praticante de conferente, do conductor do trem e de telegraphista desta Estrada, a que se refere o edital desta secretaria de 10 de março ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SEIS SERRAS DE FITA DE AÇO PARA AS OFFICINAS DE LAVRAS

Aos trinta dias do mez de abril de mil novecentos e vinte, ás treze horas, presentes na secretaria desta Estrada a comissão abaixo assignada, designada pelo Sr. doutor director para presidir os trabalhos desta concorrência, constante do edital de doze de abril de mil novecentos e vinte, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros em o numero noventa e dois, de vinte e um de abril de mil novecentos e vinte, e os senhores

Francisco da Costa Faria, representante do Eme Costa & Companhia, Oscar Ferreira Coelho Baltar, representante da Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro e José Carvalho Alves, representante da Fonseca Almeida & Companhia, foram entregues pelos mesmos os envelopes contendo os documentos de idoneidade das firmas concorrentes e as guias de deposito de duzentos mil réis, exigido pela clausula constante do edital referido, que regula a presente concorrência. Julga os idoneos os proponentes foram aos interessados restituídos os documentos de idoneidade e as guias de caução. Proseguindo, a Comissão recebeu e abriu as propostas apresentadas pelos concorrentes presentes. Depois de lidas foram rubricadas pela Comissão e pelos presentes, estando todas conformes, e em duas vias e devidamente selladas. E nenhuma reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, vai assignada pela Comissão e pelos presentes: Secretario da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, trinta de abril de mil novecentos e vinte.—Pedro de Alcantara Almeida Magalhães.—Fernando Dias Pires Lima.—Edgard de Oliveira Lima.—Francisco da Costa Faria.—Por procuração da Companhia Geral Commercial, Oscar Ferreira Coelho Baltar.—J. Carvalho Alves.

Está conforme o original.—Em 30 de abril de 1920.—José Pinto da Silva, 3º escriptuario. Confer.—Em 30 de abril de 1920.—E. de Oliveira Lima, secretario.

Eme Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua dos Ourives ns. 83 e 85, de accordo com o edital de 19 de abril, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer a essa estrada o seguinte: Concorrência para o fornecimento de seis serras de fita de aço, para as officinas de Lavras.

6 seis serras de aço, com 36 1/2 pés de comprimento e oito pollegadas de largura, perfeitamente soldadas, travadas e afiadas, pelo preço total de 9:730\$000.

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas constantes do referido edital.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920.—Por procuração de Eme Costa & Comp., Francisco da Costa Faria.

Fonseca Almeida & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça á rua 1º de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 19 de corrente, o material abaixo especificado:

6 seis serras de fita de aço, com 36 1/2 pés de comprimento e oito pollegadas de largura, perfeitamente soldadas, travadas e afiadas, pelo preço total de 7:950\$000.

Os proponentes declaram aceitar todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1920.—Fonseca Almeida & Comp.

A S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua 1º de Março 96, propõem fornecer a Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accordo com o edital de 19 de corrente mez, o material abaixo especificado:

Seis serras de fita de aço, com 36 1/2 pés de comprimento e oito pollegadas de largura, perfeitamente soldadas, travadas e afiadas, pela importancia de 6:72\$000 (seis contos, setecentos e vinte mil réis).

A proponente declara submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920.—S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, Belchinger, director-gerente.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PROPOSTA APRESENTADA Á CONCURRENCIA PUBLICA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1920, PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO

Proposta que faz a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, com sede á rua José Bonifacio n. 25, S. Paulo, para o fornecimento á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil de materias de escritorio para o anno de 1920, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, pelo almoxarifado do Bauri, em 10 de abril de 1920

Designação — Quantidades — Preço unitario — Total

Alfinetes com cabeça, superiores, do 1, 1 1/2 e 2 centímetros, kilo.....	20	22\$000	440\$000
Almofadas para carimbo de borracha, de 12/18 centímetros, numero.....	10	3\$000	30\$000
Barbante fino em novellos (linha crúa), kilo.....	40	7\$000	70\$000
Barbante em chicote, kilo.....	35	7\$000	245\$000
Borracha Ruby, n. 112, numero.....	400	\$600	240\$000
Borracha Mongol, numero.....	30	1\$500	30\$000
Borracha cores diversas, para desenho, numero.....	36	1\$500	54\$000
Cadernetas para nivelanetes, numero..	50	2\$000	100\$000
Cadernetas para alinhamentos, numero	50	2\$000	100\$000
Cadernetas para levantamento, numero	35	2\$000	72\$000
Cadernetas para secções transversaes, numero.....	60	2\$000	120\$000
Cadernetas para feitores, de ponto, 50 folhas, 1/8, numero.....	200	\$800	160\$000
Cadernetas para feitores de ponto, 50 folhas 1/4, numero.....	150	1\$500	225\$000
Cadernetas com capa de oleado, 50 folhas 10x15, numero.....	120	1\$000	120\$000
Camurças para machinas de escrever, numero.....	10	7\$000	70\$000
Colchetes Universal S 1, caixa.....	20	1\$200	24\$000
Colchetes Universal S 2, caixa.....	20	1\$200	24\$000
Colchetes Universal S 3, caixa.....	20	1\$200	24\$000
Colchetes Universal S 4, caixa.....	20	1\$200	24\$000
Duplos decímetros de madeira, numero	10	2\$000	20\$000
Fitas para machina de escrever Remington, cópia violeta, numero...	60	4\$000	240\$000

Fitas para machina de escrever Underwood, cópia violeta, numero...	80	4\$000	320\$000
Fitas para machina de escrever Underwood, cópia azul-vermelho, numero.....	24	4\$000	96\$000
Fitas para machina de escrever Underwood fixa, numero.....	48	1\$000	192\$000
Gomma arabica n. 2, vidro.....	300	1\$500	450\$000
Grampos GEM n. 0, caixa.....	20	1\$500	30\$000
Grampos GEM n. 1, caixa.....	20	1\$500	30\$000
Grampos GEM n. 2, caixa.....	20	1\$500	30\$000
Grampos Hela, caixa.....	20	1\$500	30\$000
Grampos Hotekiss n. 1, caixa.....	20	1\$500	30\$000
Grampos Oxi, caixa.....	20	2\$800	56\$000
Grampos Oxi 2, caixa.....	20	2\$800	56\$000
Indice estreito, numero.....	36	1\$500	54\$000
Indice largo 22x31, etc.....	50	2\$500	125\$000
Lapis azul-vermelho, superior, numero..	300	\$500	150\$000
Lapis Faber preto n. 2.....	5.000	\$175	875\$000
Lapis Faber preto n. 3.....	5.000	\$175	875\$000
Lapis trinta Venus Hard, n. 118, numero.....	6.000	\$500	3.000\$000
Lapis Venus III, numero.....	5.000	\$500	2.500\$000
Lapis Graphite para desenho II, numero	36	\$600	21\$600
Lapis Graphite para desenho III, numero.....	36	\$600	21\$600
Lapis Graphite para desenho IIII, numero.....	36	\$600	21\$600
Lapis Graphite para desenho IIII, numero.....	40	\$600	24\$000
Livros em branco, encadernação simples, papel almaço 22x33 etc., 50 fls. numero.....	100	2\$500	250\$000
Papel Ronco Stencil para clichés, caixa com 50 fls., numero.....	15	14\$000	210\$000
Papel Ronco para impressão de circulares, formato officio, numero.....	60	9\$000	540\$000
Papel quadriculado millimétrico, rolo.	15	20\$000	300\$000
Papel Canson 217, em rolos de 1,50x10 metros, rolo.....	10	40\$000	400\$000
Papel ferro Prussiano Strina, rolo.....	20	22\$000	440\$000
Papel Tola 1,30x10 metros, rolo.....	6	40\$000	240\$000

Papel linho prensado em meias folhas, formato officio, caixa com 500 folhas, caixa.....	100	12\$000	1:200\$000
Papel do linho, fio. officio, caixa com 150 folhas duplas, caixa.....	10	9\$000	90\$000
Pastas «Paulista», com cadargos para arquivo, numero.....	60	4\$800	288\$000
Panno Eureka para coprador, numero	12	2\$000	24\$000
Pennas Mallat n. 10, caixa com 100, caixa.....	60	5\$000	300\$000
Pennas Mallat n. 12, caixa com 100, caixa.....	450	5\$000	2:250\$000
Pennas Leonardt n. 510 EF, caixa de 100, caixa.....	400	5\$500	550\$000
Pennas do aço para copias a carbonio, caixa de 100, caixa.....	300	6\$000	1:800\$000
Pennas ronde sortidas, caixa.....	10	2\$000	20\$000
Pinceis para desenho n. 12.....	12	2\$500	30\$000
Reguas vulcanitas 50 cts.....	50	4\$000	200\$000
Reguas de madeira, 50 cts.....	100	1\$500	150\$000
Reguas millimetradas, 30 c's, do madeira.....	10	1\$500	15\$000
Sabão liquido em latas de cinco litros, lata.....	20	20\$000	400\$000
Tinta azul-preta Stephens, litro.....	20	6\$000	120\$000
Tinta carmin Stephens, litro.....	10	10\$000	100\$000
Tinta carmin Stephens, em 1/8 de litro, vidro.....	200	1\$800	360\$000
Tintas Windsor & Newton, cores sortidas, bisnagas.....	30	2\$500	75\$000
Tinteiros simples de vidro com tampa, numero.....	400	2\$500	230\$000
Vellas para carcos XPTO, Mattarazzo, duplas, caixa.....	35	50\$000	1:750\$000

S. Paulo, 27 de abril de 1920. — Pela Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, o director, Haur.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PROPOSTA APRESENTADA À CONCURRENCIA PUBLICA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1920, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS E MATERIAES PARA ESCRITORIO PARA A 5ª DIVISÃO PROVISORIA

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos na rua do Rosario ns. 55/58 propõem, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 10 de abril do corrente anno o seguinte:

Designação do material — Quantidade — Preço unitario

Apparelho completo para oxy acetyleno para furar o cortar ferro, numero.....	1	4:585\$000
Cotovellos de ferro galvanizado de 1/2", numero..	6	\$800
Cavadeiras americanas, numero.....	3	15\$500
Cotovellos de ferro galvanizado de 3/4", numero..	20	1\$100
Cotovellos de ferro galvanizado de 1", numero.....	6	1\$500
Cotovillos de ferro galvanizado de w 2", numero..	6	2\$500
Creolina, lata.....	36	3\$500
Escala metrica, numero.....	12	3\$500
Esquadros de aço de 10", numero.....	3	40\$000
Estampas sortidas para rebitar, numero.....	12	10\$500
Graxa lubrificante para automover, kilo.....	200	1\$300
Guinchos de ferro para 2 a 4 toneladas, numero..	2	1:680\$000
Limas chatas bastardas de 2", numero.....	24	3\$800
Limas chatas bastardas de 16", numero.....	24	5\$880
Limas chatas mansas de 12", numero.....	24	4\$100
Limas chatas mansas de 12", numero.....	24	4\$800
Limas chatas mansas de 16", numero.....	24	6\$400
Limas meia cannas mansas de 12", digo meio cannas bastardas de 12", numero.....	24	4\$180
Limas redondas bastardas de 10" x 3 8", numero..	24	2\$500
Limas redondas bastardas de 12" x 1 1/2", numero..	24	3\$800
Limas redondas bastardas de 14" x 5 8", numero..	24	4\$880
Limas redondas bastardas de 16" x 3 1/4", numero..	24	4\$880
Machalos Collins, numero.....	10	7\$400
Machinas de furar ferro até 7/8", numero.....	1	750\$000
Martellos de rebitar de 3/8 a 7/8, numero.....	4	500\$000
Martellos de aço para ajustador, numero.....	24	3\$000
Oxygenio em tubos de 6 metros cubicos, metro cubico (a estrada fornecendo o recipiente)...	360	6\$500
Parafusos de fenda para madeira de 3x9, grossa.	40	2\$300
Parafusos de fenda para madeira de 1x10, grossa	40	20\$000
Potassa, kilo.....	100	2\$100
Reguas metallicas de 1,00, numero.....	2	54\$000
Sabonote de coco em barra, duzia.....	5	14\$500
Vassouras americanas de 5 fios, numero.....	6	1\$980
Vassourinhas piassava, numero.....	6	1\$000

Cidade de Baurú, 30 de abril de 1920. — Edgar Vianna.

Proposta que faz a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, com sede á rua José Bonifacio n. 23, S. Paulo, para fornecimento á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de materiaes para a 5ª divisão provisoria, para o anno de 1920, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* pelo almoxarifado de Baurú, em 10 de abril de 1920.

2º grupo — Objectos de escritorio

Designação do material—Quantidades—Preço unitario—Total

Almofada para carimbo de 20x11 cent., numero.....	1	4\$000	4\$000
Barbante, pau.....	30	1\$500	45\$000
Borracha Baby, n. 112.....	120	\$600	72\$000
Borrachas Mongol, numero.....	120	1\$000	120\$000
Borrachas Faber para lapis e tinta, numero	24	1\$200	28\$800
Borrachas para desenho diversas cores, numero.....	120	1\$500	180\$000
Cadernetas quadriculadas, capa de oleado de 10x15 c/50 folhas.....	36	1\$200	43\$200
Cadernetas quadriculadas, cart. 50 folhas, numero.....	40	1\$200	48\$000
Cadernetas de nivelamento.....	36	2\$000	72\$000
Cadernetas de caminhamento.....	36	2\$000	72\$000
Cadernetas de levantamento.....	36	2\$000	72\$000
Cadernetas de ponto de 1/4 com 50 folhas, numero.....	48	1\$500	72\$000
Canetas superiores «Aigle» n. 2, numero...	60	\$150	27\$000
Espanadores de penna, numero.....	6	6\$000	36\$000
Fitas para machina de escrever, cor fixa, numero.....	6	4\$000	24\$000
Fitas para machina de escrever, cor violeta, numero.....	12	4\$000	48\$000
Gomma arabica n. 1, vidro.....	24	2\$500	48\$000
Grampos para machina Hotekis n. 4, caixa...	10	4\$000	40\$000
Grampos para papeis Gem n. 0, caixa.....	10	1\$000	10\$000
Grampos para papeis Gem n. 1, caixa.....	10	1\$500	15\$000
Grampos para papeis Gem n. 2, caixa.....	10	1\$500	15\$000
Grampos para papeis OK n. 1, caixa.....	10	2\$800	28\$000
Grampos para papeis OK n. 2, caixa.....	10	2\$800	28\$000
In tice estreito, numero.....	12	1\$500	28\$000
Indice largo de 22x33 cts.....	12	2\$500	30\$000
Lapis Venus H.T., numero.....	150	\$500	75\$000
Lapis Castel H.H.H.H., numero.....	120	\$600	72\$000
Lapis bi-color, numero.....	80	\$500	40\$000
Papel alba no, resma.....	12	14\$000	168\$000
Papel quadriculado, resma.....	6	18\$000	108\$000
Papel hygienico, pacote.....	60	1\$300	78\$000
Papel para embrulho, kilo.....	50	2\$500	125\$000
Papel carbono cor violeta de 44x34, folha.	200	\$500	60\$000
Papel carbono cor violeta de 22x33, caixa.	8	12\$500	98\$000
Papel mata-borrão, folhas.....	500	\$300	150\$000
Papel de linho em meias folhas, prensado formato officio, caixa de 500 folhas, caixa.....	10	12\$000	120\$000
Papel fino para machina, em meias folhas formato officio, resma.....	10	8\$000	80\$000
Papel para machina em meias folhas formato officio, resma.....	10	9\$000	90\$000
Papel de linho formato officio, caixa com 250 folhas duplas, caixa.....	10	15\$000	150\$000
Papel para calculo 11x20 cts., block.....	60	\$800	48\$000
Papel quadriculado millimetrado, rol.....	20	2\$000	40\$000
Papel Cannon Strina em rolo de 1 1/2 por 10 metros, rolo.....	12	40\$000	480\$000
Papel ferro Prusiano Strina, rolo.....	30	22\$000	660\$000
Papel tela n. 1 de 30x40 metros, rolo.....	10	40\$000	400\$000
Pastas de marroquin de 40x60 etc., numero.....	1	—	50\$000
Percevejos de aço ou latão, caixa.....	20	2\$500	40\$000
Pennas Mallat n. 10, caixa.....	6	5\$000	30\$000
Pennas Mallat n. 12, caixa.....	10	5\$000	50\$000
Pennas Leonardt n. 510 EF, caixa.....	12	5\$500	66\$000
Pennas Ronde sortidas, caixa.....	2	2\$000	4\$000
Pennas Ronde, sortidas, dois bicos, caixa...	2	2\$500	5\$000
Raspadeiras para lapis, cabo de osso, numero.....	12	4\$500	54\$000
Tinta Nanquin para desenho, vidro, numero	24	1\$800	43\$200
Tinta Windsor & Newton, cores sortidas, bisnaga.....	48	2\$500	120\$000
Tinta violeta para carimbo, vidros de 50 grammas, vidro.....	10	1\$000	10\$000
Tinta azul-preta Stephens, litro.....	12	6\$000	72\$000
Tinta carmin Stephens em 1/8 de litro, vidro.....	24	1\$800	43\$200

Pela Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, o director, W. Ren.

Inspectoria Federal de Navegação

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO INICIADA PELO LLOYD BRASILEIRO NA RUA VISCONDE DE ITABORAHY, NESTA CIDADE, DE UM EDIFÍCIO DESTINADO À SEDE DE REPARTIÇÕES SUBORDINADAS AO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, QUE FUNCIONAM EM PREDIOS ALUGADOS

De ordem do Sr. inspector federal e nos termos da autorização constante do aviso n. 261, de 30 de abril, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, faço publico que no dia 20 de maio do corrente anno, ás 13 horas, na sede desta Inspectoria, á praça Quinze do Novembro n. 5, serão recebidas propostas para o acabamento da construção de um edificio destinado á sede de repartições do Ministerio da Viação e Obras Públicas, sob as seguintes condições:

I

Os trabalhos serão executados de inteiro accordo com o plano organizado por esta Inspectoria, onde se acham, á disposição dos Srs. concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de 402.000\$, (quatrocentos e dois contos de réis); não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo desta Inspectoria, com a qual o contractante deverá se entender directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução dessas obras.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando porém os planos approvados, as especificações e demais condições do contracto.

IV

A Inspectoria entregará ao contractante, livre e desembaraçada, a construção já iniciada, á rua Visconde de Itaborahy, esquina da travessa do Tinoco e que poderá ser examinada com sua prévia permissão.

V

As obras deverão ficar concluídas até 31 de dezembro do corrente anno.

VI

Fica reservado a esta Inspectoria o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo para o contractante, será este indemnizado da respectiva importancia, por mutuo accordo ou, na falta de accordo, por arbitramento.

VII

No contracto serão estabelecidas penas pelo não cumprimento das clausulas, sob forma de multa ou rescisão, e, bem assim, o modo de resolver as questões que se suscitarem entre esta Inspectoria e o contractante.

VIII

O serviço executado em cada mez será medido até o dia 15 do mez seguinte e pago provisoriamente pelos preços de unidade da proposta aceita.

IX

A concorrência versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço da construção. Para ser considerado idoneo, todo o concorrente terá que apresentar documentos,

provando ter executado obras semelhantes, salvo para profissionais diplomados, e juntar o recibo do imposto de industria e profissão, o alvará de licença do constructor e o certificado do deposito, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Inspectoria, da caução a que allude a clausula X, seguinte.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada do recibo do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 10.000\$, (dez contos de réis), que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo do contracto, no prazo de dez dias em que, pelo *Diário Oficial* lhe for notificada a aceitação da sua proposta.

XI

O deposito constante da clausula X será reforçado com o desconto de 10 % da importancia de cada uma das contas mensaes, até atingir 35.000\$700 (trinta e cinco contos de réis), que não vencerá juros, para a garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições. No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá a importancia da caução nessa época, em favor da União.

XII

As propostas, em duas vias, deverão limitar-se a indicar os preços de unidades, constantes da relação das respectivas quantidades de trabalho, que os proponentes encontrarão nesta Inspectoria, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora desse edital.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada, será fechada em sobre-carta lacrada, na qual o proponente escreverá:

Proposta de F..... (nome do proponente).

A essa sobre-carta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula X.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobre-carta, igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobre-cartas, retirando-se dellas os documentos comprobatorios de idoneidade e reunindo-se as sobre-cartas com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, serão estas encerradas em uma unica sobre-carta que, depois de lacrada e rubricada pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositada nesta Inspectoria.

Dentro de tres dias serão publicados os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, no *Diário Oficial*, annunciando-se o dia para a abertura e leitura das propostas, sendo nesse dia restituídas as demais concorrentes as suas propostas fechadas, como tinham sido entregues.

A Inspectoria Federal de Navegação, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamarem qualquer indemnização sobre qualquer titulo.

XIII

A preferencia será dada ao proponente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se

as quantidades e trabalho, que figuram na relação impressa de que trata a clausula XII, pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados; esta somma será o preço da construção para o effeito de comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que as quantidades de trabalho indicadas na relação impressa servirão apenas para a comparação das propostas, devendo opportunamente ser rectificadas sem alteração dos preços de unidade de accordo com as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações desta Inspectoria, nos termos das presentes condições.

XIV

Os pagamentos das contas relativas a essas obras serão feitas pelo credito de 402.000\$, aberto pelo decreto 14.090, de 8 de março de 1920, registrado pelo Tribunal do Contas em sessão de 20 do mesmo mez e anno.

Inspectoria Federal de Navegação, 1 de maio de 1920.—A. Melloiros, chefe da secção de expediente e contabilidade.

RELAÇÃO DAS QUANTIDADES DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO

Natureza dos serviços — Quantidades

1. Excavação para fundação com escoramento, 37^{m3}.
2. Fundação em alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia 1:5, 34^{m3}.
3. Alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia 1:3, 881^{m3}.
4. Muro frontal, 133^{m2}.
5. Columnas ócas de ferro fundido (D=024^m), 15.
Columnas ócas de ferro fundido (D=020^m), 15.
6. Cobertura do telhado com telha Ludolf sobre armação de madeira de lei, 924^{m2}.
7. Cobertura especial da cupola com telhas especies do S. Paulo e armação em cambotas de madeira de lei (desenvolvimento), 130^{m2}.
8. Revestimento das fachadas principaes com argamassa de cal e areia 1:3 incluindo estuque e ornamentações, 1.310^{m2}.
9. Idem, idem nas fachadas secundarias, 287^{m2}.
10. Revestimento da parte interior do attico com argamassa de cimento e areia 1:3, 102^{m2}.
11. Revestimento interno, liso para calçação, com argamassa de cal e areia 1:3, 6.044^{m2}.
12. Revestimento das paredes das latrinas com azulejo nacional até 2^m de alto, 174^{m2}.
13. Lastro de concreto para impermeabilização do solo, 216^{m3}.
14. Soalho em frisos de poroba com 0^m,10 de largura, pregados sobre cabros embutidos na camada de concreto, 338^{m2}.
15. Soalho em frisos de poroba com 0^m,10 de largura incluindo: vigamento metalleo, barrotamento especial de madeira de lei, entarugamento, tabairás etc., 1.000^{m2}.
16. Ladrilhamento do vestibulo com ladrilhos finos nacionaes, 412^{m2}.
17. Ladrilhamento das latrinas e almoxarifado com ladrilhos communs nacionaes, 780^{m2}.
18. Forração do tecto em madeira entaboiçada, com aba e cimalha, 1.000^{m2}.
19. Idem sob barrotamento especial no 2^o pavimento, 1.000^{m2}.
20. Rodapé de poroba nas salas assoalhadas, 900^m.

21. Rodapé de ladrilho, 310^m.
22. Portas principais, finas, de cabreuva com 0^m,05 de espessura, ferragens finas, incluídos postigos, bandeira de ferro, caixilhos e vidros, tres.
23. Idem, idem da fachada lateral, uma.
24. Portas janellas, almofadadas, completas, de cedro com 0^m,03 cm. de espessura, boa ferragem, bandeira de ferro e vidros (1^m,44x4^m,40), 18.
25. Idem, idem iguaes ás precodentes (1^m,4x3^m,60), 33.
26. Portas internas, almofadadas, 29.
27. Portão de ferro do corredor lateral, um.
28. Clara-boias contraes, incluída armação metálica, 76^m.
29. Armação de ferro para as janellas e respectivos vidros, 300^m.
30. Calhas de cobre com 0^m,15 de largura e conductores com 0^m,10 de diametro, 540.
31. Instalação de agua potavel, uma.
32. Serviço completo do oxgolo, um.
33. Instalação de luz electrica (sem aparelhos), uma.
34. Elevadores, dous.
35. Escada da fachada lateral em marmore, uma.
36. Escada interna em dous lances de ferro, uma.
37. Soleiras de marmore com 2^m,5 c/m de espessura, 8^m.
38. Peitoris das janellas em marmore artificial, 78^m.
39. Escadas de cantaria, duas.
40. Pintura a ocre com tres mãos sobre o revestimento externo e á colla sobre o revestimento interno, 8,800^m.
41. Pintura a oleo a tres mãos das esquadrias e ferragens, 3,500^m.
42. Pintura a oleo a tres mãos nas abas e cimbalhas dos forros, rodapés, conductores e calhas, 2,350^m.
43. Pintura a verniz de pincel nas portas de cabreuva, 70^m.
44. Afagamento dos soalhos, 1,360^m.
45. Lavatórios completos, novo.
46. Apparelhos sanitarios, completos, 20.
47. Divisões envernizadas e envidraçadas, duas.

ESPECIFICAÇÕES

Os elevadores devem ter capacidade para seis pessoas.

As columnas do primeiro pavimento terão 0^m,24 de diametro externo, 0^m,02 de espessura.

As columnas do segundo pavimento terão 0^m,2 de diametro externo, 0^m,018 de espessura.

As vigas sob o segundo pavimento teem 0^m,27 de alto, e são espessadas de metro em metro, nos pavimentos da bibliotheca e do archivo; no outro lado teem 0^m,26 de alto e mesmo espaçamento.

As vigas madres sobre as columnas teem 0^m,34 de alto, e as vigas do telhado 0^m,14.

As demais especificações constam da propria relação impressa de quantidade de obra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia do Abastecimento

Em cumprimento do disposto no art. 73 da lei 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir as firmas desta praça Arnaldo Braga & Comp., o seguinte material: Aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos na rua da Assembléa n. 91: meia resma de papel manilha, superior, 1^a vez, por 24\$ 4 carimbo, conforme o modelo, por 6\$;

1.000 intimações, conforme o modelo, por 35\$; 1.000 autos, conforme o modelo, por 95\$; 1.000 capas para autos, conforme o modelo, por 140\$; 1.000 memoranda, conforme o modelo, por 36\$; 1.000 memoranda, impressos, por 36\$; 5 talões impressos para recibos, por 40\$; 1 carimbo de datar, por 28\$; 1 carimbo, de datar por 25\$; 3 carimbos com caixa, conforme o modelo, por 42\$; 1 carimbo conforme o modelo, por 9\$; 1 carimbo para a thesouraria, com almofada, e tinta, por 15\$; 3 carimbos com caixa, por 36\$; 2 carimbos, conforme o modelo, por 8\$; 1.000 impressos, conforme o modelo, por 35\$; 1 carimbo, por 8\$; 2.000 cartões, conforme o modelo, por 40\$; 5 talões, conforme o modelo, por 75\$; 5 talões, conforme o modelo, por 35\$; 1.000 memoranda, por 45\$; 500 resoluções, conforme o modelo, por 80\$; 1 duzia de borracha n. 1.087, por 5\$900; 4 duzias de canetas americanas, por 7\$70; 3 fitas para machina, por 8\$900; 10 vidros de gomma arabica A. Maurin, por 23\$; 6 duzias de lapis de cores por 3\$900; 4 livros de 0,22x0,33, papel superior, por 20\$; 10 caixas de pennas Telephone, por 4\$900; 9 caixas de papel carbonado «Caribonum», por 8\$800; 3 resmas de papel almaso 7 kilos com 400 folhas, por 4\$5900; 5 resmas de papel almaso liso 5 kilos com 400 folhas, por 8\$2500; 3.000 impressos, papel superior, por 210\$; 4 duzias de lapis Faber n. 2, por 5\$600; 3 resmas de papel almaso liso, Royal Vellum, por 48\$; 2.000 cartas timbradas, papel superior, Gabinete do Superintendente, por 76\$; 1 pegadeira de papel com mola, por 3\$900; 5.000 communicações, por 200\$; 1 carimbo pequeno, por 2\$900; 1 caixa de alfinetes por 1\$700; 1 caixa de grampos por 1\$900 e aos Srs. A Placido Marques & Comp., estabelecidos na rua do Ouvidor n. 60: 12 vidros de tinta para carimbo de metal por 12\$; 100 folhas de papel 28 B, por 7\$; 12 talões para telegrammas por 6\$; 1 livro conforme o modelo, por 45\$; 1 machina de datar por 30\$; 3 livros conforme o modelo, por 36\$; 3 carimbos conforme o modelo, por 12\$; 100\$ pedidos, em talões, com o no do modelo, por 8\$; 2 carimbos conforme o modelo por 9\$; 1 carimbo com caixa, conforme o modelo, por 6\$500; 1 carimbo com almofada, conforme o modelo, por 5\$300; 1 carimbo conforme o modelo, por 3\$500; 1 livro conforme o modelo, por 6\$; 1 carimbo de datar, com caixa, por 35\$; 3 livros conforme o modelo, por 36\$; 1 alicate encadernador, por 8\$; 10 duzias de molas para alicate, por 39\$; 500 circulars, por 35\$ e 200 impressos por 8\$000.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1920.—Abel de Almeida, chefe da 3^a divisão.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir de diversas firmas desta praça, o seguinte:

A Jorge & Santos, estabelecido á rua de São Pedro n. 156, 10 (dez) litros de mistura para matar traças a 17\$500 (dezasete mil e quinhentos réis) cada um, 175\$ (cento e setenta e cinco mil réis).

A D. Norris, estabelecido á rua da Assembléa n. 47, 1 (um) de portador «Echo», por 16\$ (dezesseis mil réis).

A J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, 5.000 (cinco mil) etiquetas conforme o modelo, 18\$ (dezoito mil réis) cada milheiro, 90\$ (noventa mil réis); uma brochura de mapas, 8\$ (oito mil réis); (dez) caixas de papel marca extra Strong a

15\$ (quinze mil réis) cada uma, 150\$ (cento e cinquenta mil réis).

A Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 e 225 10.600 (dez mil e seiscentas) tiras de cartões para heliographos a 3\$700 (tres mil e setecentos réis) o cento, 292\$200 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos réis).

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1920.—O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 105, o seguinte:

1.000 exemplares de boletins meteorologicos, por 21\$ (vinte e quatro mil réis); 1.000 exemplares do boletim do tempo, por 160\$ (cento e sessenta mil réis); 500 envelopes para officio mo lolo n. 3, por 45\$ (quarenta e cinco mil réis); 500 envelopes para officio, modelo n. 4, 45\$ (quarenta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1920.—O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir a diversas firmas desta praça o seguinte:

A J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, 5 diagramas par evapographos Haulaillie, conforme o modelo n. 3, pela importancia de 95\$ (noventa e cinco mil réis).

A Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, 2.000 exemplares de boletins para jornaes, conforme o modelo numero 1, a 35\$ (inta e cinco mil réis o milheiro, 70\$ (setenta mil réis); 24 cartanetas de observações, conforme o modelo n. 2, a 6\$300 (seis mil e trintaos réis) cada uma 156\$ (cento e cinquenta e seis mil réis).

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1920.—O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no artigo 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Villa Boas & Comp. negociantes domiciliados á rua 7 de Setembro n. 223, duas duzias de lapis ns. 2 e 3 Eberhard Faber, ao preço de 1\$600 (mil e seiscentos réis) cada duzia, na importancia de 320\$ (trezentos e vinte mil réis); cinquenta linhas pennas de louca, ao preço de 4\$900 (mil e novecentos réis) cada uma, na importancia de 95\$ (noventa e cinco mil réis); cinquenta quartos de litro, de tinta carmin Stephens, ao preço de 2\$800 (dous mil e duzentos réis) cada quarto, na importancia de 110\$ (cento e dez mil réis); cinquenta litros de tinta Sardinha, ao preço de 3\$050 (tres mil e cinquenta réis) cada litro, na importancia de 152\$500 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos réis); dez duzias de borrachas Eberhard Faber, para lino, ao preço de 4\$800 (quatro mil e oitocentos réis) cada duzia, na im-

portancia de 48\$000 (quarenta e oito mil réis); vinte duzias de canetas Eagle Pencil n. 1 ao preço de 2\$100 (dous mil e quatrocentos réis) cada duzia, na importancia de 48\$000 (quarenta e oito mil réis); tres resmas de papel de embrulho, resma de 400 folhas, pesando 28 kilos, ao preço de 56\$000 (cincoenta e seis mil réis) cada resma, na importancia de 168\$000 (cento e sessenta e oito mil réis); vinte e cinco portas canetas de ferro, ao preço de 2\$000 (dous mil réis) cada um, na importancia de 50\$000 (cincoenta mil réis); vinte pesos grandes de vidro para papel ao preço de 3\$000 (tres mil réis) cada um, na importancia de 60\$000 (sessenta mil réis); e cincoenta caixas de colchetes Gem, ns. 1 e 2 ao preço de 900 (novecentos réis) cada caixa, na importancia de 45\$000 (quarenta e cinco mil réis), sendo a importancia total de de réis 1:096\$500 (um cento novecentos e seis mil e quinhentos réis).

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920.
O director, *Bulhões Carvalho*.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este instituto vae adquirir á Casa Pratt, situada á rua do Ouvidor n. 123, o seguinte material de expediente:

Uma mola principal e uma fita de aço para machina de escrever «Remington» modelo 10, pelo preço de 20\$000.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920. — O director, *Dr. Mario Saraiva*.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este instituto vae adquirir a Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, o seguinte:

100 envelopes timbrados de 0,26 X	
X 0,21.....	12\$000
290 envelopes timbrados de 0,34 X	
X 0,23.....	30\$000
500 impressos para analyses.....	25\$000
Total.....	67\$000

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1920. — O director, *Mario Saraiva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco do Brasil

TA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA A
29 DE ABRIL DE 1920

Aos vinte e nove dias do mez de abril de 1920, ás 13 horas, reunidos no salão do segundo andar do predio n. 17 da rua da Alfandega, 99 Srs. accionistas, representando 118.801 acções com 5.820 votos, assume a presidencia o Sr. Dr. José Joaquim Monteiro de Andrade, presidente interino do banco que, declarando haver numero legal para o funcionamento da assembléa, abre a sessão e convida para 1º e 2º secretarios os Srs. coronel Benedito Bueno e Ernesto Machado Guimarães, respectivamente, convite esse que foi acceito pela assembléa, passando os mesmos senhores a occupar seus respectivos lugares.

O Sr. presidente convida o Sr. 2º secretario a proceder a leitura da acta da ultima assembléa geral ordinaria e terminada esta, submete-a á discussão e, não havendo quem a respeito pedisse a palavra, foi posta a votos e unanimemente approvada.

Em seguida declara que, tendo sido a assembléa convocada para a leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal e approvação das contas relativas ao anno bancario de 1919, vae mandar proceder á leitura do referido relatório.

O Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco pede a palavra e propõe á assembléa que dispense essa leitura, visto ter sido o mesmo publicado pela imprensa e distribuido em avulso.

O Sr. presidente submete a votos a referida proposta, que é unanimemente approvada.

O Sr. presidente convida o Sr. barão de Oliveira Castro a ler o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

Sr. accionistas — O conselho fiscal cumprindo as disposições do art. 19, § 2º dos estatutos do banco, vem pronunciar-se sobre as operações realizadas durante o anno de 1919 e offerecer-vos o seu parecer.

O conselho examinou todas as verbas do activo e do passivo do banco, conferiu a Caixa e os titulos existentes em carteira, achou a escripturação em ordem, certos os balanços dos dous respectivos semestres, e tomou conhecimento de todos os actos da administração.

Os lucros brutos do banco durante o anno de 1919 foram de.....	22.712:882\$309
Confrontando esses lucros com o do anno de 1918 que foram de.....	18.780:164\$398
Temos uma differença a mais de.....	2.932:717\$911
O fundo de reserva foi augmentando de.....	1.478:830\$281
E está actualmente representado por 9.637 applicos da Divida Publica Nacional de 1:000\$, no valor de.....	8.861:798\$860
O fundo de previsão accrescido de mais.....	3.594:350\$000
ficou elevado a.....	8.426:817\$728

Existe tambem um fundo de bonificação a titulos em liquidação no importe de....., 1.963:827\$183.

As agencias transferiram á matriz o lucro liquido de 5.183:518\$598, ficando o fundo de reserva para liquidações em 3.478:936\$329.

O banco distribuiu dous dividendos assaz remuneradores á razão de 10% e passou o avultado saldo de 7.981:470\$034 para o primeiro semestre do corrente anno de 1920.

Os empréstimos feitos pelo banco e suas agencias no anno de 1919 sommarem réis.... 1.033.904:638\$583.

A eloquencia desses Algarismos prova de modo evidente que o Banco do Brasil vem auxiliando o commercio, a lavoura e as industrias do paiz.

As diversas reservas do banco em sua matriz e em suas agencias montam a 30.713:850\$131.

Eis, em synthese, Sr. accionistas a situação do Banco do Brasil que, como vêdes, é de franca prosperidade, pelo que o conselho fiscal vos propõe, com a mais viva satisfação, que sejam approvadas as contas e actos de sua administração, attinentes ao anno bancario findo em 31 de dezembro de 1919.

Sala das sessões do conselho fiscal do Banco do Brasil, 17 de abril de 1920. — *Barão de Oliveira Castro*. — *Francisco de Castro Rebello*. — *João Pedreira do Couto Ferraz*. — *Dr. Domingos Niobey*. — *Dr. Azarias de Andrade*.

Finda a leitura, o Sr. presidente declara em discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal.

O Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco pede a palavra e diz que o relatório da directoria, publicado no *Jornal do Commercio*, insere uma censura ao ex-chefe da Contabilidade, Sr. Alfredo Mesquita, e a varios empregados do banco, estranhando que o conselho fiscal não tenha feito nenhuma referencia a tal respeito no seu parecer, tanto mais quanto se trata de um funcionario, que vinha prejudicando o banco ha cerca de nove annos, conforme consta do alludido relatório. Faz essa interpeilação, não para saber a quanto monta o desfalque dado por esses funcionarios, mas para pedir, se possivel, caso não prejudique a acção da directoria, se dê publicidade aos nomes dos outros prevaricadores ou cúmplices, estranhando que o conselho fiscal tenha guardado silencio absoluto a esse respeito, no seu parecer.

O Sr. Conde de Frontin pede a palavra e declara que ao ouvir as considerações feitas pelo illustre accionista, é de opinião que, sendo a directoria depositaria da confiança dos accionistas, não se tornam necessarias mais explicações sobre o assumpto, já sendo bastante a referencia especial, feita áquella que já deve julgar-se punido por ter perdido o seu cargo e a sua força moral, entregando tambem todos os seus bens materiaes.

O Sr. presidente diz, então, que o banco já tomou todas as providencias necessarias para salvaguardar os seus interesses, no que concerne aos factos occorridos com funcionarios e lamenta estar no numero dos prevaricadores um velho funcionario, e inserindo no seu relatório tal occorrença, fez-o para mais uma vez provar o zelo da directoria no desempenho das suas funcções. Declara, outrossim, que o desfalque até agora apurado, monta a 131:000\$, dos quaes o banco já recebeu 80:000\$000. É possivel que haja alguma coisa mais, ainda não apurada. Relativamente aos outros prevaricadores, diz que, tendo o banco cerca de setecentos funcionarios, acontece occorrerem casos desses, mas a directoria sempre vigilante tem providenciado de fôrma a acatellar e defender os interesses deste instituto.

Quanto ás informações publicadas, declara ter havido incorrecções e exaggero, como ocorre sempre em noticias calcadas sobre meros boatos e conjecturas.

A proposito, cita o caso de um desfalque, que occorreu na agencia de Manaus e que foi noticiado como tendo ascendido á importancia de 300:000\$, quando telegramma do inspector do banco affirmara ter sido apenas de 30:000\$, dos quaes pouco tempo depois se se conseguiu apprehender 29:000\$, reduzindo-se assim pois á pequena quantia de 1:000\$ o prejuizo verificado.

Dadas estas explicações, o Sr. Dr. João Brasileiro declara-se com ellas satisfeito.

O Sr. presidente diz que continuam em discussão o relatório e o parecer do conselho fiscal, Não havendo quem mais a respeito pedisse a palavra, submete-os á votação, tendo sido ambos approvados, abstando-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

O Sr. conde de Frontin pede a palavra para apresentar uma proposta, que diz interressar a casa, e que tem por fim autorizar a directoria a elevar os vencimentos dos funcionarios do banco, os quaes ha mais de 10 annos não soffrem alteração, allegando que as condições de vida actuaes não são as mesmas do 10 annos atraz. Poderia apresentar para isso uma tatella, mas acha que a directoria melhor poderá levar-a a effecto, desde que saiba que a assembléa esteja de accordo com

isto, que se lhe afigura de inteira justiça, não só porque já foi adoptada semelhante medida nos diversos ramos da administração pública, como também em todos os estabelecimentos comerciais e outros bancos da nossa praça. Diz mais que os funcionários de categoria inferior têm vencimentos de 300\$ e 400\$, o que é insuficiente para a sua manutenção, dada a actual carestia da vida, tornando-se imprescindível o augmento de seus vencimentos ou estabelecer-se uma gratificação adicional, tendo, enfim, um augmento proporcional ao preciosa vida actualmente. Acha, porém, que tal augmento deve ficar a critério da directoria, motivo por que propõe que a assembléa autorize aquella a tomar as medidas adoptaveis para solucionar tão importante assumpto.

Em seguida pede a palavra o Sr. Dr. João Brasileiro e diz que não pretende analysar a proposta do Sr. Conde de Frontin, julgando-se para tanto incompetente. Acha, porém, que os funcionários do banco, não só devido à carestia da vida, mas também pela natureza dos serviços, devem ser augmentados em seus vencimentos, sobre tudo os que trabalham na thesauraria, que devem ter uma gratificação especial, para occorrer a pequenas differenças, a que estão sujeitos. Diz mais que, si a vida está cara para os Srs. directores, também o está para os funcionários, mas não podia a palavra para defender a causa dos funcionários, pois que já a defendera brillantemente o Sr. Conde de Frontin. Deseja apenas fazer um additamento.

Considerando o perigo que correm os funcionários que lidam com dinheiro, é natural que se lhes faça essa concessão.

Não tem certeza, mas pensa que isto se faz em todos os estabelecimentos bancarios, onde se abonam aos funcionários determinadas quantias para pequenas faltas que se podem verificar.

Por isso propõe á assembléa que autorize a directoria a abonar, a seu juizo, uma determinada quantia aos funcionários da thesauraria, para compensar tais faltas.

Pede a palavra o Sr. Didimo Agapito da Veiga, representante da Fazenda Nacional, e declara que o governo se associa com o maior prazer á proposta, que acaba de ser feita pelo Sr. Conde de Frontin, no sentido de serem elevados os vencimentos dos funcionários do banco, pois que, como muito bem demonstrou S. Ex., as condições da vida actual impõem esse augmento a funcionarios mal remunerados.

Desde que a directoria do banco é o órgão da confiança dos Srs. accionistas, a ella, que conhece a responsabilidade e as necessidades dos seus serventurios, é que cabe estipular o augmento, na proporção que julgar necessaria.

Assim, pois, em nome do governo, vota pela proposta do Sr. Conde de Frontin, restringindo-se sómente a isso.

O Sr. presidente diz que os estatutos do banco dão ao presidente, de accordo com a directoria, o direito de fixar os vencimentos dos funcionarios. Póde informar que era pensamento da directoria cuidar desse assumpto, mas que não obstante isso, a assembléa poderia indicar o quantum do augmento.

Nestas condições pergunta se algum accionista quer usar da palavra, antes de submeter o assumpto á votação.

Ningum pedindo a palavra, é posta em votação a indicação do Sr. Conde de Frontin, no sentido de serem melhorados os vencimentos dos funcionarios do banco e o additamento do Sr. Dr. João Brasileiro Franco, para se abonar pequenas quantias aos funcionarios da caixa, sendo ambas approvadas.

Em seguida o Sr. Barão de Oliveira Castro lê uma proposta, que tem por fim o estudo de reforma dos estatutos do banco e na qual é indicaria a commissão a ser constituida.

É do teor seguinte a referida proposta:

« Considerando o desenvolvimento economico, financeiro e commercial do paiz;

Considerando as condições de prosperidade e solidez do Banco do Brasil;

Considerando que, em consequencia, se faz necessario simplificar o seu mecanismo e funcionamento, bom como ampliar o seu campo de accção;

Propohe a nomeação de uma commissão para elaborar o projecto de revisao dos estatutos do mesmo banco, tendo em vista o seguinte:

Primeiro:

a) modificar a sua direcção, não só no seu aparelhamento administrativo, como nos seus processos, afim de tornal-os mais expeditos e efficientes;

b) subordinar as operações a requisitos accentuadamente commerciaes, conforme as condições das praças, sem prejuizo de garantias effectivas;

c) augmentar o numero de succursaes e agencias, alargada a sua autonomia, sem quebra dos vinculos de dependencias da matriz.

Segundo:

Apparelhal-o para exercer a função emissora, que por lei já lhe fôra outorgada, a saber:

a) emitir sobre base metallica, na razão de um para tres (1 para 3); e emitir a parte restante sobre effeitos commerciaes, em desconto bancario, na razão de dois para um (2 para 1); ou emitir, se possível, em melhores condições de conversibilidade, segurança e elasticidade;

b) resgatar improrogavelmente, na data dos pagamentos dos titulos, o papel-moeda emitido sobre esse lastro;

c) subdividir, se conveniente, a carteira emissora em duas secções: a de emissão sobre base metallica e a de emissão sobre effeitos commerciaes, reguladas as funções de ambas com as mais solidas garantias;

d) estabelecer o Conselho Fiscalizador da emissão com autoridade para exercer continua inspecção e intervir, a qualquer momento, no serviço das respectivas secções, exame de titulos, conhecimento de operações, verificação das caixas, appondo o seu veto, que terá effeito suspensivo e, fundamentado, será submettido á directoria do banco.

Terceiro:

Entrar em accordo com o Governo para resgatar o papel-moeda em circulação, ou assumir a responsabilidade do mesmo, mediante a constituição de um fundo de garantia e valorização sobre base metallica e titulos — ouro da divida externa federal.

Quarto:

a) elevar o capital, se necessario, integralizando-o gradual e opportunamente, em especie (ouro ou, a critério do Governo, titulos da divida externa federal).

b) fazer a integralização entre os actuaes accionistas e bancos nacionaes, podendo o Governo tomar a parte correspondente ao quinhão que presentemente possui.

Indico que a commissão seja constituida pelos seguintes Srs.:

João Ribeiro, Banco Mercantil.

O presidente do Banco do Brasil.

Daniel de Mendonça, Banco da Provincia.

Paula Ramos, presidente do Credito Popular.

Numa de Oliveira, Banco Commercio e Industria.

Afonso Celso, professor de Economia.

Didimo da Veiga, professor de Finanças.

O Sr. presidente diz que o Sr. barão de Oliveira Castro acaba de ler uma proposta, autorizando a reforma dos estatutos do Banco do Brasil, não só no sentido de dar maior desenvolvimento aos seus negocios, collocando

o banco no ponto de vista propriamente commercial, mas também tratando da questão da emissão bancaria, fazendo para isso a indicação de uma commissão.

O Sr. conde de Frontin pede a palavra e declara que a proposta, que acaba de ser apresentada pelo illustre relator do parecer do conselho fiscal, já foi objecto de discussão no tempo da administração do eminente Sr. Dr. Homero Baptista, e é asumpo que recebeu o apoio dos Srs. accionistas, especialmente na parte relativa á necessidade de se tornar o banco emissor. Deseja, porém, fazer simplesmente um reparo, é que o Congresso já autorizou que se faça a emissão na base de 1 para 5. Por outro lado, a emissão sobre effeitos commerciaes desde que se a feita com o devido cuidado, também não deve ser restricta a de 2 por 1. Isto, entretanto, póde ser determinado quando a commissão apresentar o seu trabalho.

O Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga Filho, representante do Governo, pede a palavra e diz que a proposta que acaba de ser apresentada vem traduzir uma grande aspiração deste estabelecimento, já aqui muitas vezes manifestada.

Lembra-se de que, na ultima vez que aqui esteve, um Sr. accionista propoz que fosse designada uma commissão para se entender com o Sr. ministro sobre o assumpto. Embora concordasse com a idéa, sem allôr ter recebido instrucções do Governo, impugnou-a porque, desde que o banco tem uma directoria, órgão de sua confiança immediata, a esta cabe entender-se com o Governo sobre o assumpto e a designação de uma commissão podia importar uma diminuição na confiança da directoria, pois, além de seus dignos membros, era presidente desta casa o Sr. Dr. Homero Baptista, que sabem todos como desempenhou este cargo, não só pelo que fez aqui como pelo que está fazendo agora. Hoje ella é apresentada sob novos moldes, isto é, uma combinação perfeita entre a directoria do banco e os Srs. accionistas. Os estatutos do banco, no art. 47, dizem qualquer coisa sobre a emissão. Por consequente, dadas as necessidades e as operações do commercio do Brasil, na sua grande expansão economica e commercial, vem essa medida satisfazer ás necessidades do momento.

Em relação as observações que acabam de ser feitas pelo illustre Sr. conde de Frontin, sente discordar. Como está a proposta, fica restringido o poder da emissão. Isto não impede, porém, que a commissão, que foi designada para formular a reforma dos estatutos, possa apresentar razões tacs que a assembléa que tiver de resolver sobre a proposta a reforme nesta parte.

Por isso entendo que a proposta deve ser approvada como foi apresentada pelo Sr. barão de Oliveira Castro.

O Sr. conde de Frontin pede a palavra e declara que, dadas as explicações que precedem, elle, que já daria o seu voto com o maior applauso, retira as observações feitas, por julgal-as agora desnecessarias.

O Sr. João Brasileiro de Toledo Franco pede a palavra e propõe que a commissão não só trate deste assumpto, mas também proponha uma reforma geral de estatutos.

O Sr. Dr. Didimo Agapito da Veiga, representante do Governo, declara que, na forma das sociedades anonymas, as assembléas só podem deliberar sobre o fim para que foram convocadas. Por isso acha que, para se tratar de uma reforma geral dos estatutos, deverá ser convocada uma assembléa, depois de previamente assentadas as bases da reforma, sem o que julga desnecessaria a discussão da mesma.

O Sr. presidente declara em discussão a proposta do Sr. Barão de Oliveira Castro, que submettida a votos foi unânimemente approvada.

Quando a proposta do Dr. Toledo, foi pela assembleia considerada prejudicada pela votação anterior.

O Sr. D. Toledo diz não concordar com a maneira por que foi submettida à votação a sua proposta, pedindo que seja da mesma forma por que se procedeu com a outra.

O Sr. presidente accede à solicitação, sendo confirmada a rejeição da proposta do referido accionista.

Em seguida o Sr. presidente submete à assembleia uma proposta, apresentada pelo accionista Sr. Victor Luiz Monteiro, em que é solicitada uma pensão de 300\$ para a viúva e filhos menores de um ex-funcionario do Banco.

O Sr. Conde de Frontin, manifestando-se a respeito, é de opinião que a assembleia deve autorizar a directoria a estudar o assumpto e deliberar a respeito, o que foi approved unanimemente.

O Sr. presidente declara que vai passar à segunda parte dos trabalhos da assembleia, que tem por fim a eleição de um director para servir no triennio e dos membros do conselho fiscal e de seus suplentes, e convida para secretadores os accionistas Srs. Victor Luiz Monteiro e Waldemar Ramiz Wright.

Procedida a eleição para director, são recolhidas 27 cédulas, dando o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho.....	6.522

Procedida a eleição dos membros do conselho fiscal, são recolhidas 28 cédulas, dando o seguinte resultado.

	Votos
Barão de Oliveira Castro.....	6.539
Dr. Azarias de Andrade.....	6.539
Dr. João Pedreira do Couto Ferraz.....	6.539
Desembargador Francisco de Castro Rebello.....	6.519
Dr. Raymundo Gabriel Vianna.....	6.458
Dr. João Brasileiro da Toledo Franco.....	50
Dr. Domingos Alberto Nibbey.....	10
Maguel Francisco de Brito.....	9
Houve uma cédula em branco de.....	22

Procedida a eleição para suplentes do conselho fiscal, são recolhidas 28 cédulas, que deram o seguinte resultado:

	Votos
Dr. José Maria Leitão da Cunha.....	6.539
Raúl Ramos Villar.....	6.539
Dr. Jorge de Toledo Dodsworth.....	6.539
Dr. Domingos Alberto Nibbey.....	6.539
Dr. Americo Duarte de Viveiros.....	6.539

O Sr. presidente declara reeleitos director, o Sr. Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho; membros do conselho fiscal, os Srs. Barão de Oliveira Castro, Dr. Azarias de Andrade, Dr. João Pedreira do Couto Ferraz, desembargador Francisco de Castro Rebello e Dr. Raymundo Gabriel Vianna; suplentes do conselho fiscal, os Srs. Dr. José Maria Leitão da Cunha, Raúl Ramos Villar, Dr. Jorge de Toledo Dodsworth, Dr. Domingos Alberto Nibbey e Dr. Americo Duarte de Viveiros (eleitos).

O accionista Sr. Victor Luiz Monteiro propõe um voto de lamento à mesa pelo modo por que foram conduzidos os trabalhos, o que obtém unanime approvação.

O Sr. presidente, por ultimo, agradece aos Srs. secretarios e seu comparecimento à assembleia. Encerra a sessão, que termina às 12 horas. Ecu, benedito Antonio Bueno, 1º secretario, subscrovo e assigno com os demais membros da mesa.—José J. de Aguiar Bonfante de Andrade, presidente-interino.—Benedicto A. Bueno, 1º secretario.—Francisco Machado Guimarães, 2º secretario.

Companhia Brasileira Carboneto de Cálcio

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1920

No dia 27 de abril de 1920, ás 14 horas, de accordo com os annuncios de convocação da assembleia geral ordinaria, publicados no *Diário Official* de 9 e 11 de abril e no *Jornal do Commercio* de 8, 10 e 12 do mesmo mez, reuniram-se no escriptorio da Companhia Brasileira de Carboneto de Cálcio, á rua Primeiro de Março n. 35, 47 accionistas, representando 7.351 acções, ou seja, mais de dous terços do capital social.

O Sr. Francisco Canella, presidente da companhia, verificando que se achava presente numero legal de accionistas, declara aberta a sessão e pede aos presentes que indiquem um dentre os seus membros, para presidir os trabalhos. O Sr. Alfredo E. dos Santos, pedindo a palavra, indica para esse fim o Sr. Carlo Pareto, que é unanimemente accedido. Assumindo a presidencia o Sr. Carlo Pareto agradece a distincção e convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. José Alberto Fernandes e Alfredo E. dos Santos, os quaes aceitam e tomam logar na mesa.

O Sr. presidente manda então ler a acta da ultima assembleia. Dispensada essa leitura, a pedido do Sr. José Ribeiro Fernandes Coelho, por ter sido publicada, o Sr. presidente manda ler o edital de convocação desta assembleia, que é concebido nestes termos: «São convidadas os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, sobrado, a fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 31 de dezembro de 1919 e proceder á eleição dos membros do conselho fiscal. Fica suspensa a transferencia de acções até á realização da assembleia. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — A directoria.

Em seguida o Sr. presidente pede ao 1º secretario que sejam lidos o relatório, o balanço e contas da administração, relativos ao anno que findou em 31 de dezembro de 1919. Dispensada a leitura destes documentos, a pedido do accionista Sr. Antonio Luiz dos Santos, por terem sido publicados no *Diário Official* de 13 de janeiro do corrente anno, submete esse pedido á approvação da assembleia a qual o approva unanimemente. O Sr. presidente manda ler, então, as conclusões do parecer do conselho fiscal, submettendo-as em seguida, á discussão. Não havendo quem sobre as mesmas pedisse a palavra, encerra a discussão, e põe a votos o parecer, o qual é, em seguida, approved por todos os Srs. accionistas. Terminada a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente determina que se proceda á chamada para a eleição do conselho fiscal. Recolhidas 14 cédulas, a sua apuração deu o seguinte resultado: Para o conselho fiscal: Dr. Domingos de Souza Leite, com 1.487 votos; Antonio Luiz dos Santos, com 1.393 votos e José Alberto Fernandes, com 1.447 votos. Para suplentes, os Srs. Dr. João Ribeiro Fernandes Coelho, com 1.462 votos, Dr. Custodio Fernandes, com 1.464 votos, e Sigismundo Koblér, com 1.460 votos, havendo outros com menor numero de votos.

Em vista disto, o Sr. presidente proclama eleitos e empossados membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Domingos de Souza Leite, Antonio Luiz dos Santos e José Alberto Fernandes, e suplentes os Srs. Dr. João Ribeiro Fernandes Coelho, Dr. Custodio Fernandes e Sigismundo Koblér.

Não havendo mais do que se tratar, o Sr. presidente concede a palavra a quem della queira usar em beneficio dos interesses so-

ciais. O Sr. Francisco Canella, presidente da companhia, pede então á assembleia que seja consignado em acta um voto de louvor ao Sr. Dr. Raphael Molini, director tecnico da companhia, pelo zelo, actividade e competencia com que sempre dirigiu os serviços a seu cargo, o que foi unanimemente approved.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente da assembleia encerra a sessão solicitando aos Srs. accionistas uma pequena demora, para dar tempo de ser concluida a redacção da acta.

Feito isto, manda que a mesma seja lida e submettida á discussão. Não havendo quem pedisse a palavra, a põe em votação, sendo em seguida approved e por todos os presentes assignada.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1920.—Carlo Pareto presidente da assembleia.—José Alberto Fernandes, 1º secretario.—Alfredo E. dos Santos, 2º secretario e demais accionistas presentes.

Empresa Industrial Serra do Mar

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA AOS 12 DE ABRIL DE 1920

Aos 12 de abril de 1920, ás 12 horas, no escriptorio da empresa á rua do Rosario n. 107, 1º andar, de accordo com a convocação publicada no *Jornal do Commercio* e *Diário Official*, compareceram os accionistas que constam do livro de presença, em numero legal, e foi aberta a sessão pelo Sr. presidente da empresa que propoz para presidente o accionista Sr. Cesar Palhares. Aceita unanimemente pela assembleia essa indicação, assume o Sr. Cesar Palhares a presidencia e convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. Heitor Lyra da Silva e Manoel dos Santos Rocha, ao que annue a assembleia, ficando definitivamente installados os trabalhos.

Pelo Sr. 1º secretario são lidos os relatorios e balanços publicados no *Diário Official* de 11 do corrente, e em seguida o Dr. Rodoval de Freitas procede á leitura do parecer do conselho fiscal nos seguintes termos:

«Parecer do conselho fiscal—Srs. accionistas: O conselho fiscal da Empresa Industrial Serra do Mar, tendo examinado a escripturação, contas e balanços relativos ao anno de 1919, verificou a sua exactidão e propõe sejam approved as mesmas contas e balanços. Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — Heitor Lyra da Silva.—Rodoval Soares de Freitas.—Francisco Marques de Faria.»

Sobre o relatório e completando as informações nelle ministradas, mostrou o presidente da empresa quaes as difficuldades que tem tido a empresa para desenvolver os seus serviços fabris, devido á falta de capital de movimento, o que tinha levado a directoria a estudar uma proposta de arrendamento apresentada por capitalista idoneo e que será submettida aos Srs. accionistas na assembleia extraordinaria, convocada para hoje mesmo e cuja acceptação, com o apoio dos Srs. debenturistas de 1º e 2º hypothecas, permitirá regularizar a situação financeira da empresa e dentro de algum tempo permitirá remuneração do capital dos accionistas.

Postos em discussão o relatório e parecer do conselho fiscal, e em seguida em votação, são approved por unanimidade, tendo se absteido de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

O presidente da assembleia faz proceder em seguida á eleição da directoria e conselho fiscal e suplentes, verificando-se da apuração

dos votos recolhidos que foram eleitos: Director-presidente, Dr. Luiz Catanhede de Carvalho Almolda; director-gerente, Manoel dos Santos Rocha. Conselho fiscal: Drs. Rodoval Soares de Freitas, Heitor Lyra da Silva e Fabio Aarão Reis. Supplentes: Drs. Gustavo Lyra da Silva, José Maria Coelho e Arthur Henock dos Reis. O accionista Francisco Costa propõe o é accoita pela assembléa que fique a mesa autorizada a assignar a acta da presente assembléa.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a assembléa, mandando lavrar a presente acta que vai assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920.—
Cesar Palhares. — Heitor Lyra da Silva. —
Manoel dos Santos Rocha.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 12 DE ABRIL DE 1920

Aos 12 de abril de 1920, ás 13 horas, no escriptorio da empresa, á rua do Rosario, n. 107, 1º andar, de accordo com os annuncios publicados no *Jornal do Commercio* e *Diário Official*, compareceram os accionistas que assignam o livro de presença, em numero legal, e foi aberta a sessão pelo presidente da empresa que indicou o Sr. Cesar Palhares para presidir a assembléa geral extraordinaria que se ia realizar. Aceita pela assembléa a indicação feita, assumiu o Sr. Cesar Palhares a presidencia e convidou os accionistas presentes Drs. Heitor Lyra da Silva e Fabio Aarão Reis para os logares de 1º e 2º secretarios.

Pelo Sr. presidente da assembléa é dada a palavra ao presidente da empresa que communica á assembléa as diversas propostas que teve a directoria para o arrendamento de sua fabrica de phosphoros e as razões que levaram a directoria, ouvido o conselho fiscal, e os debenturistas e maiores accionistas a aceitar a proposta do Sr. coronel Francisco de Paula e Silva Junior com fiança dos Srs. Carlos Pareto & Comp., por ser a que melhores vantagens e mais garantias apresentava. Em seguida lê o presidente da empresa a minuta do contracto combinado com o mesmo proponente e para essa minuta pede o exame e as observações dos Srs. accionistas. Discutido o assumpto por diversos Srs. accionistas, encerra o presidente da assembléa a discussão pon-lo a votos a aprovação do contracto ajustado. Approvado unanimemente o contracto, lança o presidente da assembléa no original apresentado a declaração de, ter sido elle approvado pela assembléa geral extraordinaria e ficar autorizado o presidente da empresa a assignar o com o arrendatario nos termos da minuta apresentada em original. Em seguida, e ouvida a exposição da directoria, delibera unanimemente a assembléa autorizar os directores a tomar as providencias necessarias para a regularização da vida financeira da empresa, levando a effecto a combinação projectada e em via de execução, para a liquidação no corrente anno, dos juros em atraso dos debentures e das contas correntes da empresa com os titulos existentes em carteira no activo da empresa e as contribuições do arrendamento.

O Sr. accionista Francisco Marques de Faria propõe que fique a mesa autorizada a assignar a presente acta.

Submettida a votos esta proposta, é approvada, e, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a assembléa mandando lavrar a presente acta que vai assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920.—Cesar Palhares. — Heitor Lyra da Silva. — Manoel dos Santos Rocha.

Compagnie Commerciale et Industrielle du Brésil

CERTIFICADO

Junta Commercial da Capital Federal — N. 5.334.—Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 10 de maio de 1920, archivou-se nesta Repartição, sob o n. 5.334, os seguintes documentos referentes á Compagnie Commerciale et Industrielle du Brésil, a saber:

Publica-fôrma da carta de autorização do Governo para funcionar no Brasil, um exemplar do *Diário Official*, de 8 do corrente, que publicou o decreto n. 14.158 de 5 do corrente referente áquella autorização, seguido dos estatutos e documentos correlativos, publica-fôrma do recibo de dez por cento do capital, feito no Banco do Brasil, guia com o pagamento do sello respectivo, feito na recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino do Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920.—João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de 50\$).—Visto. Junta Commercial, em 10 de maio de 1920.—Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

Banco Nacional Ultramarino

Séde em Lisboa—Fundado em 1864

Banco Emissor e Caixa do Estado nas Colonias Portuguezas

Filiaes em Londres e Paris

Capital social.....	Esc.	48.000:000\$00
Capital realizado.....	"	24.000:000\$00
Fundos de reserva.....	"	24.000:000\$00

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE ABRIL DE 1920

Activo

Em moeda corrente:	11.436:949\$476
Caixa:	
Em diversos bancos.....	139:653\$896
Correspondentes no exterior	4.945:785\$150
Correspondentes no interior	799:907\$621
Contas diversas.....	89.682:640\$188
Empréstimos e c/c com caução.....	37.447:703\$530
Letras descontadas.....	6.377:334\$240
Letras a receber.....	24.912:350\$958
Matriz e filiaes.....	18.578:023\$027
Valores depositados e em caução.....	68.025:718\$893
	262.317:066\$285

Passivo

Capital.....	3.000:000\$000
Correspondentes no exterior	5.594:293\$295
Correspondentes no interior	213:812\$012
Credores por valores depositados e em caução.....	68.026:718\$899
Contas diversas.....	95.901:453\$467
Contas correntes á ordem, com o sem juros.....	27.924:985\$953
Depositos a prazo, com aviso prévio e letras a premio..	28.928:013\$539
Letras a pagar.....	201:664\$198
Matriz e filiaes.....	32.523:119\$870
	262.317:066\$285

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1920.—O contador, H. Moarato.—O sub-gerente, L. Marinho Alves.

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Ueberschische Bank)

BALANCETE DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO EM 30 DE ABRIL DE 1920

Activo

Caixa.....	4.163:711\$716
Empréstimos, contas correntes e outras.....	4.156:768\$155
Letras descontadas.....	1.544:678\$700
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	15.616:796\$130
Valores em caução.....	542:036\$330
Valores em deposito.....	1.766:928\$864
Letras a cobrar.....	2.707:210\$529
Diversas contas.....	5.487:291\$637
	36.015:315\$935

Passivo

Capital declarado.....	3.675:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	2.723:608\$604
Depositos a prazo em mil réis.	2.882:370\$800
Caixa matriz, filiaes, correspondentes e credores pagaveis no exterior.....	16.029:370\$399
Endossantes de cobrança...	2.707:110\$529
Depositantes de valores....	2.398:965\$194
Diversas contas.....	5.688:990\$423
	36.105:315\$985

S. E. & O.—Banco Allemão Transatlantico.
—W. Engelhard.—H. Sthamer.—Eugen Eyting, contador.

SOCIEDADES CIVIS

Fraternidade Auxiliadora dos Officiaes Reformados e Effectivos da Brigada Policial e Corpo de Bombeiros do Districto Federal

Extracto dos estatutos

A Fraternidade Auxiliadora dos Officiaes Reformados e Effectivos da Brigada Policial e Corpo de Bombeiros do Districto Federal, com séde nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e accordo com o Código Civil em vigor.

A associação tem por fim auxiliar moral e pecuniariamente as pessoas de seus associados sempre que seja por estes solicitado, de accordo com o que lhes dá direito o capitulo IV dos estatutos.

A associação é administrada por tres corpos directores: uma directoria composta do presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, bibliothecario e procurador, um conselho fiscal de doze membros e um conselho de justiça de nove. É representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente da directoria.

Os estatutos da Fraternidade poderão ser reformados ou alterados pela assembléa geral. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Quando a associação não puder mais funcionar e for em assembléa geral por maioria de dous terços de seus socios quites, resolvida a sua dissolução, os seus valores e bens serão divididos entre os mesmos associados.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920.

Caixa de Pecúlios Fraternidade Carioca**Extracto dos estatutos**

A caixa de Pecúlios Fraternidade Carioca, fundada sobre os auspícios dos senhores da «Fraternidade Auxiliadora dos Officiaes Reformados e Effectivos da Brigada Policial e Corpo de Bombeiros do Districto Federal» terá sua sede nesta Capital e se regerá pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. A Caixa tem por fim beneficiar seus associados, quando o quadro social atingir a 50 associados quites, depois de seis mezes de suas respectivas matriculas e houver em cofre a quantia de 600\$ a 1.000\$. Esse beneficio constará de 100\$ pagos integralmente e mais 100\$ em cada conto de réis ou fracção desta quantia que exceder o maximo do quantum acima estipulado. O pagamento será feito, por fallecimento do associado, á familia do mesmo ou a quem elle em vida houver designado. Essa beneficencia nao se poderá elevar a mais de 5:000\$00.

A Caixa será administrada por 14 associados eleitos biennialmente, a saber: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores e seis vogaes. E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente.

Os estatutos da Caixa poderão ser reformados, quando as necessidades o exigirem.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Quando por qualquer motivo a Caixa não possa continuar a cumprir seus dispositivos, a «Fraternidade», sua patrona, poderá assumir a sua direcção e manterá em toda a sua plenitude o que diz respeito ás suas bases fundametaes, cujo acto só as duas assembleas em conjunto e convocadas para esse fim o poderão fazer, pertencam ou não todos os socios á Caixa de Pecúlios. Em caso contrario a assemblea da Caixa resolverá como for mais conveniente, bem como deliberará sobre o destino a dar ao patrimonio social.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920.

ANNUNCIOS**BOBINAS**

Papel branco, aspero, para impressão do «Diário Official», em bobinas de 66 cm. de largura, com 54 grammas por metro quadrado, com 5.000 a 6.000 metros de comprimento.

A directoria da Imprensa Nacional pede preços para o artigo, posto no almoxarifado, para a compra de 500 bobinas e entrega immediata, recebendo propostas até o dia 14 do corrente, ás 14 horas.

Rio, 8 de maio de 1920.

Empresa Commercio e Industria**6º DIVIDENDO**

Convidam-se aos Srs. accionistas a virem receber de 14 do corrente em diante no escriptorio desta empresa, sito á rua do Ouvidor n. 121, o 6º dividendo á razão de 560\$ por acção, referente ao balanço encerrado em 31 de março proximo passado e sujeito ao imposto da lei.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1920. — A directoria.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**Fallencia de Antonio de Souza Carneiro**

O syndico na fallencia de Antonio de Souza Carneiro, estabelecido á rua Treze de Maio n. 13 com commercio de arreios, equipamentos e fornecimentos á repartições publicas previne a todos os credores do fallido e demais interessados que se acha á disposição dos mesmos, para toda e qualquer informação á rua Primeiro de Março n. 7, sobrado, das 3 ás 5 horas da tarde. — O syndico, Miguel Pereira.

FALLENCIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE ELECTRICIDADE**Aviso aos interessados na apresentação de propostas para aquisição do activo**

Os abaixo assignados, liquidatarios da massa fallida da Companhia Industrial de Electricidade, fazem publico que até o dia 17 de maio proximo futuro, ás 15 horas, receberão no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 46, 2º andar, propostas para a aquisição dos bens pertencentes á massa da referida companhia, satisfecitas as condições seguintes:

I

Os proponentes no acto da apresentação das propostas farão um deposito prévio da quantia de 50:000\$ (cincoenta contos de réis), em moeda corrente, para segurança da venda.

II

As propostas devem ser apresentadas em cartas lacradas com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido, e serão abertas no dia 18 de maio proximo futuro, ás 16 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 46, 2º andar, perante os interessados presentes.

III

As propostas conterão, por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas, o preço que o proponente offerecer para a aquisição da totalidade do acervo da companhia.

IV

O pagamento do preço da compra será feito á vista no acto da escriptura. Se o proponente acceito recusar-se a assignar a escriptura, serão os bens levados a leilão ou vendidos mediante o chamamento de novas propostas, por sua conta e risco, e ficará obrigado a pagar ou a completar o preço por que os comprou, perdendo, em beneficio da massa, o deposito a que se refere a condição 1ª deste aviso.

V

Fica salvo á massa o direito de rejeitar todas as propostas se não apresentarem conveniencia.

Quaesquer informações serão prestadas no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 46, 2º andar.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — Os liquidatarios, por procuração de Bromberg Hacker & Comp., Richard Reberdu.

Banco Constructor do Brasil**Nova sociedade anonyma**

São convidados os Srs. accionistas da nova sociedade anonyma Banco Constructor do Brasil, a virem receber no escriptorio da sede social, á rua da Assembleia n. 4º, sobrado, do dia 15 do corrente em diante, das 12 ás 15 horas, o dividendo de 3 % ou 3\$ por acção, relativo ao 2º semestre do anno de 1919.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920. — A directoria.

Companhia Industrial Sul Mineira**RESGATE DE DEBENTURES**

A Companhia Industrial Sul Mineira, com sede em Itajubá, Estado de Minas Geraes, declara, para os effectos legais, que foram resgatadas por compra ao par, as seguintes obrigações ao portador (debentures), de seu empréstimo de 1.200:000\$: em 6 de fevereiro do corrente anno as de ns. 2.751 a 2.775, 2.776 a 2.780, 3.351 a 3.400, 3.401 a 3.450, 3.551 a 3.600, 3.901 a 4.000; em 23 do mesmo mez e anno as de ns. 2.786 a 2.790; em 8 do corrente mez as de ns. 5.501 a 6.000, 2.826 a 2.900, 436 a 450, 3.311 a 3.320, 3.301 a 3.310, 2.991 a 3.000, 3.321 a 3.330, 3.331 a 3.340, 3.341 a 3.350, 2.791 a 2.795, 2.796 a 2.800, 2.781 a 2.785, 4.501 a 4.950, 4.951 a 5.000, no total de 4.400 titulos no valor de 290.000\$ (duzentos e noventa contos de réis, ficando com o resgate acima, por antecipação, o seu empréstimo reduzido a 300:000\$000.

Itajubá, 8 de maio de 1920. — A directoria.

Companhia de Tecidos e Fiação Mageense**JUROS DE DEBENTURES**

No escriptorio desta Companhia, á rua da Candelaria n. 95, pagar-se-hão do dia 14 ao dia 19 do corrente, das 13 ás 15 horas, e depois desse dia ás quartas feiras, ás mesmas horas, os juros vencidos em 30 de abril proximo passado, á razão de 7\$000 por debenture.

Rio de Janeiro, 7 do maio de 1920. — A directoria.

Companhia Fiação e Tecelagem Alegria

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Fiação e Tecelagem Alegria a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no proximo dia 11 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Ourives n. 95, para eleição de um director e outros interesses da companhia.

Aª praça

A sociedade mercantil em nome colectivo e em commandita Augusto Vaz & Comp. communica á praça, que, em consequencia da morte do socio solidario José Ribeiro Vaz, e da retirada voluntaria do socio solidario Sr. Luiz Antonio de Mendonça, foi distractada a referida sociedade, segundo distracto archivado sob o n. 81.690, sendo constituída nova sociedade sob a mesma firma, para explorar o mesmo genero de commercio, com sede á rua da Alfandega n. 53, composta dos socios solidarios Srs. Alfredo Augusto Vaz Ferreira, Jello Alves Moreira, José Pinto de Carvalho Osorio e da socia commanditaria D. Elisa Ferreira Vaz, de accordo com o contracto archivado sob o n. 81.691, em 15 de abril de 1920, ficando a sociedade sucessora, como cessionaria do activo da firma distractada, responsavel pelo seu passivo social nos termos do contracto referido. (Seguem-se as assignaturas dos socios).